



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N CEP 59.290-000 CNPJ/MF  
08.079.402/0001-35

## CAPA DE PROCESSO

PROCESSO Nº: 5859/2023

DATA DO PROCESSO: 13/07/2023

MEMORANDO: 12.463/2023

INTERESSADA: SEMINFRA-SGA/RN

OBJETO: CAPEAMENTO ASFÁLTICO A CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado A Quente) DE 4 RUAS NO CENTRO E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE UMA RUA NO BAIRRO JARDINS.

## TOMADA DE PREÇO

Nº 005/2023

### VOLUME I

CADASTRO DA LICITAÇÃO		1
• PUBLICAÇÕES AVISO		( )
• TCE		( )
• SIS PUB-> SOLICITAÇÃO ( ) PEDIDO ( ) LICITAÇÃO ( )		( )
LICITAÇÃO CONCLUÍDA		2
• ADJUDICADA/HOMOLOGADA		( )
• EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO		( )
• PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO		( )
• RESULTADO INFORMADO AO TCE		( )
CONTRATO/ARP E ASSINATURAS		3
• CONTRATO		( )
• ATA		( )
• EXTRATO DO CONTRATO		( )
• EXTRATO DA ATA		( )
• PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		( )
• PUBLICAÇÃO DA ATA		( )
• ASSINATURA CONTRATANTE		( )
• ASSINATURA CONTRATADA		( )
• NUMERADO		( )
• DIGITALIZADO		( )

## Memorando 12.463/2023

**De:** Simone C. - SEMINFRA - SUBCC

**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...

**Data:** 10/07/2023 às 13:47:15

**Setores envolvidos:**

SEMPLA, SEMINFRA, SEMINFRA - SUBCC, SLCC, SLCC - CPM, SLCC - CPPC, SEMPLA - DOR

### **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – CAPEAMENTO ASFÁLTICO A CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) DE 4 RUAS NO CENTRO E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE UMA RUA NO BAIRRO JARDINS**

Ilustríssimo Sr. Secretário Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia - SLCC

Cumprimentando-o, viemos através deste solicitar a Vossa Excelência encaminhamento da documentação em anexo para abertura de processo licitatório referente ao Convênio nº 938012/2022 – OPERAÇÃO (CONTRATO DE REPASSE) 1.085.550-48/2022 – Ministério das Cidades a fim de contratar empresa que execute a obra de **CAPEAMENTO ASFÁLTICO A CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) DE 4 RUAS NO CENTRO E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE UMA RUA NO BAIRRO JARDINS – Todos no município de São Gonçalo do Amarante/RN.**

A execução dos serviços de CAPEAMENTO ASFÁLTICO A CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) DE 4 RUAS NO CENTRO E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE UMA RUA NO BAIRRO JARDINS – Todos no município de São Gonçalo do Amarante/RN através do Ministério das Cidades, tem como principal objetivo melhorar o acesso às comunidades, promovendo maior qualidade de vida da população, diminuindo o desgaste provocado pelas chuvas, reduzindo os custos com manutenção de vias públicas devido ao rápido escoamento das águas, facilitando também o acesso de transporte/serviços públicos como carros de lixo e ambulâncias beneficiando os moradores da região.

A citada obra será fiscalizada por esta Secretaria de Infraestrutura e totaliza um valor de **R\$ 761.631,86 (Setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos)** com a utilização de recursos da UNIÃO, no valor de R\$ 723.352,00 e de contrapartida do município no valor de R\$ 38.279,86.

A dotação orçamentária para o citado contrato será:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

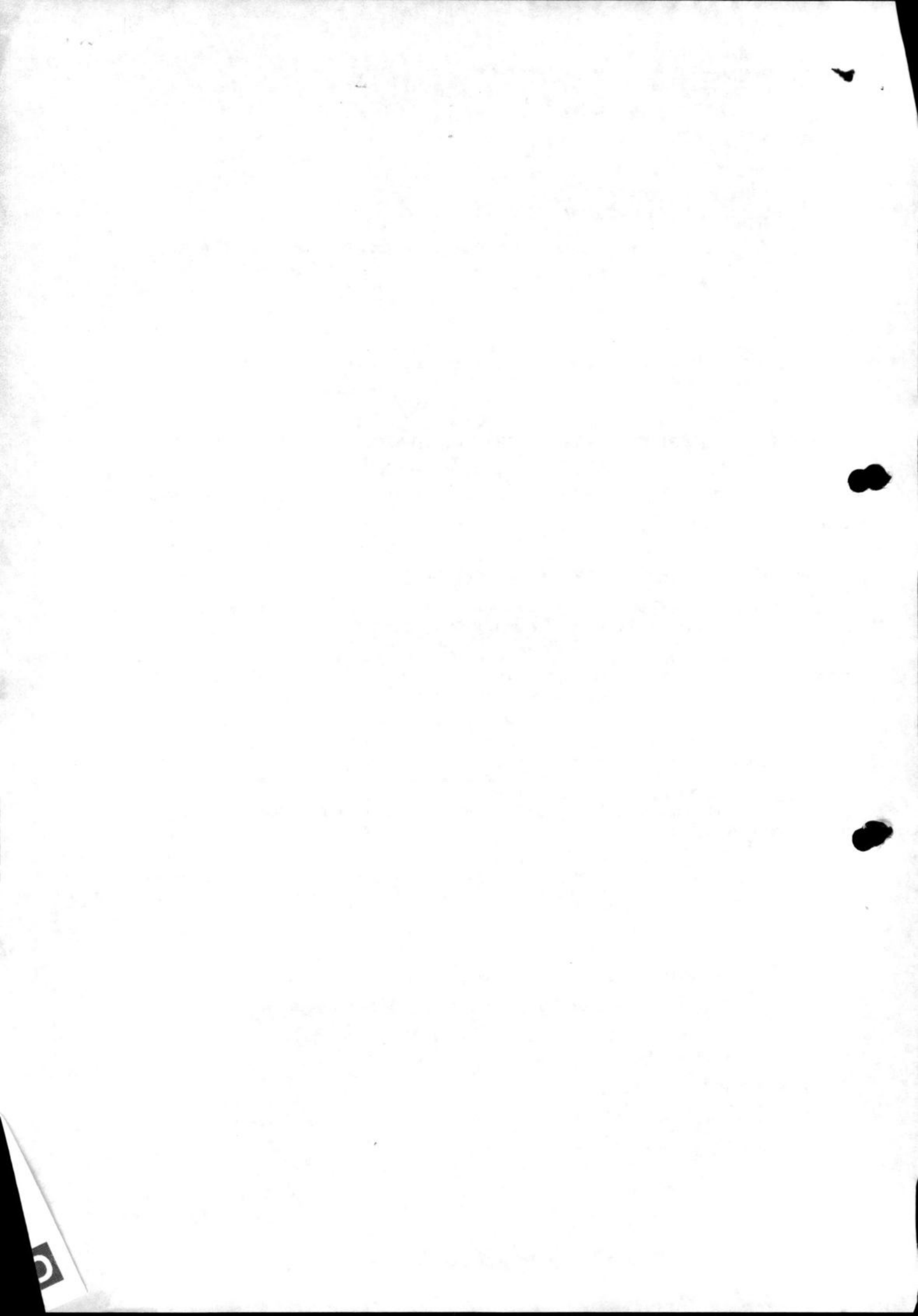
PROJETO/ATIVIDADE: 1088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - Obras e instalações

FONTE DE RECURSO: 1500/1700

Segue em anexo toda a documentação pertinente ao pleito.

Respeitosamente



Rita do Carmo da Costa Brito

Secretária

PMISGA/RN  
Folha nº 02  
P.

**Anexos:**

ART\_ruas\_do\_Centro\_e\_Vitoria\_Regia.pdf

composicoes\_938012\_assinado.pdf

CONTRATO\_DE\_REPASSE\_1085550\_48\_2022.pdf

cronograma\_938012\_assinado.pdf

curva\_ABC\_938012\_assinado.pdf

dispensa\_de\_licenca\_ambiental\_004\_2023\_assinado.pdf

Email\_CAIXA\_autorizando\_licitacao.pdf

memorial\_descritivo\_CAUQ.pdf

memorial\_descritivo\_pavimentacao.pdf

memoria\_de\_calculo\_convenio\_938012.pdf

OF\_723\_2023\_PM\_Sao\_Goncalo\_do\_Amarante\_1085550\_48\_Oficio\_de\_Orientacoes\_para\_Continuidade\_do\_Processo\_Portaria 42

planilha\_orcamentaria\_assinada.pdf

PLANO\_DE\_TRABALHO.pdf

projetos\_assinados.pdf

SPA\_DA\_APROV\_DO\_PROJETO\_BASICO.pdf

Assinado por 1 pessoa: RITA DO CARMO DA COSTA BRITO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/1148-0AF6-AA87-7332> e informe o código 1148-0AF6-AA87-7332







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1148-0AF6-AA87-7332

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RITA DO CARMO DA COSTA BRITO (CPF 703.XXX.XXX-68) em 12/07/2023 13:27:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/1148-0AF6-AA87-7332>





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço  
Nº RN20230596860

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALEX SANDRO PINHO SALVIANO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2105407366

Registro: 2105407366RN

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CPF/CNPJ: 08.079.402/0001-35

RUA ALEXANDRE CAVALCANTE

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO GONÇALO DO AMARANTE

UF: RN

CEP: 59290000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 20/04/2023

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NÃO SE APLICA

3. Dados da Obra/Serviço

RUA diversas ruas

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: Centro e Jardins

Cidade: SÃO GONÇALO DO AMARANTE

UF: RN

CEP: 59290000

Data de Início: 20/04/2023

Previsão de término: 27/04/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CPF/CNPJ: 08.079.402/0001-35

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

3.218,89

m2

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

3.251,32

m2

80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.1.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO

1.350,94

m2

80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA

6.470,21

m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

3.218,89

m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

3.251,32

m2

35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.1.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO

1.350,94

m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA

6.470,21

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de orçamento e Projeto básico para a pavimentação em paralelepíedos pelo método Convencional e rota acessível em blocos de concreto intertravado de 10cm de espessura da rua Vitória Régia com 3.218,89 m² no Bairro Jardins e Capeamento asfáltico com CAUQ (concreto asfáltico Usinado a quente) com delimitação e sinalização de rota acessível no bairro centro em quatro ruas descritas a seguir: 01 - Trav. Alexandre Cavalcante com 610,86 m², 02 - Trav. Zilma Ribeiro da Silva com 258,78 m², 03 - Trav. Marlene Leonardo da Silva com 864,21 m² e 04 - Rua da Floresta com 1.517,47 m² perfazendo uma área Pavimentada de CAUQ de 3.251,32 m², rotas acessíveis com 749,52 m² em piso em blocos de concreto intertravado com total de rotas acessíveis de 1.350,94 5m² total de 6.470,21m² de sinalização vertical e horizontal, Todas no município de São Gonçalo do Amarante/RN, estando de acordo com as normas da ABNT.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

7. Entidade de Classe

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 676wy  
Impresso em: 25/04/2023 às 09:44:28 por: , ip: 200.25.37.76

www.crea-rn.org.br  
Tel: (84) 4006-7200

cream@crea-rn.org.br  
Fax: (84) 4006-7201



Handwritten signature







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-RN**

PM SGA/RN  
Página 2/2

Folha nº 05

ART Obra/Serviço  
Nº RN20230596860

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*Alex Sandro Pinho Salviano*  
\_\_\_\_\_  
ALEX SANDRO PINHO SALVIANO - CPF: 968.239.684-00

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ:  
08.079.402/0001-35

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 25/04/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8204552962

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 676wy  
Impresso em: 25/04/2023 às 09:44:28 por: . ip: 200.25.37.76

www.crea-rn.org.br  
Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-rn.org.br  
Fax: (84) 4006-7201







**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.

**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN

**DATA:** Julho /2023

**TABELA:** SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

Não Desonerado

**BDI:** 23,65%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>Administração Local</b>					<b>49.212,70</b>
1.1	CP100	Próprio	Administração Local - Obras civis	UND	1,00	39.800,00	49.212,70	49.212,70
<b>2</b>			<b>Serviços Preliminares</b>					<b>3.206,34</b>
2.1	2010054	CAERN	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO. INC_05/2020	M²	6,00	432,18	534,39	3.206,34
<b>3</b>			<b>Capeamento asfáltico Trav. Alexandre Cavalcanti</b>					<b>60.927,90</b>
3.1	100986	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	30,54	8,95	11,07	338,08
3.2	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 E=2cm	m³	12,22	1.266,08	1.565,51	19.130,53
3.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 e=3cm	m³	18,33	1.466,58	1.813,43	33.240,17
3.4	4011212	SICRO3	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m²	610,86	0,06	0,07	42,76
3.5	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	26,55	41,11	50,83	1.349,54
3.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	610,86	2,46	3,04	1.857,01
3.7	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	610,86	4,89	6,05	3.695,70
3.8	5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2,00	231,32	286,03	572,06
3.9	5213570	SICRO3	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	0,70	480,64	594,31	416,02
3.10	5213444	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	1,00	231,32	286,03	286,03
<b>4</b>			<b>Capeamento asfáltico Trav. Zilma Ribeiro da Silva</b>					<b>26.630,52</b>





**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no biarro Jardins.

**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN

**DATA:** Julho /2023

**TABELA:** SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

Não Desonerado

**BDI:** 23,65%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
4.1	100986	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	12,94	8,95	11,07	143,25
4.2	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	5,18	1.266,08	1.565,51	8.109,34
4.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	7,76	1.466,58	1.813,43	14.072,22
4.4	4011212	SICRO3	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m²	258,78	0,06	0,07	18,11
4.5	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	17,10	41,11	50,83	869,19
4.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	258,78	2,46	3,04	786,69
4.7	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	258,78	4,89	6,05	1.565,62
4.8	5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	1,00	231,32	286,03	286,03
4.9	5213444	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2,00	231,32	286,03	572,06
4.10	5213570	SICRO3	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	0,35	480,64	594,31	208,01
<b>5</b>			<b>Capeamento asfáltico Trav. Marlene Leonardo da Silva</b>					<b>86.383,96</b>
5.1	100986	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	43,21	8,95	11,07	478,33
5.2	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	17,28	1.266,08	1.565,51	27.052,01
5.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	25,93	1.466,58	1.813,43	47.022,24
5.4	4011212	SICRO3	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m²	864,21	0,06	0,07	60,49

77A-32169

7/10/68



**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.

**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN

**DATA:** Julho /2023

**TABELA:** SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

Não Desonerado

**BDI:** 23,65%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
5.5	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m <sup>2</sup>	42,24	41,11	50,83	2.147,06
5.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	864,21	2,46	3,04	2.627,20
5.7	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m <sup>2</sup>	864,21	4,89	6,05	5.228,47
5.8	5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2,00	231,32	286,03	572,06
5.9	5213444	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2,00	231,32	286,03	572,06
5.10	5213570	SICRO3	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m <sup>2</sup>	1,05	480,64	594,31	624,03
<b>6</b>			<b>Capeamento asfáltico Rua da Floresta</b>					<b>183.740,99</b>
6.1	100986	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m <sup>3</sup>	75,87	8,95	11,07	839,88
6.2	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	30,35	1.266,08	1.565,51	47.513,23
6.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	45,52	1.466,58	1.813,43	82.547,33
6.4	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	20,00	37,18	45,97	919,40
6.5	4011212	SICRO3	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m <sup>2</sup>	1.563,95	0,06	0,07	109,48
6.6	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m <sup>2</sup>	90,46	41,11	50,83	4.598,08
6.7	101852	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m <sup>2</sup>	249,80	71,28	88,14	22.017,37
6.8	4358	ORSE	Aterro de áreas, com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	m <sup>3</sup>	49,96	165,22	204,29	10.206,33



M. S. GARY  
1900



**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.

**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN

**DATA:** Julho /2023

**TABELA:** SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

Não Desonerado

**BDI:** 23,65%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
6.9	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.517,47	2,46	3,04	4.613,11
6.10	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	1.517,47	4,89	6,05	9.180,69
6.11	5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2,00	231,32	286,03	572,06
6.12	5213570	SICRO3	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	1,05	480,64	594,31	624,03
<b>7</b>			<b>Pavimentação Rua Vitória Régia - Jardins</b>					<b>351.529,44</b>
<b>7.1</b>			<b>Serviços Preliminares</b>					<b>738,08</b>
7.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	900,10	0,66	0,82	738,08
<b>7.2</b>			<b>Trabalhos em Terra</b>					<b>3.289,37</b>
7.2.1	C0928	SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m³	341,93	7,78	9,62	3.289,37
<b>7.3</b>			<b>Pavimentação</b>					<b>220.532,46</b>
7.3.1	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	561,22	37,18	45,97	25.799,28
7.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	2.063,07	76,34	94,39	194.733,18
<b>7.4</b>			<b>Serviços Complementares</b>					<b>13.147,14</b>
7.4.1	5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2,00	231,32	286,03	572,06
7.4.2	5213444	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	7,00	231,32	286,03	2.002,21
7.4.3	5213570	SICRO3	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	1,40	480,64	594,31	832,03

RECEIVED

NOV 19 1954

AMERICAN



**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.

**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN

**DATA:** Julho /2023

**TABELA:** SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

Não Desonerado

**BDI:** 23,65%

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
7.4.4	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	156,92	21,83	26,99	4.235,27
7.4.5	8424	ORSE	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	m	561,22	6,64	8,21	4.607,62
7.4.6	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	561,22	1,29	1,60	897,95
<b>7.5</b>			<b>Rota Acessível</b>					<b>113.822,39</b>
7.5.1	5213359	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	317,00	21,21	26,23	8.314,91
7.5.2	7989	ORSE	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	m <sup>2</sup>	406,65	11,23	13,89	5.648,37
7.5.3	2606	ORSE	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m <sup>2</sup>	406,65	40,78	50,42	20.503,29
7.5.4	92400	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	743,38	86,33	106,75	79.355,82

**Total Geral**

761.631,86

Importa o presente orçamento em setecentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos

Alex Sandro Pinho Salviano  
Eng. Civil CREA 210540736-6

PM 2 CARZ  
Folio n.º



MINISTERIO DAS CIDADES

TRANSFEREGOV

SÃO GONÇALO/RN  
Folha nº 33  
P.**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

028291/2022

**OBJETO:**

PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

São Gonçalo do Amarante situada na mesorregião do Leste Potiguar, com 103.672 hab.(IBGE-2020),IDHM de 0,661, e área de 249,800 km<sup>2</sup>.Dista 13km da capital, com a qual se encontra em processo de conturbação e principal município da região metropolitana de Natal. Diante do crescimento da cidade, há carência de melhoria da infraestrutura e por isso destinamos os recursos desta proposta para obra de PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS na zona urbana,atendendo aos interesses recíprocos dos entes envolvidos

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

Como o objeto se refere a obra de melhoria da infraestrutura urbana, entendemos que esta se enquadra dentro dos objetivos e diretrizes do Programa 2219 - Ação 00T1 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária, cuja obra irá promover o bem estar das famílias beneficiadas diretamente com o projeto, além do qualificação das vias, embelezamento da cidade e melhoria da infraestrutura urbana da cidade.

**PÚBLICO ALVO:**

Diretamente, o público alvo serão as famílias que residem nas vias a serem beneficiadas com o projeto, localizadas na zona urbana, deste município de São Gonçalo do Amarante – RN, e indiretamente toda população do município, que venham a se beneficiar com essas obras de qualificação viária.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

O principal problema a ser resolvido, é que, em virtude do crescimento da cidade, as receitas próprias não são suficientes para execução de obras de melhorias da infraestrutura para atender a demanda existentes em cada bairro, e por isso, sofrem com poeiras na maior parte do ano, e no período chuvoso, ficam alagadas, com lamaçal que prejudicam a locomoção das pessoas e dos veículos que transitam nas vias públicas.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Com a execução da obra proposta, haverá melhoria considerável dos acessos nas vias urbanas, além de reduzir as desigualdades e promover a inclusão social, promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais, proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade, promover o desenvolvimento sustentável com mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades com mais conforto e segurança

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 56000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTERIO DAS CIDADES	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 524.218.211-34	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> MARCIO OLIVEIRA CAVALCANTE	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> Esplanada do Ministérios Bloco E.		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 70062-900



<b>PROponente:</b> 08.079.02/0001-35					Folha nº <u>12</u> <u>P.</u>	
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE						
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> RUA ALEXANDRE CAVALCANTI, SN						
<b>CIDADE:</b> SAO GONCALO DO AMARANTE		<b>UF:</b> RN	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 1837	<b>CEP:</b> 59290000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 84981530022
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA		<b>AGÊNCIA:</b> 3470-3		<b>CONTA CORRENTE:</b> 0066470215		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 007.766.224-55		<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ERALDO DANIEL DE PAIVA				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> PRACA SENADOR DINARTE MARIZ, 52 - CENTRO					<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 59291619	





## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

PM SGA/RN

Folha nº 33

VALOR GLOBAL:	R\$ 725.352,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 2.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2022	R\$ 723.352,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 2.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2022	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/11/2025	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2025	



Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	RS 725.352,00
<b>Início Previsto:</b> 31/12/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2024	<b>Valor Global:</b>	RS 725.352,00
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN			
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> R\$ 725.352,00	<b>Início Previsto:</b> 31/12/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2024

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DAS CIDADES**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Junho	<b>ANO:</b> 2023
<b>META N°:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 723.352,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 723.352,00 <b>PARCELA N°:</b> 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICÍPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Junho	<b>ANO:</b> 2023
<b>META N°:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 2.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 2.000,00 <b>PARCELA N°:</b> 1



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS NA ZONA URBANA - DESTA MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - Centro				
<b>CEP:</b> 59290-000	<b>UF:</b> RN	<b>MUNICÍPIO:</b> 1837 - SAO GONCALO DO AMARANTE		
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 725.352,00	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 725.352,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 725.352,00	R\$ 725.352,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 725.352,00</b>			



## 10 - DECLARAÇÃO

PMSGAR/RN

Folha nº 16

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

### Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRA PARTIDA.pdf

### Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

16\_PDFsam\_PM Sao Goncalo do Amarante - 1085550-48 - Contrato de Repasse.pdf

9\_PDFsam\_PM Sao Goncalo do Amarante - 1085550-48 - Contrato de Repasse.pdf

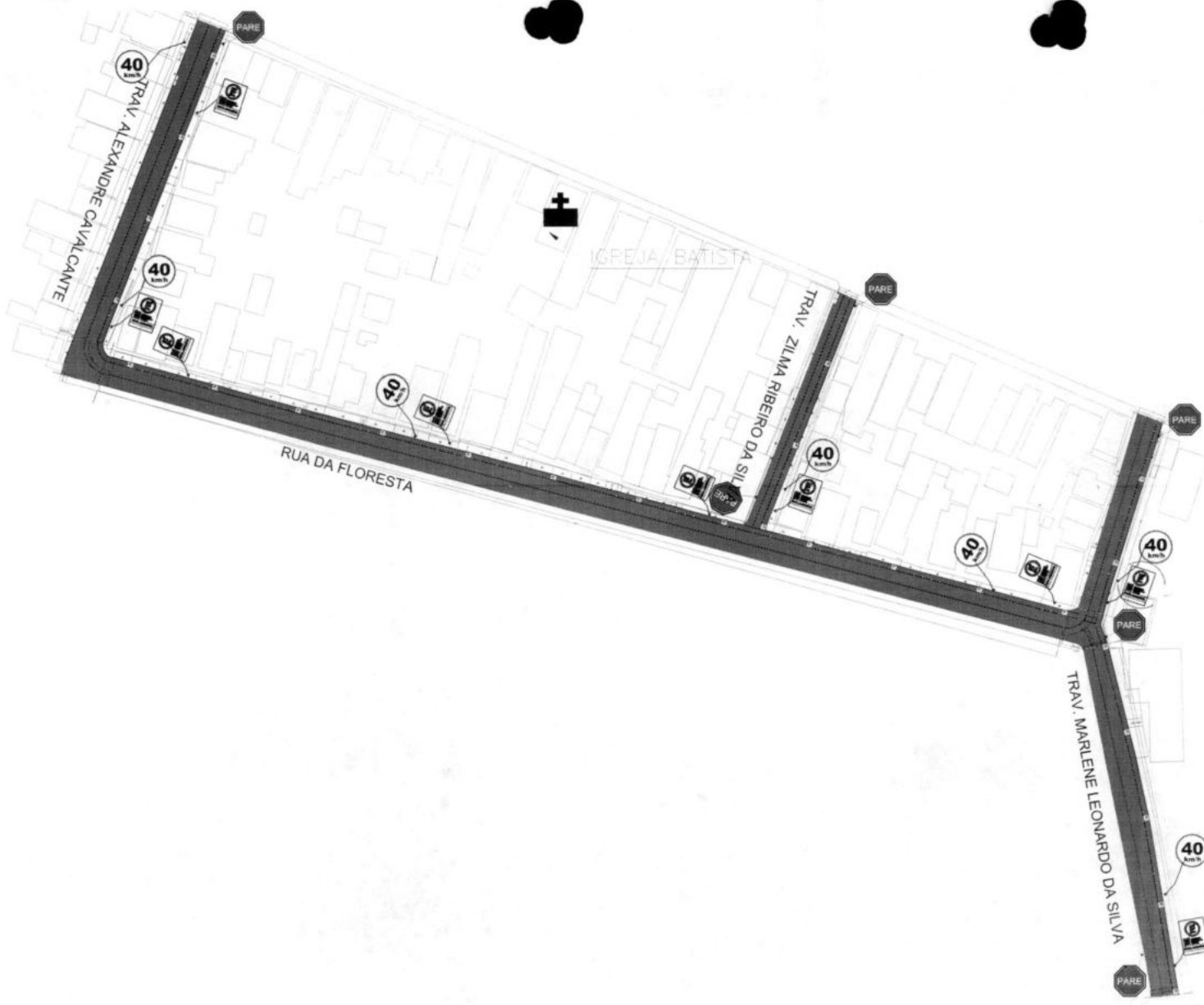
1\_PDFsam\_PM Sao Goncalo do Amarante - 1085550-48 - Contrato de Repasse.pdf

42\_2023 - PM Sao Goncalo do Amarante - 1085550-48 - Oficio de Celebracao ao Legislativo.pdf

OU\_08\_11JAN23.pdf







QUADRO - RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	RELAÇÃO DE RUAS		
	LARGURA	COMPIMENTO	ÁREA (m²)
TRAVESSA ALEXANDRE CAVALCANTE	8,85m	88,89m	610,89m²
RUA DA FLORESTA	8,71m	228,15m	1.974,76m²
TRAVESSA ZILMA RIBEIRO	4,58m	37,00m	169,74m²
TRAVESSA MARLENE LEONARDO DA SILVA	8,55m	140,75m	1.202,44m²
RUA VITÓRIA REGIA	13,85m	280,61m	3.887,19m²

IMPLANTAÇÃO DOS TRECHOS  
BAIRRO CENTRO  
ESCALA 1:1000

LEGENDA

- DESTAQUE RUAS PROPOSTAS DE PAVIMENTAÇÃO
- DEMÁS RUAS DO BAIRRO

PISCAR/RN  
Folha nº 34

PROFESSOR: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO  
PROFESSOR: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO



PROJETO: PAVIMENTAÇÃO URBANA

BAIRRO: BAIRRO CENTRO - SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO URBANÍSTICO: IMPLANTAÇÃO DOS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS, IMAGEM AÉREA E QUADRO DE ÁREAS DAS VIAS

DATA: 27/04/2021

ESCALA: INDICADA

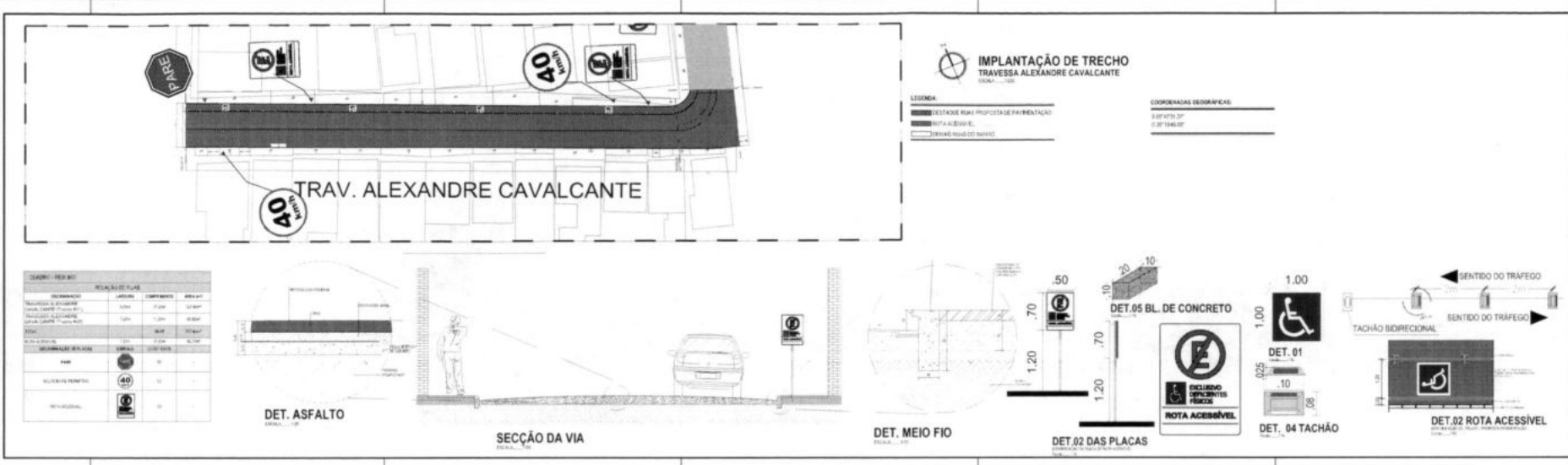
PROJETO: URBANO

PROFESSOR: ALEX SALVIANO

PROFESSOR: RAYANE

01/05





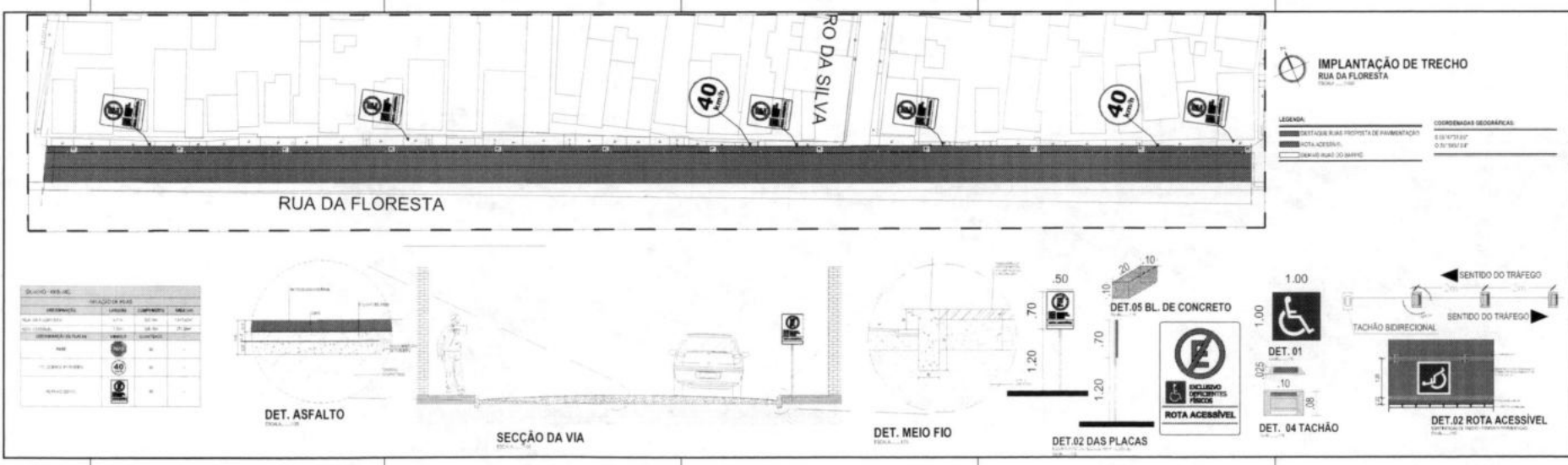
**IMAGEM AÉREA**  
IDENTIFICAÇÃO BARRIO CENTRO

**PROJETO URBANÍSTICO**  
BARRIO CENTRO - SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**PAVIMENTAÇÃO URBANA**  
BARRIO CENTRO - SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**PROJETO URBANÍSTICO**  
PAVIMENTAÇÃO À ASPHALTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL

**02/05**



**IMAGEM AÉREA**  
IDENTIFICAÇÃO BARRIO CENTRO

**PROJETO URBANÍSTICO**  
BARRIO CENTRO - SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**PAVIMENTAÇÃO URBANA**  
BARRIO CENTRO - SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**PROJETO URBANÍSTICO**  
PAVIMENTAÇÃO À ASPHALTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL

**03/05**

MSGA/RN  
nº 18





TRAV. ZILMA RIBEIRO DA SILVA

**IMPLANTAÇÃO DE TRECHO**  
TRAVESSA ZILMA RIBEIRO DA SILVA  
FOCAL: 100%



COORDENADAS GEODÉSICAS

S 23°42'34" E  
O 50°51'53" W



**IMAGEM AÉREA**  
IDENTIFICAÇÃO BAIRRO CENTRO  
FOCAL: 100%

QUADRO: PAVIMENTO	RELAÇÃO DE PLAS			
DESCRIÇÃO	LARGURA	COMPONENTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	VALOR UNITÁRIO (R\$)
TRAVESSA ZILMA RIBEIRO DA SILVA	10,00	2,00m	20,00	800,00
TRAVESSA ZILMA RIBEIRO DA SILVA	10,00	2,00m	20,00	800,00

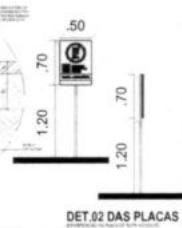


DET. ASFALTO

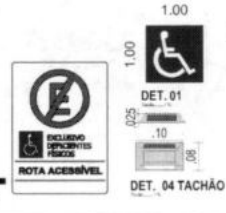
SECÇÃO DA VIA



DET. MEIO FIO



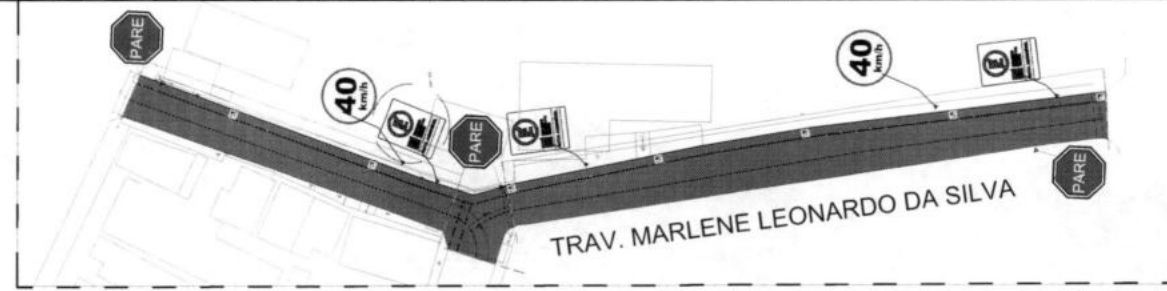
DET.02 DAS PLACAS



DET. 04 TACHÃO

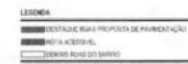


DET.02 ROTA ACESSÍVEL



TRAV. MARLENE LEONARDO DA SILVA

**IMPLANTAÇÃO DE TRECHO**  
TRAVESSA MARLENE LEONARDO DA SILVA  
FOCAL: 100%



COORDENADAS GEODÉSICAS

S 23°42'34" E  
O 50°51'53" W



**IMAGEM AÉREA**  
IDENTIFICAÇÃO BAIRRO CENTRO  
FOCAL: 100%

QUADRO: PAVIMENTO	RELAÇÃO DE PLAS			
DESCRIÇÃO	LARGURA	COMPONENTES	ÁREA (m <sup>2</sup> )	VALOR UNITÁRIO (R\$)
TRAVESSA MARLENE LEONARDO DA SILVA	10,00	2,00m	20,00	800,00
TRAVESSA MARLENE LEONARDO DA SILVA	10,00	2,00m	20,00	800,00

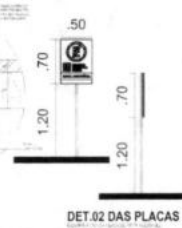


DET. ASFALTO

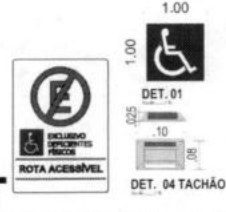
SECÇÃO DA VIA



DET. MEIO FIO



DET.02 DAS PLACAS



DET. 04 TACHÃO



DET.02 ROTA ACESSÍVEL



**IMAGEM AÉREA**  
IDENTIFICAÇÃO BAIRRO CENTRO  
FOCAL: 100%

PAVIMENTAÇÃO URBANA  
BAIRRO CENTRO - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

PROJETO URBANÍSTICO

PAVIMENTAÇÃO A ASFALTO PELO MÉTODO COMERCIAL

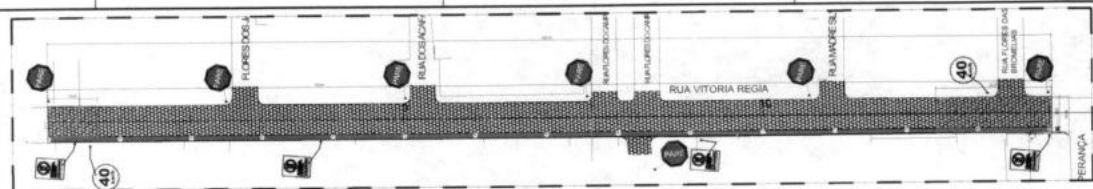
**04/05**

PROJETO URBANÍSTICO

PAVIMENTAÇÃO A ASFALTO PELO MÉTODO COMERCIAL

**05/05**





- LEGENDA**
- DETALHE PLACAS PLACAS DE MANEIO DE VEÍCULO
  - ROTA ACESSÍVEL
  - ÁREA LIVRE PARA ATIVIDADE
  - DESCRIÇÃO DE ÁREAS DE ACESSIBILIDADE
  - DESCRIÇÃO DE ÁREAS DE ACESSIBILIDADE
- TRECHOS**
- TRECHO 01: 206,14M
  - TRECHO 02: 304,37M

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS**

U.T.M. 18S

10° 45' 45,00" S

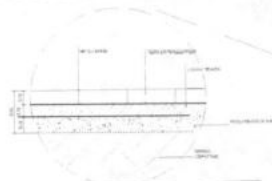
47° 48' 45,00" W



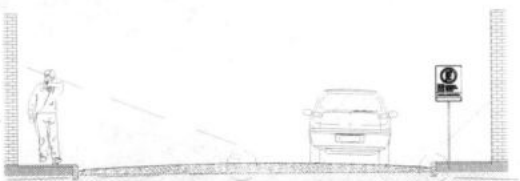
**IMPLANTAÇÃO DE TRECHO**  
RUA VITÓRIA RÉGIA

**QUADRO RESUMO**

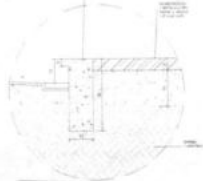
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PLACAS DE MANEIO DE VEÍCULO	10	100,00	1.000,00
PLACAS DE MANEIO DE VEÍCULO	10	100,00	1.000,00
PLACAS DE MANEIO DE VEÍCULO	10	100,00	1.000,00
PLACAS DE MANEIO DE VEÍCULO	10	100,00	1.000,00
PLACAS DE MANEIO DE VEÍCULO	10	100,00	1.000,00
PLACAS DE MANEIO DE VEÍCULO	10	100,00	1.000,00
PLACAS DE MANEIO DE VEÍCULO	10	100,00	1.000,00
PLACAS DE MANEIO DE VEÍCULO	10	100,00	1.000,00
PLACAS DE MANEIO DE VEÍCULO	10	100,00	1.000,00
PLACAS DE MANEIO DE VEÍCULO	10	100,00	1.000,00



**DET. PARALELEPÍPEDO**



**SECÇÃO DA VIA**



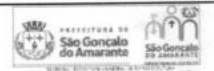
**DET. MEIO FIO**



**DET.02 ROTA ACESSÍVEL**



**IMAGEM AÉREA**  
IDENTIFICAÇÃO BARRIO JARDINS



**PAVIMENTAÇÃO URBANA**

BARRIO CENTRO - SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO URBANÍSTICO

PAVIMENTAÇÃO A ASFALTO PELO MÉTODO CONVENIENCIAL

01/01

URB

folha nº 20  
MSGA/RN







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 49D1-E517-EC77-3355

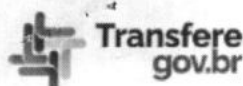
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX SANDRO PINHO SALVIANO (CPF 968.XXX.XXX-00) em 29/05/2023 11:02:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/49D1-E517-EC77-3355>





Usuário: ROSA MARIA LOPES  
CPF: 106.622.194-49

Sair do Sistema  
06/07/2023 11:18 - v.3.9.5-b7762055

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

: Convênio 938012/2022

## DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

08.079.402/0001-35 - MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF

LAE SPA Quadro Resumo

### Síntese do Projeto Aprovado

#### 1. Identificação

##### Programa

5600020220008 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Apoio a Politica Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantacao e Qualificacao Viaria - RP2

##### Objeto

PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN

##### Ação Orçamentária

221900T1

#### Programa de Trabalho

##### Município do Proponente

SAO GONCALO DO AMARANTE

##### Código IBGE do Município

2412005

##### UF do Proponente

RN

#### 2. Dados do Contrato de Repasse

##### Número da Proposta

28291/2022

##### Número do Contrato de Repasse

938012/2022

##### Data de Assinatura

31/12/2022

##### Valor Global



R\$ 725.352,00

Repasse

R\$ 723.352,00

Contrapartida

R\$ 2.000,00

Prazo de Execução

4 meses

## 3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	08.079.402/0001-35 - MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE	007.766.224-55 - ERALDO DANIEL DE PAIVA	(84)98153-0022	rosamlassessoria@yahoo.com.br
Concedente	-	56000 - MINISTERIO DAS CIDADES	524.218.211-34 - MARCIO OLIVEIRA CAVALCANTE	61/3248-4742	siconv@agere.org.br

## 4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrapartid.
1	-	Pavimentação e Capeamento Asfáltico			6.470,21	M2	R\$ 723.352,00	R\$ 38.279,8
1.1		PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CAUQ	Empreitada por Preço Global	Trav. Alexandre Cavalcante Trav. Zilma Ribeiro da Silva Trav. Marlene Leonardo da Silva Rua da Floresta Rua Vitória Régia trecho 1 Rua Vitória Régia trecho 2			R\$ 723.352,00	R\$ 38.279,8
Total Geral							R\$ 723.352,00	R\$ 38.279,8
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	-R\$ 36.279,8

## 5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto



## Visão de Parcelas por Meta

Folha nº 24

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	Pavimentação e Capeamento Asfáltico	R\$ 761.631,86	-				
			1	SET/2023	24,81%	24,81%	R\$ 188.959,77
			2	OUT/2023	25,80%	50,61%	R\$ 385.496,06
			3	NOV/2023	24,66%	75,28%	R\$ 573.325,53
			4	DEZ/2023	24,72%	100,00%	R\$ 761.631,86

## Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela			Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	SET/2023	-	Investimento	24,81%	24,81%	R\$ 188.959,77
			Repassé	23,56%	23,56%	R\$ 179.462,59
			Contrapartida	1,25%	1,25%	R\$ 9.497,18
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
2	OUT/2023	-	Investimento	25,80%	50,61%	R\$ 385.496,06
			Repassé	24,51%	48,07%	R\$ 366.120,91
			Contrapartida	1,30%	2,54%	R\$ 19.375,15
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
3	NOV/2023	-	Investimento	24,66%	75,28%	R\$ 573.325,53
			Repassé	23,42%	71,49%	R\$ 544.510,01
			Contrapartida	1,24%	3,78%	R\$ 28.815,52
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
4	DEZ/2023	-	Investimento	24,72%	100,00%	R\$ 761.631,86
			Repassé	23,48%	94,97%	R\$ 723.352,00
			Contrapartida	1,24%	5,03%	R\$ 38.279,86
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

## 6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa?

Sim

## 7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC?

Sim

Caso negativo, descrever as indefinições e/ou condicionantes e o prazo para execução.

## 8. Situação do Licenciamento Ambiental





Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta	folha nº
SEMURB SGA	06/06/2023	06/06/2026	Dispensa	1-Pavimentação e Capeamento Asfáltico	25 P

## 9. Responsáveis Técnicos

## Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
968.239.684-00	ALEX SANDRO PINHO SALVIANO	Engenharia	210540736-6	RN20230596860	25/04/2023

## Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
Nenhum registro encontrado.				

## 10. Conclusão de Laudos

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é Viável

## Justificativa:

Com base nos critérios definidos para a análise técnica desta mandatária, concluímos pela viabilidade do empreendimento proposto.



## Memorando 1- 12.463/2023

**De:** Ricardo M. - SLCC

**Para:** SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - A/C Wilson R.

**Data:** 10/07/2023 às 14:26:25

**Setores envolvidos:**

SEMPLA, SEMINFRA, SEMINFRA - SUBCC, SLCC

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – CAPEAMENTO ASFÁLTICO A CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) DE 4 RUAS NO CENTRO E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE UMA RUA NO BAIRRO JARDINS**

**DESPACHO:**

1. Encaminhem-se os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo para fins de inserção da informação orçamentária, conforme determinação do art. 7.º, § 2.º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.
2. Após, retornem-se os autos a esta Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—  
**Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia**  
*Secretário da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D8B9-4605-10E1-D4A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060.XXX.XXX-57) em 10/07/2023 14:27:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/D8B9-4605-10E1-D4A5>





## Memorando 12.463/2023

De: **Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro** Setor: **SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo**

Despacho: **2- 12.463/2023**

Para: **SEMPLA - DOR - Dotação Orçamentária, Remanejamento e Outros**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – CAPEAMENTO ASFÁLTICO A CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) DE 4 RUAS NO CENTRO E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE UMA RUA NO BAIRRO JARDINS**

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Julho de 2023

### DESPACHO

1 - Baseado na informação que deve ser prestada pela secretaria solicitante da contratação, ENCAMINHO o presente memorando para que informe se a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei No 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA.

Atenciosamente,

**WILSON** Rodrigo **BEZERRA** Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 13/07/2023 08:38:14 por David Wesley Felipe Quirino Lopes - Coordenador de Pesquisa Mercadológica (matrícula 20171)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc





## Memorando 3- 12.463/2023

---

**De:** José M. - SEMPLA - DOR

**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

**Data:** 11/07/2023 às 09:09:36

**Setores envolvidos:**

SEMPLA, SEMINFRA, SEMINFRA - SUBCC, SLCC, SEMPLA - DOR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – CAPEAMENTO ASFÁLTICO A CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) DE 4 RUAS NO CENTRO E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE UMA RUA NO BAIRRO JARDINS**

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária.

Atenciosamente,

—

Ricardo Mamede  
*Contador - Secretaria de Planejamento*

*CRC/RN 13.404*

**Anexos:**

Dotacao\_Infraestrutura\_12463\_2023\_11\_07\_2023.pdf





RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PMSG  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº 30  
\_\_\_\_\_

PROTOCOLO Nº: 12.463/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: Solicita abertura de processo licitatório referente ao Convênio nº 938012/2022 – OPERAÇÃO (CONTRATO DE REPASSE) 1.085.550-48/2022 – Ministério das Cidades a fim de contratar empresa que execute a obra de CAPEAMENTO ASFÁLTICO A CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) DE 4 RUAS NO CENTRO E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE UMA RUA NO BAIRRO JARDINS – Todos no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária

### INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da **Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA** que será atendida na seguinte dotação:

### DOTAÇÃO 2023

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>1.088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	44.90.51 – Obras e instalações
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de impostos. 1700 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União.

Atenciosamente,

Em, 11 de Julho de 2023.

**José Ricardo Moura Mamede**  
Contador – SEMPLA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1906-E40F-643A-4802

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ RICARDO MOURA MAMEDE (CPF 013.XXX.XXX-41) em 11/07/2023 09:11:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/1906-E40F-643A-4802>



## Memorando 4- 12.463/2023

---

**De:** Ana A. - SLCC

**Para:** SLCC - CPM - Coordenadoria de Pesquisa Mercadológica - A/C David L.

**Data:** 11/07/2023 às 09:25:39

**Setores (CC):**

SLCC - CPM, SLCC - CPPC

**Setores envolvidos:**

SEMPA, SEMINFRA, SEMINFRA - SUBCC, SLCC, SLCC - CPM, SLCC - CPPC, SEMPA - DOR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – CAPEAMENTO ASFÁLTICO A CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) DE 4 RUAS NO CENTRO E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE UMA RUA NO BAIRRO JARDINS**

### DESPACHO

- 1 - Após manifestações, autorizo a abertura de processo administrativo para análise da solicitação aqui requerida.
- 2- Verifique se é necessário proceder com pesquisa mercadológica.
- 3 - Após, retorne-se os autos a SLCC para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—  
Ana Catarina Araújo de Oliveira  
Assessoria Especial  
CPL







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN  
Folha nº 33  
P



Código para verificação: 0EB9-29FA-9598-19AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CATARINA ARAÚJO (CPF 062.XXX.XXX-81) em 11/07/2023 09:25:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/0EB9-29FA-9598-19AE>



## Memorando 5- 12.463/2023

---

**De:** David L. - SLCC - CPM

**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...

**Data:** 13/07/2023 às 08:45:28

**Setores envolvidos:**

SEMPRA, SEMINFRA, SEMINFRA - SUBCC, SLCC, SLCC - CPM, SLCC - CPPC, SEMPLA - DOR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – CAPEAMENTO ASFÁLTICO A  
CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) DE 4 RUAS NO CENTRO E  
PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE UMA RUA NO  
BAIRRO JARDINS**

**DESPACHO:**

1. Segue ID da abertura do Processo Administrativo nº 5859/2023;
2. Encaminho os presentes autos à SLCC - CPL para prosseguimento do Processo Administrativo.

Atenciosamente,

—  
**David Wesley Felipe Quirino Lopes**  
*Coordenador de Pesquisa Mercadológica*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº 35



Código para verificação: DDE8-D0E4-2598-CCCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAVID WESLEY FELIPE QUIRINO LOPES (CPF 016.XXX.XXX-40) em 13/07/2023 08:45:43  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/DDE8-D0E4-2598-CCCD>



## Memorando 4- 12.368/2023

---

**De:** Alex S. - SEMINFRA -SUBPPI

**Para:** SEMINFRA - SUBCC - Subsecretaria de Convênios e Contratos - A/C Simone C.

**Data:** 27/07/2023 às 09:21:15

**Setores envolvidos:**

SEMINFRA, SEMINFRA -SUBPPI, SEMINFRA - SUBCC, SLCC - CLOSE

### Licitação para Pavimentação da Rua da Floresta - Centro

Caro **João Maria Soares - SLCC - CLOSE**

segue planilha de composições com valores ajustados.

sem mais

—  
**Alex Sandro Pinho Salviano**  
*Sub-secretario de Saneamento*

**Anexos:**

Composicoes\_Unitarias\_R1.pdf





<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

**Composições Principais**

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CP100	Próprio	Administração Local - Obras civis	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0000000	39.800,00	39.800,00		
Composição Auxiliar	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,8000000	22.146,54	17.717,23		
Composição Auxiliar	93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	3.203,53	3.203,53		
Composição Auxiliar	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	5.249,02	5.249,02		
Composição Auxiliar	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	567,0000000	24,05	13.636,35		
				MO sem LS =>		39.800,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	39.800,00
				Valor do BDI =>		20.764,16		Valor com BDI =>	49.212,70	

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	2010054	CAERN	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO. INC_05/2020	201	M²	1,0000000	432,18	432,18		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,44	22,44		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	19,42	38,84		
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	409,64	4,09		
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	6,47	6,47		
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	14,47	57,88		
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	300,00	300,00		
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	22,38	2,46		
				MO sem LS =>		43,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	43,45
				Valor do BDI =>		102,21		Valor com BDI =>	534,39	

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100986	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	m³	1,0000000	8,95	8,95

Folha nº 37  
PMSGAR/RN



18.



**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.

**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN

**DATA:** Julho /2023

**TABELA:** SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

**BDI:** Não Desonerado 23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0290000	270,68	7,84	
Composição Auxiliar	91387 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0177000	62,86	1,11	
			MO sem LS =>		1,01	LS =>	0,00 MO com LS =>	1,01
			Valor do BDI =>		2,11	Valor com BDI =>		11,06

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95996 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 E=2cm	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1,0000000	1.266,08	1.266,08
Composição Auxiliar	5835 SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0331000	408,02	13,50
Composição Auxiliar	5837 SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0678000	148,83	10,09
Composição Auxiliar	88314 SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8072000	23,52	18,98
Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0331000	270,68	8,95
Composição Auxiliar	95631 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0575000	253,44	14,57
Composição Auxiliar	95632 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0434000	88,91	3,85
Composição Auxiliar	96155 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0668000	51,17	3,41
Composição Auxiliar	96157 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0341000	147,96	5,04

38 p.

MSGA/RN







<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Composição Auxiliar	96463 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0299000	237,97	7,11		
Composição Auxiliar	96464 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0710000	95,23	6,76		
Insumo	00041965 SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	Material	T	2,5548000	459,46	1.173,82		
			MO sem LS =>		25,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,95
			Valor do BDI =>		299,42			Valor com BDI =>	1.565,50

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 e=3cm	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1,0000000	1.466,58	1.466,58
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0464000	408,02	18,93
Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0949000	148,83	14,12
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1301000	23,52	26,57
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0464000	270,68	12,55
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0805000	253,44	20,40
Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0607000	88,91	5,39
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1071000	51,17	5,48
Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0341000	147,96	5,04







<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Composição Auxiliar	96463 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0419000	237,97	9,97
Composição Auxiliar	96464 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0990000	95,23	9,42
Insumo	00001518 SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material	T	2,5548000	524,00	1.338,71

MO sem LS => 36,34 LS => 0,00 MO com LS => 36,34

Valor do BDI => 346,84 Valor com BDI => 1.813,42

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4011212	SICRO3	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico		m²	1,0000000	0,06	0,06	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>
					<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	1,00	0,00	139,1288	38,8161	139,1288
Insumo	E9544	SICRO3	Vassoura mecânica rebocável com largura de 2,44 m	1,0000000	1,00	0,00	12,6712	8,1595	12,6712

Custo Horário de Equipamentos => 151,8000

Custo Horário de Execução => 151,8000

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 2.430,2400

Custo Unitário de Execução => 0,0625

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,01 Valor com BDI => 0,07

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm		m²	1,0000000	41,11	41,11	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>
					<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	
Insumo	E9644	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,0000000	1,00	0,00	395,4208	150,0413	395,4208

Custo Horário de Equipamentos => 395,4208





**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins. **TABELA:** SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN  
**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN  
**DATA:** Julho /2023 **BDI:** Não Desonerado 23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9853	SICRO3	Pré-marcador	1,0000000	19,7905	19,7905
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	4,0000000	19,9071	79,6284

**Custo Horário da Mão de Obra => 99,4189**  
**Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000**  
**Custo Horário de Execução => 494,8397**  
**Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000**  
**Custo do FIC => 0,0000**  
**Produção de Equipe => 149,4000**  
**Custo Unitário de Execução => 3,3122**

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	0,1200000	kg	9,9618	1,1954
Insumo	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,3500000	kg	11,0072	3,8525
Insumo	SICRO3	M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica	0,0300000	l	14,6131	0,4384
Insumo	SICRO3	M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	0,0009700	l	23,0276	0,0223
Insumo	SICRO3	M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	0,6000000	l	53,7366	32,2420

**Custo Total do Material => 37,7506**

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M2037	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0001200	t	34,7900	0,0042
Tempo Fixo	SICRO3	M2038	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0003500	t	34,7900	0,0122
Tempo Fixo	SICRO3	M2034	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000300	t	34,7900	0,0010
Tempo Fixo	SICRO3	M2027	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0008300	t	34,7900	0,0289

**Custo Total dos Tempos Fixos => 0,0463**

MO sem LS => 0,68 LS => 0,00 MO com LS => 0,68



**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.

**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN

**DATA:** Julho /2023

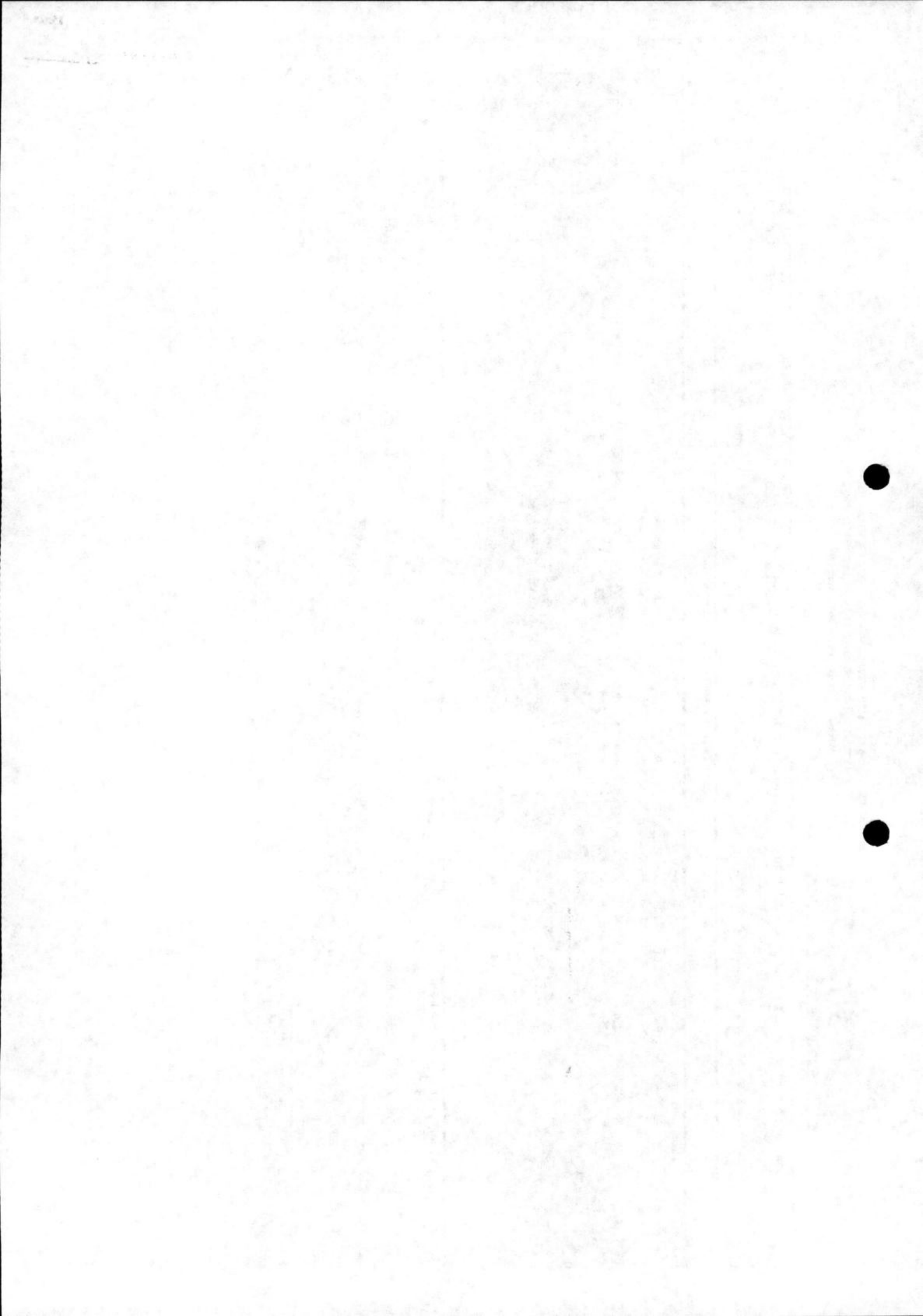
**TABELA:** SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

**BDI:** Não Desonerado 23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

				Valor do BDI =>	9,72			Valor com BDI =>	50,83	
<b>3.6</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0000000	2,46	2,46		
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0083000	270,68	2,24		
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0036000	62,86	0,22		
				MO sem LS =>	0,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,25	
				Valor do BDI =>	0,58			Valor com BDI =>	3,04	
<b>3.7</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica		m²	1,0000000	4,89	4,89		
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>	
					<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
Insumo	E9509	SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,0000000	1,00	0,00	289,5511	73,4404	289,5511	
Insumo	E9558	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,0000000	1,00	0,00	55,8346	38,1391	111,6692	
									<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>	<b>401,2203</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>		
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000			19,9071	39,8142		
									<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>	<b>39,8142</b>
									<b>Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =&gt;</b>	<b>0,0000</b>
									<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>	<b>441,0345</b>
									<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>	<b>0,0018</b>
									<b>Custo do FIC =&gt;</b>	<b>0,0007</b>
									<b>Produção de Equipe =&gt;</b>	<b>1.038,4600</b>
									<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>	<b>0,4247</b>
<b>C</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>		<b>Custo Horário</b>		





**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no biarro Jardins. **TABELA:** SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN  
**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN **BDI:** Não Desonerado  
**DATA:** Julho /2023 **BDI:** 23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Insumo	SICRO3 M2092	Emulsão asfáltica para imprimação	0,0013000	t	3.430,8100	4,4601
--------	--------------	-----------------------------------	-----------	---	------------	--------

**Custo Total do Material => 4,4601**

MO sem LS => 0,04 LS => 0,00 MO com LS => 0,04

Valor do BDI => 1,15 Valor com BDI => 6,04

3.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	1,0000000	231,32	231,32

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,30	0,70	158,2686	57,3921	87,6551

**Custo Horário de Equipamentos => 87,6551**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000	29,4850	29,4850
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	19,9071	39,8142

**Custo Horário da Mão de Obra => 69,2992**

**Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000**

**Custo Horário de Execução => 156,9543**

**Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000**

**Custo do FIC => 0,0000**

**Produção de Equipe => 3,0000**

**Custo Unitário de Execução => 52,3181**

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,3600000	m²	497,2400	179,0064

**Custo Total das Atividades => 179,0064**

MO sem LS => 36,81 LS => 0,00 MO com LS => 36,81

Valor do BDI => 54,70 Valor com BDI => 286,02

3.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213570	SICRO3	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação		m²	1,0000000	480,64	480,64

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	



<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	87,6551
					0,30	0,70	158,2686	57,3921	

**Custo Horário de Equipamentos => 87,6551**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000	29,4850	29,4850
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	19,9071	39,8142

**Custo Horário da Mão de Obra => 69,2992**

**Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000**

**Custo Horário de Execução => 156,9543**

**Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0000**

**Custo do FIC => 0,0000**

**Produção de Equipe => 3,0000**

**Custo Unitário de Execução => 52,3181**

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	5213416	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	1,0000000	m²	428,3200	428,3200

**Custo Total das Atividades => 428,3200**

MO sem LS => 61,18      LS => 0,00      MO com LS => 61,18

Valor do BDI => 113,67      Valor com BDI => 594,31

3.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213444	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	1,0000000	231,32	231,32

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário		
					Operativa	Improdutiva			
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,30	0,70	158,2686	57,3921	87,6551

**Custo Horário de Equipamentos => 87,6551**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000	29,4850	29,4850
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	19,9071	39,8142





<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Custo Horário da Mão de Obra =>	69,2992
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
Custo Horário de Execução =>	156,9543
Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
Custo do FIC =>	0,0000
Produção de Equipe =>	3,0000
Custo Unitário de Execução =>	52,3181

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,3600000	m²	497,2400	179,0064

Custo Total das Atividades => 179,0064

MO sem LS => 36,81      LS => 0,00      MO com LS => 36,81

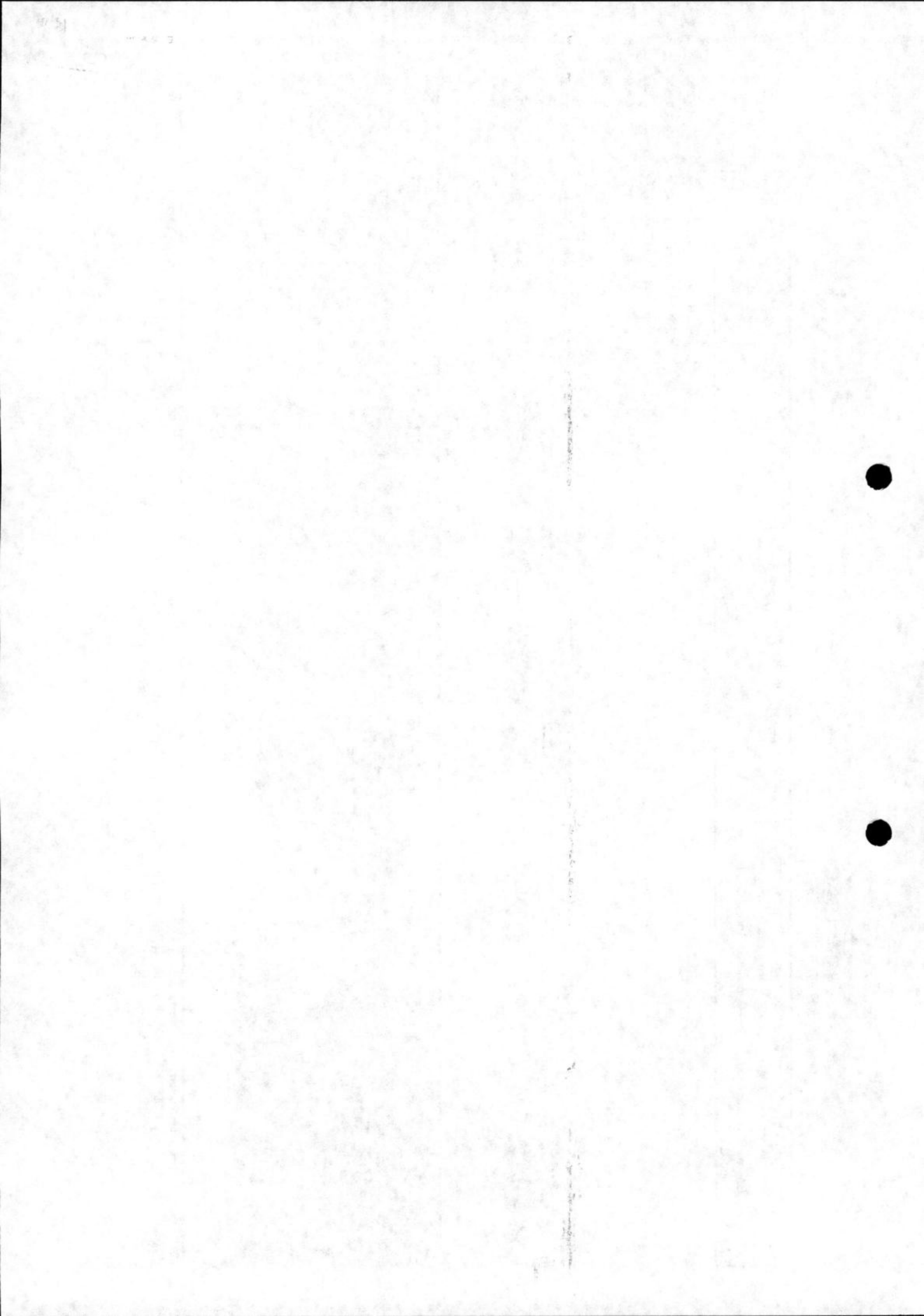
Valor do BDI => 54,70      Valor com BDI => 286,02

6.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	Meios-Fios e Guias	m	1,0000000	37,18	37,18
Composição Auxiliar	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,0010000	485,90	0,48
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3600000	3,70	1,33
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,1800000	3,57	0,64
Insumo	1610	ORSE	Meio fio granítico Meio-fio granítico m	0	m	1,0000000	27,03	27,03
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,1800000	16,86	3,03
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,3600000	12,99	4,67

MO sem LS => 7,75      LS => 0,00      MO com LS => 7,75

Valor do BDI => 8,79      Valor com BDI => 45,97

6.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101852	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	71,28	71,28





**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.  
**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN  
**DATA:** Julho /2023

**TABELA:** SINAPI - 01/2023 - RN,SICRO3 - 10/2022 - RN,ORSE - 11/2022 - SE,SEINFRA - 027 - CE,CAERN - 11/2022 - RN  
Não Desonerado  
**BDI:** 23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Composição Auxiliar	5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0031000	176,82	0,54	
Composição Auxiliar	5685 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2455000	69,70	17,11	
Composição Auxiliar	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7458000	23,38	17,43	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7458000	19,42	14,48	
Composição Auxiliar	88628 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0203000	529,90	10,75	
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1140000	96,24	10,97	
			MO sem LS =>	30,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,44
			Valor do BDI =>	16,85			Valor com BDI =>	88,13

6.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4358	ORSE	Aterro de áreas,com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	Aterros / Reaterros / Compactações	m³	1,0000000	165,22	165,22
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,5000000	3,70	9,25
Insumo	00000366	SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,3000000	95,00	123,50
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	2,5000000	12,99	32,47
			MO sem LS =>	32,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	32,47
			Valor do BDI =>	39,07			Valor com BDI =>	204,29

7.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,0000000	0,66	0,66
Composição Auxiliar	99058	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	0,0500000	13,39	0,66
			MO sem LS =>	0,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,57
			Valor do BDI =>	0,15			Valor com BDI =>	0,81

7.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0928	SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	ATERRO,REATERRO E COMPACTAÇÃO	m³	1,0000000	7,78	7,78
Insumo	I0779	SEINFRA	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	Equipamento	H	0,0300000	242,44	7,27



<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado
<b>DATA:</b>	Julho /2023		23,65%

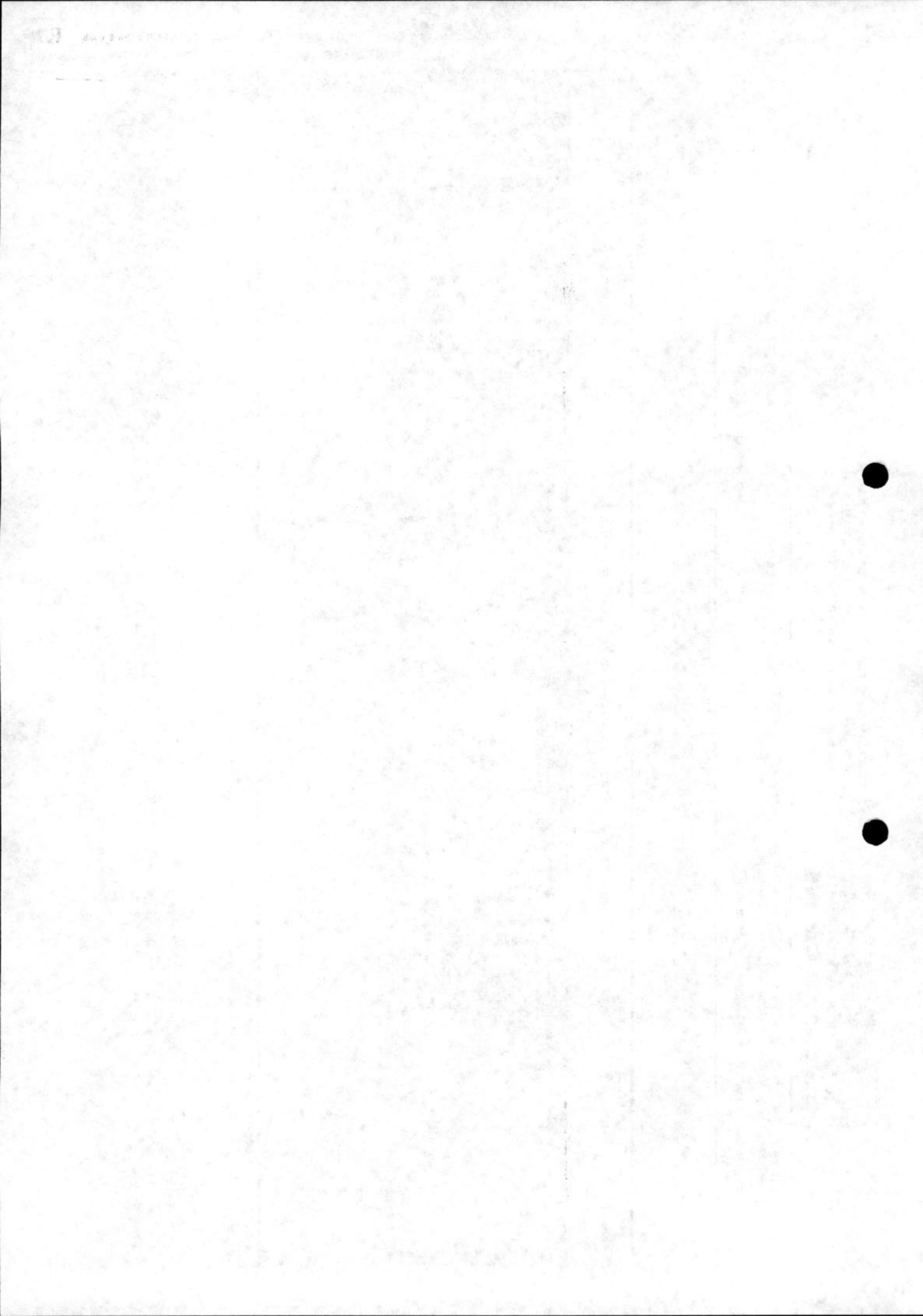
**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0300000	17,14	0,51	
			MO sem LS =>		0,51	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,51
			Valor do BDI =>		1,83		Valor com BDI =>	9,61

7.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	76,34	76,34
Composição Auxiliar	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0033000	176,82	0,58
Composição Auxiliar	5685	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1339000	69,70	9,33
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2700000	23,38	6,31
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4500000	19,42	8,74
Composição Auxiliar	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0250000	529,90	13,25
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1150000	96,24	11,07
Insumo	00004385	SINAPI	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	Material	MIL	0,0330000	820,00	27,06
			MO sem LS =>		17,05	LS =>	0,00 MO com LS =>	17,05
			Valor do BDI =>		18,05		Valor com BDI =>	94,39

7.4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	21,83	21,83
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3640000	24,79	9,02
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1510000	19,42	2,93
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0210000	20,59	0,43
Insumo	00007343	SINAPI	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	Material	L	0,4270000	10,21	4,35





<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Material	UN	0,0120000	7,91	0,09	
Insumo	00044477	SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	Material	KG	0,2500000	13,94	3,48	
Insumo	00044478	SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	Material	KG	0,1100000	13,94	1,53	
				MO sem LS =>	8,23	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,23
				Valor do BDI =>	5,16	Valor com BDI =>		26,99	

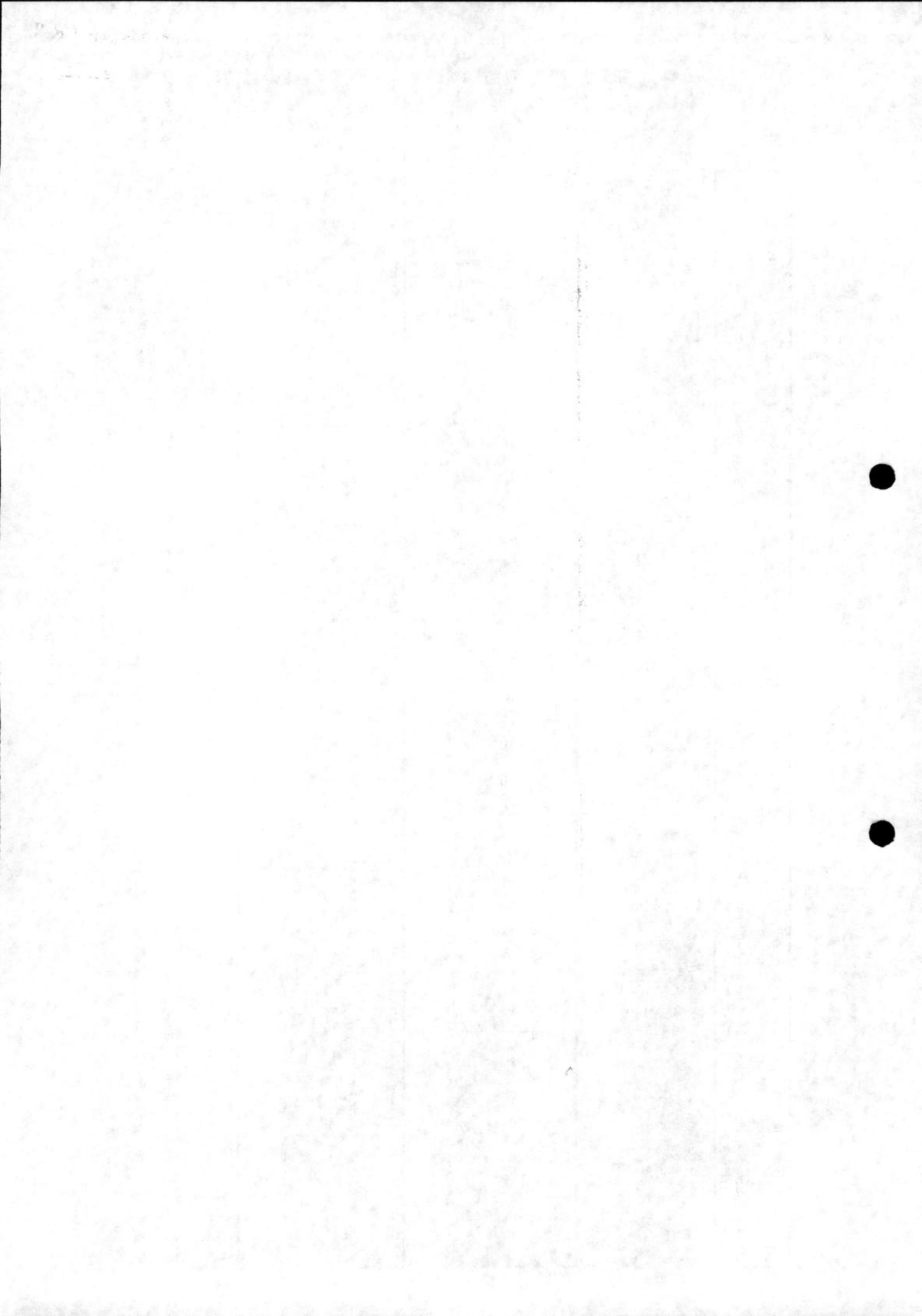
7.4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	8424	ORSE	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	Aterros / Reaterros / Compactações	m	1,0000000	6,64	6,64	
Composição Auxiliar	5068	ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	Transportes	tkm	1,8000000	0,36	0,64	
Composição Auxiliar	71	ORSE	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	Aterros / Reaterros / Compactações	m³	0,1200000	50,07	6,00	
				MO sem LS =>	4,72	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,72
				Valor do BDI =>	1,57	Valor com BDI =>		8,21	

7.4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	1,29	1,29	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0370000	24,79	0,91	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0160000	19,42	0,31	
Insumo	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,1060000	0,71	0,07	
				MO sem LS =>	0,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,84
				Valor do BDI =>	0,30	Valor com BDI =>		1,59	

7.5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5213359	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação		un	1,0000000	24,21	24,21	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>
					<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	1,00	0,00	158,2686	57,3921	158,2686
Insumo	E9521	SICRO3	Grupo gerador - 2,5/3 kVA	1,0000000	1,00	0,00	3,3614	0,2301	3,3614









**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.  
**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN  
**DATA:** Julho /2023

**TABELA:**

SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

Não Desonerado

**BDI:**

23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Insumo	E9675	SICRO3	Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW	1,0000000	1,00	0,00	0,8742	0,4824	0,8742
--------	-------	--------	--	-----------	------	------	--------	--------	--------

**Custo Horário de Equipamentos => 162,5042**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000			29,4850	29,4850
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	5,0000000			19,9071	99,5355

**Custo Horário da Mão de Obra => 129,0205**

**Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000**

**Custo Horário de Execução => 291,5247**

**Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000**

**Custo do FIC => 0,0000**

**Produção de Equipe => 36,0000**

**Custo Unitário de Execução => 8,0979**

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M2041	Adesivo à base de resina poliéster	0,1029200	kg	33,8507	3,4839
Insumo	SICRO3	M1528	Broca de widia - D = 13 mm e C = 150 mm	0,0034100	un	22,9898	0,0784
Insumo	SICRO3	M3829	Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional com um pino - tipo I	1,0000000	un	12,5380	12,5380

**Custo Total do Material => 16,1003**

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M2041	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0001000	t	34,7900	0,0035
Tempo Fixo	SICRO3	M3829	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0001600	t	34,7900	0,0056

**Custo Total dos Tempos Fixos => 0,0091**

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M2041	Adesivo à base de resina poliéster - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,19	5914464 0,000 R\$ 0,95	5914479 0,000 R\$ 0,78	0,0000





<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Momento de Transporte	SICRO3 M3829	Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional com um pino - tipo I - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001600	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	
					R\$ 1,19	R\$ 0,95	R\$ 0,78	

**Custo total dos Momentos de Transportes => 0,0000**

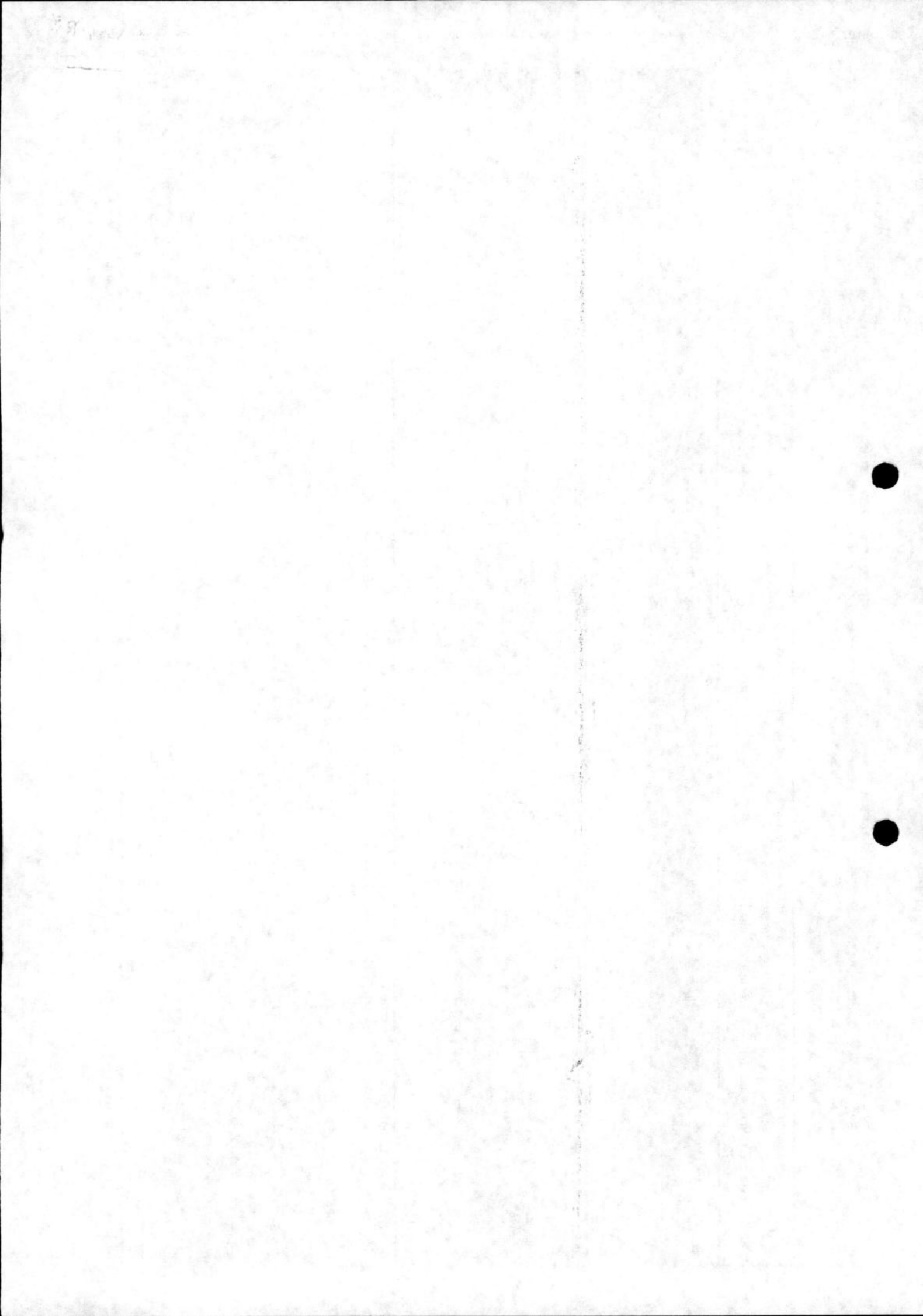
MO sem LS => 3,59      LS => 0,00      MO com LS => 3,59

Valor do BDI => 5,72      Valor com BDI => 29,93

7.5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	7989	ORSE	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	Demolições / Remoções	m²	1,0000000	11,23	11,23	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,6000000	3,70	2,22	
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,0600000	3,57	0,21	
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0600000	16,86	1,01	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,6000000	12,99	7,79	
				MO sem LS =>	8,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,80
				Valor do BDI =>	2,65			Valor com BDI =>	13,88

7.5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2606	ORSE	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	Pavimentação em Paralelepípedo ou com Peças Pré-moldadas de Concreto	m²	1,0000000	40,78	40,78	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,6000000	3,70	2,22	
Composição Auxiliar	10579	ORSE	Encargos Complementares - Calceteiro	Provisórios	h	0,4000000	3,70	1,48	
Composição Auxiliar	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,0210000	485,90	10,20	
Insumo	00000366	SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1300000	95,00	12,35	
Insumo	00004759	SINAPI	CALCETEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,4000000	16,86	6,74	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,6000000	12,99	7,79	
				MO sem LS =>	15,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,62
				Valor do BDI =>	9,64			Valor com BDI =>	50,42

7.5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------





<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado
<b>DATA:</b>	Julho /2023		23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Composição	Quantidade	Descrição	Material	Unidade	Valor Unit	Valor Total			
92400 SINAPI	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	86,33	86,33			
88260 SINAPI	1	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,38	7,59			
88316 SINAPI	1	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	19,42	6,30			
91277 SINAPI	1	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	8,71	0,06			
91278 SINAPI	1	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,58	0,09			
91283 SINAPI	1	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	9,41	0,03			
91285 SINAPI	1	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,87	0,13			
0000370 SINAPI	1	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	95,00	5,39			
00004741 SINAPI	1	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	159,74	1,56			
00040524 SINAPI	1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	Material	m²	64,92	65,18			
				MO sem LS =>	9,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,85
				Valor do BDI =>	20,41	Valor com BDI =>	106,74		

**Composições Auxiliares**

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
									5914333
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	2,0000000	0,53	0,47	292,4187	77,1566	382,4910





**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.

**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN

**DATA:** Julho /2023

**TABELA:** SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

**BDI:** Não Desonerado 23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Insumo	E9686	SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	328,5932	110,4172	328,5932
--------	-------	--------	---	-----------	------	------	----------	----------	----------

**Custo Horário de Equipamentos => 711,0842**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	19,9071	39,8142

**Custo Horário da Mão de Obra => 39,8142**

**Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000**

**Custo Horário de Execução => 750,8984**

**Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000**

**Custo do FIC => 0,0000**

**Produção de Equipe => 21,3700**

**Custo Unitário de Execução => 35,1380**

MO sem LS => 1,86 LS => 0,00 MO com LS => 1,86

Valor do BDI => 8,31 Valor com BDI => 43,45

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	3.203,53	3.203,53
Composição Auxiliar	95413	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	11,30	11,30
Insumo	00040809	SINAPI	ALMOXARIFE (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	2.812,49	2.812,49
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	215,56	215,56
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	12,89	12,89
Insumo	00043470	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	10,60	10,60
Insumo	00043494	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	140,69	140,69

MO sem LS => 2.823,79 LS => 0,00 MO com LS => 2.823,79

Valor do BDI => 757,63 Valor com BDI => 3.961,16

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	529,90	529,90
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,4200000	25,49	87,17









<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Composição Auxiliar	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,8000000	1,82	1,45		
Composição Auxiliar	88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	2,6200000	0,40	1,04		
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0700000	95,00	101,65		
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	483,7000000	0,70	338,59		
			MO sem LS =>		69,59	LS =>	0,00	MO com LS =>	69,59
			Valor do BDI =>		125,32			Valor com BDI =>	655,22

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,92	19,92	
Composição Auxiliar	95322	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15	
Insumo	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,81	17,81	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07	
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,67	0,67	
			MO sem LS =>		17,96	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,96
			Valor do BDI =>		4,71			Valor com BDI =>	24,63

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	1,0000000	485,90	485,90
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	4,0000000	3,70	14,80
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0800000	95,00	102,60
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	452,2000000	0,70	316,54
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	4,0000000	12,99	51,96





**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.

**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN

**DATA:** Julho /2023

**TABELA:** SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

**BDI:** Não Desonerado 23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

MO sem LS => 51,96 LS => 0,00 MO com LS => 51,96

Valor do BDI => 114,91 Valor com BDI => 600,81

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	71	ORSE	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	Aterros / Reaterros / Compactações	m³	1,0000000	50,07	50,07
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,0000000	3,70	11,10
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	3,0000000	12,99	38,97

MO sem LS => 38,97 LS => 0,00 MO com LS => 38,97

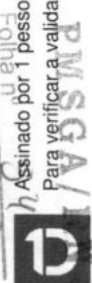
Valor do BDI => 11,84 Valor com BDI => 61,91

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	0,40	0,40
Composição Auxiliar	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,36	0,36
Composição Auxiliar	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,04	0,04

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,09 Valor com BDI => 0,49

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	1,82	1,82
Composição Auxiliar	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,36	0,36
Composição Auxiliar	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,04	0,04
Composição Auxiliar	88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,39	0,39







PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)

Rua Maria do Carmo Brito, 361 - Santa Terezinha



**São Gonçalo  
DO AMARANTE**  
TERRA DE TRABALHO, CULTURA E FE

**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.  
**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN  
**DATA:** Julho /2023

**TABELA:** SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN  
**BDI:** Não Desonerado 23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Composição Auxiliar	88829	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,03	1,03	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,43	Valor com BDI =>		2,25	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,36	0,36	
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000640	5.700,00	0,36	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,08	Valor com BDI =>		0,44	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,04	0,04	
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000076	5.700,00	0,04	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		0,04	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,39	0,39	
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000700	5.700,00	0,39	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,09	Valor com BDI =>		0,48	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

55

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/C540-5477-7BB1-4D6A> e informe o código C540-5477-7BB1-4D6A



10/10/10

<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Composição Auxiliar	91381 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	5,17	5,17			
Composição Auxiliar	91382 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,09	4,09			
				MO sem LS =>		21,99	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,99
				Valor do BDI =>		14,86	Valor com BDI =>		77,72	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	270,68	270,68
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,13	27,13
Composição Auxiliar	91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	26,47	26,47
Composição Auxiliar	91381	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	5,17	5,17
Composição Auxiliar	91382	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,09	4,09
Composição Auxiliar	91383	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	47,61	47,61







**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.  
**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN  
**DATA:** Julho /2023

**TABELA:**

SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

Não Desonerado

**BDI:**

23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Composição Auxiliar	91384 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	160,21	160,21
---------------------	--------------	--	---	---	-----------	--------	--------

MO sem LS => 21,99 LS => 0,00 MO com LS => 21,99

Valor do BDI => 64,01 Valor com BDI => 334,69

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	26,47	26,47
Insumo	00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000603	74.006,11	4,46
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000342	643.783,77	22,01

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 6,26 Valor com BDI => 32,73

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91382	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,09	4,09
Insumo	00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000059	74.006,11	0,43
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000057	643.783,77	3,66

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,96 Valor com BDI => 5,05

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91381	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	5,17	5,17







<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 017/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Composição	88829	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,03	1,03	
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KWH	1,2500000	0,83	1,03	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,24			Valor com BDI =>	1,27

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,38	23,38	
Composição Auxiliar	95328	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,20	0,20	
Insumo	00004759	SINAPI	CALCETEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,86	16,86	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,47	2,47	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07	
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,84	0,84	
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17	
				MO sem LS =>	17,06	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,06
				Valor do BDI =>	5,52			Valor com BDI =>	28,90

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	62,86	62,86
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,13	27,13
Composição Auxiliar	91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	26,47	26,47





**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.  
**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN  
**DATA:** Julho /2023

**TABELA:**

SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN  
Não Desonerado  
**BDI:** 23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

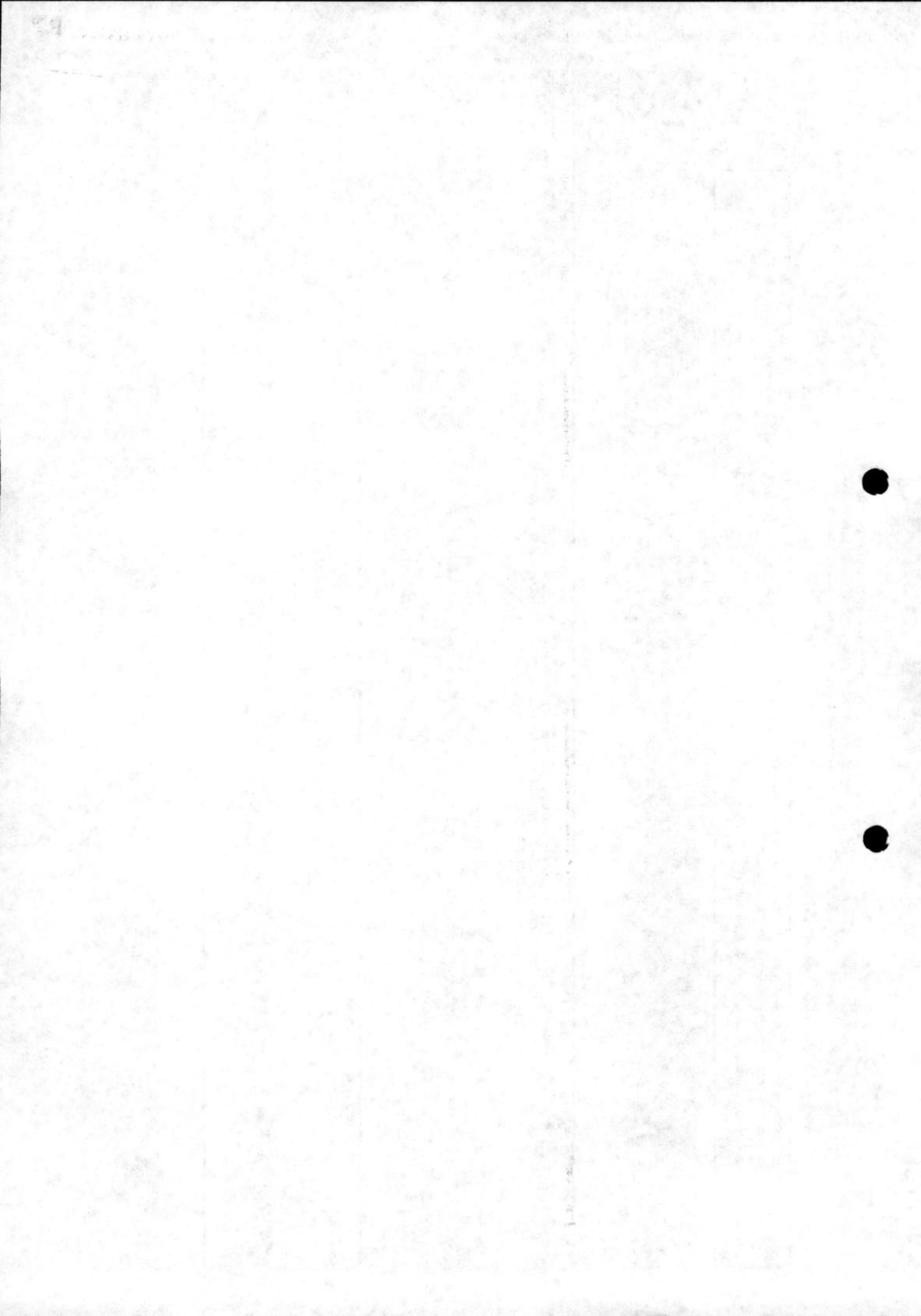
Insumo	00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000074	74.006,11	0,54	
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000072	643.783,77	4,63	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,22			Valor com BDI =>	6,39

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91383	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	47,61	47,61	
Insumo	00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000849	74.006,11	6,28	
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000642	643.783,77	41,33	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	11,25			Valor com BDI =>	58,86

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91384	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	160,21	160,21	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	23,7000000	6,76	160,21	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	37,88			Valor com BDI =>	198,09

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,44	22,44
Composição Auxiliar	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,19	0,19
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,11	16,11
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,47	2,47





<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

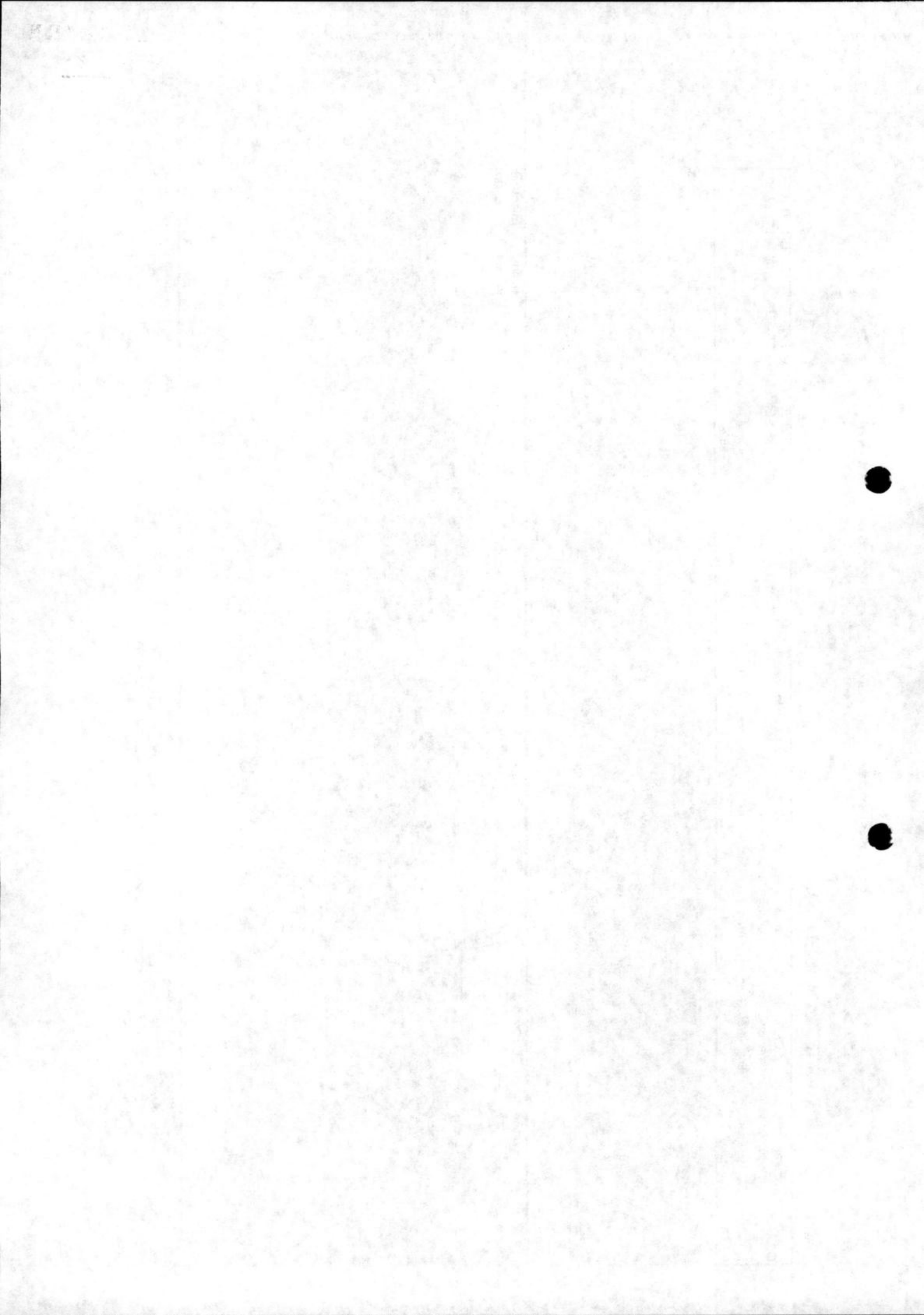
Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07		
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,49	0,49		
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,34	1,34		
				MO sem LS =>		16,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,30
				Valor do BDI =>		5,30			Valor com BDI =>	27,74

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	409,64	409,64		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3433000	19,42	45,50		
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4811000	25,49	37,75		
Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,7623000	1,82	1,38		
Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,7188000	0,40	0,28		
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,8269000	95,00	78,55		
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	212,0194000	0,70	148,41		
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5782000	169,11	97,77		
				MO sem LS =>		61,23	LS =>	0,00	MO com LS =>	61,23
				Valor do BDI =>		96,87			Valor com BDI =>	506,51

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91285	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	0,87	0,87









**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.  
**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN  
**DATA:** Julho /2023

**TABELA:**

SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

Não Desonerado

**BDI:**

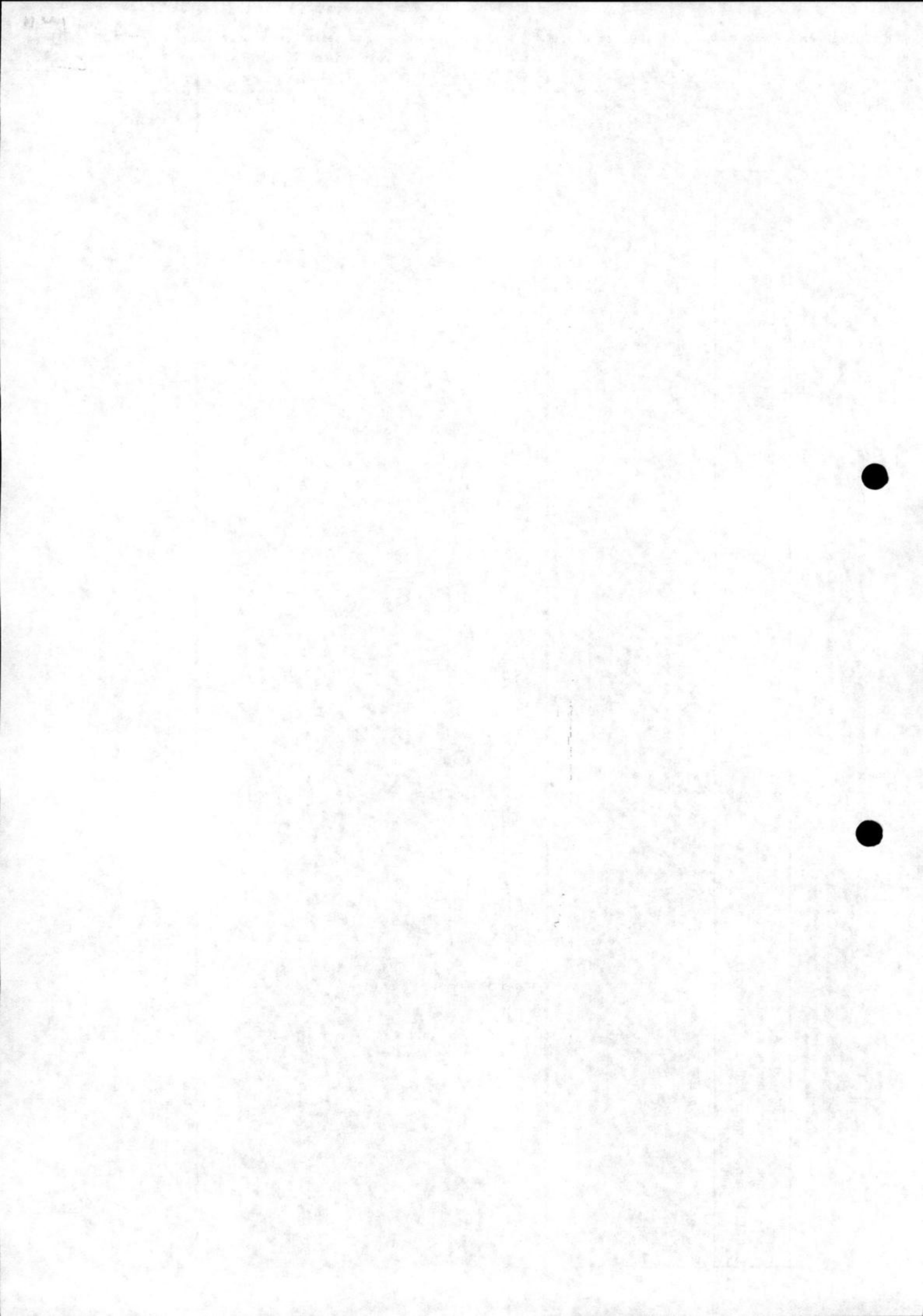
23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Composição Auxiliar	91279 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,79	0,79	
Composição Auxiliar	91280 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - JUROS. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,08	0,08	
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		0,20	Valor com BDI =>		1,07

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91283	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	9,41	9,41
Composição Auxiliar	91279	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,79	0,79
Composição Auxiliar	91280	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - JUROS. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,08	0,08
Composição Auxiliar	91281	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,99	0,99
Composição Auxiliar	91282	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,55	7,55
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		2,22	Valor com BDI =>		11,63

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91279	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,79	0,79
Insumo	00011280	SINAPI	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18") , MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	Equipamento	UN	0,0000640	11.757,04	0,75



**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.  
**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN  
**DATA:** Julho /2023

**TABELA:**

SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN  
Não Desonerado  
**BDI:** 23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Insumo	00013887	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1")	Equipamento	UN	0,0000640	636,87	0,04
--------	----------	--------	--	-------------	----	-----------	--------	------

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
Valor do BDI => 0,18 Valor com BDI => 0,97

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91280	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - JUROS. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,08	0,08

Insumo	00011280	SINAPI	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18") , MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	Equipamento	UN	0,0000076	11.757,04	0,08
--------	----------	--------	--	-------------	----	-----------	-----------	------

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
Valor do BDI => 0,01 Valor com BDI => 0,09

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91281	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,99	0,99

Insumo	00011280	SINAPI	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18") , MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	Equipamento	UN	0,0000800	11.757,04	0,94
--------	----------	--------	--	-------------	----	-----------	-----------	------

Insumo	00013887	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1")	Equipamento	UN	0,0000800	636,87	0,05
--------	----------	--------	--	-------------	----	-----------	--------	------

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
Valor do BDI => 0,23 Valor com BDI => 1,22

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91282	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,55	7,55

Insumo	00004222	SINAPI	GASOLINA COMUM	Material	L	1,4500000	5,21	7,55
--------	----------	--------	----------------	----------	---	-----------	------	------

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
Valor do BDI => 1,78 Valor com BDI => 9,33

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95413	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	11,30	11,30





**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.

**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN

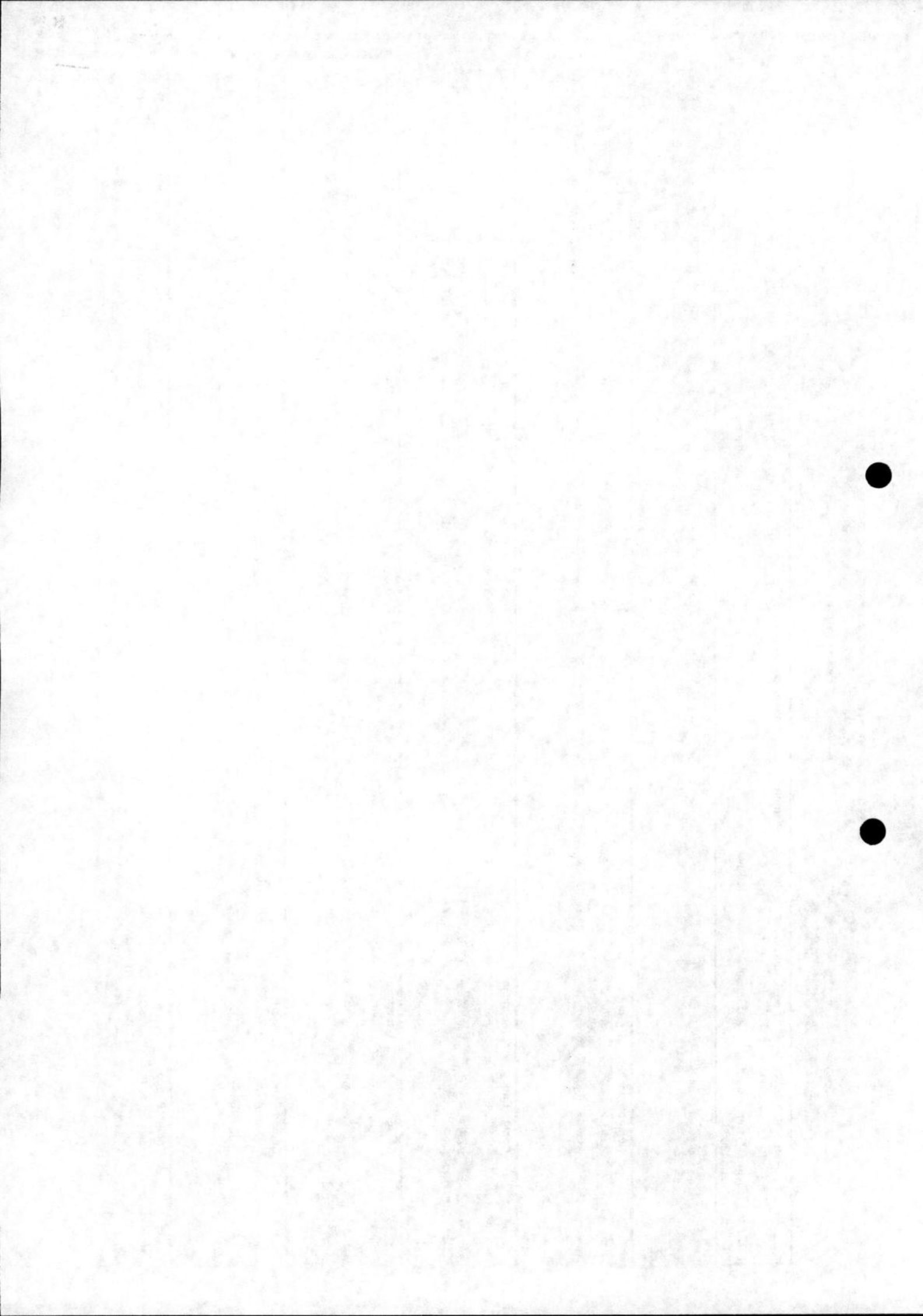
**DATA:** Julho /2023

**TABELA:** SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

**BDI:** Não Desonerado 23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
00040809	SINAPI	ALMOXARIFE (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0040200	2.812,49	11,30	
			MO sem LS =>			11,30	LS =>	0,00
							MO com LS =>	11,30
			Valor do BDI =>			2,67		Valor com BDI =>
								13,97
Composição	95322	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15
Insumo	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0087200	17,81	0,15
			MO sem LS =>			0,15	LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,15
			Valor do BDI =>			0,03		Valor com BDI =>
								0,18
Composição	95328	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,20	0,20
Insumo	00004759	SINAPI	CALCETEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0121100	16,86	0,20
			MO sem LS =>			0,20	LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,20
			Valor do BDI =>			0,04		Valor com BDI =>
								0,24
Composição	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,19	0,19
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0121100	16,11	0,19
			MO sem LS =>			0,19	LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,19
			Valor do BDI =>			0,04		Valor com BDI =>
								0,23
Composição	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,91	1,91
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	Mão de Obra	H	0,0154900	123,36	1,91
			MO sem LS =>			1,91	LS =>	0,00
							MO com LS =>	1,91
			Valor do BDI =>			0,45		Valor com BDI =>
								2,36
Composição	95423	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	78,70	78,70
Insumo	00040819	SINAPI	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0167500	4.698,87	78,70





**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.

**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN

**DATA:** Julho /2023

**TABELA:**

SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

Não Desonerado

**BDI:**

23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

MO sem LS => 78,70 LS => 0,00 MO com LS => 78,70

Valor do BDI => 18,61 Valor com BDI => 97,31

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE	Mão de Obra	H	0,0053400	21,88	0,11

MO sem LS => 0,11 LS => 0,00 MO com LS => 0,11

Valor do BDI => 0,02 Valor com BDI => 0,13

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	Mão de Obra	H	0,0087200	20,18	0,17

MO sem LS => 0,17 LS => 0,00 MO com LS => 0,17

Valor do BDI => 0,04 Valor com BDI => 0,21

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95365	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PAVIMENTADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,23	0,23
Insumo	00044500	SINAPI	OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA HORISTA	Mão de Obra	H	0,0087200	27,03	0,23

MO sem LS => 0,23 LS => 0,00 MO com LS => 0,23

Valor do BDI => 0,05 Valor com BDI => 0,28

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	Mão de Obra	H	0,0087200	25,61	0,22

MO sem LS => 0,22 LS => 0,00 MO com LS => 0,22

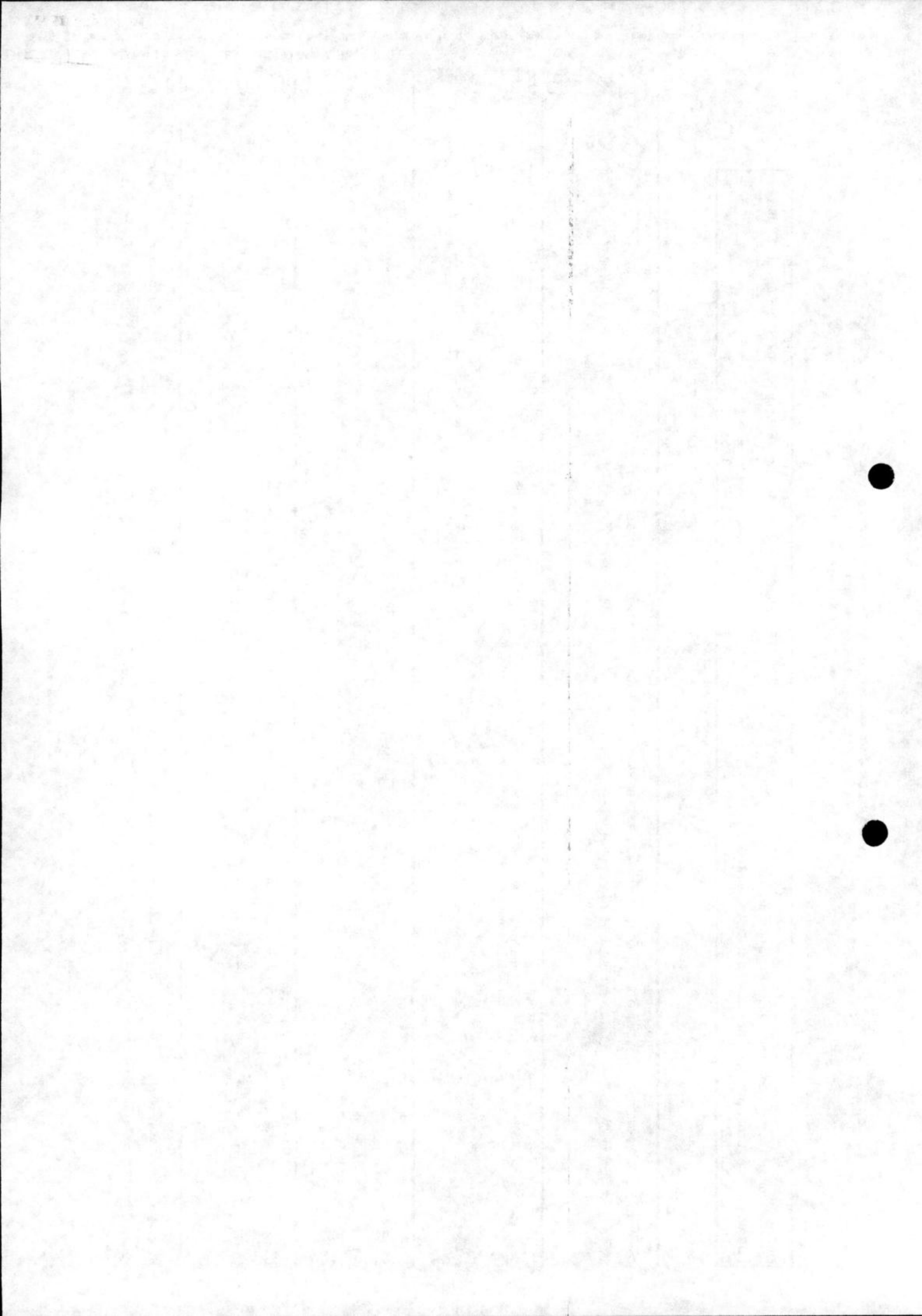
Valor do BDI => 0,05 Valor com BDI => 0,27

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0154900	16,86	0,26

MO sem LS => 0,26 LS => 0,00 MO com LS => 0,26







**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.

**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN

**DATA:** Julho /2023

**TABELA:** SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

**BDI:** Não Desonerado 23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

		Valor do BDI =>		0,06		Valor com BDI =>		0,32	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95376	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA RASTELEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,09	0,09	
Insumo	00044502	SINAPI	RASTELEIRO HORISTA	Mão de Obra	H	0,0053400	18,29	0,09	
				MO sem LS =>		0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>
								0,09	
		Valor do BDI =>		0,02		Valor com BDI =>		0,11	
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,28	0,28	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0222500	12,99	0,28	
				MO sem LS =>		0,28	LS =>	0,00	MO com LS =>
								0,28	
		Valor do BDI =>		0,06		Valor com BDI =>		0,34	
Composição	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,34	0,34	
Insumo	00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0087200	39,59	0,34	
				MO sem LS =>		0,34	LS =>	0,00	MO com LS =>
								0,34	
		Valor do BDI =>		0,08		Valor com BDI =>		0,42	
Composição	95386	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,29	0,29	
Insumo	00004237	SINAPI	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	Mão de Obra	H	0,0121100	24,23	0,29	
				MO sem LS =>		0,29	LS =>	0,00	MO com LS =>
								0,29	
		Valor do BDI =>		0,06		Valor com BDI =>		0,35	
Composição	95388	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA NOTURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,09	0,09	
Insumo	00041776	SINAPI	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	Mão de Obra	H	0,0053400	17,81	0,09	
				MO sem LS =>		0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>
								0,09	
		Valor do BDI =>		0,02		Valor com BDI =>		0,11	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	



<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Composição	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais			t	1,0000000	34,79	34,79	
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	292,4187	77,1566	292,4187	
<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>									<b>292,4187</b>	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora		Custo Horário			
					Operativa	Improdutiva				
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	6,0000000			19,9071	119,4426		
<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>									<b>119,4426</b>	
<b>Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =&gt;</b>									<b>0,0000</b>	
<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>									<b>411,8613</b>	
<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>									<b>0,0000</b>	
<b>Custo do FIC =&gt;</b>									<b>0,0000</b>	
<b>Produção de Equipe =&gt;</b>									<b>11,8400</b>	
<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>									<b>34,7856</b>	
					MO sem LS =>	10,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,09
					Valor do BDI =>	8,22			Valor com BDI =>	43,01

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	127,20	127,20		
Composição Auxiliar	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,91	1,91		
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	Mão de Obra	H	1,0000000	123,36	123,36		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07		
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,71	0,71		
					MO sem LS =>	125,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	125,27
					Valor do BDI =>	30,08			Valor com BDI =>	157,28
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		





<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado
<b>DATA:</b>	Julho /2023		23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	10579	ORSE	Encargos Complementares - Calceteiro	Provisórios	h	1,0000000	3,70	3,70		
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador) un		un	0,1018000	14,00	1,42		
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta un		un	0,0015000	175,15	0,26		
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção pr		pr	0,0008000	6,35	0,00		
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte un		un	0,0941000	4,50	0,42		
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo un		un	0,0001000	31,50	0,00		
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10" Talhadeira chara 10" un		un	0,0003000	18,58	0,00		
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo un		un	0,0045000	12,54	0,05		
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml un		un	0,0018000	35,90	0,06		
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup) cj		cj	0,0004000	300,00	0,12		
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica un		un	0,0045000	165,00	0,74		
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular un		un	0,0045000	4,90	0,02		
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) un		un	0,1018000	5,00	0,50		
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada un		un	0,0002000	36,90	0,00		
Insumo	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,0002000	196,78	0,03		
Insumo	00012892	SINAPI	LUVAS RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	13,50	0,03		
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,0008000	72,00	0,05		
Insumo	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	19,50	0,00		
Insumo	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	15,00	0,00		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,87			Valor com BDI =>	4,57
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	1,0000000	3,57	3,57		
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador) un		un	0,1018000	14,00	1,42		







PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)

Rua Maria do Carmo Brito, 361 - Santa Terezinha



<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Insumo	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem	
Insumo	941	ORSE Fardamento com mangas curta un	un	0,0015000	175,15	0,26	
Insumo	1651	ORSE Óculos branco proteção pr	pr	0,0008000	6,35	0,00	
Insumo	2378	ORSE Vale transporte un	un	0,0654000	4,50	0,29	
Insumo	4174	ORSE Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar un	un	0,0005000	10,80	0,00	
Insumo	4722	ORSE Colher de pedreiro un	un	0,0004000	18,80	0,00	
Insumo	10282	ORSE Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro) un	un	0,0002000	40,80	0,00	
Insumo	10362	ORSE Seguro de vida e acidente em grupo un	un	0,0045000	12,54	0,05	
Insumo	10492	ORSE Cesta Básica un	un	0,0045000	165,00	0,74	
Insumo	10517	ORSE Exames admissionais/demissionais (checkup) cj	cj	0,0004000	300,00	0,12	
Insumo	10596	ORSE Protetor auricular un	un	0,0045000	4,90	0,02	
Insumo	10599	ORSE Protetor solar fps 30 com 120ml un	un	0,0018000	35,90	0,06	
Insumo	10761	ORSE Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) un	un	0,1018000	5,00	0,50	
Insumo	10789	ORSE Nível de bolha de madeira un	un	0,0002000	16,50	0,00	
Insumo	10790	ORSE Prumo de face un	un	0,0001000	22,98	0,00	
Insumo	11243	ORSE Martelo sem unha un	un	0,0001000	27,50	0,00	
Insumo	11245	ORSE Desempoladeira de madeira 12x22 un	un	0,0007000	11,26	0,00	
Insumo	11246	ORSE Escala métrica de bambú Un	Un	0,0007000	10,22	0,00	
Insumo	11247	ORSE Serra mármore Serra marmore un	un	0,0001000	327,80	0,03	
Insumo	11264	ORSE Marreta de 1/2 kg com cabo un	un	0,0002000	13,52	0,00	
Insumo	11265	ORSE Martelo de borracha com cabo un	un	0,0004000	20,00	0,00	
Insumo	00012892	SINAPI LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	13,50	0,03
Insumo	00012893	SINAPI BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,0008000	72,00	0,05
Insumo	00012894	SINAPI CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	19,50	0,00
Insumo	00012895	SINAPI CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	15,00	0,00







<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	0,84	Valor com BDI =>	4,41		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,70	3,70
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador) un	0	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta un	0	un	0,0015000	175,15	0,26
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção pr	0	pr	0,0008000	6,35	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte un	0	un	0,0941000	4,50	0,42
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10" Talhadeira chara 10" un	0	un	0,0003000	18,58	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo un	0	un	0,0001000	31,50	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo un	0	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica un	0	un	0,0045000	165,00	0,74
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup) cj	0	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular un	0	un	0,0045000	4,90	0,02
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml un	0	un	0,0018000	35,90	0,06
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) un	0	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada un	0	un	0,0002000	36,90	0,00
Insumo	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,0002000	196,78	0,03
Insumo	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	0,0023000	13,50	0,03
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,0008000	72,00	0,05
Insumo	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	19,50	0,00
Insumo	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	15,00	0,00

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	0,87	Valor com BDI =>	4,57		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/C:540-5477-7BB1-4D6A> e informe o código C540-5477-7BB1-4D6A  
 Folha nº 09







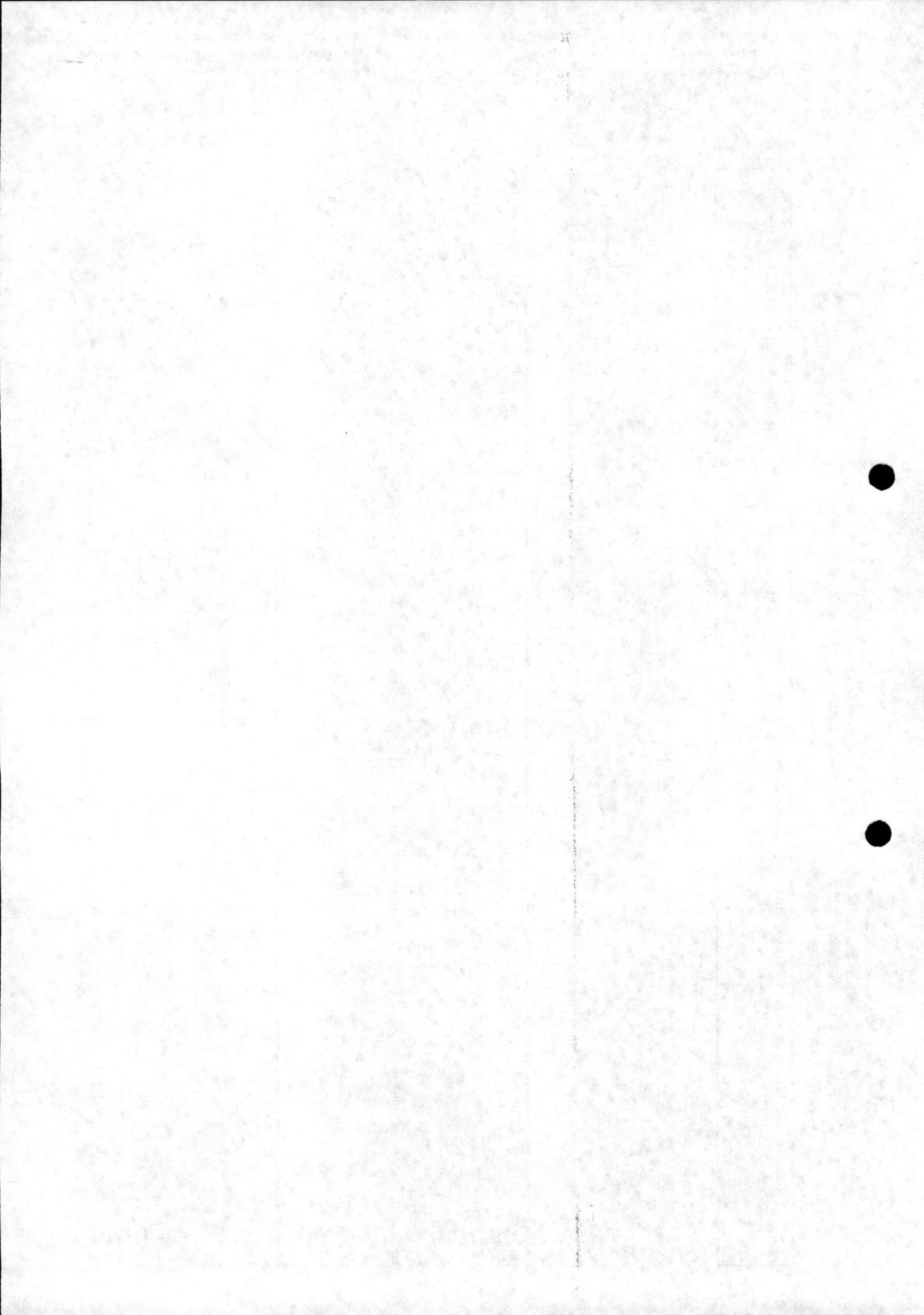
<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	99058	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	13,39	13,39		
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1172000	19,92	2,33		
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2345000	41,89	9,82		
Insumo	0000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Material	KG	0,0735000	11,59	0,85		
Insumo	00007247	SINAPI	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	Equipamento	H	0,1759000	2,25	0,39		
				MO sem LS =>		11,46	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,46
				Valor do BDI =>		3,16			Valor com BDI =>	16,55

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	5.249,02	5.249,02		
Composição Auxiliar	95423	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	78,70	78,70		
Insumo	00040819	SINAPI	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	4.698,87	4.698,87		
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	215,56	215,56		
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	12,89	12,89		
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	21,49	21,49		
Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	221,51	221,51		
				MO sem LS =>		4.777,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	4.777,57
				Valor do BDI =>		1.241,39			Valor com BDI =>	6.490,41

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,13	27,13
Composição Auxiliar	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE	Mão de Obra	H	1,0000000	21,88	21,88
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,47	2,47
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07





<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82
				MO sem LS =>		21,99	LS =>	0,00
							MO com LS =>	21,99
				Valor do BDI =>		6,41	Valor com BDI =>	33,54

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	25,49	25,49
Composição Auxiliar	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,47	2,47
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	20,18	20,18
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82
				MO sem LS =>		20,35	LS =>	0,00
							MO com LS =>	20,35
				Valor do BDI =>		6,02	Valor com BDI =>	31,51

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88302	SINAPI	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	32,40	32,40
Composição Auxiliar	95365	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PAVIMENTADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,23	0,23
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,47	2,47
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01





<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82
Insumo	00044500	SINAPI	OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA HORISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	27,03	27,03
				MO sem LS =>		27,26	LS =>	0,00
							MO com LS =>	27,26
				Valor do BDI =>		7,66	Valor com BDI =>	40,06

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,97	30,97
Composição Auxiliar	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	25,61	25,61
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,47	2,47
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82
				MO sem LS =>		25,83	LS =>	0,00
							MO com LS =>	25,83
				Valor do BDI =>		7,32	Valor com BDI =>	38,29

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,79	24,79
Composição Auxiliar	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,86	16,86
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,47	2,47
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,68	1,68







<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Insumo	00043490 SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,68	1,68
			MO sem LS =>	17,12	LS =>	0,00	MO com LS => 17,12
			Valor do BDI =>	5,86			Valor com BDI => 30,65

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	0,58	0,58
Composição Auxiliar	91273	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,51	0,51
Composição Auxiliar	91274	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,07	0,07
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00	
			Valor do BDI =>	0,13			Valor com BDI => 0,71	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	8,71	8,71
Composição Auxiliar	91273	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,51	0,51
Composição Auxiliar	91274	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,07	0,07
Composição Auxiliar	91275	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,63	0,63
Composição Auxiliar	91276	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,50	7,50
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00	
			Valor do BDI =>	2,05			Valor com BDI => 10,76	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91273	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,51	0,51







<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICR03 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Insumo	00001442	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA, 4 TEMPOS, PESO DE 125 A 150 KG, FORCA CENTRIFUGA DE 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO DE 400 A 450 MM, FREQ VIBRACAO DE 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO DE 15 A 20 M/MIN, POT. DE 5,5 A 6,0 HP	Equipamento	UN	0,0000533	9.570,13	0,51	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,12			Valor com BDI =>	0,63

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	91274	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,07	0,07	
Insumo	00001442	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA, 4 TEMPOS, PESO DE 125 A 150 KG, FORCA CENTRIFUGA DE 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO DE 400 A 450 MM, FREQ VIBRACAO DE 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO DE 15 A 20 M/MIN, POT. DE 5,5 A 6,0 HP	Equipamento	UN	0,0000074	9.570,13	0,07	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,01			Valor com BDI =>	0,08

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	91275	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,63	0,63	
Insumo	00001442	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA, 4 TEMPOS, PESO DE 125 A 150 KG, FORCA CENTRIFUGA DE 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO DE 400 A 450 MM, FREQ VIBRACAO DE 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO DE 15 A 20 M/MIN, POT. DE 5,5 A 6,0 HP	Equipamento	UN	0,0000667	9.570,13	0,63	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,14			Valor com BDI =>	0,77

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	91276	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,50	7,50	
Insumo	00004222	SINAPI	GASOLINA COMUM	Material	L	1,4400000	5,21	7,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,77			Valor com BDI =>	9,27







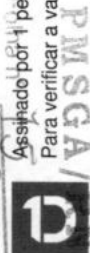
**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.  
**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN  
**DATA:** Julho /2023

**TABELA:**

SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN  
Não Desonerado  
**BDI:** 23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5212552	SICRO3	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço		m <sup>2</sup>	1,0000000	16,57	16,57	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>
					<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	
Insumo	E9076	SICRO3	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal	1,0000000	1,00	0,00	43,8298	37,6196	43,8298
Insumo	E9066	SICRO3	Grupo gerador - 13/14 kVA	1,0000000	1,00	0,00	19,4384	3,8716	19,4384
<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>									<b>63,2682</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>	
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	1,0000000			20,0411	20,0411	
Insumo	P9822	SICRO3	Pintor	2,0000000			28,7024	57,4048	
<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>									<b>77,4459</b>
<b>Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =&gt;</b>									<b>0,0000</b>
<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>									<b>140,7141</b>
<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>									<b>0,0000</b>
<b>Custo do FIC =&gt;</b>									<b>0,0000</b>
<b>Produção de Equipe =&gt;</b>									<b>19,1500</b>
<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>									<b>7,3480</b>
<b>C</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>		<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Horário</b>	
Insumo	SICRO3	M3153	Tinta em pó à base de resina poliéster	0,1120000	kg		82,3018	9,2178	
<b>Custo Total do Material =&gt;</b>									<b>9,2178</b>
<b>E</b>	<b>Banco</b>	<b>Insumo</b>	<b>Tempos Fixos</b>	<b>Código</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Horário</b>	
Tempo Fixo	SICRO3	M3153	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0001100	t	34,7900	0,0038	
<b>Custo Total dos Tempos Fixos =&gt;</b>									<b>0,0038</b>
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Insumo</b>	<b>Momento de Transporte</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Distância Média de Transporte (DMT)</b>			<b>Custo Horário</b>
						<b>LN</b>	<b>RP</b>	<b>P</b>	
Momento de Transporte	SICRO3	M3153	Tinta em pó à base de resina poliéster - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001100	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,19	5914464 0,000 R\$ 0,95	5914479 0,000 R\$ 0,78	0,0000





**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.  
**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN  
**DATA:** Julho /2023

**TABELA:**

SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN  
Não Desonerado  
**BDI:** 23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

**Custo total dos Momentos de Transportes => 0,0000**

MO sem LS => 4,05      LS => 0,00      MO com LS => 4,05

Valor do BDI => 3,91      Valor com BDI => 20,48

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição	5213416	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + I - confecção		m²	1,0000000	428,32		428,32
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>
					<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	
Insumo	E9568	SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,1506000	1,00	0,00	0,2056	0,1364	0,0310
Insumo	E9066	SICRO3	Grupo gerador - 13/14 kVA	0,4819300	1,00	0,00	19,4384	3,8716	9,3679
Insumo	E9623	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,2008000	1,00	0,00	15,1269	9,6155	3,0375
Insumo	E9622	SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,4819300	1,00	0,00	8,9160	5,6675	4,2969
Insumo	E9507	SICRO3	Plotadora de recorte com computador e programa computacional	0,4819300	1,00	0,00	21,0119	13,2460	10,1263

**Custo Horário de Equipamentos => 26,8596**

<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,0000000	20,0411	40,0822
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000	29,4850	29,4850
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	1,0000000	26,6342	26,6342
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	19,9071	39,8142

**Custo Horário da Mão de Obra => 136,0156**

**Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000**

**Custo Horário de Execução => 162,8752**

**Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000**

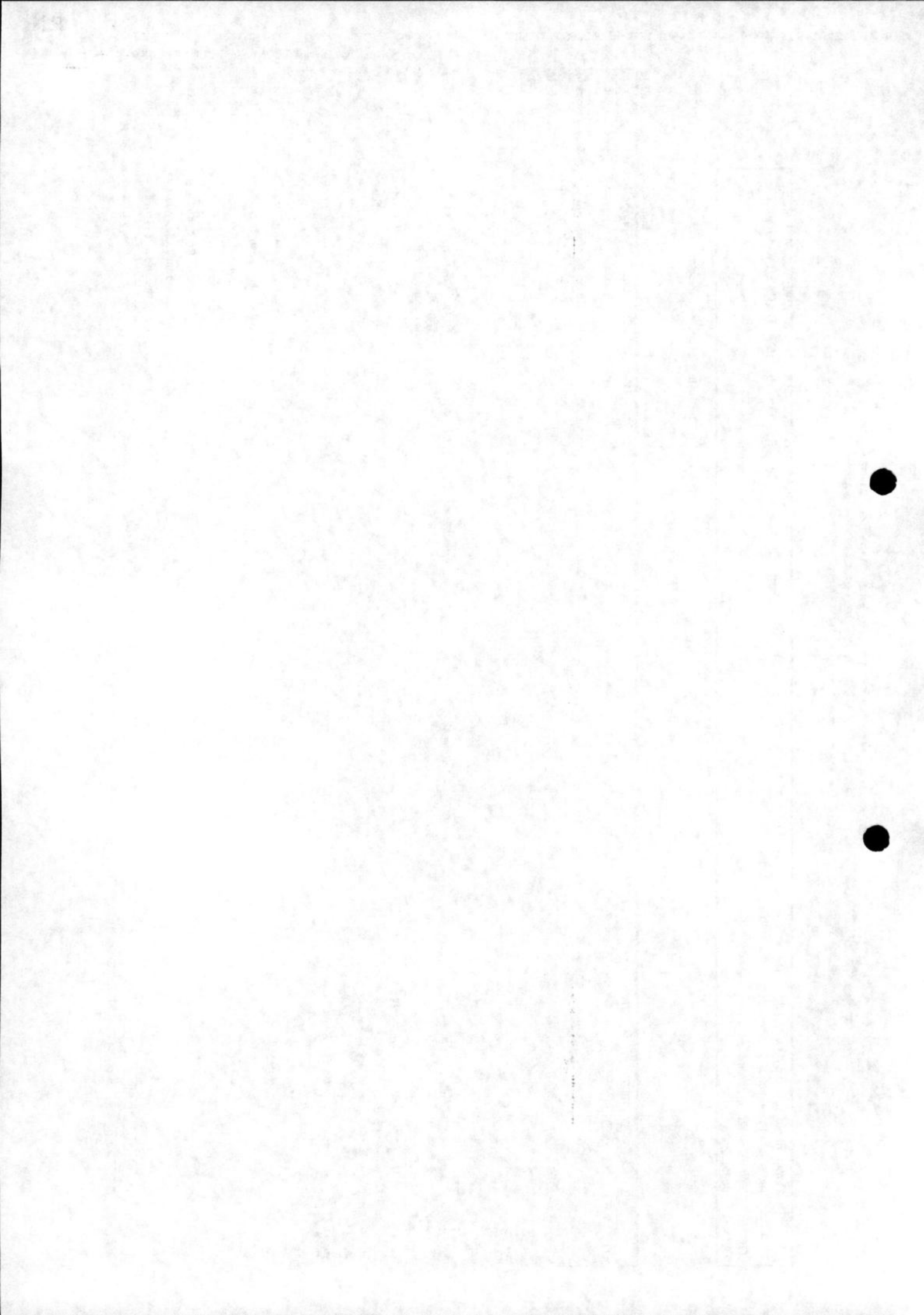
**Custo do FIC => 0,0000**

**Produção de Equipe => 4,0000**

**Custo Unitário de Execução => 40,7188**

<b>C</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Horário</b>
Insumo	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado	11,7750000	kg	14,6535	172,5450







<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Insumo	SICRO3 M3235	Película retrorrefletiva tipo I	1,4000000	m²	141,4656	198,0518
<b>Custo Total do Material =&gt;</b>						<b>370,5968</b>

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	1,0000000	m²	16,5700	16,5700
<b>Custo Total das Atividades =&gt;</b>							<b>16,5700</b>

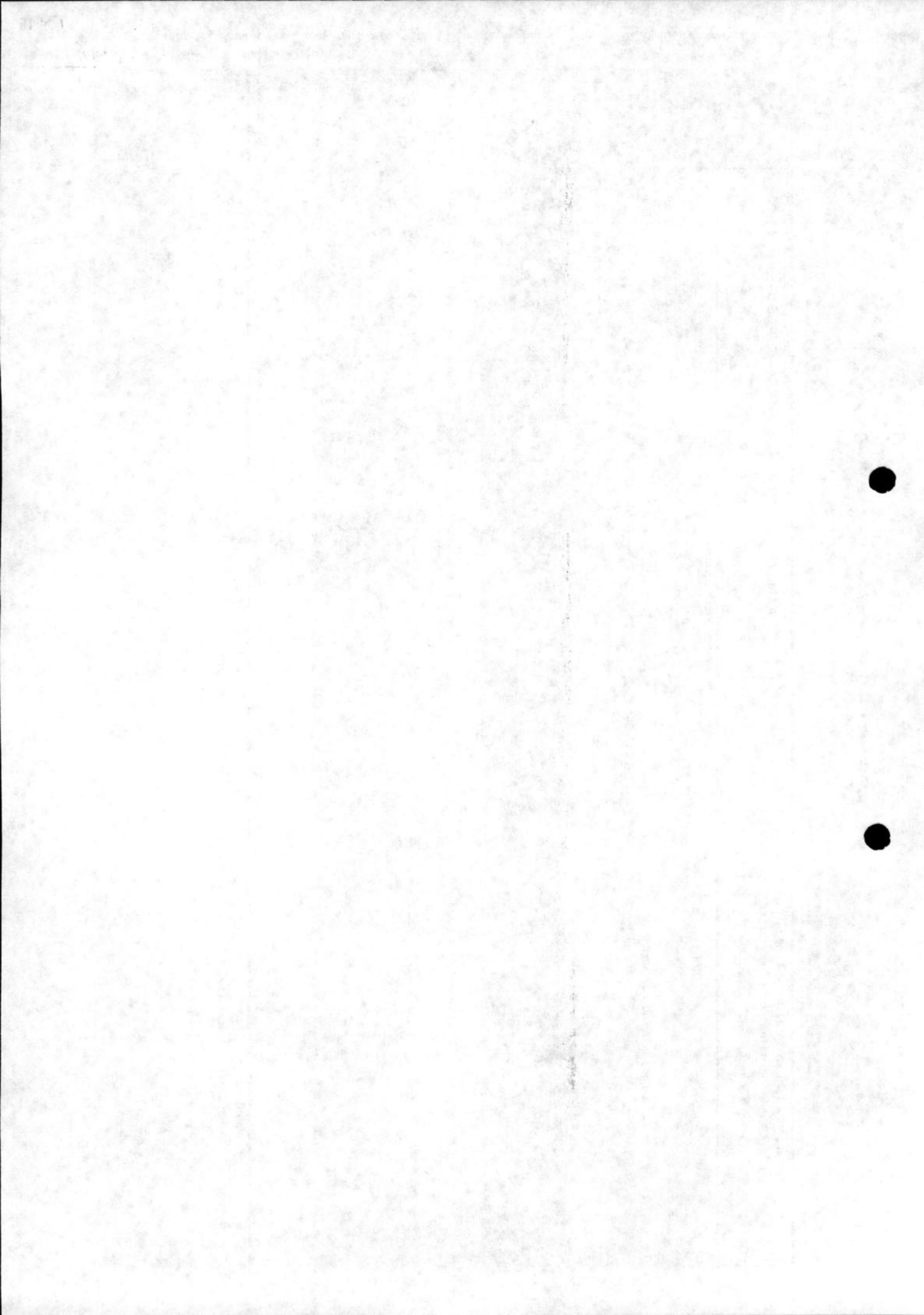
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M1367	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 t.m	5914333	0,0117800	t	35,1400	0,4139
Tempo Fixo	SICRO3	M3235	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0006200	t	34,7900	0,0216
<b>Custo Total dos Tempos Fixos =&gt;</b>								<b>0,4355</b>

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0117800	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,19	5914464 0,000 R\$ 0,95	5914479 0,000 R\$ 0,78	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M3235	Película retrorrefletiva tipo I - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0006200	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,19	5914464 0,000 R\$ 0,95	5914479 0,000 R\$ 0,78	0,0000
<b>Custo total dos Momentos de Transportes =&gt;</b>									<b>0,0000</b>

MO sem LS =>	38,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	38,08
Valor do BDI =>	101,29	Valor com BDI =>			529,61

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5213414	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção		m²	1,0000000	497,24	497,24	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
Insumo	E9568	SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,1506000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	0,0310
Insumo	E9066	SICRO3	Grupo gerador - 13/14 kVA	0,4819300	1,00	0,00	19,4384	3,8716	9,3679
Insumo	E9623	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,2008000	1,00	0,00	15,1269	9,6155	3,0375







**PREFEITURA DE**  
**São Gonçalo**  
**do Amarante**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)

Rua Maria do Carmo Brito, 361 - Santa Terezinha



**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.

**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN

**DATA:** Julho /2023

**TABELA:**

SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

Não Desonerado

**BDI:**

23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Insumo	E9622 SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,4819300	1,00	0,00	8,9160	5,6675	4,2969
--------	--------------	--	-----------	------	------	--------	--------	--------

**Custo Horário de Equipamentos => 16,7333**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,0000000	20,0411	40,0822
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000	29,4850	29,4850
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	1,0000000	26,6342	26,6342
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	19,9071	39,8142

**Custo Horário da Mão de Obra => 136,0156**

**Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000**

**Custo Horário de Execução => 152,7489**

**Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000**

**Custo do FIC => 0,0000**

**Produção de Equipe => 4,0000**

**Custo Unitário de Execução => 38,1872**

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado	11,7750000	kg	14,6535	172,5450
Insumo	SICRO3	M3229	Película retrorrefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V)	1,0000000	m²	269,5119	269,5119

**Custo Total do Material => 442,0569**

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	1,0000000	m²	16,5700	16,5700

**Custo Total das Atividades => 16,5700**

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M1367	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhãooguindauto de 20 t.m	5914333	0,0117800	t	35,1400	0,4139
Tempo Fixo	SICRO3	M3229	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0004400	t	34,7900	0,0153

**Custo Total dos Tempos Fixos => 0,4292**







**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.  
**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN  
**DATA:** Julho /2023

**TABELA:**

SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN  
Não Desonerado  
**BDI:** 23,65%

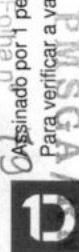
Composições Analíticas com Preço Unitário

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
						LN	RP	P		
Momento de Transporte	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0117800	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,19	5914464 0,000 R\$ 0,95	5914479 0,000 R\$ 0,78	0,0000	
Momento de Transporte	SICRO3	M3229	Película retrorrefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V) - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0004400	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,19	5914464 0,000 R\$ 0,95	5914479 0,000 R\$ 0,78	0,0000	
<b>Custo total dos Momentos de Transportes =&gt;</b>									<b>0,0000</b>	
					MO sem LS =>	38,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	38,08
					Valor do BDI =>	117,59	Valor com BDI =>		614,83	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,52	23,52		
Composição Auxiliar	95376	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA RASTELEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,09	0,09		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,47	2,47		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07		
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82		
Insumo	00044502	SINAPI	RASTELEIRO HORISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	18,29	18,29		
					MO sem LS =>	18,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,38
					Valor do BDI =>	5,56	Valor com BDI =>		29,08	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	95,23	95,23
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,97	30,97

Assinado por: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/C540-5477-7BB1-4D6A> e informe o código C540-5477-7BB1-4D6A





<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado
<b>DATA:</b>	Julho /2023		23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Composição Auxiliar	96459 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,83	7,83		
Composição Auxiliar	96460 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	56,43	56,43		
			MO sem LS =>		25,83	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,83
			Valor do BDI =>		22,52	Valor com BDI =>		117,75	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	237,97	237,97	
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,97	30,97	
Composição Auxiliar	96457	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	72,12	72,12	
Composição Auxiliar	96458	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	70,62	70,62	
Composição Auxiliar	96459	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,83	7,83	
Composição Auxiliar	96460	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	56,43	56,43	
			MO sem LS =>		25,83	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,83
			Valor do BDI =>		56,27	Valor com BDI =>		294,24	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96460	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	56,43	56,43
Insumo	00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento	UN	0,0000533	1.058.862,60	56,43







**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.  
**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN  
**DATA:** Julho /2023

**TABELA:**

SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

Não Desonerado

**BDI:**

23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 13,34 Valor com BDI => 69,77

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96459	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,83	7,83
Insumo	00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento	UN	0,0000074	1.058.862,60	7,83

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 1,85 Valor com BDI => 9,68

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96458	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	70,62	70,62
Insumo	00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento	UN	0,0000667	1.058.862,60	70,62

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

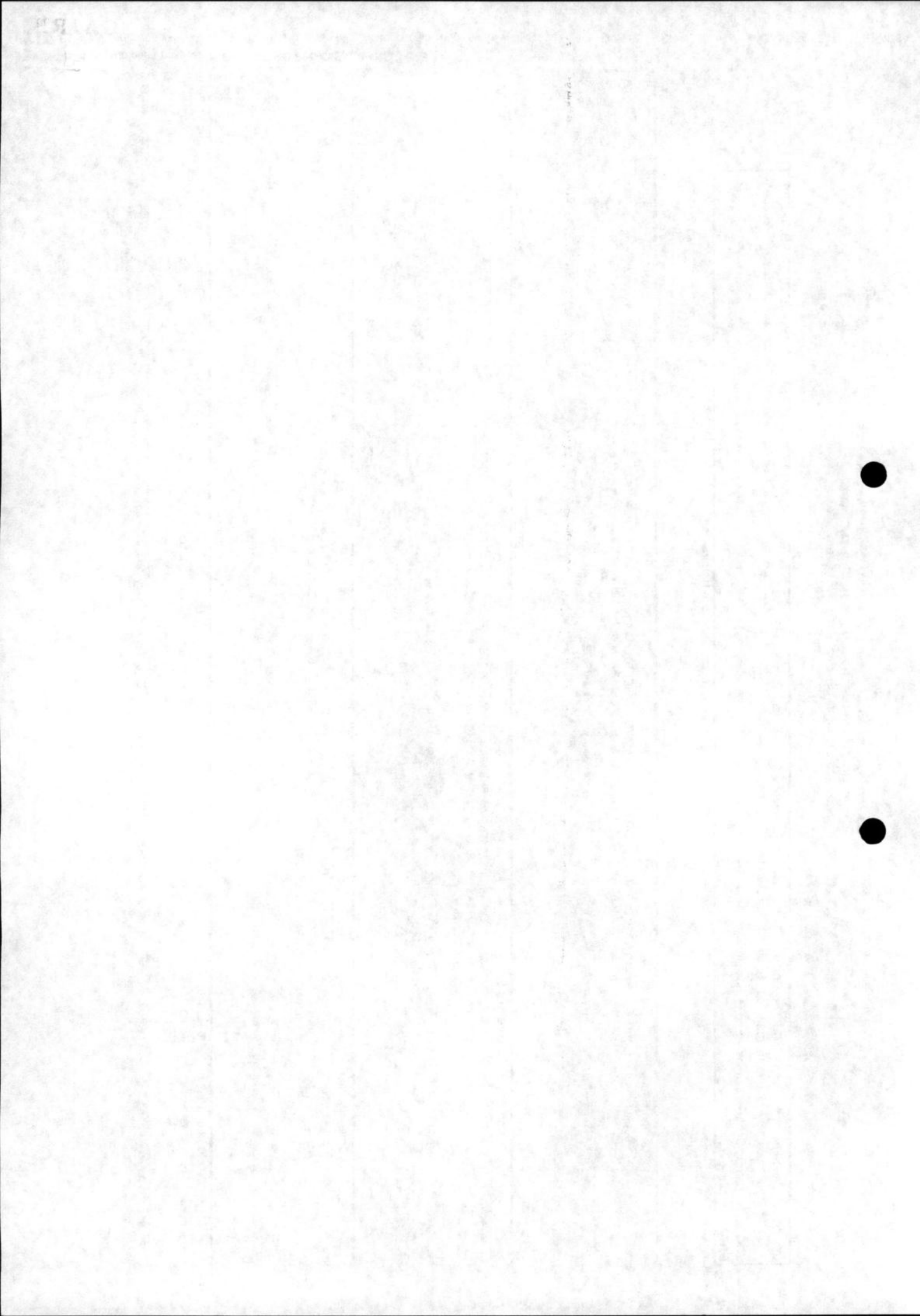
Valor do BDI => 16,70 Valor com BDI => 87,32

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96457	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	72,12	72,12
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	Material	L	10,6700000	6,76	72,12

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 17,05 Valor com BDI => 89,17

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	88,91	88,91
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,97	30,97



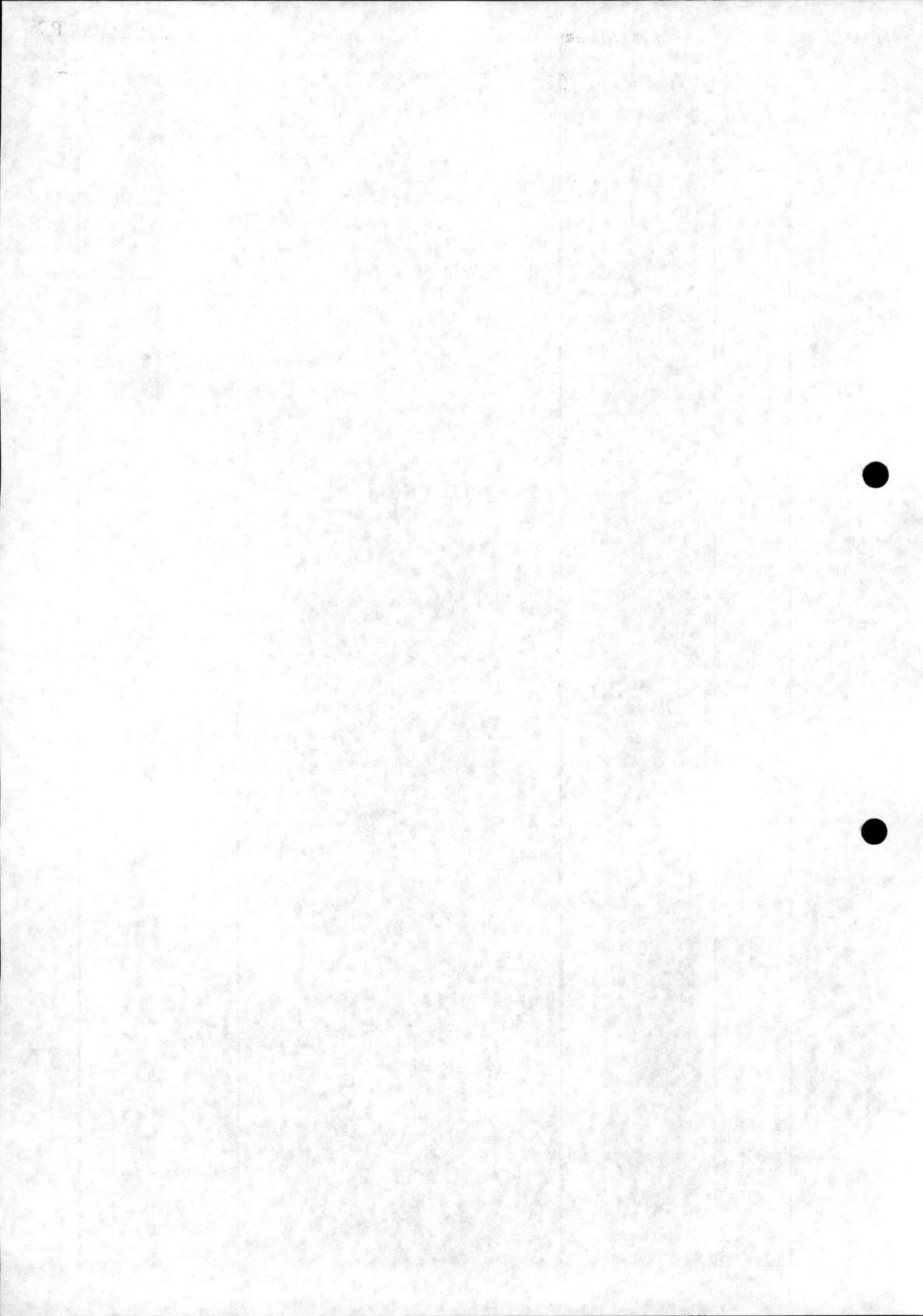
<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado
<b>DATA:</b>	Julho /2023		23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Composição Auxiliar	95627 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	50,88	50,88			
Composição Auxiliar	95628 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,06	7,06			
					MO sem LS =>	25,83	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,83
					Valor do BDI =>	21,02	Valor com BDI =>		109,93	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	253,44	253,44		
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,97	30,97		
Composição Auxiliar	95627	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	50,88	50,88		
Composição Auxiliar	95628	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,06	7,06		
Composição Auxiliar	95629	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MANUTENÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	63,68	63,68		
Composição Auxiliar	95630	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	100,85	100,85		
					MO sem LS =>	25,83	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,83
					Valor do BDI =>	59,93	Valor com BDI =>		313,37	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95627	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	50,88	50,88		
Insumo	00014626	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	Equipamento	UN	0,0000533	954.750,04	50,88		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	12,03	Valor com BDI =>		62,91	





**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.  
**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN  
**DATA:** Julho /2023

**TABELA:**

SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

Não Desonerado

**BDI:**

23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95628	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,06	7,06		
Insumo	00014626	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	Equipamento	UN	0,0000074	954.750,04	7,06		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	1,66			Valor com BDI =>	8,72

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95629	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MANUTENÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	63,68	63,68		
Insumo	00014626	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	Equipamento	UN	0,0000667	954.750,04	63,68		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	15,06			Valor com BDI =>	78,74

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95630	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	100,85	100,85		
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	14,9200000	6,76	100,85		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	23,85			Valor com BDI =>	124,70

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5685	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	69,70	69,70
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,97	30,97
Composição Auxiliar	89210	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	34,01	34,01







<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Composição Auxiliar	89211 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,72	4,72	
			MO sem LS =>		25,83	LS =>	0,00 MO com LS =>	25,83
			Valor do BDI =>		16,48		Valor com BDI =>	86,18

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	176,82	176,82	
Composição Auxiliar	53788	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	64,55	64,55	
Composição Auxiliar	5674	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	42,57	42,57	
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,97	30,97	
Composição Auxiliar	89210	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	34,01	34,01	
Composição Auxiliar	89211	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,72	4,72	
				MO sem LS =>		25,83	LS =>	0,00 MO com LS =>	25,83
				Valor do BDI =>		41,81		Valor com BDI =>	218,63

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89210	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	34,01	34,01	
Insumo	00010646	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	Equipamento	UN	0,0000533	638.257,25	34,01	
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,00

Folha nº 84

MSGGA/RN



Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://isagongalo.1doc.com.br/verificacao/C540-5477-7BB1-4D6A> e informe o código C540-5477-7BB1-4D6A



1948



<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

Composições Analíticas com Preço Unitário

		Valor do BDI =>		8,04		Valor com BDI =>		42,05		
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	89211	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,72	4,72		
Insumo	00010646	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	Equipamento	UN	0,0000074	638.257,25	4,72		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		1,11	Valor com BDI =>		5,83	
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	5674	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	42,57	42,57		
Insumo	00010646	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	Equipamento	UN	0,0000667	638.257,25	42,57		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		10,06	Valor com BDI =>		52,63	
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	53788	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	64,55	64,55		
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	9,5500000	6,76	64,55		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		15,26	Valor com BDI =>		79,81	
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,42	19,42		
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,28	0,28		
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	12,99	12,99		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,47	2,47		



7-11-50

1-2





<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63				
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14				
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07				
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59				
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,25	1,25				
						MO sem LS =>	13,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,27	
						Valor do BDI =>	4,59	Valor com BDI =>				24,01

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	41,89	41,89				
Composição Auxiliar	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,34	0,34				
Insumo	00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	39,59	39,59				
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14				
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07				
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,08	0,08				
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,67	0,67				
						MO sem LS =>	39,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	39,93	
						Valor do BDI =>	9,90	Valor com BDI =>				51,79

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	51,17	51,17			
Composição Auxiliar	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,66	29,66			
Composição Auxiliar	96053	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIACÃO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	18,90	18,90			
Composição Auxiliar	96055	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,61	2,61			
						MO sem LS =>	24,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,52

1954

<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

				Valor do BDI =>	12,10		Valor com BDI =>	63,27		
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	147,96	147,96		
Composição Auxiliar	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,66	29,66		
Composição Auxiliar	96053	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIÇÃO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	18,90	18,90		
Composição Auxiliar	96055	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,61	2,61		
Composição Auxiliar	96056	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MANUTENÇÃO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	20,68	20,68		
Composição Auxiliar	96057	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	76,11	76,11		
				MO sem LS =>		24,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,52
				Valor do BDI =>		34,99			Valor com BDI =>	182,95

	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	96053	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIÇÃO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	18,90	18,90		
Insumo	00007640	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	Equipamento	UN	0,0000533	270.000,00	14,39		
Insumo	00013726	SINAPI	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M	Equipamento	UN	0,0000533	84.756,03	4,51		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		4,46			Valor com BDI =>	23,36

	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	96055	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,61	2,61		
Insumo	00007640	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	Equipamento	UN	0,0000074	270.000,00	1,99		
Insumo	00013726	SINAPI	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M	Equipamento	UN	0,0000074	84.756,03	0,62		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		0,61			Valor com BDI =>	3,22

1957-10-10





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)

Rua Maria do Carmo Brito, 361 - Santa Terezinha



**São Gonçalo  
DO AMARANTE**

TERRA DE TRABALHO, CULTURA E FÉ

**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.

**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN

**DATA:** Julho /2023

**TABELA:**

SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

Não Desonerado

**BDI:**

23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96056	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MANUTENÇÃO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	20,68	20,68
Insumo	00007640	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	Equipamento	UN	0,0000583	270.000,00	15,74
Insumo	00013726	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M	Equipamento	UN	0,0000583	84.756,03	4,94
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	4,89			Valor com BDI =>	25,57

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96057	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	76,11	76,11
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	11,2600000	6,76	76,11
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	18,00			Valor com BDI =>	94,11

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,66	29,66
Composição Auxiliar	95386	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,29	0,29
Insumo	00004237	SINAPI	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	Mão de Obra	H	1,0000000	24,23	24,23
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,47	2,47
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82
			MO sem LS =>	24,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,52
			Valor do BDI =>	7,01			Valor com BDI =>	36,67

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------





1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado
<b>DATA:</b>	Julho /2023		23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Composição	5914449	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	tkm	1,0000000	1,19	1,19		
								Quantidade	Utilização
A	Código	Banco	Equipamentos	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	292,4187	77,1566	292,4187
							<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>	<b>292,4187</b>	
							<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>	<b>292,4187</b>	
							<b>Fator de Influência da Chuva - FIC =&gt;</b>	<b>0,0106</b>	
							<b>Custo do FIC =&gt;</b>	<b>0,0125</b>	
							<b>Produção de Equipe =&gt;</b>	<b>248,5900</b>	
							<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>	<b>1,1763</b>	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,28	Valor com BDI =>		1,47	

Composição	5914464	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	tkm	1,0000000	0,95	0,95		
								Quantidade	Utilização
A	Código	Banco	Equipamentos	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	292,4187	77,1566	292,4187
							<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>	<b>292,4187</b>	
							<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>	<b>292,4187</b>	
							<b>Fator de Influência da Chuva - FIC =&gt;</b>	<b>0,0106</b>	
							<b>Custo do FIC =&gt;</b>	<b>0,0100</b>	
							<b>Produção de Equipe =&gt;</b>	<b>310,7300</b>	
							<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>	<b>0,9411</b>	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,22	Valor com BDI =>		1,17	

Composição	5914479	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	tkm	1,0000000	0,78	0,78		
								Quantidade	Utilização
A	Código	Banco	Equipamentos	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	292,4187	77,1566	292,4187

MEMORANDUM

TO :

FROM :

SUBJECT :



<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	292,4187	77,1566	292,4187
--------	--------------	---	-----------	------	------	----------	---------	----------

Custo Horário de Equipamentos => 292,4187

Custo Horário de Execução => 292,4187

Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 372,8800

Custo Unitário de Execução => 0,7842

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,18 Valor com BDI => 0,96

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5068	ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	Transportes	tkm	1,0000000	0,36	0,36
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0025000	3,70	0,00
Insumo	2450	ORSE	Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 ( m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente) h	Equipamento	un	0,0050761	66,39	0,33
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0025381	12,99	0,03

MO sem LS => 0,03 LS => 0,00 MO com LS => 0,03

Valor do BDI => 0,08 Valor com BDI => 0,44

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	148,83	148,83
Composição Auxiliar	88302	SINAPI	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	32,40	32,40
Composição Auxiliar	89240	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - DEPRECIÇÃO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	98,67	98,67
Composição Auxiliar	89241	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - JUROS. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	17,76	17,76

MO sem LS => 27,26 LS => 0,00 MO com LS => 27,26

Valor do BDI => 35,19 Valor com BDI => 184,02

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

1950

1950



<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	408,02	408,02		
Composição Auxiliar	5710	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	158,61	158,61		
Composição Auxiliar	5711	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	100,58	100,58		
Composição Auxiliar	88302	SINAPI	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	32,40	32,40		
Composição Auxiliar	89240	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - DEPRECIÇÃO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	98,67	98,67		
Composição Auxiliar	89241	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - JUROS. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	17,76	17,76		
				MO sem LS =>		27,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	27,26
				Valor do BDI =>		96,49			Valor com BDI =>	504,51

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	89240	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - DEPRECIÇÃO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	98,67	98,67		
Insumo	00010488	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIMENT. 1,90 A 5,3 M, POT. 78 KW/105 HP, CAP. 450 T/H	Equipamento	UN	0,0000400	2.466.867,00	98,67		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		23,33			Valor com BDI =>	122,00

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	89241	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - JUROS. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	17,76	17,76		
Insumo	00010488	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIMENT. 1,90 A 5,3 M, POT. 78 KW/105 HP, CAP. 450 T/H	Equipamento	UN	0,0000072	2.466.867,00	17,76		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		4,20			Valor com BDI =>	21,96

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

PM 3:00 RN

10/10/10





**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.  
**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN  
**DATA:** Julho /2023

**TABELA:**

SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN  
Não Desonerado  
**BDI:** 23,65%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

Composição	5710	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	158,61	158,61	
Insumo	00010488	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIMENT. 1,90 A 5,3 M, POT. 78 KW/105 HP, CAP. 450 T/H	Equipamento	UN	0,0000643	2.466.867,00	158,61	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	37,51	Valor com BDI =>		196,12	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5711	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	100,58	100,58	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	14,8800000	6,76	100,58	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	23,78	Valor com BDI =>		124,36	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,05	24,05	
Composição Auxiliar	95388	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA NOTURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,09	0,09	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,47	2,47	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07	
Insumo	00041776	SINAPI	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,81	17,81	
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59	
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,25	1,25	
				MO sem LS =>	17,90	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,90
				Valor do BDI =>	5,68	Valor com BDI =>		29,77	





100-100000





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)

Rua Maria do Carmo Brito, 361 - Santa Terezinha



**São Gonçalo  
DO AMARANTE**  
TERRA DE TRABALHO, CULTURA E FE

<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitória Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

Composições Analíticas com Preço Unitário

Total Geral

R\$ 761.631,86

Alex Sandro Pinho Salviano  
Eng. Civil CREA 210540736-6

Folha nº

93

PM SGA / RN



ИЯ АОН



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C540-5477-7BB1-4D6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX SANDRO PINHO SALVIANO (CPF 968.XXX.XXX-00) em 27/07/2023 09:22:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/C540-5477-7BB1-4D6A>



**CAIXA**

Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº  
938012/2022/MDR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,  
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE, OBJETIVANDO A  
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO  
MOBILIDADE URBANA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO, CPF nº 896.476.535-49, residente e domiciliado(a) em Av. Câmara Cascudo, 344 - Ribeira - Natal/RN - CEP: 59025-280, conforme 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF - Livro: 3401-P - Folha(s): 114 - Data: 07/10/2019 e 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF - Livro: 3407-P - Folha(s): 185 - Data: 07/11/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

1

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)****Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

27.941.0026 micro





## Contrato de Repasse

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ERALDO DANIEL DE PAIVA, CPF nº 007.766.224-55, residente e domiciliado(a) em Praça Senador Dinarte Mariz, 52 - Centro - São Gonçalo do Amarante/RN - 59.291-619, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS****I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Pavimentação e adequação de vias na Zona Urbana deste Município de São Gonçalo do Amarante-RN.

**II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**

São Gonçalo do Amarante - RN.

**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

( ) Não ( x ) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2023.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2023.

**V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

- Recursos do Repasse da União: R\$ 723.352,00 (setecentos e vinte e três mil e trezentos e cinquenta e dois reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 725.352,00 (setecentos e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais).
- Nota de Empenho nº 2022NE001400, emitida em 29/12/2022, no valor de R\$ 723.352,00 (setecentos e vinte e três mil e trezentos e cinquenta e dois reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451221900T10001.
- Natureza da Despesa: 444042.
- Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3470, conta nº 006.00647021-5.

**VI – PRAZOS**

- Término da Vigência Contratual: 30 de Novembro de 2025.
- Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

2

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**





**CAIXA**

## Contrato de Repasse

- Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

## VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Rio Grande do Norte.

## VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Alexandre Cavalcanti, 3.111 Centro Administrativo - Centro - CEP 59291-625 - São Gonçalo do Amarante - RN.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Câmara Cascudo, 344 - Ribeira - 59.025-280.

## VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: gabinetecivil@saogoncalo.rn.gov.br; simonfeitosa@hotmail.com; rosamlassessoria@yahoo.com.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovna@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro do prazo final para a análise estabelecido no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

## 2.1 – DA CONTRATANTE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

**SAC CAIXA: 0800 726 0101** (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**



**CAIXA**

## Contrato de Repasse

- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**2.2 – DO CONTRATADO**

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os anteprojetos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa,

5

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br

MSGA/RN

02-11



**CAIXA**

## Contrato de Repasse

desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e

6

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

27.941 v026 miero



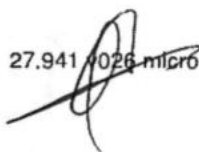


ИЯ\АОВ

№ 10



- registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica,



NEGATIVE

\_\_\_\_\_



**CAIXA**

## Contrato de Repasse

devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

MS. A. 9. 2. 3. 1.

Office of the  
Secretary of State



**CAIXA**

## Contrato de Repasse

- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

9

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492**Ouvidoria:** 0800 725 7474**caixa.gov.br**

27.941 / 026 micro



- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal;
- LVII. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVIII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LIX. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LXI. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.
- LXII. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



ИЗДАНИЕ

№ 1



**CAIXA**

## Contrato de Repasse

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS**

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE

11

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

MS 1492

1492



**CAIXA**

## Contrato de Repasse

por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
  - a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
  - b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
  - a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
  - b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.
- III. Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

12

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**



**CAIXA**

## Contrato de Repasse

5.6 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I. Emissão da autorização para início do objeto;
- II. Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III. Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- IV. Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- V. Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- VI. Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- VII. Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

- I. deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e
- II. poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

13

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

1944

...



**CAIXA**

Contrato de Repasse

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

14

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**





**CAIXA**

## Contrato de Repasse

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização com exceção ao disposto no item 7.5.4.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para custear valores decorrentes de atualizações de preços, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda, e alteração contratual, conforme Cláusula Décima Oitava, ficando vedada a sua utilização para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado (Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481/2022, de 23/05/2022).

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

15

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

27.941 v028 micro

1934

1934



**CAIXA**

## Contrato de Repasse

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

16

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**



**CAIXA**

## Contrato de Repasse

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

**CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

1947

...



**CAIXA**

## Contrato de Repasse

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00

18

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**





**CAIXA**

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da

19

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941/0028-1 micro

MS. 1. 10

Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V. Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

1941

**CAIXA**

Contrato de Repasse

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, para contratos de repasse em execução e vigentes, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os anteprojetos ou os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos anteprojetos, nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A (§ 4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016), exceto no caso de atualização de preços, sem alteração de meta ou etapa ou repactuação de metas ou etapas em razão de insuficiência dos recursos originalmente pactuados, desde que observadas a funcionalidade do objeto e sua fruição (PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/CGU Nº 4.481, DE 23 DE MAIO DE 2022);
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de

21

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

11/10/55

**CAIXA**

Contrato de Repasse

- recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





**CAIXA**

## Contrato de Repasse

2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Natal \_\_\_\_\_, 31 de Dezembro de 2022

Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE  
 Nome: SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO  
 CPF: 896.476.535-49

Assinatura do CONTRATADO  
 Nome: ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 CPF: 007.766.224-55

## Testemunhas

Leomando Lopes Soares  
 Nome: Leomando Lopes Soares  
 CPF: 070.302.244-27

Renata Luana Barbosa da Silva  
 Nome: Renata Luana Barbosa da Silva  
 CPF: 116.468.164-73

Rayssa Valeska Damasceno de Lucena  
 Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
 (Contrato em Conformidade)  
 Nome: RAYSSE VALESKA DAMASCENO  
 DE LUCENA  
 CPF: 751.103.424-15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

.....

.....





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)  
Rua Maria do Carmo Brito, 361 - Santa Terezinha



São Gonçalo  
DO AMARANTE  
TERRA DE TRABALHO, CULTURA E FE

**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no biarro Jardins. **TABELA:** SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN **BDI:** Não Desonerado

**DATA:** Julho /2023 **BDI:** 23,65%

**CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	Administração Local da Obra	100,00% 49.212,70	26,50% 13.041,40	27,49% 13.528,57	26,60% 13.090,60	19,41% 9.552,18
2	Capeamento asfáltico a CAUQ de 5 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no biarro Jardins.	100,00% 64.134,24	100,00% 64.134,24			
3	Pavimentação Travessa Zima Ribeiro da Silva - Centro	100,00% 26.630,52	100,00% 26.630,52			
4	Pavimentação Travessa Marlene Leonardo da Silva - Centro	100,00% 86.383,96	100,00% 86.383,96			
5	Pavimentação Rua da Floresta - Centro	100,00% 183.740,99		100,00% 183.740,99		
6	Pavimentação Rua Vitória Régia - Jardins	100,00% 315.529,44			53,38% 187.646,41	46,62% 163.883,02
		<b>R\$ 761.631,86</b>				

Porcentagem

Custo

Porcentagem Acumulado

Custo Acumulado

	24,97%	25,90%	26,36%	22,77%
R\$	190.190,08	R\$ 197.269,56	R\$ 200.736,99	R\$ 173.435,20
	24,97%	50,87%	77,23%	100,00%
R\$	190.190,08	R\$ 387.459,64	R\$ 588.196,63	R\$ 761.631,86

Alex Sandro Pinho Salviano  
Eng. Civil CREA 210540736-6

Folha nº 118  
P  
PMSGAR/RN

CRONOGR.



1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

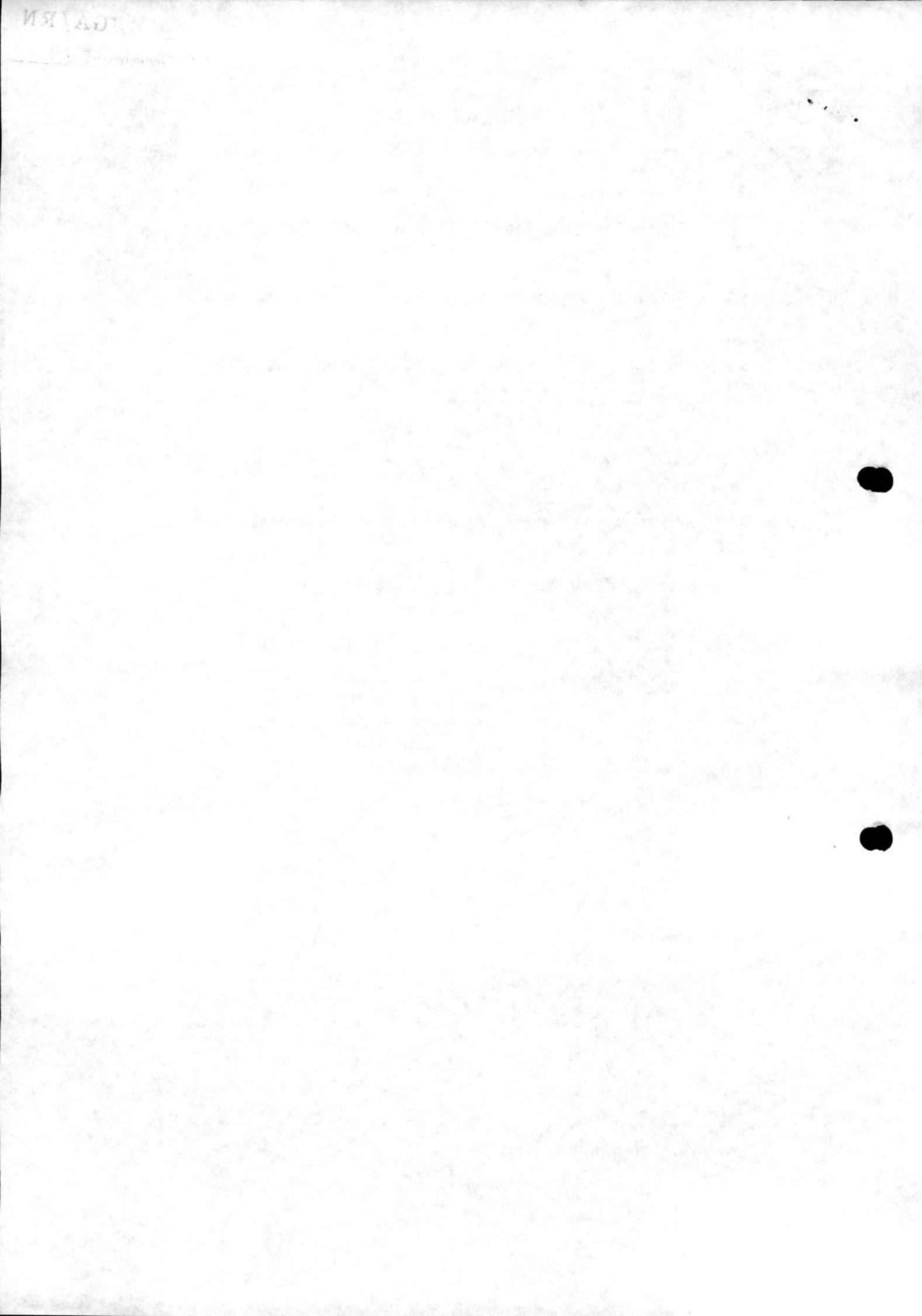
Código para verificação: 341A-471A-6D2F-91E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX SANDRO PINHO SALVIANO (CPF 968.XXX.XXX-00) em 10/07/2023 09:12:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/341A-471A-6D2F-91E3>





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)

Rua Maria do Carmo Brito, 361 - Santa Terezinha



**São Gonçalo  
DO AMARANTE**  
TERRA DE TRABALHO, CULTURA E FÉ

**OBRA:** Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no biarro Jardins.

**LOCAL:** Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN

**DATA:** Julho /2023

**TABELA:**

SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN

Não Desonerado

**BDI:**

23,65%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m <sup>2</sup>	2.056,58	94,39	256.044,21	31,30	31,30
95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 e=3cm	m <sup>3</sup>	97,54	1.813,43	176.880,98	21,62	52,92
95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 E=2cm	m <sup>3</sup>	65,03	1.565,51	101.804,46	12,44	65,36
92400	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	746,79	106,75	79.712,36	9,74	75,10
4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	581,22	45,97	26.718,68	3,27	83,81
101852	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m <sup>2</sup>	249,8	88,13	22.014,87	2,69	86,50
2606	ORSE	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m <sup>2</sup>	412,79	50,42	20.812,87	2,54	89,04
4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m <sup>2</sup>	3.251,32	6,04	19.637,97	2,40	91,44
4358	ORSE	Aterro de áreas, com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	m <sup>3</sup>	49,96	204,29	10.206,32	1,25	92,69
95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.251,32	3,04	9.884,01	1,21	93,90
5213359	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	314,0	29,93	9.398,02	1,15	95,05
5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m <sup>2</sup>	176,35	50,83	8.963,87	1,10	96,15





ADM 194

194





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)  
Rua Maria do Carmo Brito, 361 - Santa Terezinha



<b>OBRA:</b>	Capeamento asfáltico a CAUQ de 4 ruas no Bairro Centro e Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na rua Vitoria Régia no bairro Jardins.	<b>TABELA:</b>	SINAPI - 01/2023 - RN, SICRO3 - 10/2022 - RN, ORSE - 11/2022 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 11/2022 - RN
<b>LOCAL:</b>	Bairros Centro e Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN	<b>BDI:</b>	Não Desonerado 23,65%
<b>DATA:</b>	Julho /2023		

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
7989	ORSE	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	m <sup>2</sup>	412,79	13,88	5.729,52	0,70	96,85
8424	ORSE	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	m	561,22	8,21	4.607,61	0,56	97,41
102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM,	m <sup>2</sup>	156,92	26,99	4.235,27	0,52	97,93
C0928	SEINFRA	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	m <sup>3</sup>	341,93	9,61	3.285,94	0,40	98,33
2010054	CAERN	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. INC_05/2020	M <sup>2</sup>	6,0	534,39	3.206,34	0,39	98,72
5213444	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	10,0	286,02	2.860,20	0,35	99,07
5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	9,0	286,02	2.574,18	0,31	99,38
100986	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m <sup>3</sup>	162,56	11,06	1.797,91	0,22	99,60
5213570	SICRO3	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m <sup>2</sup>	2,8	594,31	1.664,06	0,20	99,81
102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	561,22	1,59	892,33	0,11	99,92
99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	561,22	0,81	454,58	0,06	99,97
4011212	SICRO3	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m <sup>2</sup>	3.297,8	0,07	230,84	0,03	100,00

Alex Sandro Pinho Salviano  
Eng. Civil CREA 210540736-6

Folha nº 223  
PMSGAR/RN



1950



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 341A-471A-6D2F-91E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX SANDRO PINHO SALVIANO (CPF 968.XXX.XXX-00) em 10/07/2023 09:12:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/341A-471A-6D2F-91E3>

MS. A. 9. 2. 1. 1. 1.

MS. A. 9. 2. 1. 1. 1.

1





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Rua Francisco Duarte de Carvalho, sn, 1º Piso da Central do Cidadão - Jardins. SGA/RN.  
[www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br) | [atendimento.semurb@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:atendimento.semurb@saogoncalo.rn.gov.br) | (84) 3278-2509

PM SGA/RN  
Folha nº 123  
P.



**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº Dispensa de Licença Ambiental - 004/2023**

**COMUNICAMOS** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 08.079.402/0001-35 que, de acordo com o parecer técnico anexado aos autos da Análise de Projetos 534/2023, a atividade de pavimentação de 05 (cinco) ruas no município de São Gonçalo do Amarante, onde 01 (uma) destas vias ficam localizadas no Bairro Jardins, sendo ela: Rua Vitória Régia. E as outras 4 (quatro) vias no Bairro Centro, sendo elas: Rua da Floresta, Travessa Alexandre Cavalcante, Travessa Zilma Ribeiro da Silva e Travessa Marlene Leonardo da Silva, está **Dispensado da Licença Ambiental**, por não ocasionar impacto ambiental significativo, conforme a legislação vigente, devendo, no entanto, atender as seguintes recomendações:

**CONDICIONANTES:**

1. O empreendedor deverá implantar e operar o empreendimento, na área pleiteada, conforme as informações apresentadas à SEMURB/SGA, devendo qualquer modificação ser comunicada para prévia análise e aprovação por este Órgão;
2. O empreendedor fica proibido de lançar efluentes líquidos sanitários na superfície do solo, mesmo em caso de emergência;
3. O empreendedor fica proibido de dispor qualquer resíduo sólido a céu aberto em áreas interna e externa ao empreendimento, mesmo em caso de emergência. O material excedente da obra deverá ser levado a um local previamente autorizado pela prefeitura local;
4. O empreendedor deverá executar os projetos de pavimentação e implantação da atividade, de maneira, a obedecer, efetivamente o disposto sobre as prescrições urbanísticas e ambientais de acordo com Plano Diretor Municipal e nas demais legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes ao empreendimento;
5. O empreendedor fica proibido de implementar uma Usina Asfáltica, devendo apenas realizar o uso e distribuição do material gerado e deverá observar as normas de segurança pertinentes às obras, principalmente, as relacionadas a procedimentos que visem evitar acidentes com trabalhadores durante a execução;
6. O empreendedor será responsável por qualquer acidente que venha causar danos ao meio ambiente, devendo comunicar o fato de imediato à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA;
7. O Empreendedor fica ciente de que só poderá utilizar material de origem mineral (areia, argila, etc.) de áreas licenciadas, como também só disponibilizar bota-fora em áreas autorizadas por esta secretaria;
8. O empreendedor deve dispor as matérias-primas, principalmente os agregados, no pátio do empreendimento de forma que fiquem segregados por tipo de material, com áreas de armazenamento devidamente identificadas;
9. O empreendedor deve implantar bacias de contenção impermeáveis para os tanques de produtos, que evitem que produtos químicos sejam vazados para o meio externo, mesmo em caso de acidentes;
10. O empreendedor deve, ao término dos trabalhos, realizar serviços de limpeza e recuperação da área utilizada, não sendo permitido a permanência de resíduo, peças, equipamentos ou qualquer outro material utilizado ou gerado por este empreendimento/atividade neste local.

31304/RN



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7DC6-71A8-E991-46E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LÍVIA DUMARESQ SILVA (CPF 016.XXX.XXX-38) em 06/06/2023 11:46:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HAROLDO ANDRADE MARTINS DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-49) em 06/06/2023 11:47:20  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/7DC6-71A8-E991-46E7>





**Fw: ENC: PM São Gonçalo do Amarante - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MCIDADES 938012/2022 - Operação 1085550-48 - Ofício de Orientações para Continuidade do Processo (Portaria 424/2016)**

ROSA ML ASSESSORIA <rosamlassessoria@yahoo.com.br>

Qui, 06/07/2023 11:48

Para:SIMONE FEITOSA PM SGA SEMIFRA <simonfeitosa@hotmail.com>

📎 6 anexos (8 MB)

OF 723\_2023 - PM Sao Goncalo do Amarante - 1085550-48 - Oficio de Orientacoes para Continuidade do Processo (Portaria 424\_2016).pdf; ART - PROJETO E ORÇAMENTO.pdf; CONTRATO DE REPASSE - 1085550-48 2022.pdf; dispensa-de-licenca-ambiental---004-2023\_assinado.pdf; SPA DA APROV DO PROJETO BÁSICO.pdf; PLANO DE TRABALHO.pdf;

eNVIANDO PARA VC TB

rOSA

**R.R. LOPES ASSESSORIA**

**FONE: 84 3025-5002**

**CEL. 84 99407-3435 (VIVO)**

**84 99414-2820 (Claro)**

**84 98181-0169 (WhatsApp)**

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** ROSA ML ASSESSORIA <rosamlassessoria@yahoo.com.br>

**Para:** PM SÃO G. AMARANTE - SEC DE INFRA <infra@saogoncalo.rn.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 6 de julho de 2023 11:42:34 GMT-3

**Assunto:** Fw: ENC: PM São Gonçalo do Amarante - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MCIDADES 938012/2022 - Operação 1085550-48 - Ofício de Orientações para Continuidade do Processo (Portaria 424/2016)

Bom dia

Segue email da CAIXA INFORMANDO A APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO do conv. com recursos do específicos, com apoio do Sgt. Gonçalves, para conhecimento e providências seguintes relativas a instrução do processo licitatório.

Lembro que em conformidade com IN 424/2016, a licitação deverá ser iniciada em até 60 dias a contar desta data.

A publicação do EDITAL ser no D.O.U.

O projeto básico na versão aprovada, NO VALOR DE R\$ 761.631,86, deve ser colhido junto a Engenharia Simone, responsável pelo mesmo, juntamente com as demais peças técnicas necessária a instrução do processo.

Seguem os documentos abaixo em anexo PARA COMPLEMENTAR O PROCESSO LICITATÓRIO:

-PLANO DE TRABALHO APROVADO

-TERMO DE CONVÊNIO

-LICENÇA AMBIENTAL

-ART DE PROJETO E ORÇAMENTO

-SPA APROVADO

OF. CAIXA APROVANDO O PROJETO

1953

1953



**R.R. LOPES ASSESSORIA**  
**FONE: 84 3025-5002**  
**CEL. 84 99407-3435 (VIVO)**  
**84 99414-2820 (Claro)**  
**84 98181-0169 (WhatsApp)**

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** GIGOVNA03 - Comunicação Externa <gigovna03@caixa.gov.br>

**Para:** simonfeitosa@hotmail.com <simonfeitosa@hotmail.com>; infra@saogoncalo.rn.br <infra@saogoncalo.rn.br>; gabinetecivil@saogoncalo.rn.gov.br <gabinetecivil@saogoncalo.rn.gov.br>; rosamlassessoria@yahoo.com.br <rosamlassessoria@yahoo.com.br>

**Enviado:** quinta-feira, 6 de julho de 2023 08:33:20 GMT-3

**Assunto:** ENC: PM São Gonçalo do Amarante - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MCIDADES 938012/2022 - Operação 1085550-48 - Ofício de Orientações para Continuidade do Processo (Portaria 424/2016)

E-mail classificado como #PUBLICO

À

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

**Assunto: Orientações para continuidade do processo**

**Ref.: Contrato de Repasse OGU MCIDADES 938012/2022 - Operação 1085550-48**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Segue anexa cópia do ofício 0723/2023 de orientações para continuidade do processo licitatório, referente ao Contrato de Repasse supracitado.
2. Encaminhamos também Declarações e Ofício de Encaminhamento que deverão ser apresentados juntamente com a documentação relativa ao processo licitatório, bem como os documentos listados no Ofício de Encaminhamento.
3. Favor incluir na Transferegov a documentação da licitação e atender ao seguinte apontamento:
  - PARA O ÚLTIMO DESBLOQUEIO: O último BM/PLE da obra deverá estar acompanhado do Laudo de Conformidade em Acessibilidade e respectiva ART/RRT, que ateste que a obra atendeu à Lista de Verificação de Acessibilidade e às soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade.
4. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,



HUGO TORRES TIBURCIO

Analista Pleno

LUCIO FLAVIO AYRES DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Coordenador de Filial S.E.

Gerência Executiva de Governo Natal/RN

CAIXA

ИЯ/АВВ



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO PROJETO BÁSICO

**OBRA: EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) COM DELIMITAÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL EM QUATRO RUAS DO BAIRRO CENTRO - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.**

A execução de capeamento em CAUQ será nas ruas abaixo descritas:

Item	Descrição	Und	Total
1	Travessa Alexandre Cavalcanti – Centro	m <sup>2</sup>	610,86
2	Travessa Zilma Ribeiro da Silva – Centro	m <sup>2</sup>	258,78
3	Travessa Marlene Leonardo da Silva– Centro	m <sup>2</sup>	864,21
4	Rua da Floresta - Centro	m <sup>2</sup>	1.563,95
Total =			3.297,80

### 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - A obra deverá ser regularizada perante o CREA/RN e de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2 - Será executada locação corrida ao longo do perímetro das ruas, realizado por profissionais em topografia, devidamente cadastrado no CREA/RN.

1.3 - Haverá obrigatoriamente a identificação da obra através de placas de obra em aço galvanizado, nas dimensões 3,00m de largura x 2,00m altura medindo 6,00 m<sup>2</sup> seguindo obrigatoriamente o padrão exigido pelo convênio, e assentadas por bairro, conforme planilha orçamentária.

1.4 - Segundo a Legislação Federal nº 5.194/66, Art. 16, que obriga a instalação de placas em obras públicas e privadas. O Crea-RN recomenda placas com dimensões de 1m largura x 0,50 m de altura, ficando as despesas com a confecção da mesma a cargo da CONTRATADA.

1.5 - As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a citada obra de capeamento, em São Gonçalo do Amarante.

1.6 - A referida obra deverá ser executada de acordo com as Especificações Técnicas e Normas de Execução de Serviços determinadas pela ABNT. As modificações que possa haver no decorrer da obra serão acertadas e discutidas entre as partes. Pequenos serviços não relacionados nestas especificações, mas que o bom senso e a boa técnica recomendam sua execução deverão ser realizados.

1.7 - As LICITANTES deverão fazer, obrigatoriamente um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como se cientificarem de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução, sendo pois, esta declaração INDISPENSÁVEL PARA A HOMOLOGAÇÃO NO CERTAME. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL), através de e-mails ou outros meios eletrônicos, ou protocolados fisicamente através de ofício, e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela CPL, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação. A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, conforme modelo anexo, que







contenha todos os serviços e seus respectivos valores unitários e totais de material, equipamentos e mão-de-obra.

1.8 - Estas especificações técnicas farão parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar destas especificações técnicas, como prova do seu assentimento com o que nelas está contido.

## 2 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO:

Único - Serviços de Capeamento asfáltico em CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado e Quente) no Bairro centro no município de São Gonçalo do Amarante, deverá ser gerenciada de acordo com o presente memorial descritivo de construção que detalhará os serviços constantes na planilha de orçamento.

### 2.1 - Recomendações Gerais:

2.1.1. A todo e qualquer material que esteja devidamente especificado por este memorial e planilha de orçamento só deverá ser aplicado na obra com anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA).

2.1.2. Todo material a ser empregado na obra deverá estar de acordo com a Planilha Orçamentária Básica.

2.1.3. Reserva-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura o direito de decisão de alterações ou acréscimo de serviço, referente aos que estão listados na planilha de quantitativos.

2.1.4. Possíveis dúvidas existentes no desenrolar dos serviços, devem ser esclarecidas junto a SEMINFRA que poderá ser, inclusive, convocada a estar presente no local, ou de outro modo, se aguardar a visita programada por esta nesta secretaria.

### 2.2 - Serviços Preliminares:

2.2.1. A obra deverá ser regularizada perante o CREA/RN

2.2.2. A placa da obra deverá ser afixada com identificação da referida obra, conforme modelo a ser definido de SEMINFRA.

2.2.3. Deverá ser executada uma limpeza da área a ser capeada removendo todo o entulho, terra e vegetação existente, em seguida terá de ser feita uma varrição e lavagem com a utilização de caminhão pipa.

### 2.3 - Pavimentação:

MSGAIRN

1950





2.3.1. Pintura da ligação: Os serviços deverão ser executados obedecendo às especificações dos serviços de pavimentação do DNER. Esta camada consiste na aplicação de material betuminoso com RR-2c ou RR-1c conforme orçamento, sobre a superfície do pavimento já preparado, antes da aplicação do revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. A taxa de aplicação será em função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 litros por metro quadrado de área.

#### 2.4 - Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ):

2.4.1 - Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ): consistirá em uma camada de mistura compreendendo agregado, asfalto, filler devidamente dosada, misturada e homogeneizada em usina, espalhada e comprimida a quente.

2.4.2 - Sobre a base imprimida, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

2.4.3 - O material betuminoso a ser empregado deverá ser: CIMENTO ASFÁLTICO, DE PENETRAÇÃO 50/60, 85/100 E 100/120.

2.4.4 - O agregado gráudo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado (britado ou não), ou outro material, desde que devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO. E deverá se constituir de fragmentos são, duráveis, livre de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade a 12%, em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

2.4.5 - Opcionalmente poderá ser determinada a percentagem de grão de forma defeituosa, que se enquadre na expressão:

$$1 + g > 6e, \text{ onde:}$$

1 = maior dimensão do grão;

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar;

e = asfalto mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.

2.4.2 - Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$$1 + 1,25g > 6e, \text{ sendo:}$$

g = a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.

2.4.6 - A percentagem de grãos defeituosos não pode ultrapassar 20%.

2.4.7 - O agregado miúdo pode ser a areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%.

2.4.8 - O material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós-calcários etc., e que atendam a seguinte granulometria:

ИЯ\АДЭМ

№ 00000





PENEIRA	PERCENTAGEM MÍNIMA PASSANDO
40	100
80	95
200	65

2.4.9 - Quanto à aplicação, deverá estar seco e isento de grumos.

2.4.10 - A composição da mistura do concreto betuminoso deve satisfazer aos requisitos do seguinte quadro:

2.4.11 - A faixa a ser usada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

PENEIRA		PORCENTAGEM PASSANDO EM PESO		
mm		A	B	C
2"	50,8	100	-	-
1 1/2"	38,1	95-100	100	-
1"	25,4	75-100	95-100	-
3/4"	19,1	60-90	80-100	100
1/2"	12,7	-	-	85-100
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100
Nº 4	4,8	25-50	28-60	50-85
Nº 10	2,0	20-40	20-45	30-75
Nº 40	0,42	10-30	10-32	15-40
Nº 80	0,18	5-20	8-20	8-30
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10
Betume solúvel no CS2(+)%		4,7	4,5-7,5	4,5-9,0
		Camada de ligação (BINDER)	Camada de ligação e rolamento	Camadas de Rolamento

2.4.12 - As percentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada com 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

2.4.13 - A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

PENEIRAS	PASSANDO EM PESO
3/8" - 11/2"	9,5 - 38,0
Nº 40 - Nº 4	0,42 - 4,8
Nº 80	0,18
Nº 200	0,074

2.4.14 - Deverá ser adotado o método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, seguindo os valores seguintes:

113041RN

113041RN





	<b>CAMADA DE ROLAMENTO</b>	<b>CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)</b>
Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
Relação betume / vazios	75 – 82	65 – 72
Estabilidade mínima	350Kg (75 golpes)	350Kg (75 golpes)
	250Kg (50 golpes)	250Kg (50 golpes)
Fluência, 1/100”	8 - 18	8 - 18

2.4.15 - As misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos valores mínimos de vazios do agregado mineral dados pela linha inclinada do ábaco pag. 4/9 das Especificações Gerais Para Obras Rodoviárias do DNER.

2.4.16 - O espalhamento, por se tratar de tapa buracos, será manual, ou com o uso de carro de mão, ou equivalente.

2.4.17 - O equipamento para compressão será constituído por placa vibratória (sapinho) ou rolo compactador pequeno ou outro equipamento aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

2.4.18 - O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida enquanto está se encontrar em condições de trabalhabilidade.

2.4.19 - Os caminhões basculantes para o transporte da mistura deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência a mistura às chapas.

2.4.20 - Sendo decorridos mais de 07 dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou ainda, ter sido a imprimação recoberta com areia, pó de pedra etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

2.4.21 - A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada ligante, em função da relação temperatura/viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 seg., Saybolt-Furol, indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 85+10seg., Saybolt-Furol. Entretanto não devem ser feitas misturas á temperaturas inferiores a 107° C nem superiores a 177°C.

2.4.22 - Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15° C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

2.4.23 - A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25+ ou -3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106°C.

2.4.24 - As misturas de CAUQ devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C e com o tempo não chuvoso.

2.4.25 - A distribuição do CAUQ deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já descrito.

2.4.26 - Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de CBUQ, sendo o espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.



ИЯ\АДВ



2.4.27 - Imediatamente após a distribuição do CAUQ, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura esta fixada experimentalmente, para cada caso.

2.4.28 - A temperatura recomendável para compressão na mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol de 140+ ou -15 seg., para o cimento asfáltico, ou uma viscosidade específica Engler, de 40+ ou -5 para o alcatrão.

2.4.29 - Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variada, inicia-se a rolagem com baixa pressão, qual será aumentada a medida que a mistura for sendo compactada, e conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

2.4.30 - A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo. Cada passada de rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, a metade da largura arrolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará a te o momento em que seja atingida a compactação especificada.

2.4.31 - Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

2.4.32 - Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito até o seu completo resfriamento.

2.4.33 - A critério da FISCALIZAÇÃO deverão ser realizados todos os ensaios necessários a execução dos serviços com boa qualidade.

2.4.34 - Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista ou pelo nivelamento, do eixo ou dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de mais ou menos 10% da espessura de projeto para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em dez medidas sucessivas.

2.4.35 - Durante a execução poderão ser feitos diariamente o controle de acabamento da superfície de acabamento, com o auxílio de duas régua: uma de 3 metros e outra de 0,90m, colocadas em ângulo reto paralelamente ao eixo da rua respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das régua.

2.4.36 - Estão embutidos no preço dessa etapa o custo de aquisição acondicionamento e transporte do material até a obra, constantes na planilha orçamentária básica.

### **3 - ORÇAMENTO GERAL**

(Ver anexo)

### **4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

(Ver Anexo)

1952

1952





Conforme cronograma de execução proposto pela empresa vencedora da licitação, e conforme os serviços realizados.

## 5 - MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

5.1 - A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

5.2 - Durante a execução da obra, deverão ser mantidos no canteiro, EM TEMPO INTEGRAL, no mínimo, um Mestre de Obras ou encarregado e um engenheiro a qualquer solicitação, habilitados a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução. O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 - A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de obras. Todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar uniformizados (nome da firma no uniforme) e identificados.

5.4 - As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, contas com as concessionárias de serviços públicos relativas a esta obra e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços (como torres de guinchos, elevadores, andaimes, telas de proteção, bandejas salva-vidas, maquinário, equipamentos e ferramentas) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 - Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual previstos. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início da obra, os documentos comprobatórios.

5.6 - A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS.

## 6 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e deverá ser mantida no local dos serviços.

6.2 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia dos serviços executados.

6.3 - A empresa deverá apresentar durante o processo licitatório juntamente com a documentação exigida, o seguro garantia da licitação, sob pena de advertência ou multa.

6.4 - A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o seguro garantia da obra.

## 7 - DIVERGÊNCIAS

7.1 - Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

7.2 - As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;

- As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

7.3 - Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.



## 10 - Qualificação Técnica

10.1 - Na qualificação técnica o edital deverá exigir que as licitantes, comprovem aptidão técnica através de atestados de capacidade técnica registrados no CREA que executou pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos serviços constantes dos itens:

1.x.2 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019 E=2cm. ✓

1.x.3 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019 e=3cm. ✓

2.3.2 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020. ✓

7.5.4 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF\_10/2022 ✓

Constantes da planilha orçamentaria básica.

São Gonçalo do Amarante, 16 de março de 2023

---

Alex Sandro Pinho Salviano  
Engenheiro Civil CREA/RN 210540736-6

NR 1488

50%  
SERVICO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A267-67F3-18E4-77F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX SANDRO PINHO SALVIANO (CPF 968.XXX.XXX-00) em 12/04/2023 15:34:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/A267-67F3-18E4-77F5>



1951

1951



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E CONSTRUÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO NA RUA VITÓRIA RÉGIA - BAIRRO JARDINS - MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.**

A pavimentação será nas seguintes Ruas:

Item	Descrição	Und	Intertravado	Pavimentação
01	Rua Vitória Régia – Bairro Jardins	m <sup>2</sup>	746,38	2.469,37

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM REJUNTE A CIMENTO E AREIA OU PELO MÉTODO BRIPAR COM REJUNTE DE PEDRISCO E ASFALTO E ROTA ACESSÍVEL EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO.**

### **1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1 - A obra deverá ser regularizada perante o CREA/RN e de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2 - Será executada locação corrida ao longo do perímetro das ruas, realizado por profissionais em topografia, devidamente cadastrado no CREA/RN.

1.3 - Haverá obrigatoriamente a identificação da obra através de placas de obra em aço galvanizado, nas dimensões 3,00m de largura x 2,00m altura medindo 6,00 m<sup>2</sup> seguindo obrigatoriamente o padrão exigido pelo convênio, e assentadas por bairro, conforme planilha orçamentária.

1.4 - Segundo a Legislação Federal nº 5.194/66, Art 16, que obriga a instalação de placas em obras públicas e privadas. O Crea-RN recomenda placas com dimensões de 1m largura x 0,50 m de altura, ficando as despesas com a confecção da mesma a cargo da CONTRATADA.

1.5 - As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a citada obra de pavimentação, em São Gonçalo do Amarante.

1.6 - A referida obra deverá ser executada de acordo com as Especificações Técnicas e Normas de Execução de Serviços determinadas pela ABNT. As modificações que possa haver no decorrer da obra serão acertadas e discutidas entre as partes. Pequenos serviços não relacionados nestas especificações, mas que o bom senso e a boa técnica recomendam sua execução deverão ser realizados.

ИЯ\АЮЗН



1.7 - As LICITANTES deverão fazer, obrigatoriamente um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como se cientificarem de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução, sendo pois, esta declaração INDISPENSÁVEL PARA A HOMOLOGAÇÃO NO CERTAME. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL), através de e-mails ou outros meios eletrônicos, ou protocolados fisicamente através de ofício, e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela CPL, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação. A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, conforme modelo anexo, que contenha todos os serviços e seus respectivos valores unitários e totais de material, equipamentos e mão-de-obra.

1.8 - Estas especificações técnicas farão parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar destas especificações técnicas, como prova do seu assentimento com o que nelas está contido.

## 2 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

### 2.1 - Paralelepípedos:

2.1.1 - Os paralelepípedos serão de pedra granítica (mais comum na região) podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha, desde que obedeçam às seguintes condições:

2.1.2 - As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

2.1.3 - Resistência à compressão simples: maior do que 1.000 kg/cm<sup>2</sup>;

2.1.4 - Peso específico aparente: mínimo de 2.400 kg/cm<sup>3</sup>;

2.1.5 - Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0,5% em peso.

2.1.6 - No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

2.1.7 - As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões da face inferior poderão diferir da face superior em mais de 2cm.

2.1.8 - Dimensões:

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

Largura (cm): 10 a 18;

Comprimento (cm): 10 a 14;

Altura (cm): 10 a 14.

No mínimo entre 35 a 40 unidades /m<sup>2</sup>

### 2.2 - Meio Fio:

2.2.1 - As guias de contorno (meio - fio) deverão ser de pedras graníticas.

2.2.2 - Os meios - fios deverão ter as seguintes dimensões:

Largura mínima (cm): 12;

7304RN

10/10/10



Comprimento mínimo (cm): 60;

Altura mínima (cm): 30.

2.2.3 - Deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos.

### 2.3 - PINTURA:

2.3.1 - Para caiação será utilizada pasta de cal extinta peneirada para a preparação da cal hidratada.

2.3.2 - O armazenamento será realizado em lugar coberto, seco e isolado de contato com o solo.

### 2.4 - Areia para Base:

2.4.1 A areia a ser utilizada para essa etapa da pavimentação poderá ser do tipo barrada e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

**TABELA 01**

Nº da peneira	Abertura	% que passa
3	6,35	100
200	0,074	5-15

## 3 – EQUIPAMENTOS

3.1 - Compactador vibratório (sapo mecânico);

3.2 - Ferramentas diversas e acessórios constantes de martelos de calceteiro, ponteiros de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, etc.

## 4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.1 – Serviços de Terraplenagem

4.1.1 - Serão executados serviços de cortes e aterros, em função de declives do terreno natural, havendo, no entanto, compensação de aterros, segundo o perfil longitudinal do terreno.

### 4.2 – Serviços de Pavimentação

4.2.1 - Deverão estar concluídas todas as obras de terraplenagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como, regularização do sub-leito e execução da sub-base (quando prevista no projeto). Após a conclusão de tais serviços não será permitido o trânsito de veículos.

### 4.3 – Meio-fio

4.3.1 - Para o assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento, serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

1948



4.3.2 - Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas e nem depressões, seja colocada para cima.

4.3.3 - Os meios-fios deverão ter juntas tomadas com com argamassa de cimento e areia no traço (1:3).

4.3.4 - O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

4.3.5 - O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento. Os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.

4.3.6 - As guias (meios-fios), após assentadas, niveladas e rejuntadas serão reaterradas e escoradas com material de boa qualidade (que não permitam carreamento de material e que tenham coesão entre as partículas, de preferência piçarro).

#### **4.4 - Base de areia barrada.**

4.4.1 - Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o sub-leito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo situar-se entre 10 a 12cm.

#### **4.5 - Revestimento com paralelepípedos**

4.5.1 - Logo após a conclusão dos serviços da base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'água e eixo, deverão ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista e obedecendo ao abaulamento estabelecido no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte a paralelepípedos adjacentes, dentro do seu terço médio.

4.5.2 - As linhas de referência para o assentamento consistem na cravação de ponteiras de aço ao longo do eixo da pista, afastadas entre si, não mais de 10m.

4.5.3 - Com o auxílio de régua e nível de pedreiro, ou nível de mangueira, marca-se nestas ponteiras uma cota tal que, referida ao nível do meio fio, dá seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Em seguida distende-se fortemente um cordel pelas marcas das ponteiras e de ponteira a ponteira pelo eixo e um outro de cada ponteira às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia (meio-fio) outros cordéis transversais com espalhamento não superior a 2,50m (através das ponteiras auxiliares).

4.5.4 - Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

4.5.5 - Para garantir o perfeito escoamento de águas pluviais, as seções transversais devem ter uma inclinação para os lados a partir do eixo de no mínimo 2%, onde a cota da linha do eixo deve ser igual que a cota do meio-fio.

4.5.6 - O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retílineas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

4.5.7 - Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contacto com cada peça circunvizinha.



MS. 1. 13. 1

13





4.5.8 - Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,50m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço do rejuntamento das calhas deve, ao final do dia de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado.

4.5.9 - Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser compactado por meio de rolo compactador vibratório ou placa vibratória "sapinho", progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.

4.5.10 - Para o assentamento, proceder-se-á de seguinte forma:

Concluída a rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo. O eixo da pavimentação será constituído de uma linha de 02 paralelepípedos, a qual deverá ser disposta com a maior dimensão dos paralelepípedos acompanhando o eixo longitudinal do pavimento. As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço e aprovados pela fiscalização. Os 02 últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com a maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para escoamento de águas pluviais. Essas 02 últimas fileiras poderão ser rebaixadas se a fiscalização assim o determinar.

4.5.11 - O espaçamento entre os paralelepípedos, em qualquer situação, não deverá ser superior a 2,00cm.

4.5.12 - Os detalhes construtivos para a execução da pavimentação com paralelepípedos em alargamentos para estacionamentos, curvas, cruzamentos esconsos e entroncamentos retos serão detalhados em projeto.

## **4.6 – Rejuntamento**

### **4.6.1 – Serviços Preliminares**

4.6.1.1 - O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém, ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

### **4.6.2 – Método Convencional**

4.6.2.1 - A operação de rejuntamento procede espalhando-se inicialmente uma camada de argamassa de cimento e areia no traço (1:3), força-se a penetração desse material até preencher as juntas dos paralelepípedos, em seguida aplica-se uma nova camada de argamassa de cimento e areia no traço (1:3) que servirá como material ligante e de preenchimento dos poros das juntas.

### **4.6.3 – Método Bripar**

4.6.3.1 - O pavimento com paralelepípedo ou com pré-moldados de concreto poderá ser rejuntado com pedriscos cobertos por cimento asfáltico nos últimos 3 ou 4 cm superiores das juntas.

4.6.3.2 - Após o assentamento dos paralelepípedos ou peças sobre colchão de areia, deverá ser espalhada uma camada de pedrisco, em quantidade suficiente para preencher parcialmente as juntas, deixando livre o espaço para colocação do asfalto.





4.6.3.3 - Depois de varrido e removidos eventuais excessos, deverá ser efetuada a compressão com rolo liso.

4.6.3.4 - A seguir, o asfalto deverá ser aquecido e distribuído sobre o piso assentado. Poderão ser utilizados os cimentos asfálticos - CAP- 50/70 (classificação por penetração) que serão colocados a quente nas juntas, com auxílio de regadores tipo "bico de pato". A temperatura de aplicação variará com o tipo de CAP, mas deverá ser tal que proporcione ao ligante a viscosidade necessária à sua penetração nas juntas dos paralelepípedos, sem falhas no seu enchimento.

4.6.3.5 - Poderá ser utilizada emulsão asfáltica (RR-1C) no lugar de cimento asfáltico. Neste caso, o enchimento das juntas com agregado se fará apenas até 1/3 da sua altura.

4.6.3.6 - Em seguida, será lançada a emulsão da mesma maneira que o cimento asfáltico, por mais 1/3 da altura da junta.

4.6.3.7 - Por fim, será aplicada nova camada de agregado, em quantidade tal que preencha totalmente e com leve excesso o restante da junta.

4.6.3.8 - A superfície deverá ser varrida e removido todo o excesso de agregado e asfalto.

4.6.3.9 - O pavimento poderá ser liberado ao tráfego logo após o completo endurecimento do material asfáltico.

#### **4.7 – Compactação**

4.7.1 - Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com compactador vibratório (sapo mecânico) até ficar bem nivelado. Após a operação de compactação, aplica-se uma nova camada de argamassa de cimento e areia (1:3) até o preenchimento de todas as juntas e falhas.

### **5 – Pavimentação com blocos de concreto intertravados.**

#### **5.1. Pavimentos Articulados de Concreto**

5.1.1 - Os pavimentos articulados de concreto serão constituídos por peças pré-fabricadas de concreto de cimento Portland, do tipo "I" retangular, hexagonal, dezesseis faces podotátil direional ou de alerta, definido em projeto ou no mapa de paginação do piso, cuja a espessura deve ser adotada em função do tipo e intencidade do tráfego, conforme descrito abaixo:

- 6,0cm - tráfego de pedestres, sem a presença de veículos.
- 8,0cm - tráfego de depedestres e veículos leves ocasionais, como praças, jardins e assemelhados.
- 10,0cm - tráfego de veículos leves ou pesados.

5.1.1 - Em um bloco pré-moldado de concreto para pavimentos, articuladas, com suas faces laterais retas e que serão assentes sobre uma camada subjacente especificada no projeto. caracterizam-se os seguintes elementos:

- face superior(ou face de desgaste): é aquela sobre a qual passa o tráfego e é a que define o formato do bloco.
- face inferior: tema mesma forma e dimensões que a superior e é a que apoia o bloco sobre a camada de areia.
- faces laterais (ou paredes): serão retas mas sempre perpendiculares as duas faces anteriores. Não tem ombros de apoio com os blocos vizinhos e definem a espessura ou altura do bloco.





- chanfro: é o recorte em ângulo entre a face superior e as faces laterais que pode existir num bloco. A largura do chanfro não deve ser superior a 1cm e se destina a melhorar o aspecto da peça, a facilitar a sua manipulação e ajudar no rejuntamento com areia.

## 5.2 - Materiais

- 5.2.1 - cimento Portland – deverá obedecer às prescrições da Norma NBR 5732;
- 5.2.2 - agregados - deverão obedecer às prescrições da Norma NBR 6152.

## 5.3 - Equipamentos

5.3.1 - O equipamento mínimo utilizado na construção dos pavimentos intertravados de concreto será o seguinte:

- placa vibro compactadora com uma área de 0,25 a 0,5 m<sup>2</sup>;
- pequenas ferramentas tais como: fios de nylon, marretas de borracha, vassouras, rodos de madeira, equipamentos para corte dos blocos, trenas, nível de água, colher de pedreiro, estacas, lápis, pá e enxadas, carrinhos para transporte de blocos e areia, régua metálicas ou de madeira desempenada e guia de madeira ou tubos metálicos.

## 5.4 - Processo Executivo

5.4.1 - As operações de assentamento dos blocos somente poderão ter início após a conclusão dos serviços de drenagem e preparo das camadas subjacentes especificadas pelo projeto, executadas de acordo com as respectivas especificações.

5.4.2 - Os blocos de concreto serão assentes normalmente sobre uma camada de areia média, com espessura mínima de 10 cm.

5.4.3 - No caso em que os blocos de concreto sejam assentes sobre base de concreto magro, que terá consistência adequada ao assentamento, será dispensada a camada de material inerte mencionada anteriormente.

5.4.4 - O assentamento será iniciado com uma fileira de blocos dispostos na direção da menor dimensão da área a pavimentar, a qual servirá como guia para melhor disposição das peças.

5.4.5 - O arremate com os alinhamentos existentes ou com superfícies verticais será feito com auxílio de peças pré-moldadas ou cortadas em forma de  $\frac{1}{2}$  ou  $\frac{3}{4}$  de bloco.

5.4.6 - O rejuntamento dos blocos ou lajotas de concreto será executado conforme previsto no projeto, com as juntas apresentando espessura de 3 mm, obedecendo às prescrições descritas a seguir

5.4.7 - Todo o processo executivo de pavimentação com lajotas deverá atender às especificações da NBR 15953/2011, norma esta referente à execução de pavimento intertravado com peças de concreto.

## 5.5 - Rejuntamento com Areia Fina

5.5.1 - No caso de blocos assentes sobre coxim de areia, após o assentamento será espalhada uma camada de areia, e com ela serão preenchidas as juntas dos blocos.

5.5.2 - O rejuntamento com areia é necessário para reduzir a percolação de água e garantir o funcionamento mecânico do pavimento. Com rejunte mal feito os blocos ficam soltos e o pavimento perde travamento, deteriorando rapidamente.

1954





5.5.3 - Depois de varrido e removido o excesso de areia, o pavimento será comprimido através de compactador vibratório de placas.

### 5.6 - Compactação Inicial

5.6.1 - Tanto na compactação inicial, como na compactação final realizado após o rejuntamento, devem ser realizados com uma placa de vibro compressão de tamanho 0,25 a 0,50 m<sup>2</sup>. Deve-se passar a vibro compactadora, pelo menos, duas vezes, e em direções opostas: primeiro um círculo completo num sentido e logo depois, no sentido contrario. Deve haver uma sobreposição dos percursos para evitar a formação de degraus. A compactação e o rejuntamento devem avançar até um metro antes de alcançar a extremidade livre não confinada em que prossegue a pavimentação.

5.6.2 - Após a compactação inicial, retirar com auxílio de duas colheres de pedreiro ou chaves de fenda aqueles blocos que quebraram e substituí-los por novos. Esta operação deve ser executada antes do rejunte e da compactação final, porque nesta fase, essa atividade ainda é fácil.

### 5.7 - Compactação Final e Limpeza

5.7.1 - A compactação final se executa com o mesmo equipamento e da mesma forma que a inicial. Apenas que a varrição pode ser alternada ou simultânea com a compactação. Deve evitar-se que a areia grude na superfície dos blocos e nem forme protuberâncias que afundem excessivamente os blocos, quando a vibro compactadora passar sobre eles.

5.7.2 - Deverão ser feitas, pelo menos quatro passadas, em diversas direções, e com a placa vibro compressora e sobreposicionando parcialmente os percursos sucessivos. Encerrada esta operação o pavimento pode ser aberto ao tráfego.

5.7.3 - Se for possível, o excesso de areia para rejunte deve ser deixado sobre o pavimento umas duas semanas, de modo que o próprio tráfego contribua para completar o selado das juntas. Evidentemente que isto só é recomendável na ausência de chuvas, quando a frenagem não for dificultada ou a poeira mão incomodar.

5.7.4 - Caso isto não seja possível deverá ser realizada a varrição final e aberta ao tráfego. uma ou duas semanas depois o empreiteiro deverá voltar para refazer a selagem e nova varrição. Não será permitido jogar água sobre o pavimento antes de um mês.

## 6 - Mão de obra e administração da obra.

6.1 - A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

6.2 - Durante a execução da obra, deverão ser mantidos no canteiro, EM TEMPO INTEGRAL, no mínimo, um Mestre de Obras ou encarregado e um engenheiro a qualquer solicitação, habilitados a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução. O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 - A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de obras. Todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar uniformizados (nome da firma no uniforme) e identificados.



MSGA/RN

1953





6.4 - As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, contas com as concessionárias de serviços públicos relativas a esta obra e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços (como torres de guinchos, elevadores, andaimes, telas de proteção, bandejas salva-vidas, maquinário, equipamentos e ferramentas) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5 - Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual previstos. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início da obra, os documentos comprobatórios.

6.6 - A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS.

## 7 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

7.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e deverá ser mantida no local dos serviços.

7.2 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia dos serviços executados.

7.3 - A empresa deverá apresentar durante o processo licitatório juntamente com a documentação exigida, o seguro garantia da licitação, sob pena de advertência ou multa.

7.4 - A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o seguro garantia da obra.

## 8 - DIVERGÊNCIAS

8.1 - Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

8.2 - As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;

- as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

8.3 - Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.

## 9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Na qualificação técnica o edital deverá exigir que as licitantes, comprovem aptidão técnica através de atestados de capacidade técnica registrados no CREA que executou

pelo menos 50%(Cinquenta por cento) dos serviços constantes dos itens:

•x.3.2 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2).

ИЯ:АДЗ

1940



•x.5.1 - EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF\_12/2015

•x.3.1 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3.

Constantes da planilha orçamentaria básica.

## 10 - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

DER/CE		Especificações Gerais para Serviços de Obras Rodoviárias
DNER	ME 080/94	Solos - análise granulométrica por peneiramento
DNER	ME 122/94	Solos - determinação do Limite de Liquidez - método de referencia e método expedito
DNER	ME 082/94	Solos - determinação do Limite de Plasticidade
DNER	ES-327/97	Pavimento com peças flexíveis de concreto
DNER	ES-299/97	Regularização do subleito
DNER	ES-300/97	Reforço de subleito
DNER	EM-038/97	Agregado miúdo para concreto de cimento
ABNT	NBR-9781	Peças de concreto para pavimentação
ABNT	NBR-5738	Moldagem e cura de corpos-de-prova cilíndricos
ABNT	NBR-5739	Concreto - Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos
ABNT	NBR-7223	Concreto - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone
ABNT	NBR-7584	Concreto endurecido - Avaliação da dureza superficial pelo eneliômetro de reflexão
ABNT	NBR-7680	Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto
ABNT	NBR 9781	Peças de concreto para pavimentação
ABNT	NBR-12142	Concreto - Determinação da resistência a tração na flexão em corpos-de-prova prismáticos
ABNT	EM-8	

---

Alex Sandro Pinho Salviano  
Eng. Civil - CREA 210540736-6

ИЯУАДЗ

\_\_\_\_\_





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A267-67F3-18E4-77F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX SANDRO PINHO SALVIANO (CPF 968.XXX.XXX-00) em 12/04/2023 15:34:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/A267-67F3-18E4-77F5>





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)  
Rua Maria do Carmo Brito, 361 - Santa Terezinha



Folha nº 140

P

### Memória de Cálculo

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS PELO METUDO CONVENCIONAL E ADEQUAÇÃO DE VIAS COM CAPEAMENTO DE CAUQ, EM DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN.

Circular R19 - Urbana		Diametro	0,60	área	0,28	m <sup>2</sup>
Octogonal R1 - urbana		Lados	0,35	área	0,60	m <sup>2</sup>
Triangular R2 - Urbana		Lados	0,90	área	0,35	m <sup>2</sup>
Retangular		L x B	0,50 x 0,60	área	0,30	m <sup>2</sup>
Losango - Urbana - Advetencia		Lados	0,25	área	0,25	m <sup>2</sup>

Placa Informativa - Rota Acessível	L x B	0,70 x 0,50	área	0,35	m <sup>2</sup>
Placa Informativa	Linhas	1,00	área	1,16	m <sup>2</sup>
Placa Informativa	Linhas	2,00	área	2,32	m <sup>2</sup>
Placa Informativa	Linhas	3,00	área	3,48	m <sup>2</sup>
Placa Informativa	Linhas	4,00	área	4,64	m <sup>2</sup>

#### Simbolo de Cadeira pintado no piso - Estudo

Cor Branca	0,25	m <sup>2</sup>
Cor Azul	0,75	m <sup>2</sup>
<b>Sub-total</b>	<b>1,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

Massa Específica do Asfalto	2,40	t/m <sup>3</sup>
Espessura do Pavimento	0,03	m
Espessura Binder	0,02	m
Distância Média de Transporte	20,00	Km
Taxa de reconstrução do pavimento	5%	

#### Placas de Identificação

Padrão Governo Federal		
Placa de 3 x 2	área	6,00 m <sup>2</sup>
<b>Total</b>		<b>6,00 m<sup>2</sup></b>

1	Travessa Alexandre Cavalcante	Latitude	Longitude
	Início	5°47'28.43"S	35°19'56.03"O
	Final	5°47'30.89"S	35°19'57.02"O

Trecho	Comp	Larg Med	Área
A1	77,25	6,86	529,94
A2	11,24	7,20	80,92
<b>Total</b>	<b>88,49</b>		<b>610,86</b>

#### Pavimentação

Pintura de Ligação = 610,86 m<sup>2</sup>

Volume massa Asfáltica

Binder

Volume = 610,86 x 0,02 = 12,22 m<sup>3</sup>

Massa = 12,22 x 2,40 = 29,32 t

Capa de Rolagem

Volume = 610,86 x 0,03 = 18,33 m<sup>3</sup>

Massa = 18,33 x 2,40 = 43,98 t



1930



### Memória de Cálculo

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS PELO METODO CONVENCIONAL E ADEQUAÇÃO DE VIAS COM CAPEAMENTO DE CAUQ, EM DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN.

**Resumo**

Volume = 30,54 m<sup>3</sup>  
Massa = 73,30 t

**Transporte**

DMT 610,86 m<sup>3</sup> x Km

**Sinalização Horizontal**

( 3 Faixas com largura de 10cm) 26,55 m<sup>2</sup>

**Sinalização Vertical**

Descrição	Quant	Area	Total (m <sup>2</sup> )
Circular R19 -Urbana	2	0,28	0,57
Octogonal R1 - urbana	1	0,60	0,60
Informativa - Rota Acessível	1	0,35	0,35
Total			1,52

2	Travessa Zilma Ribeiro da Silva	Latitude	Longitude
	Início	5°47'30.49"S	35°19'51.34"O
	Final	5°47'32.18"S	35°19'51.97"O

Trecho	COMP	LARG.	ÁREA
A1	57,00	4,54	258,78
Toral	57,00		258,78

**Pavimentação**

Pintura de Ligação = 258,78 m<sup>2</sup>

Volume massa Asfáltica

Binder

Volume = 258,78 x 0,02 = 5,18 m<sup>3</sup>  
Massa = 5,18 x 2,40 = 12,42 t

**Capa de Rolagem**

Volume = 258,78 x 0,03 = 7,76 m<sup>3</sup>  
Massa = 7,76 x 2,40 = 18,63 t

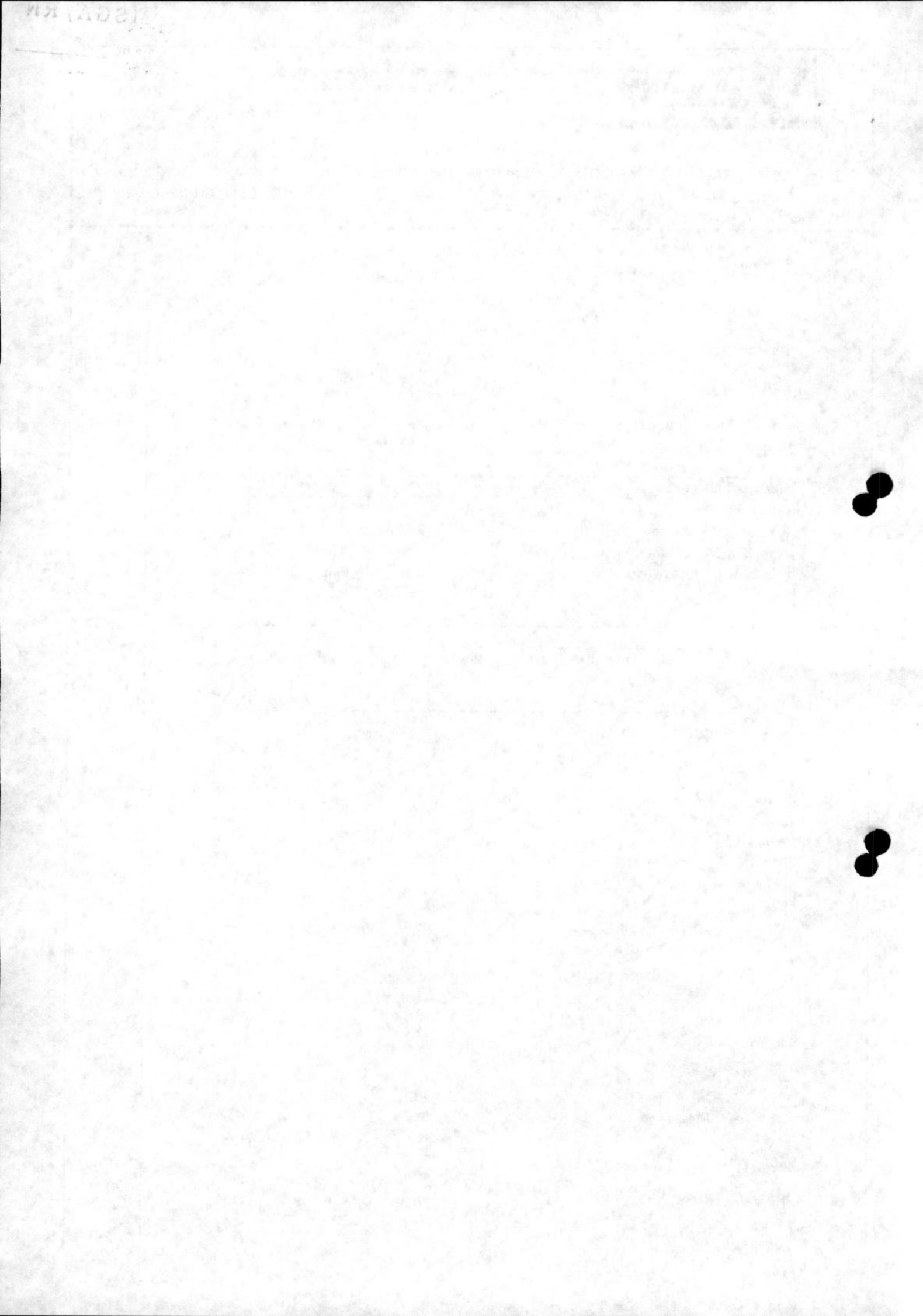
**Resumo**

Volume = 12,94 m<sup>3</sup>  
Massa = 31,05 t

**Transporte**

DMT 258,78 m<sup>3</sup> x Km

**Sinalização Horizontal**





### Memória de Cálculo

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS PELO METUDO CONVENCIONAL E ADEQUAÇÃO DE VIAS COM CAPEAMENTO DE CAUQ, EM DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN.

( 3 Faixas com largura de 10cm) 17,10 m<sup>2</sup>

#### Sinalização Vertical

Descrição	Quant	Area	Total (m <sup>2</sup> )
Circular R19 -Urbana	1	0,28	0,28
Octogonal R1 - urbana	2	0,60	1,20
Informativa - Rota Acessível	1	0,35	0,35
		Total	1,83

3 TRAVESSA MARLENE LEONARDO DA SILVA	Latitude	Longitude
Início	5°47'31.37"S	35°19'49.06"O
Final	5°47'35.75"S	35°19'48.99"O

Trecho	COMP	Larg méd	ÁREA
A1	45,63	5,80	264,65
A2	13,73	5,09	69,92
A3	81,43	6,50	529,64
Total	140,79		864,21

#### Pavimentação

Pintura de Ligação = 864,21 m<sup>2</sup>

Volume massa Asfáltica

Binder

Volume =  $864,21 \times 0,02 = 17,28 \text{ m}^3$

Massa =  $17,28 \times 2,40 = 41,48 \text{ t}$

Capa de Rolagem

Volume =  $864,21 \times 0,03 = 25,93 \text{ m}^3$

Massa =  $25,93 \times 2,40 = 62,22 \text{ t}$

Resumo

Volume = 43,21 m<sup>3</sup>

Massa = 103,71 t

Transporte

DMT 864,21 m<sup>3</sup> x Km

Sinalização Horizontal

( 3 Faixas com largura de 10cm) 42,24 m<sup>2</sup>

#### Sinalização Vertical

Descrição	Quant	Area	Total (m <sup>2</sup> )
Circular R19 -Urbana	2	0,28	0,57
Octogonal R1 - urbana	2	0,60	1,20
Informativa - Rota Acessível	2	0,35	0,70
		Total	2,47





152  
P.

**Memória de Cálculo**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS PELO METUDO CONVENCIONAL E ADEQUAÇÃO DE VIAS COM CAPEAMENTO DE CAUQ, EM DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN.

4	Rua da Floresta	Latitude	Longitude
	Inicial	5°47'31.05"S	35°19'57.04"O
	Final	5°47'32.99"S	35°19'49.61"O

Trecho	COMP	LARG. Med	ÁREA
A1	226,15	6,71	1.517,47
Total	226,15		1.517,47

**Pavimentação**

Pintura de Ligação = 1.517,47 m<sup>2</sup>

Volume massa Asfáltica

Binder

Volume = 1517,47 x 0,02 = 30,35 m<sup>3</sup>

Massa = 30,35 x 2,40 = 72,84 t

Capa de Rolagem

Volume = 1517,47 x 0,03 = 45,52 m<sup>3</sup>

Massa = 45,52 x 2,40 = 109,26 t

Resumo

Volume = 75,87 m<sup>3</sup>

Massa = 182,10 t

Transporte

DMT = 20,00 x 182,10 = 1.517,47 m<sup>3</sup> x Km

Sinalização Horizontal

( 4 Faixas com largura de 10cm onde 2 para rota acessível) 90,46 m<sup>2</sup>

Reconstrução de pavimento com elevação do greide da rua

Area = 249,80 m<sup>2</sup>

Volume adicional de aterro

altura = 0,2 m

Volume = 49,96 m<sup>3</sup>

**Sinalização Vertical**

Descrição	Quant	Area	Total (m <sup>2</sup> )
Circular R19 -Urbana	2	0,28	0,57
Octogonal R1 - urbana	0	0,60	-
Informativa - Rota Acessível	2	0,35	0,70
Total			1,27

5	Pavimentação - Rua Vitória Régia - Jardins	Latitude	Longitude
	Inicial	5°44'53.36"S	35°18'36.42"O
	Final	5°45'1.99"S	35°18'34.29"O



1951





### Memória de Cálculo

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS PELO METUDO CONVENCIONAL E ADEQUAÇÃO DE VIAS COM CAPEAMENTO DE CAUQ, EM DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN.

Calculo de áreas

OBS: para garantir a acessibilidade de toda a via será executada uma rota acessível substituindo o pavimento por blocos intertravados com aproveitamento dos paralelepípedos na pavimentação do trecho novo.

Será dividido a via em dois trechos

Dados básicos da Via =			
Comprimento da via =			
	Trecho 01 =		255,16 m
	Trecho 02 =		364,37 m
		Total =	619,53 m
Comprimento de trecho a ser pavimentado =			
	Trecho 01 =		152,85 m
	Trecho 02 =		127,80 m
		Total =	280,65 m
trecho destinado a acessibilidade =			
	Trecho 01 =		
	Comprimento =		255,16 m
	largura =		1,20 m
		Área =	306,192 m <sup>2</sup>
	Trecho 01 =		
	Comprimento =		152,85 m
	largura =		1,20 m
		Área =	183,42 m <sup>2</sup>
	<b>Comprimento total =</b>		<b>408,01 m</b>
	<b>largura =</b>		<b>489,61 m<sup>2</sup></b>

Calçamento novo			
Trecho - 01			
Comprimento = E7 + 12,81			152,81 m
largura =			10 m
		Área =	1.528,10 m <sup>2</sup>
Trecho 02			
Comprimento = E6 + 7,80			127,80 m
largura =			10 m
		Área =	1.278,00 m <sup>2</sup>
Comprimento Total =			<b>280,61 m</b>
Area total			<b>2.806,10 m<sup>2</sup></b>

Locação de Pavimentação			
Trecho 01			
Comprimento Novo ( 2x Lados )=			305,62 m
Rota acessível em pavimento existente ( 1 x lado )=			102,31 m
		<b>Total =</b>	<b>407,93 m</b>



1928





### Memória de Cálculo

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS PELO METUDO CONVENCIONAL E ADEQUAÇÃO DE VIAS COM CAPEAMENTO DE CAUQ, EM DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN.

Trecho 02	
Comprimento Novo ( 2x Lados )=	255,60 m
Rota acessível em pavimento existente ( 1 x lado )=	236,57 m
<b>Total =</b>	<b>492,17 m</b>
<b>Total =</b>	<b>900,1 m</b>

<b>Corte e Aterro Compensado Simples</b>	
Trecho - 01	
V = ( 162,44 + 25,62)	<b>188,06 m³</b>
Trecho - 02	
V = ( 132,90 + 20,97)	<b>153,87 m³</b>

<b>Meio Fio em pedra Granilitica ( Comprimento x 2 )</b>	
Trecho - 01	
Comp =	305,62 m
Trecho - 02	
Comp =	255,60 m
<b>Comp Total =</b>	<b>561,22 m</b>

<b>Caiação de Meio Fio.</b>	
Trecho - 01	
Comp =	305,62 m
Trecho - 02	
Comp =	255,60 m
<b>Comp Total =</b>	<b>561,22 m</b>

<b>Retirada de Pavimentação existente</b>	
Trecho 01	
Comp =	102,31 m
Larg =	1,20 m
<b>Total =</b>	<b>122,77 m²</b>
Trecho 01	
Comp =	236,57 m
Larg =	1,20 m
<b>Total =</b>	<b>283,88 m²</b>
<b>Área Total =</b>	<b>406,66 m²</b>

<b>Pavimentação Rota acessível com piso intertravado 10cmx20cm e=10cm Colorido (azul)</b>	
Trecho - 01	
Trecho pavimentação nova	
Comp =	152,81 m
Trecho pavimentação existente	
Comp =	102,31 m
<b>Comp Total</b>	<b>255,12 m</b>
Compeimento da Via	
	255,12 m

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO  
Para verificar a validade das assinaturas acesse: [https://www.sigatrasp.com.br/verificacao/49D1-E517-FC77-9365-6-Infra-001-2023-0355](#)



107-604





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)  
Rua Maria do Carmo Brito, 361 - Santa Terezinha



### Memória de Cálculo

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS PELO METODO CONVENCIONAL E ADEQUAÇÃO DE VIAS COM CAPEAMENTO DE CAUQ, EM DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN.

Largura da Rota		1,20 m
<b>Total =</b>		<b>306,14 m<sup>2</sup></b>
Trecho - 02		
Trecho pavimentação nova	Comp =	127,80 m
Trecho pavimentação existente	Comp =	236,57 m
<b>Total =</b>		<b>364,37 m</b>
Compeimento da Via		364,37 m
Largura da Rota		1,20 m
<b>Total =</b>		<b>437,24 m<sup>2</sup></b>
<b>Total Piso Intertravado</b>		<b>743,39 m<sup>2</sup></b>

<b>Tachas monodirecinais</b>			
Espaçamento		2 m	
Trecho - 01			
	Comp	255,12 m	
	<b>Quant</b>	<b>129,00 und</b>	
Trecho - 02			
	Comp	364,37 m	
	<b>Quant</b>	<b>184,00 und</b>	
	<b>Total =</b>	<b>313,00 und</b>	

<b>Pavimentação a Paralelepípedos pelo método Convencional</b>			
Trecho - 01			
Trecho a ser Pavimentado			
Comp =	152,85		
Largura =	8,8 m <sup>2</sup>		* sem rota
<b>total =</b>	<b>1.345,08 m<sup>2</sup></b>		
Retirada de pavimento para rota acessível			
Comp =	102,31 m		
Largura =	1,2 m		
<b>Área =</b>	<b>122,77 m<sup>2</sup></b>		
Execução de pavimentação com aproveitamento de paralelepípedos			
<b>Área =</b>	<b>122,77 m<sup>2</sup></b>		
Execução de pavimentação sem aproveitamento de paralelepípedos			
<b>Área =</b>	<b>1.222,31 m<sup>2</sup></b>		

Trecho - 02	
Trecho a ser Pavimentado	
Comp =	127,80

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO  
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://brasil.matheusaraujo.com.br/assinatura/49D14E517-EC77-3355>





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)  
Rua Maria do Carmo Brito, 361 - Santa Terezinha



### Memória de Cálculo

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS PELO METUDO CONVENCIONAL E ADEQUAÇÃO DE VIAS COM CAPEAMENTO DE CAUQ, EM DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN.

Largura = 8,8 m<sup>2</sup> \* sem rota  
total = 1.124,64 m<sup>2</sup>

Retirada de pavimento para rota acessível

Comp = 236,57 m  
Largura = 1,2 m  
Área = 283,88 m<sup>2</sup>

Execução de pavimentação com aproveitamento de paralelepípedos

Área = 283,88 m<sup>2</sup>

Execução de pavimentação sem aproveitamento de paralelepípedos

Área = 840,76 m<sup>2</sup>

#### Sinalização Vertical

Descrição	Quant	Area	Total (m <sup>2</sup> )
Circular R19 -Urbana	2	0,28	0,57
Octogonal R1 - urbana	7	0,60	4,20
Informativa - Rota Acessível	4	0,35	1,40
	Total		6,17

#### Sinalização Horizontal (sinalização PNE)

Comprimento	619,49 m
Espeçamento	20 m
Quantidade	31,00 und
Total Def.	31 m <sup>2</sup>
Total	31 m <sup>2</sup>

#### Faixa Delimitadora

Comprimento	255,12 m
Largura	0,1 m
Quantidade	2 und
Total Faixas	51,024 m <sup>2</sup>
Total de Pintura Horizontal	82,024 m <sup>2</sup>

Alex Sandro Pinho Salviano  
Eng<sup>o</sup>. Civil CREA 210540736-6





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 49D1-E517-EC77-3355

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX SANDRO PINHO SALVIANO (CPF 968.XXX.XXX-00) em 29/05/2023 11:02:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/49D1-E517-EC77-3355>





Gerência Executiva de Governo Natal/RN  
Av. Câmara Cascudo, 344 - Ribeira  
Natal - RN - CEP: 59025-280

Ofício nº 0723 / 2023 / GIGOV/NA

Natal, 6 de Julho de 2023

A Sua Excelência o Senhor  
Eraldo Daniel de Paiva  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante  
Av. Alexandre Cavalcanti, 3.111 Centro Administrativo - Centro  
CEP: 59291-625 – São Gonçalo do Amarante – RN

Assunto: **Documentação Relativa ao Processo Licitatório – Portaria 424/2016.**  
Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 938012/2022 - Operação 1085550-48 - Programa Mobilidade Urbana – pavimentação e adequação de vias na zona urbana deste município de são gonçalo do amarante-rn**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Informamos a aceitação técnica referente ao projeto apresentado para execução das Obras/Serviços e/ou Equipamentos do contrato supracitado.
  2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016, de 30/12/2016**, operação está classificada dentro dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3°).
  3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**
- 3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

1871



3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

3.2.1 Ressaltamos que para Contratos de Repasse vinculados aos exercícios financeiros a partir de 2019, o Contratado deve comprovar, em conformidade com a legislação vigente, o início do procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo Contratado e aceito por esta GIGOVNA, contados:

3.2.1.1 Da emissão do LAT( Laudo de Análise Técnica – documento emitido pelo Gestor ou mandatária, que consubstancia a análise técnica de viabilidade do projeto de engenharia e a análise documental que envolve o licenciamento ambiental, titularidade de área e laudo de análise social , conforme o caso, para Objeto que envolva obra), caso o Contrato de Repasse possua cláusula suspensiva.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Solicitamos Anexar na Plataforma Mais Brasil por meio de Ofício (MODELO 1 anexo), nas abas “Processo de Execução” e “Contratos/Subconvênios”, a documentação relativa ao processo licitatório.

6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:

Legislação aplicada – Modalidade ou Regime	Locais de publicação dos atos da licitação	
	Aviso ou Extrato do Edital	Demais atos
Lei nº 8.666/1993 –Concorrência ou Tomada de Preços	<ul style="list-style-type: none"> <li>•DOU</li> <li>•No caso de Compras ou Serviços, o DOU pode ser substituído pelo Diário Oficial do Estado ou do Distrito Federal</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Imprensa Oficial</li> </ul>
Lei nº 10.520/2002 –Pregão presencial	É publicado no Diário Oficial do Ente Federado (Contratado), ou caso não exista, jornal de circulação regional/local ou Diário Oficial do Estado	
Lei nº 10.520/2002 –Pregão eletrônico ou dispensa eletrônica	<ul style="list-style-type: none"> <li>•DOU e sítio eletrônico oficial do Contratado, da Unidade Executora ou da União (Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 5.504/2005)</li> <li>•Para edital publicado após 28/10/2019 o DOU pode ser substituído pela Imprensa Oficial (Decreto nº 10.024/2019)</li> </ul>	
Lei nº 12.462/2011 (RDC)	•Imprensa Oficial e sítio eletrônico oficial centralizado de divulgação de licitações ou mantido pelo ente encarregado do procedimento licitatório na rede mundial de computadores	
Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)	•Imprensa Oficial e sítio eletrônico oficial do Contratado, da Unidade Executora ou da União	

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

1877



**CAIXA**

Lei nº 14.133/2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)</li> <li>▪ Até 01/04/2027, os municípios com até 20 mil habitantes que não adotarem o PNCP devem publicar em Diário Oficial.</li> <li>▪ É obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.</li> </ul>
Medida Provisória nº 1.047/2021	Sítio eletrônico oficial do Contratado ou da União

No caso de publicação em imprensa oficial não definida acima, o Contratado deve apresentar declaração informando que lei estabelece a forma de publicidade oficial do ente.

7. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

8. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento) de repasse da União, no caso de **operações do Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), que referem-se a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor.

9. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

LUCIO FLAVIO AYRES DE ALBUQUERQUE JUNIOR  
Coordenador de Filial S.E.  
Gerência Executiva de Governo Natal/RN

ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva de Governo Natal/RN

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

1937

1937

1




**MODELO 1 - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO**

Local, Data

À  
Caixa Econômica Federal  
GIGOV Natal

**Assunto:** Encaminhamento de documentos referente ao Resultado da Licitação 9999/0000 para execução do Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso nº 9999999-99/0000

Senhor Gerente

1. Informamos que o regime de execução será Administração Indireta por empreitada por preço **(unitário/global)**, para execução da meta **(discriminar as metas do Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso que serão executadas)** referente ao Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso em epígrafe.
2. Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório nº 9999/0000, com edital publicado no DOU em **(data)**, efetuado para contratação de empresas para execução de **(descrever objeto da licitação)**, pelo **(inserir nome do tomador)**, no âmbito do Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso nº 9999999-99/0000, cuja empresa vencedora foi **(inserir nome da empresa vencedora)**, que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação.
3. Para atendimento aos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO	(Marcar somente uma opção)		
	Sim	Não se Aplica	Preenchido diretamente na P+BR
a) Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Resultado do Processo Licitatório	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
b) Publicação do extrato do edital no DOU ou Justificativa para a dispensa ou inexigibilidade de licitação e comprovação da publicidade legal dada ao caso.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c) Contrato de Execução e/ou Fornecimento firmado com a empresa vencedora do Processo Licitatório	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
d) Publicação do extrato do Contrato de Execução e/ou Fornecimento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
e) Publicação do ato de homologação da licitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
f) Publicação do despacho de adjudicação da licitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
g) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
h) Declaração com a indicação de nova data-base se esta for alterada em relação à fase de análise	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474



ИЯ\ОБ\О

2





DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO	(Marcar somente uma opção)		
	Sim	Não se Aplica	Preenchido diretamente na P+BR
i) Ordem de execução de serviço ou outra forma de autorização de início definida no Contrato de Execução e/ou Fornecimento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
j) ART/RRT dos responsáveis pela execução	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
k) ART/RRT dos responsáveis pela fiscalização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
l) Cronograma Físico-Financeiro da Proposta vencedora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
m) Orçamento da Proposta vencedora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
n) Eventograma para obras contratadas por empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada, consoante com a PO da proposta vencedora da licitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
o) QCI atualizado, conforme PO da proposta vencedora da licitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

\* Somente para as operações que tramitam no novo módulo VRPL da Plataforma +Brasil, ou seja, CR de obras firmados a partir de 2018, cujo processo licitatório não tenha sido cadastrado pelo Conveniente, na aba Processo de Execução, até 17/05/2021.

4. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados se apresentam em conformidade com os dispositivos normativos e legais.

Nome Gestor(a)

Cargo/ Função

CPF: 000.000.000-00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

42-1111-10  
10-1-1954



**MODELOS - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

UTILIZAR PARA OS CONTRATOS FIRMADOS EM DATA POSTERIOR A 08/04/2013 E QUANDO O CONTRATADO REALIZAR A LICITAÇÃO PELA LEI n° 8.666/93 ou LEI n° 10.520/2002 (PREGÃO)

*Declaro sob as penas da Lei que a licitação n° \_\_\_\_\_, com edital publicado em dd/mm/aaaa, cuja empresa vencedora foi \_\_\_\_\_ para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso) do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso que será executado por meio desta licitação), no âmbito do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso n° \_\_\_\_\_, firmado com (Contratado/Compromissário), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 / 10.520, de 17/07/2002 / 12.462, de 04/08/2011 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória, e ao Decreto n° 7.983, de 08/04/2013.*

*Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Contratado CPF:*

UTILIZAR PARA OPERAÇÕES DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE. AGEVAP E PCJ, LICITADAS PELA LEI n° 8.666/1993 OU 10.520/2002

*Declaro sob as penas da Lei que a licitação n° \_\_\_\_\_, com edital publicado em dd/mm/aaaa, cuja empresa vencedora foi para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso) do Termo de Compromisso/Contrato de Transferência que será executado por meio desta licitação), no âmbito do Termo de Compromisso/Contrato de Transferência n° \_\_\_\_\_, firmado com (Contratado/Compromissário), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 / 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação e enquadramento da modalidade licitatória.*

*Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Contratado CPF:*

UTILIZAR PARA FOMALIZAR A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - SETOR PRIVADO

*Declaro sob as penas da Lei que a aquisição de bens e contratação de serviços para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso)), pelo nome do contratado/executor do Contrato de Repasse/Contrato de Transferência, no âmbito do Contrato de Repasse/Contrato de Transferência n° \_\_\_\_\_, atendeu a todos os dispositivos constantes da Legislação, em especial ao previsto no Decreto 6.170, de 25/07/2007 e na Portaria Interministerial n° 424, de 30/12/2016.*

*Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Contratado CPF:*

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

BRADLEY  
1912



**Memorando 3- 12.463/2023**

**P M S G A / R N**  
Folha nº 163  
P.

**De:** José M. - SEMPLA - DOR

**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

**Data:** 11/07/2023 às 09:09:36

**Setores envolvidos:**

SEMPLA, SEMINFRA, SEMINFRA - SUBCC, SLCC, SEMPLA - DOR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – CAPEAMENTO ASFÁLTICO A CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) DE 4 RUAS NO CENTRO E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE UMA RUA NO BAIRRO JARDINS**

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária.

Atenciosamente,

—

**Ricardo Mamede**

*Contador - Secretaria de Planejamento*

CRC/RN 13.404

**Anexos:**

Dotacao\_Infraestrutura\_12463\_2023\_11\_07\_2023.pdf

MISSISSIPPI  
FOLIO 11





RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PMSG  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº 164  
9

PROCOLO Nº: 12.463/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: Solicita abertura de processo licitatório referente ao Convênio nº 938012/2022 – OPERAÇÃO (CONTRATO DE REPASSE) 1.085.550-48/2022 – Ministério das Cidades a fim de contratar empresa que execute a obra de CAPEAMENTO ASFÁLTICO A CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) DE 4 RUAS NO CENTRO E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE UMA RUA NO BAIRRO JARDINS – Todos no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária

### INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da **Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA** que será atendida na seguinte dotação:

### DOTAÇÃO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE	<b>1.088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de impostos. 1700 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União.

Atenciosamente,

Em, 11 de Julho de 2023.

**José Ricardo Moura Mamede**  
Contador – SEMPLA







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1906-E40F-643A-4802

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ RICARDO MOURA MAMEDE (CPF 013.XXX.XXX-41) em 11/07/2023 09:11:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/1906-E40F-643A-4802>

PMSCARY

Form n



**Memorando 7- 12.463/2023**

**De:** João S. - SLCC - CLOSE

**Para:** SLCC - AJ - Assessoria Jurídica - A/C Marjara S.

**Data:** 27/07/2023 às 16:34:00

**Setores envolvidos:**

SEMPLA, SEMINFRA, SEMINFRA - SUBCC, SLCC, SLCC - CLOSE, SLCC - CPM, SLCC - CPPC, SLCC - AJ, SEMPLA - DOR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – CAPEAMENTO ASFÁLTICO A CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) DE 4 RUAS NO CENTRO E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE UMA RUA NO BAIRRO JARDINS**

**DESPACHO**

1. Recebemos a documentação relativa ao processo destinado a contratação em tela.
2. Foi informado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo, sobre existência de recursos orçamentários.
3. Considerando ainda, que elaboramos a minuta do ato a ser firmado.
4. Considerado, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 21 de janeiro de 1994 e 9.854, de 27 de janeiro de 1999:

*Art. 38 “ (.. ) Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica da Administração”*

5. Encaminhamos a presente minuta à Assessoria Jurídica da Prefeitura, para que possa ser apreciada e aprovada.

Atenciosamente,

—  
**João Maria Soares**

Eng.º Civil e de SST  
Coordenador Geral Contrato de Licitação de Obras E Serv. Engenharia

MS. A. 13. 11

**Anexos:**

01\_1\_Minuta\_do\_EDITAL\_e\_seus\_Anexos\_TP\_005\_2023.pdf



ИМ 1.12





## MINUTA

## EDITAL

### PROCESSO/PMSGA/RN n.º 5859/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – SEMINFRA-SGA/RN

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, instituída pela Portaria n.º 245/2022 de 04 de janeiro de 2023, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, forma de execução indireta, pelo Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL** e critério de Julgamento **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Dia:** xx de maio de 2023.

**Hora:** Início às 09h00min

**Local:** Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, 59291-625.

#### **PARA OBTER O EDITAL:**

**Dias:** de segunda a sexta-feira

**Horários:** das 08h00min às 13h00min e das 14h00min às 16h00min;

**Local:** Sala de Licitações na Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELCCC, sito a Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro – São Gonçalo do Amarante – RN.

Obtenção do Edital no site: (<https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/>), no link específico das licitações

## **01. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta é a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para contratar empresa que execute obra de **capeamento asfáltico a CAUQ** (concreto asfáltico usinado a quente) de 4 Ruas no Centro e **Pavimentação a Paralelepípedos Pelo Método Convencional** de Uma Rua no Bairro Jardins – Todos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio nº 938012/2022 – Operação (contrato de repasse), 1.085.550-48/2022 – Ministério das Cidades.

1.2. As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico e/ou Termo de Referência e Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital.

## **02. DO REPRESENTANTE LEGAL**









**2.1.** Cada licitante deverá fazer-se presente somente com um representante, cuja documentação deverá estar inserida no envelope nº 01 (Documentação De Habilitação) do procedimento licitatório pertinente à TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2023 – Processo/PMSGAR/RN n.º 5859/2023, que o habilite junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

### **03. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, devendo o licitante:

I – Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio;

II - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público;

III – Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, podendo ainda a licitante fazer entrega os envelopes via Correios desde que os mesmos sejam entregues até a data anterior a data de abertura da sessão, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes fax, internet ou quaisquer outros meios;

IV – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização;

V – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

### **04. DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos (envelope nº 01) a seguir elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, obedecida à ordem de apresentação abaixo estabelecida, devendo, os ditos documentos serem apresentados em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas ou conferida com o original por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, desde que a licitante interessada tenha comparecido com as cópias e os respectivos originais até vinte e quatro horas anteriores ao horário marcado para a abertura dos envelopes com a documentação:

#### **I – Habilitação Jurídica**

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;





c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Obs.: Caso a empresa possua mais de um sócio e ou proprietário, apresentar os documentos de identificação de todos.

## II – Qualificação Econômico-financeira

a) A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante será constituída pela apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, não dispensando Termo de Abertura e de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), nos termos da lei, registrado na Junta Comercial competente;

a.1) A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante a apresentação de resumo contábil com a demonstração de obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) Somente serão habilitadas, as empresas licitantes que obtiverem o índice SG igual ou maior que 1,0 (um), cujo índice poderá ser apurado pela comissão Permanente de Licitações com base na formula descrita no sub item a.1 deste edital;

a.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

a.4) Caso a Comissão Permanente de Licitação comprove alguma manobra com vistas a apresentação do índice SG, a empresa responsável pelo balanço será automaticamente inabilitada;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede do licitante, até sessenta (30) dias antes da data fixada, neste Edital, para realização do certame. Esta certidão a qual poderá ser obtida pela internet no site do Tribunal de Justiça, da sede da licitante.





Obs.: As demonstrações contábeis a que se refere a alínea "a", de acordo com o art. 176 da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as demonstrações contábeis consistem de: demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa;

- c) O prazo a ser considerado para apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível, na forma da lei, será 30 de abril, conforme o Código Civil.
- d) Para as empresas vinculadas e que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital-ECD, parte do Projeto SPED, deverá ser observado o prazo exigido na Instrução Normativa RFB Nº 2.023, de 28 de Abril de 2021 e alterações posteriores.

### **III – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **IV - Qualificação Técnica**

- a) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa e do(s) seu (s) responsável(eis) técnico(s), junto ao(s) Conselho(s) Federal/Regional de: Engenharia e Agronomia; de Arquitetura; dos Técnicos Industriais (com habilitação específica ao escopo/objeto da licitação) no Estado do Rio Grande do Norte / (CREA-CAU-CRT/RN), sendo que, em caso de empresa(s) procedente(s) de outro(s) Estado(s) federado(s), deverá a referida certidão estar visada pelo(s) Conselho(s) supracitado(s);
- b) Capacitação técnico-profissional - Comprovação de que a empresa, na data fixada para realização da presente licitação, possui, em seu quadro permanente, profissional de nível Técnico e/ou Superior, legalmente HABILITADO junto ao respectivo Conselho, detentor de Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s)-(CATs), que comprove(m) experiência(s) anterior inerente ao objeto da presente licitação. Esta comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia xerográfica de contrato de trabalho ou registro na CTPS autenticada pela DRT, ou ainda de ficha de registro de empregado(s).



... ..



**b.1)** O(s) profissional(ais) indicado(s) pela empresa licitante, para fins de comprovação de sua capacitação técnico-profissional, deverá(ao) constar relação descritiva de sua qualificação, com indicação da função e do tempo de atividade de cada um na função coerente com o porte da obra, devendo ainda ser acompanhada de declaração de que o mesmo participará da execução das obras.

**c)** - Capacitação técnico-operacional – Será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante dessa licitação, devidamente registrado (s) no (s) Conselho (s) de Classe (s) inerente, comprovando que a mesma já executou obra (s) e/ou serviço (s) semelhante (s) e compatível (eis) em característica (s) e finalidade (s), com o escopo/objeto da presente licitação, frente, sobretudo, aos itens de maior relevância, com, NO MÍNIMO, 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância e de valor significativo do objeto da presente licitação.

**c.1)** - Constantes da planilha orçamentaria básica (vide T.R. / M.Descritivo), são considerados os itens de maior relevância os seguintes:

1.x.2 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019 E=2cm;

1.x.3 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019 e=3cm;

2.3.2 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020;

7.5.4 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF\_10/2022.

## **V – Outras Exigências:**

**a)** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Concordância com os Termos do Edital e de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

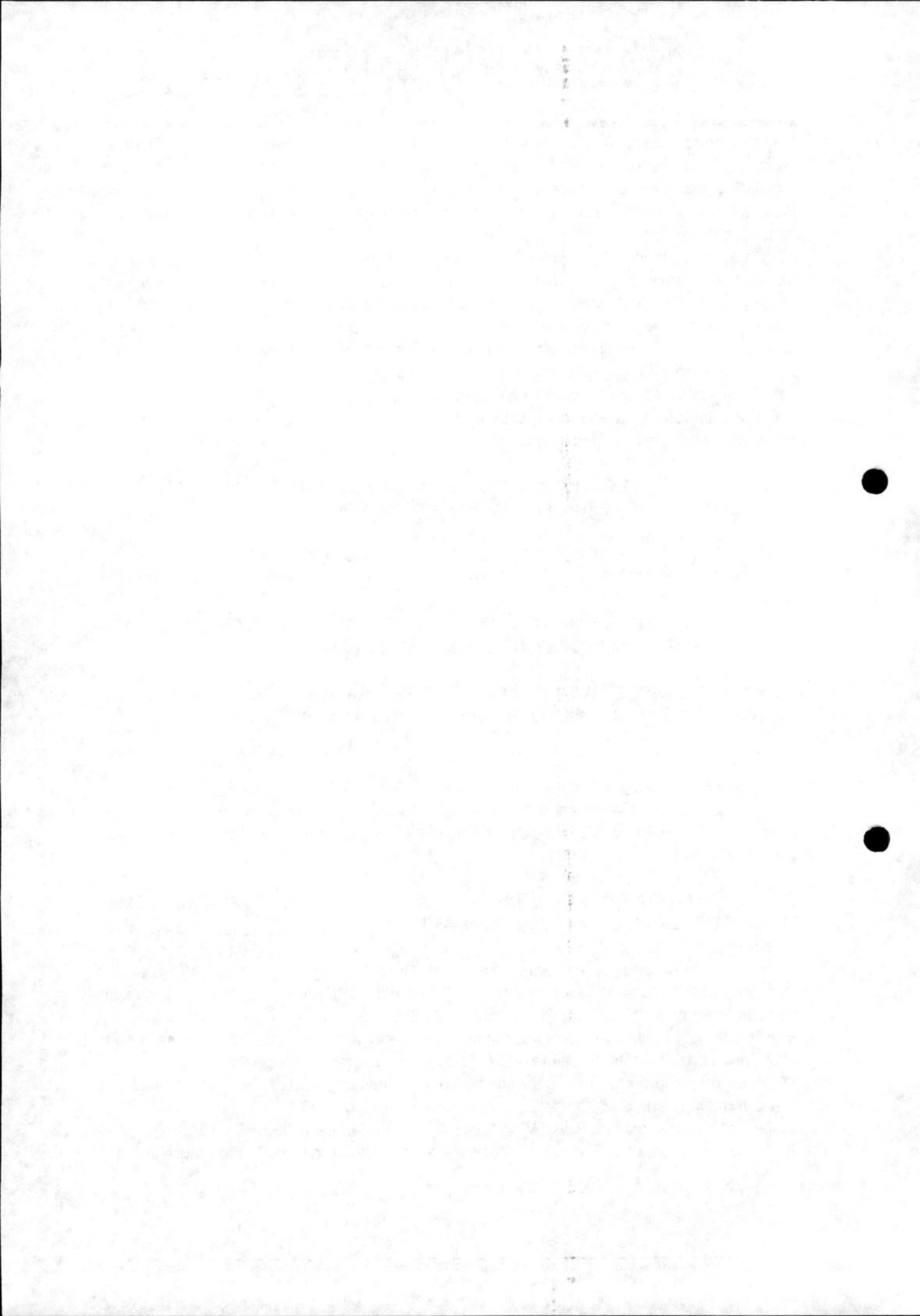
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E MÃO-DE-OBRA INFANTIL \_\_\_\_\_ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação na TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2023, DECLARA expressamente que:

→ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

→ Concorda plenamente com os termos do Edital, e, por isso, abdica do direito de impugná-lo nos termos do art. 41, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor







de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

b) Declaração, emitida pelo responsável da empresa licitante, de que recebeu os documentos, e que visitou os locais onde serão realizados os serviços objeto desta Tomada de Preços, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais do terreno, bem como em sua latitude e longitude, bem como das dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços;

c) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2023) visando a contratação de empresa para a execução de obra de capeamento asfáltico a CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) de 4 Ruas no Centro e Pavimentação a Paralelepipedos Pelo Método Convencional de Uma Rua no Bairro Jardins – Todos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio n.º 938012/2022 – Operação (contrato de repasse), 1.085.550-48/2022 – Ministério das Cidades, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;

d) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2023) visando a contratação de empresa para a execução de obra de capeamento asfáltico a CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) de 4 Ruas no Centro e Pavimentação a Paralelepipedos Pelo Método Convencional de Uma Rua no Bairro Jardins – Todos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio n.º 938012/2022 – Operação (contrato de repasse), 1.085.550-48/2022 – Ministério das Cidades, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal n.º 7.983, de 08 de abril de 2013;

e) Declaração responsabilizando-se sob as penas da lei, pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco (5) anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme estabelecido no art. 618 do Código Civil Brasileiro c/c o art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A não adequação da integralidade da planilha aos limites impostos pelo Decreto n.º 7.983/2013, implica na desclassificação da proposta de preços.

4.3. A documentação exigida neste item deve estar dentro do prazo de validade, como também ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023**  
**PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 5859/2023**

- Razão Social da Empresa, CNPJ:
- Endereço:
- Fone (s) Contatos:
- E-Mail:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO





## 05. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta (envelope nº 02) deverá ser apresentada, em uma via datilografada ou processada através de meio eletrônico, com papel timbrado da empresa, separada e montada, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente:

I – Planilha com preço total expressos em R\$ (reais), por item, e unitários e total por subitem da planilha. Ao final, somem-se os valores dos itens para indicar o valor global da planilha, expressos em algarismos e por extenso.

II – Planilha com o Cronograma Físico-Financeiro com os prazos e percentuais compatíveis com a planilha referencial;

**III – Memória de Cálculo de cada serviço, destacando a sua localização georreferenciada, Planilha com a composição analítica dos preços em que conste minimamente a descrição, às quantidades e os custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, conforme modelo apresentado em anexo, deverão ser apresentadas APENAS pela empresa sagrada vencedora, preterivelmente, no prazo de 3 dias úteis, cuja planilha deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação no prazo anteriormente estimado, após a divulgação do resultado final na Imprensa Oficial.**

IV – Demonstrativo de BDI limitado ao percentual de 23,65%

V – Razão social da firma, CNPJ/MF, endereço completo, inclusive o CEP, telefone, e-mail e número do fax para envio de correspondências, tudo consignado no final da proposta;

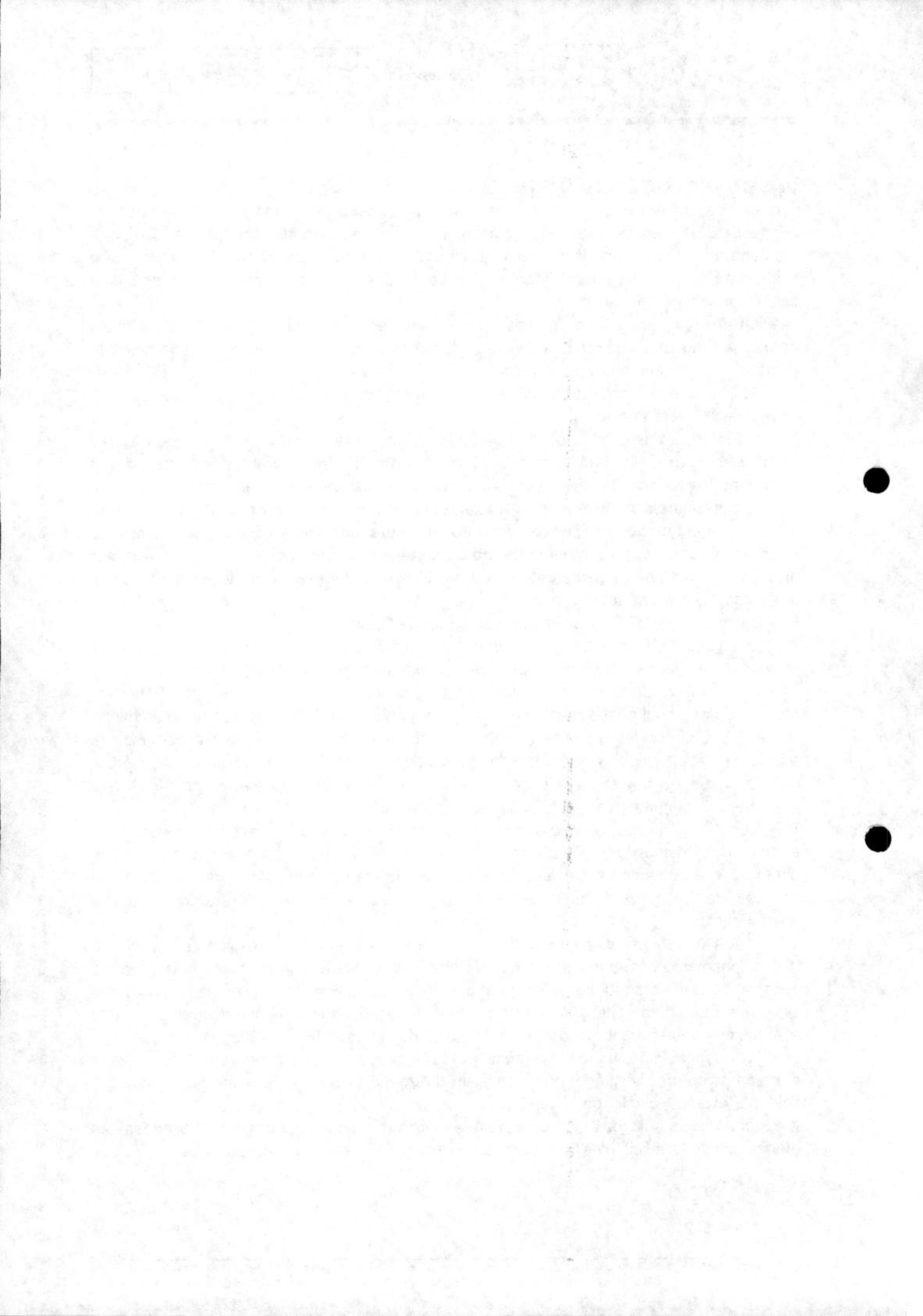
VI - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, prorrogado por igual período em caso de fatos supervenientes e/ou motivos de força maior, respeitada a não aceitação mediante comunicação prévia da não concordância, contados da data de sua abertura pela Comissão Permanente de Licitação, bem como nome, CPF, Cédula de Identidade e endereço completo do diretor ou titular da empresa, responsável pela assinatura do contrato decorrente da presente licitação.

VII – Declaração de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da Proposta de Preços, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital.

VIII – A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - Prevalecerá em caso de divergência entre o preço global e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso;

X - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens, baseadas nas ofertas dos demais licitantes, que ofereçam valores manifestamente inexequíveis.





5.2. Todas as planilhas de custos previstas nos incisos I a IV do subitem 5.1 deste Edital deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional técnico responsável pela elaboração das mesmas. A empresa fica obrigada a demonstrar com documentos o vínculo empregatício ou de subordinação do profissional que assinou as planilhas.

5.3. O licitante deverá apresentar sua proposta em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa considerando, sobretudo, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023**  
**PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 5859/2023**

- Razão Social da Empresa, CNPJ:
- Endereço:
- Fone (s) Contatos:
- E-Mail:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

5.4. As licitantes deverão adotar na composição de seu BDI percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS;

5.5. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003;

5.6. As licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão indicar, na composição do BDI, os percentuais de ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher e, na composição de encargos sociais, apenas os gastos relativos às contribuições que essas empresas não estão dispensadas de recolhimento;

5.7. A participação nessa licitação através do encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas nesse Certame, inclusive de que a proponente examinou minuciosamente esse Edital, inclusive de seus anexos, aceitando e submetendo-se integralmente aos seus termos às suas condições, não havendo dúvidas quanto ao(s) objeto(s) a ser(em) executado(s). A licitante também será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas em seu nome nesta licitação.

## **06. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** - Os envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, por intermédio do representante legal da empresa, no local, data e horário em que será realizada





a licitação, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento de documentos relacionados com a habilitação e/ou proposta de preços fora dos respectivos envelopes e/ou depois do prazo (data e horário) estabelecido para a abertura da presente licitação.

**6.2.** - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação que será analisada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes. Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, marcando nova data e horário, para prosseguimento dos trabalhos.

**6.3.** - Ocorrendo interrupções, os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados e lacrados, serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder daquela, até que seja decidida a habilitação.

**6.4.** - A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados, mantendo-os devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal, de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.5.** - Após o término do período recursal de que trata o subitem anterior, será comunicado aos licitantes habilitados nova data e horário para a abertura das propostas e, seguidamente, feita a devolução dos invólucros contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados.

**6.6.** - Não havendo licitante inabilitado ou se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso; intenção esta que deverá constar na ata a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, e depois de serem devolvidos todos os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes presentes, e na presença da Comissão, que também as rubricará;

**6.6.1** - Caso não ocorra a hipótese prevista no item "6.6"., a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

**6.7.** - Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as empresas participantes do certame, as reclamações, protestos, solicitações de esclarecimentos e impugnações feitas, bem como, as demais ocorrências que interessam ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes, não sendo consideradas declarações feitas posteriormente;

**6.8** - As comunicações referentes a este certame serão publicadas, de acordo com cada fase/etapa, no DOU e/ou, JOM e/ou Tribunal de Contas do Estado.

**6.9** - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Geral das Licitações;

**6.9.1** - Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([cpl-obras@licitacao.rn.gov.br](mailto:cpl-obras@licitacao.rn.gov.br)), **ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Sala de Licitações – SLCCC, no prazo de até 72 horas, pós envio do respectivo e-mail;**

**6.9.2** - Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro-São Gonçalo/RN-59291-625, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente desta CPL;







6.9.3 - Admite-se recursos por intermédio de e-mail ([cpl-obras@licitacao.rn.gov.br](mailto:cpl-obras@licitacao.rn.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização, nos moldes do subitem "6.9.1";

**6.10** - Os recursos contra as decisões da CPL - Comissão Permanente de Licitação, nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação, quando necessário apreciado pela autoridade superior e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

**6.10.1** - na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

**6.10.2** - na fase de julgamento da proposta técnica retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento da proposta comercial; e

**6.10.3** - a fase de julgamento da proposta comercial e classificação final, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

**6.11** - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta CPL, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**6.12** - Em havendo previsibilidade, será admitida a subcontratação dos serviços constantes das planilhas deste edital, respeitados os percentuais previamente atribuídos no T.R e/ou Projeto Básico, parte integrante do edital;

**6.13** - Esta Municipalidade **NÃO** reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, a qual responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## **07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que atender as especificações do presente Edital e apresentar, nos moldes da planilha de composição de custos adiante anexada, sobretudo, **O MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços ora licitados.

7.2. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contiver qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, como também, será desclassificada a empresa que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.1. Entende-se por irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento a inserção de quantitativos diferentes dos previstos na planilha referencial, assim como a colocação de preços unitários superiores aos valores básicos da planilha referencial.

7.2.2. Verificada qualquer das situações destacadas no subitem anterior, a proposta será desclassificada sem direito arguido a recurso por parte da empresa responsável por sua apresentação.

7.3. Possíveis divergências de percentuais na tabela de benefícios e despesas indiretas-BDI, para menor em relação ao percentual referencial **SERÁ DE ESTRITA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE OS RESULTADOS FUTUROS DECORRENTES DE TAIS**





**DIVERGÊNCIAS, outrosim, não cabendo questionamentos representados e/ou motivos para desclassifica-la.**

7.4. Se duas (02) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será procedido sorteio, mediante ato público, para se conhecer a proposta vencedora.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação e/ou Especial ainda:

I - Elaborará, caso não seja possível consignar o julgamento das propostas na respectiva ata de abertura, Relatório/Parecer de Julgamento devidamente assinado por todos os membros da Comissão (mínimo três membros);

II - Providenciará a publicação, por extrato, do resultado da licitação na Imprensa Oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, não sendo vedado a publicação no Diário Oficial da União e em Jornais de grande circulação regional.

7.6. O Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal responsável pela homologação da licitação, até a entrega da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa da empresa, quando for o caso.

**08. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação relativa ao presente Edital, o qual deverá ser protocolada na Secretaria de Licitação da sede da Prefeitura Municipal até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a PMSGAR/RN, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, contado da data de recebimento/protocolo do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do T.R e dos anexos.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, o licitante que não protocolando o pedido na sede da Prefeitura Municipal até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4. A inabilitação do licitante importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

8.5. Em qualquer das hipóteses de impugnação do presente Edital, deverá o pedido ser dirigido a autoridade responsável por sua confecção, em duas vias, e constar o número do Edital, do processo licitatório e da respectiva Tomada de Preços, bem assim a qualificação completa do interessado (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e endereço, em se tratando de pessoa física, e, no caso pessoa jurídica, razão social, CNPJ, endereço e nome de seu representante legal), devendo, ainda, estar instruído com cópia do CPF e/ou do CNPJ do interessado, sob pena de não ser apreciado pela Administração.





8.6. Sendo o pedido de impugnação formulado por pessoa jurídica deverá esta estar representada em estreita conformidade com todas as exigências de representação constantes do item 02 deste Edital, devendo, inclusive, juntar cópia da procuração, dos Estatutos e/ou do respectivo Contrato Social.

8.7. Fica vedada, para todos os fins de direito, a apresentação de pedido de impugnação através de fax, internet ou de qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.8. Existindo qualquer alteração no presente Edital, durante a vigência do prazo correspondente, o mesmo será prorrogado por número de dias igual ao decorrido do aviso inicial, usando para a divulgação os meios utilizados de início.

8.9. Para fins de contagem de prazo no tocante a apresentação de impugnações e recursos será desprezado o dia do vencimento ou seja: o dia escolhido como data marcada para a realização certame;

8.10. Acolhida a impugnação, a Comissão Permanente de Licitação divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial da União e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos.

## 09. DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos referentes à presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme determinação do art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, e protocolizada na Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no subitem 20.1 deste Edital, em horário de expediente, o qual se dá das 08:00 às 16:00h, no caso da documentação física.

9.2. Os recursos referentes à fase de habilitação, terão efeitos suspensivos e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas.

9.3. Interposto o recurso o fato será comunicado aos demais licitantes, que terão prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo, de conformidade com o §3.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído, e respectiva impugnação à autoridade hierarquicamente superior, que decidirá em cinco (05) dias úteis contados da data de seu recebimento, conforme previsão do §4.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, levando em consideração demandas afins anteriormente apresentadas.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

## 10. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.





10.2. Poderá ser adiada a sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso.

10.3. A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/98.

10.4. A nulidade da presente licitação induz a nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei retro mencionada.

10.5. No caso de renovação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DO CONTRATO

11.1. O prazo de assinatura do contrato decorrente do presente processo será de cinco (05) dias úteis, contados da data da efetivação do mesmo pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

11.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora do certame, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PMSGAR/N.

11.3. Caso a empresa vencedora da licitação se recuse a assinar o contrato decorrente do presente processo, no prazo acima estabelecido, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora do certame, ficando esta tolhida do direito de contratar com a PMSGAR/N, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81, da mencionada lei.

11.4. Decorridos sessenta (60) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos com a PMSGAR/N, sem que lhes caiba nenhuma indenização. Em não havendo manifestação, será entendido como aceitação da prorrogação do prazo da validade por igual período.

11.5. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada nos termos do art. 57, §1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 pelo tempo necessário a conclusão das obras pactuadas formalmente.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA PMSGAR/N

12.1. São obrigações da PMSGAR/N:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

III - Fornecer à ADJUDICATÁRIA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços;

IV - Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;

VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA







exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais;

IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

12.2. A decisões e providências que ultrapassem a competência do representante (fiscal) da PMSGAR/N deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

12.3. Nos eventuais atrasos no pagamento de parcelas das obras motivados pela PMSGAR/N, sem justificativa técnica que possa elidir a sua responsabilidade, esta fica obrigada a compensar a ADJUDICATÁRIA mediante a incidência da taxa de 0,03% (três centésimos por cento) cumulativo, calculado por dia de atraso sobre a parcela devida, a título de juros de mora.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

13.1. Na execução da obra objeto do presente Edital, envidará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da PMSGAR/N;

II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;

III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recaia sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;

V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMSGAR/N do resultado das inspeções;





VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a PMSGAR/N, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

VII - Recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para PMSGAR/N, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a PMSGAR/N ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da PMSGAR/N;

X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato;

XI - Substituir sempre que exigido pela PMSGAR/N, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a PMSGAR/N, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da PMSGAR/N, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMSGAR/N e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a PMSGAR/N, e por esta ser aprovada.

XVI - Aceitar, prontamente, quando solicitado pela PMSGAR/N, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;

XVII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PMSGAR/N, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XVIII - Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);





XIX – Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea “b”, inciso IV do subitem 4.1 do Edital;

XX – Abrir a inscrição da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais relativas à obra;

XXI – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XXII – Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.

13.3. Por força do parágrafo 2.º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a ADJUDICATÁRIA obrigada a declarar a PMSGAR/RN, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório.

**13.4. Apresentar em tempo hábil a garantia contratual, no prazo de cinco (05) dias úteis, após assinatura das partes.**

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Se, na execução do Contrato decorrente da presente licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a ADJUDICATÁRIA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

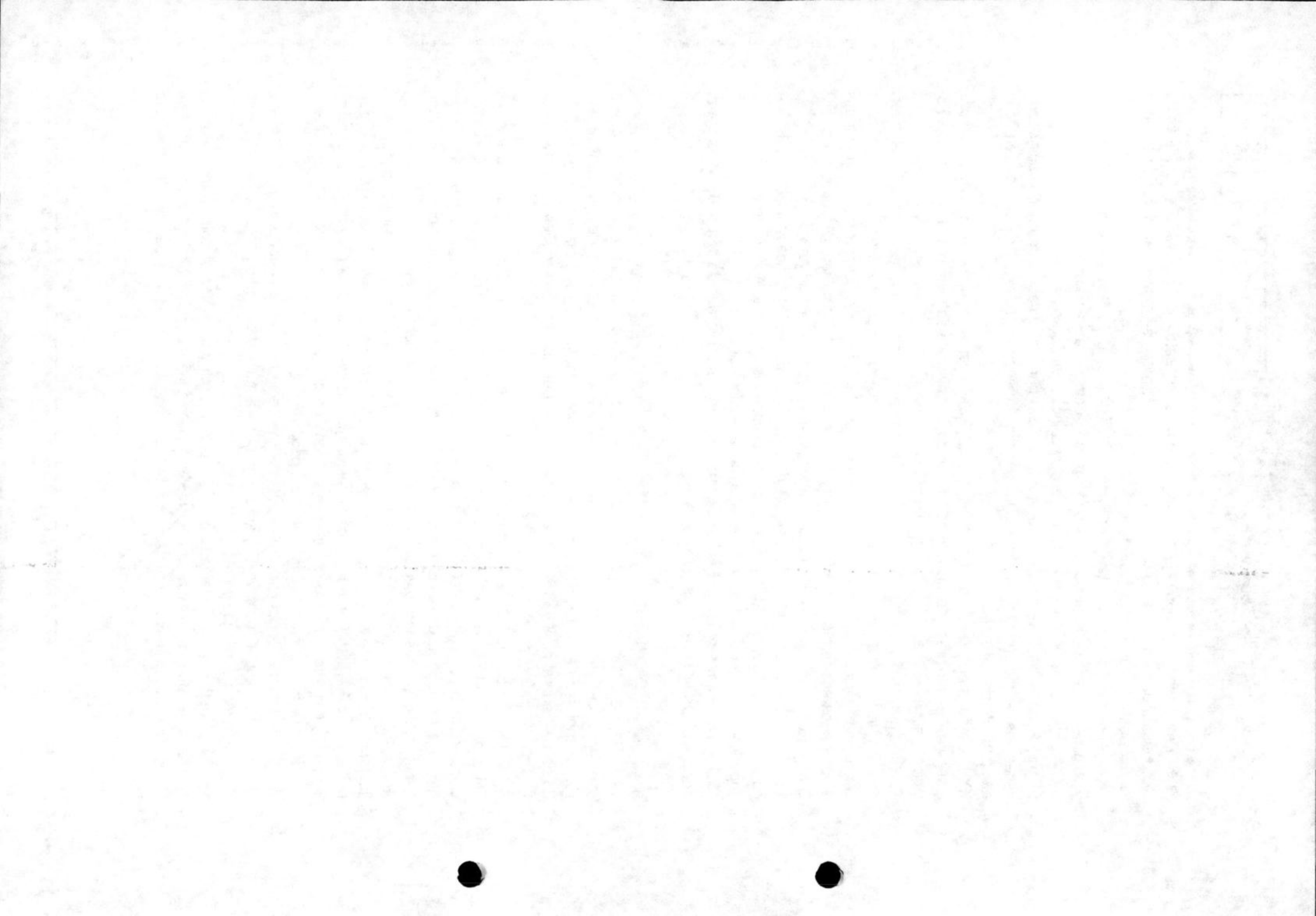
I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral da PMSGAR/RN, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a PMSGAR/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será





concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSGAR/N pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. As sanções previstas nos incisos IV e V, deste item, poderão também ser aplicada à ADJUDICATÁRIA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - Seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

14.3. O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do subitem 14.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

14.4. O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do subitem 14.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

14.5. As Multas estabelecidas nos incisos I e II do subitem 14.1, são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a PMSGAR/N rescinda unilateralmente o contrato decorrente da presente licitação.

14.6. A penalidade estabelecida no inciso V do subitem 14.1, é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

14.7. O valor da Multa referida no inciso II do subitem 14.1, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

14.8. Não será aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de aplicação de Multas ou reparações que a PMSGAR/N venha a fazer jus, a garantia apresentada pela ADJUDICATÁRIA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

14.10. Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a ADJUDICATÁRIA pela sua diferença, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSGAR/N, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.11. Quando as Multas a que se refere este Item forem subtraídas da garantia contratual, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

14.12. Em quaisquer casos previstos neste Item, é assegurado à ADJUDICATÁRIA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.13. A critério da Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

## 15. DO PAGAMENTO







15.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

15.2. A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

15.3. À PMSG/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.

## **16. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO**

16.1. O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

16.2. A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

16.3. O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subseqüentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2022, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. PROJETO/ATIVIDADE: 1088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - Obras e instalações. FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos; 1700 – Outras Transferências de convênio.

## 18. DA NOTA DE EMPENHO

18.1. A PMSGAR/RN emitirá, oportunamente, Nota de Empenho na dotação orçamentária acima especificada para cobertura dos custos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital.

## 19. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura, **prolongando-se por 210 (duzentos e dez) dias**, dos quais, tem-se até 30 dias para início efetivo, 120 dias para execução da obra e até 60 dias para finalização, sendo permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, e desde que esteja comprovada a vigência do Convênio/Repasse para o Objeto deste Certame.

Parágrafo Segundo - A prorrogação de prazo de vigência contratual, caso seja necessária, está condicionada à comprovação de vigência do Convênio anteriormente citado.

## 20. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

20.1. Para documentação física protocolar em Av. Alexandre Cavalcanti, S/N, Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras e Convênios - SGA/RN. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, bem como através do e-mail [cpl-obras@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:cpl-obras@saogoncalo.rn.gov.br), ou ainda pelo telefone (84) 99105-5180.

## 21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O contrato decorrente desta licitação relacionado aos quantitativos poderá ser alterado nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

## 22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Fica estabelecido que caso venhas ocorrer algum fato não previsto no contrato decorrente da presente licitação, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.





### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.

23.2. Não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas de preços, depois de apresentados, ressalvado o disposto no subitem 23.4.

23.3. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo e idoneidade do documento e/ou da proposta de preços, a critério da Comissão Permanente de Licitação, não será causa de inabilitação e desclassificação da empresa.

23.4. Poderão ser solicitadas de qualquer licitante informações documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

23.5. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de qualquer disposição dele constante, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas de preços.

23.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

23.8. É parte integrante do presente Edital, o seguinte documento:

ANEXO I – Minuta do contrato administrativo.

ANEXO II – Projeto Básico, planilhas orçamentárias e outros

São Gonçalo do Amarante/RN. xx de maio de 2023

MARCOS ANTÔNIO CAMPOS  
Presidente da CPL/PMSGAR/N





## ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_  
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 5859/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL E, DO OUTRO, A EMPRESA

**O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Sra. RITA DO CARMO DA COSTA BRITO, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxx - SSP/RN e do CPF n.º xxxxx, nomeado por intermédio da Portaria n.º xxxxx/2023, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º ....., com sede em ....., neste ato representada pelo ....., portador da Cédula de Identidade n.º ....., expedida pelo ....., CPF n.º ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/RN n.º 5859/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato administrativo sob a forma de execução indireta e o regime de empreitada por preço global, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula 1.<sup>a</sup> – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Parágrafo único – Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.º 806/2018, e a Portaria n.º \_\_\_\_/2023, este Contrato terá como gestora e responsável pelo atesto de liquidação a senhora RITA DO CARMO DA COSTA BRITO, Secretária Municipal de Infraestrutura, matrícula xxxxx. Responsável pelo certificado o senhor \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_. Prazo para atesto de liquidação trinta dias úteis, tendo em vista tratar-se de despesa de valor mais elevado. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup> - DO OBJETO CONTRATUAL**

Parágrafo único - Constitui objeto desta é a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra de capeamento asfáltico a CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) de 4 Ruas no Centro e Pavimentação a Paralelepipedos Pelo Método Convencional de Uma Rua no Bairro Jardins – Todos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio n.º 938012/2022 – Operação (contrato de repasse), 1.085.550-48/2022 – Ministério das Cidades, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento.









### **Cláusula 3.<sup>a</sup> - DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Parágrafo único – O valor global do Contrato Administrativo é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx). Nos preços já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup> - DO PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

Parágrafo terceiro - À Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup> - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO**

**Parágrafo primeiro** - O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

**Parágrafo segundo** - A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

**Parágrafo terceiro** - O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o





restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup> - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2023, notadamente na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. PROJETO/ATIVIDADE: 1088 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - Obras e instalações. FONTE DE RECURSO: 1500/1700

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup> - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convenionada neste Edital;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- III - Fornecer à CONTRATADA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços;
- IV - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;
- VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;
- VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais;
- IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo





executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

Parágrafo segundo – A decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) do CONTRATANTE deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup> - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo primeiro – São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da CONTRATANTE;

II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;

III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recaia sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;

V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;

VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

VII - Recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato;

XI - Substituir sempre que exigido pela CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a CONTRATANTE, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;





- XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a CONTRATANTE, e por esta ser aprovada.
- XVI - Aceitar, prontamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;
- XVII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- XVIII - Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);
- XIX - Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea "b", inciso IV do subitem 4.1 do Edital;
- XX - Abrir a inscrição da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais relativas à obra;
- XXI - Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;
- XXII - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.
- Parágrafo segundo - A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.
- Parágrafo terceiro - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no respectivo processo licitatório.

### **Cláusula 9.<sup>a</sup> - DA GARANTIA CONTRATUAL**







**Parágrafo primeiro** - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, em prazo hábil, após assinaturas das respectivas partes de até cinco 05 dias úteis, contados da data das assinaturas.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de Multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

**Parágrafo terceiro** – No caso da garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

**Parágrafo quarto** - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exige a CONTRATADA da responsabilidade versada no inciso XXII do subitem 13.1 c/c o subitem 13.2 do Edital de convocação deste procedimento licitatório.

**Parágrafo quinto** - A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de dez (10) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup> - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Parágrafo único – As alterações do presente contrato relacionadas aos quantitativos poderão ser realizadas nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup> - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Parágrafo primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I – não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V – desatendimento das determinações e orientações regulares da CONTRATANTE;
- VI – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;





VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

### **Cláusula 12.<sup>a</sup> - DA VINCULAÇÃO**

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/PMSGAR/RN nº 5859/2023, não podendo sob hipótese alguma a CONTRATADA alegar desconhecimento desta condição em juízo ou em negociações extrajudiciais.

### **Cláusula 13.<sup>a</sup> - DAS PENALIDADES**

Parágrafo primeiro - De conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades.

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos IV e V, do parágrafo anterior, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - praticarem ilícitos com o propósito de frustrar os objetivos do respectivo processo licitatório, demonstrando, com isso, não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

Parágrafo terceiro - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do § 1º desta cláusula será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.





Parágrafo quarto - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do § 1º desta cláusula será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

Parágrafo quinto - As Multas estabelecidas nos incisos I e II do § 1º desta cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato.

Parágrafo sexto - A penalidade estabelecida no inciso V do § 1º desta cláusula, é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo sétimo - O valor da Multa referida no inciso II do § 1º desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo oitavo - Não será aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto deste instrumento contratual advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

Parágrafo nono - Em qualquer hipótese de aplicação de Multas ou reparações que a CONTRATANTE venha a fazer jus, a garantia apresentada pela CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

Parágrafo décimo - Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, descontada, neste particular, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo primeiro - Quando as Multas a que se refere esta cláusula forem subtraídas da garantia contratual, a CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

Parágrafo décimo segundo - Em quaisquer casos de penalidades previstos nesta cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo terceiro - A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup> - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Parágrafo único** - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup> - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO**

**Parágrafo único** - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se **por 210 (duzentos e dez) dias**, dos quais, tem-





se até 30 dias para início efetivo, 120 dias para execução da obra e até 60 dias para finalização, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

**Cláusula 16.<sup>a</sup> - DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo único** - Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**Cláusula 17.<sup>a</sup> - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo único** – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula 18.<sup>a</sup> - DO FORO CONTRATUAL**

**Parágrafo único** - Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Rita Do Carmo da Costa Brito  
Contratante

#####

#####

Contratada









ANEXO II  
PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E OUTROS

**ESTE ANEXO ENCONTRA-SE EM MEIO DIGITAL NO SITIO:**  
<https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/tomada-de-preco/>





**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023**

O Presidente da CPL/PMSGa, torna público, que no próximo dia xx de maio de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra de capeamento asfáltico a CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) de 4 Ruas no Centro e Pavimentação a Paralelepípedos Pelo Método Convencional de Uma Rua no Bairro Jardins – Todos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio nº 938012/2022 – Operação (contrato de repasse), 1.085.550-48/2022 – Ministério das Cidades. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/tomada-de-preco/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, xx de maio de 2023.  
Marcos Antonio Campos  
Presidente da CPL/PMSGa/RN



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 0BE9-6EAE-65C0-D9DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO MARIA SOARES (CPF 030.XXX.XXX-58) em 27/07/2023 16:42:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/0BE9-6EAE-65C0-D9DF>





## PARECER JURÍDICO

Processo nº: 5.859/2023 – Memorando nº 12.463/2023 (1Doc)

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Assunto:** Solicita análise acerca da pertinência e possibilidade jurídica para licitação formal Tomada de Preços – *menor preço global*, pelo regime de empreitada pelo preço global, conforme documentos anexados.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL. **SERVIÇOS DE ENGENHARIA – REFORMA.** INTELIGÊNCIA DO ART. 22, II, E §2º; 23, I, b); 6º, b), DA LEI FEDERAL 8.666/93. DECRETO 9.412/2018. REGULARIDADE DO EDITAL E ANEXOS.

### Objeto da Análise

Nos presentes autos consta solicitação formal do Secretaria Municipal de Infraestrutura, para que seja analisada a pertinência e possibilidade jurídica sobre abertura de processo licitatório Tomada de Preços – tipo menor preço, pelo regime de empreitada pelo preço global para contratar empresa que execute obra de capeamento asfáltico a CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) de 4 Ruas no Centro e Pavimentação a Paralelepipedos Pelo Método Convencional de Uma Rua no Bairro Jardins – Todos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme documentos anexados, tendo nos sido enviados os presentes autos em 27/07/2023.

Consta no Memorando Inicial nº 12.463/2023 (1Doc), datado em 22/06/2023, o pedido de abertura do procedimento licitatório, mencionando que existe necessidade de se licitar, aduzindo:

“Cumprimentando-o, viemos através deste solicitar a Vossa Excelência encaminhamento da documentação em anexo para abertura de processo







licitatório referente ao Convênio nº 938012/2022 – OPERAÇÃO (CONTRATO DE REPASSE) 1.085.550-48/2022 – Ministério das Cidades a fim de contratar empresa que execute a obra de **CAPEAMENTO ASFÁLTICO A CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) DE 4 RUAS NO CENTRO E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE UMA RUA NO BAIRRO JARDINS – Todos no município de São Gonçalo do Amarante/RN.**

A execução dos serviços de CAPEAMENTO ASFÁLTICO A CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) DE 4 RUAS NO CENTRO E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE UMA RUA NO BAIRRO JARDINS – Todos no município de São Gonçalo do Amarante/RN. através do Ministério das Cidades, tem como principal objetivo melhorar o acesso às comunidades, promovendo maior qualidade de vida da população, diminuindo o desgaste provocado pelas chuvas, reduzindo os custos com manutenção de vias públicas devido ao rápido escoamento das águas, facilitando também o acesso de transporte/serviços públicos como carros de lixo e ambulâncias beneficiando os moradores da região.

A citada obra será fiscalizada por esta Secretaria de Infraestrutura e totaliza um valor de **R\$ 761.631,86 (Setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos)** com a utilização de recursos da UNIÃO, no valor de R\$ 723.352,00 e de contrapartida do município no valor de R\$ 38.279,86.” (grifos acrescidos)

Constam nos autos documentos relacionados à pretensa licitação, em sua maioria com informações técnicas, sendo estes: ART; Planilha de composições analíticas de Preços Unitários; contrato de Repasse; Cronograma; Dispensa de Licença ambiental; Email autorizativo de Licitação; Memorial Descritivo; Memória de cálculo do convênio; Orientações para o convênio; Planilha Orçamentária; Plano de Trabalho; Projetos e Projeto Básico.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo declara, no Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária, anexado através do “Despacho 3 – 12.463/2023”, datado de 11/07/2023, que *“Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA” (sic)*, atendendo ao requisito de previsão orçamentária prévia à despesa que se pretende.

---

#### Da análise sobre legalidade do instrumento





Cabe-nos analisar as minutas de editais, como forma de avaliar sua regularidade, por aplicação do parágrafo único do art. 38, Lei 8.666/93. Assim, passemos à análise solicitada, advertindo que este parecer limitar-se-á a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, verificando se o processo atende ao rito administrativo previsto na Lei de Licitações, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade do objeto a ser contratado, assim como não analisará preços e orçamentos do serviço a ser realizado, por escaparem das atribuições e da legitimidade de atuação desta Assessoria Jurídica.

Destaca-se que a Lei de Licitações e Contratos (8.666/93) traz dentre as modalidades, a **tomada de preços**, nos termos do art. 23, I, b, quando se objetiva contratação de obras e serviços de engenharia, orçados em até R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), valor alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018. Analisando o valor total da licitação aqui pretendida, percebe-se que tal modalidade se ajusta a este requisito, já que **a estimativa máxima para a obra está abaixo desse valor conforme descrito no Memorando 12.463/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Nesse tocante, a escolha administrativa quanto à aplicação de seus recursos não cabe à presente análise jurídica, sejam tais aplicações *originárias* e inseridas na elaboração de editais (como no caso dos autos), ou *posteriores*, em adequação de projetos e aditivos contratuais, pois fazem parte da **ponderação administrativa**, relacionando a “reserva do possível” (orçamento público disponível) e destinação ao “mínimo existencial” (escolhas do gestor sobre quais interesses públicos são primordiais), que enfim fazem parte do *mérito administrativo*. Ou seja, fazem parte das escolhas do administrador, em nítida defesa do interesse público primário ou secundário. Assim, em resumo, a “escolha” do gestor, quanto à aplicação dos recursos públicos da edilidade que se encontra constitucionalmente responsável, é ato inerente à sua função de administrador, imune à avaliação jurídica.

Feitas os cabíveis apontamentos, passando a analisar os aspectos gerais da minuta editalícia de Tomada de Preços, vê-se que foi pautada no **tipo “menor preço”**. O objeto da licitação está descrito de forma clara, bem como constam as cláusulas essenciais.

## Conclusão

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA de forma **FAVORÁVEL** no sentido de que o objeto em pauta pode ser licitado mediante TOMADA DE PREÇOS, critério de





juízo de menor preço global, pelo regime de empreitada pelo preço global para contratar empresa que execute obra de capeamento asfáltico a CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) de 4 Ruas no Centro e Pavimentação a Paralelepípedos Pelo Método Convencional de Uma Rua no Bairro Jardins – Todos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN conforme especificações apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

No mais, destaca-se que este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do ordenador de despesa.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de julho de 2023.

**MARJARA DANTAS DE SOUZA**  
**ASSESSORA JURÍDICA**  
**OAB/RN 18.190**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C95-DE44-2FEF-CA49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARJARA DANTAS DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-93) em 28/07/2023 13:07:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/9C95-DE44-2FEF-CA49>



1950

1950



**PMSGAR/N**

Folha nº 205

**PORTARIA 241/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o titular do seguinte cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CARGO	NOME
ASSISTENTE	MAXWELL DE AZEVEDO MACENA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 242/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ZACARIAS DUARTE JÚNIOR para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 243/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MARIA JOSÉ FAUSTINO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 244/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear GUSTAVO ANDRÉ LISBOA DA COSTA para o cargo de provimento em comissão de ACESSORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 245/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Licitação.\*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em observância ao artigo 51, caput da Lei Federal 8666/93, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sendo eles e suas funções respectivas:

Marcos Antônio Campos - Presidente e equipe de apoio;  
 Carla Virginia Gomes Praça de Araújo - Membro e Pregoeira  
 João Maria Pereira de Oliveira Soares - Presidente Substituto e Membro;  
 Maria Conceição Silva de Moraes - Membro e equipe de apoio;  
 Fernanda Priscilla Paulino de Oliveira - Membro e equipe de apoio;  
 José Antônio Freire de Oliveira - Membro e equipe de apoio;  
 David Wesley Felipe Quirino Lopes - Membro e equipe de apoio;  
 Bianca Karoline Lopes Fonseca - Membro e equipe de apoio;  
 Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia - Membro e equipe de apoio

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 246/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

Nomeia membros para Comissão Especial de Licitação, criada pelo Decreto 1138/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em observância ao artigo 51, caput da Lei Federal 8666/93, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, como também o Decreto Municipal Nº 1.138/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Licitação, sendo eles e suas funções respectivas:

João Maria Pereira de Oliveira Soares - Presidente;  
 Maria Conceição Silva de Moraes - Membro;  
 Marcos Antônio Campos - Membro e Presidente em substituição;  
 Fernanda Priscilla Paulino de Oliveira - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**\*PORTARIA 18/2023 - GP, de 03 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a titular do seguinte cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento:

CARGO	NOME
SECRETÁRIA ADJUNTA	ADRIENE PRISCILA DE OLIVEIRA PAIVA RAMALHO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

PMSCARZ  
10/11/09



**EDITAL**  
**PROCESSO/PMSGAR/RN n.º 5859/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – SEMINFRA-SGA/RN**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, instituída pela Portaria n.º 245/2023 de 04 de janeiro de 2023, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, forma de execução indireta, pelo Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL** e critério de Julgamento **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Dia:** 18 de agosto de 2023.

**Hora:** Início às 09h00min

**Local:** Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, 59291-625.

**PARA OBTER O EDITAL:**

**Dias:** de segunda a sexta-feira

**Horários:** das 08h00min às 13h00min e das 14h00min às 16h00min;

**Local:** Sala de Licitações na Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELCCC, sito a Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro – São Gonçalo do Amarante – RN.

Obtenção do Edital no site: (<https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/>), no link específico das licitações

**01. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta é a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para contratar empresa que execute obra de **Capeamento Asfáltico A CAUQ** (concreto asfáltico usinado a quente) de 4 Ruas no Centro e **Pavimentação a Paralelepipedos Pelo Método Convencional** de Uma Rua no Bairro Jardins – Todos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio nº 938012/2022 – Operação (contrato de repasse), 1.085.550-48/2022 – Ministério das Cidades.

1.2. As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico e/ou Termo de Referência e Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital.

**02. DO REPRESENTANTE LEGAL**





**2.1.** Cada licitante deverá fazer-se presente somente com um representante, cuja documentação deverá estar inserida no envelope nº 01 (Documentação De Habilitação) do procedimento licitatório pertinente à TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2023 – Processo/PMSGAR/RN n.º 5859/2023, que o habilite junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

### **03. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, devendo o licitante:

I – Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio;

II - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público;

III – Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, podendo ainda a licitante fazer entrega os envelopes via Correios desde que os mesmos sejam entregues até a data anterior a data de abertura da sessão, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes fax, internet ou quaisquer outros meios;

IV – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização;

V – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

### **04. DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos (envelope nº 01) a seguir elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, obedecida à ordem de apresentação abaixo estabelecida, devendo, os ditos documentos serem apresentados em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas ou conferida com o original por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, desde que a licitante interessada tenha comparecido com as cópias e os respectivos originais até vinte e quatro horas anteriores ao horário marcado para a abertura dos envelopes com a documentação:

#### **I – Habilitação Jurídica**

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;





c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Obs.: Caso a empresa possua mais de um sócio e ou proprietário, apresentar os documentos de identificação de todos.

## II – Qualificação Econômico-financeira

a) A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante será constituída pela apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, não dispensando Termo de Abertura e de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), nos termos da lei, registrado na Junta Comercial competente;

a.1) A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante a apresentação de resumo contábil com a demonstração de obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

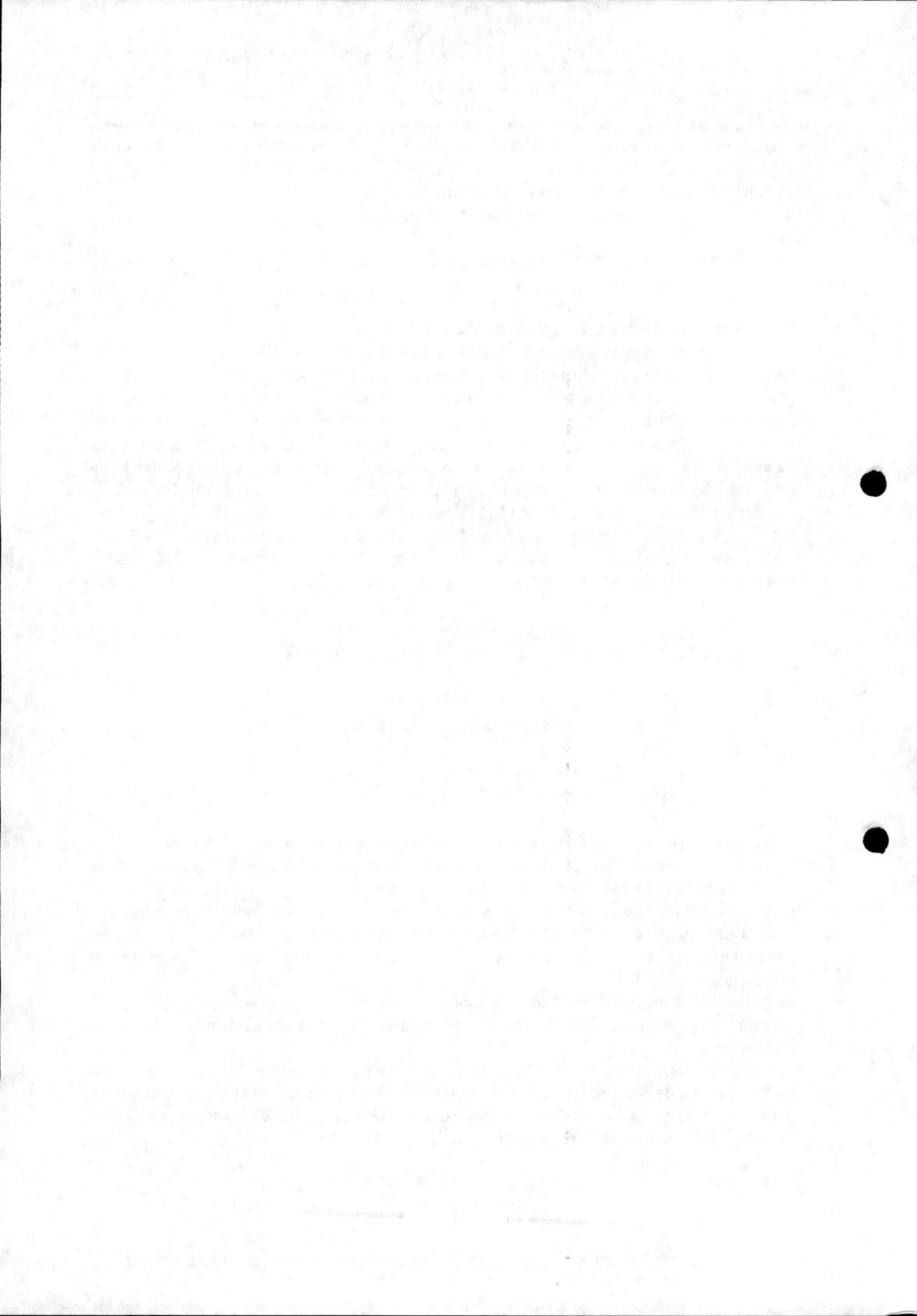
a.2) Somente serão habilitadas, as empresas licitantes que obtiverem o índice SG igual ou maior que 1,0 (um), cujo índice poderá ser apurado pela comissão Permanente de Licitações com base na fórmula descrita no sub item a.1 deste edital;

a.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

a.4) Caso a Comissão Permanente de Licitação comprove alguma manobra com vistas a apresentação do índice SG, a empresa responsável pelo balanço será automaticamente inabilitada;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede do licitante, até sessenta (30) dias antes da data fixada, neste Edital, para realização do certame. Esta certidão a qual poderá ser obtida pela internet no site do Tribunal de Justiça, da sede da licitante.







Obs.: As demonstrações contábeis a que se refere a alínea "a", de acordo com o art. 176 da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as demonstrações contábeis consistem de: demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa;

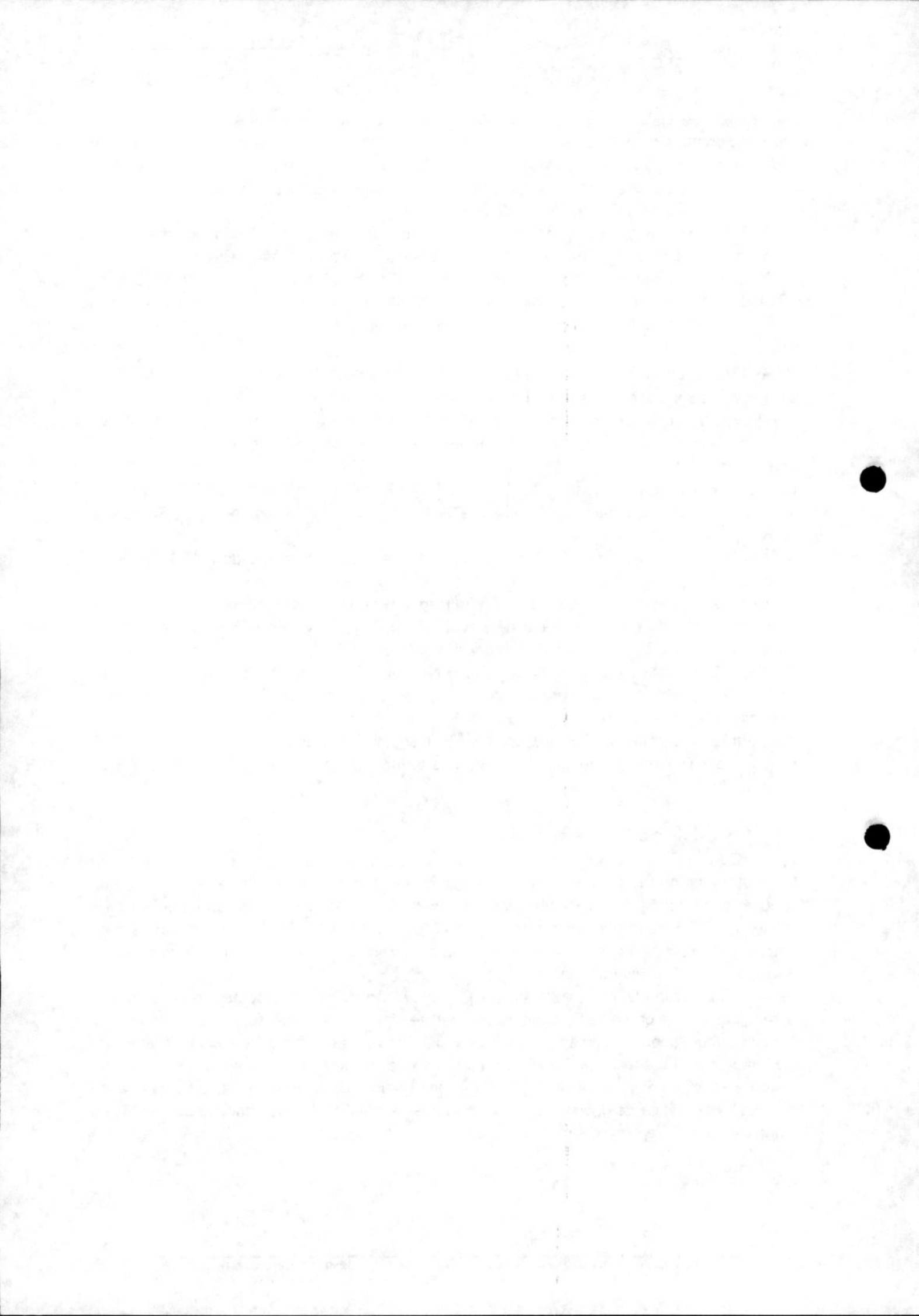
- c) O prazo a ser considerado para apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível, na forma da lei, será 30 de abril, conforme o Código Civil.
- d) Para as empresas vinculadas e que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital-ECD, parte do Projeto SPED, deverá ser observado o prazo exigido na Instrução Normativa RFB Nº 2.023, de 28 de Abril de 2021 e alterações posteriores.

### **III – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **IV - Qualificação Técnica**

- a) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa e do(s) seu (s) responsável(eis) técnico(s), junto ao(s) Conselho(s) Federal/Regional de: Engenharia e Agronomia; de Arquitetura; dos Técnicos Industriais (com habilitação específica ao escopo/objeto da licitação) no Estado do Rio Grande do Norte / (CREA-CAU-CRT/RN), sendo que, em caso de empresa(s) procedente(s) de outro(s) Estado(s) federado(s), deverá a referida certidão estar visada pelo(s) Conselho(s) supracitado(s);
- b) Capacitação técnico-profissional - Comprovação de que a empresa, na data fixada para realização da presente licitação, possui, em seu quadro permanente, profissional de nível Técnico e/ou Superior, legalmente HABILITADO junto ao respectivo Conselho, detentor de Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s)-(CATs), que comprove(m) experiência(s) anterior inerente ao objeto da presente licitação. Esta comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia xerográfica de contrato de trabalho ou registro na CTPS autenticada pela DRT, ou ainda de ficha de registro de empregado(s).





**b.1)** O(s) profissional(ais) indicado(s) pela empresa licitante, para fins de comprovação de sua capacitação técnico-profissional, deverá(ao) constar relação descritiva de sua qualificação, com indicação da função e do tempo de atividade de cada um na função coerente com o porte da obra, devendo ainda ser acompanhada de declaração de que o mesmo participará da execução das obras.

**c)** - Capacitação técnico-operacional – Será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante dessa licitação, devidamente registrado (s) no (s) Conselho (s) de Classe (s) inerente, comprovando que a mesma já executou obra (s) e/ou serviço (s) semelhante (s) e compatível (eis) em característica (s) e finalidade (s), com o escopo/objeto da presente licitação, frente, sobretudo, aos itens de maior relevância, com, NO MÍNIMO, 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância e de valor significativo do objeto da presente licitação.

**c.1)** - Constantes da planilha orçamentaria básica (vide T.R. / M.Descritivo), são considerados os itens de maior relevância os seguintes:

1.x.2 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019 E=2cm;

1.x.3 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019 e=3cm;

2.3.2 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020;

7.5.4 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF\_10/2022.

## **V – Outras Exigências:**

**a)** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Concordância com os Termos do Edital e de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E MÃO-DE-OBRA INFANTIL \_\_\_\_\_ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação na TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2023, DECLARA expressamente que:

→ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

→ Concorda plenamente com os termos do Edital, e, por isso, abdica do direito de impugná-lo nos termos do art. 41, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor





de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

b) Declaração, emitida pelo responsável da empresa licitante, de que recebeu os documentos, e que visitou os locais onde serão realizados os serviços objeto desta Tomada de Preços, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais do terreno, bem como em sua latitude e longitude, bem como das dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços;

c) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2023) visando a contratação de empresa para a execução de obra de capeamento asfáltico a CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) de 4 Ruas no Centro e Pavimentação a Paralelepipedos Pelo Método Convencional de Uma Rua no Bairro Jardins – Todos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio n.º 938012/2022 – Operação (contrato de repasse), 1.085.550-48/2022 – Ministério das Cidades, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;

d) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2023) visando a contratação de empresa para a execução de obra de capeamento asfáltico a CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) de 4 Ruas no Centro e Pavimentação a Paralelepipedos Pelo Método Convencional de Uma Rua no Bairro Jardins – Todos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio n.º 938012/2022 – Operação (contrato de repasse), 1.085.550-48/2022 – Ministério das Cidades, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal n.º 7.983, de 08 de abril de 2013;

e) Declaração responsabilizando-se sob as penas da lei, pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco (5) anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme estabelecido no art. 618 do Código Civil Brasileiro c/c o art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A não adequação da integralidade da planilha aos limites impostos pelo Decreto n.º 7.983/2013, implica na desclassificação da proposta de preços.

4.3. A documentação exigida neste item deve estar dentro do prazo de validade, como também ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023  
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 5859/2023

- Razão Social da Empresa, CNPJ:
- Endereço:
- Fone (s) Contatos:
- E-Mail:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO





## 05. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta (envelope nº 02) deverá ser apresentada, em uma via datilografada ou processada através de meio eletrônico, com papel timbrado da empresa, separada e montada, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente:

I – Planilha com preço total expressos em R\$ (reais), por item, e unitários e total por subitem da planilha. Ao final, somem-se os valores dos itens para indicar o valor global da planilha, expressos em algarismos e por extenso.

II – Planilha com o Cronograma Físico-Financeiro com os prazos e percentuais compatíveis com a planilha referencial;

**III – Memória de Cálculo de cada serviço, destacando a sua localização georreferenciada, Planilha com a composição analítica dos preços em que conste minimamente a descrição, às quantidades e os custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, conforme modelo apresentado em anexo, deverão ser apresentadas APENAS pela empresa sagrada vencedora, preterivelmente, no prazo de 3 dias úteis, cuja planilha deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação no prazo anteriormente estimado, após a divulgação do resultado final na Imprensa Oficial.**

IV – Demonstrativo de BDI limitado ao percentual de 23,65%

V – Razão social da firma, CNPJ/MF, endereço completo, inclusive o CEP, telefone, e-mail e número do fax para envio de correspondências, tudo consignado no final da proposta;

VI - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, prorrogado por igual período em caso de fatos supervenientes e/ou motivos de força maior, respeitada a não aceitação mediante comunicação prévia da não concordância, contados da data de sua abertura pela Comissão Permanente de Licitação, bem como nome, CPF, Cédula de Identidade e endereço completo do diretor ou titular da empresa, responsável pela assinatura do contrato decorrente da presente licitação.

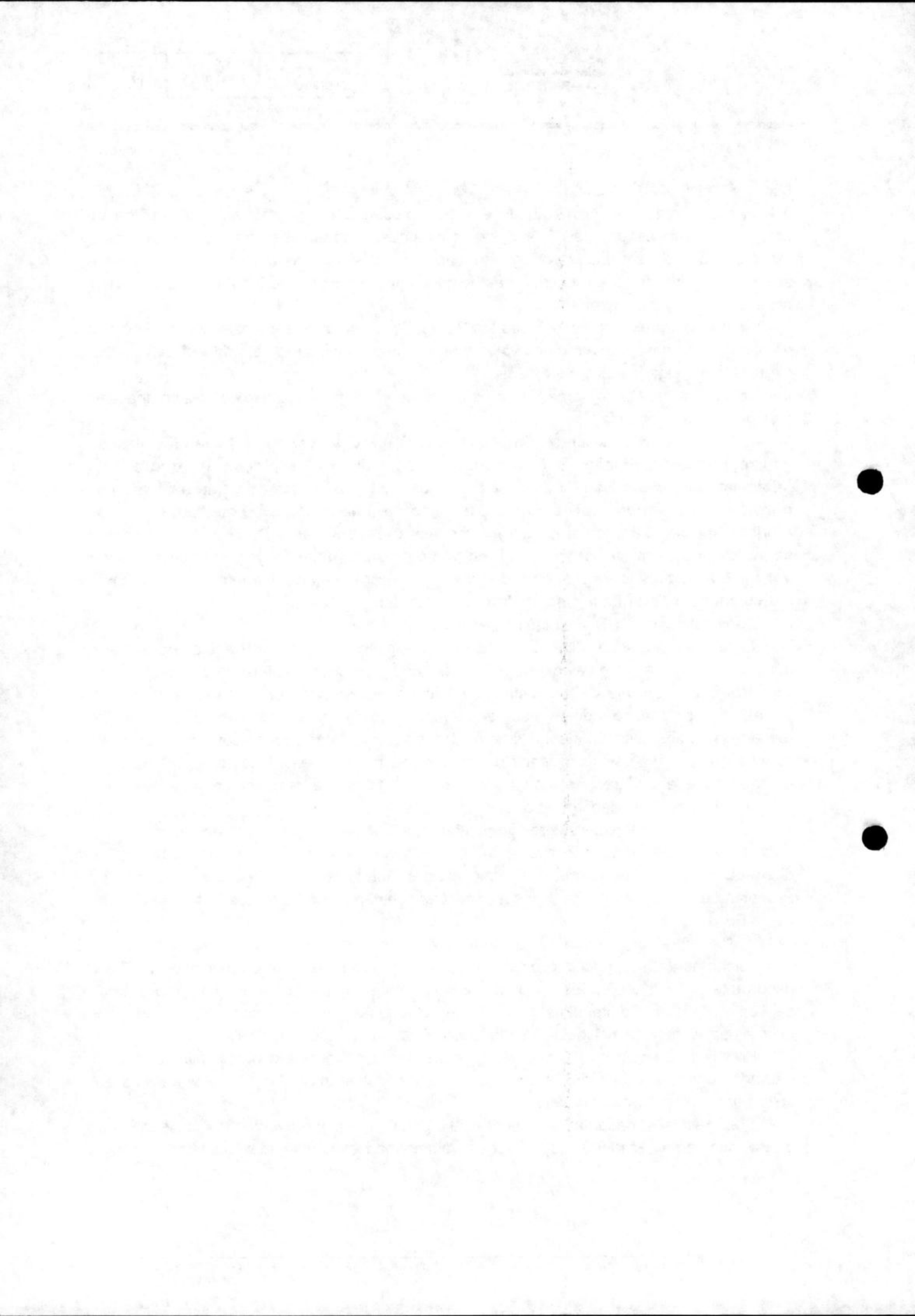
VII – Declaração de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da Proposta de Preços, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital.

VIII – A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - Prevalecerá em caso de divergência entre o preço global e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso;

X - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens, baseadas nas ofertas dos demais licitantes, que ofereçam valores manifestamente inexequíveis.







5.2. Todas as planilhas de custos previstas nos incisos I a IV do subitem 5.1 deste Edital deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional técnico responsável pela elaboração das mesmas. A empresa fica obrigada a demonstrar com documentos o vínculo empregatício ou de subordinação do profissional que assinou as planilhas.

5.3. O licitante deverá apresentar sua proposta em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa considerando, sobretudo, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023  
PROCESSO/PMSGA/RN N.º 5859/2023

- Razão Social da Empresa, CNPJ:
- Endereço:
- Fone (s) Contatos:
- E-Mail:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

5.4. As licitantes deverão adotar na composição de seu BDI percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS;

5.5. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003;

5.6. As licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão indicar, na composição do BDI, os percentuais de ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher e, na composição de encargos sociais, apenas os gastos relativos às contribuições que essas empresas não estão dispensadas de recolhimento;

5.7. A participação nessa licitação através do encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas nesse Certame, inclusive de que a proponente examinou minuciosamente esse Edital, inclusive de seus anexos, aceitando e submetendo-se integralmente aos seus termos às suas condições, não havendo dúvidas quanto ao(s) objeto(s) a ser(em) executado(s). A licitante também será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas em seu nome nesta licitação.

**06. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO:**

6.1. - Os envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, por intermédio do representante legal da empresa, no local, data e horário em que será realizada





a licitação, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento de documentos relacionados com a habilitação e/ou proposta de preços fora dos respectivos envelopes e/ou depois do prazo (data e horário) estabelecido para a abertura da presente licitação.

**6.2.** - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação que será analisada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes. Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, marcando nova data e horário, para prosseguimento dos trabalhos.

**6.3.** - Ocorrendo interrupções, os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados e lacrados, serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder daquela, até que seja decidida a habilitação.

**6.4.** - A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados, mantendo-os devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal, de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.5.** - Após o término do período recursal de que trata o subitem anterior, será comunicado aos licitantes habilitados nova data e horário para a abertura das propostas e, seguidamente, feita a devolução dos invólucros contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados.

**6.6.** - Não havendo licitante inabilitado ou se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso; intenção esta que deverá constar na ata a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, e depois de serem devolvidos todos os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes presentes, e na presença da Comissão, que também as rubricará;

**6.6.1** - Caso não ocorra a hipótese prevista no item "6.6", a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

**6.7.** - Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as empresas participantes do certame, as reclamações, protestos, solicitações de esclarecimentos e impugnações feitas, bem como, as demais ocorrências que interessam ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes, não sendo consideradas declarações feitas posteriormente;

**6.8** - As comunicações referentes a este certame serão publicadas, de acordo com cada fase/etapa, no DOU e/ou, JOM e/ou Tribunal de Contas do Estado.

**6.9** - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Geral das Licitações;

**6.9.1** - Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([cpl-obras@licitacao.rn.gov.br](mailto:cpl-obras@licitacao.rn.gov.br)), **ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Sala de Licitações – SLCCC, no prazo de até 72 horas, pós envio do respectivo e-mail, ;**

**6.9.2** - Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro-São Gonçalo/RN-59291-625, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente desta CPL;





- 6.9.3 - Admite-se recursos por intermédio de e-mail ([cpl-obras@licitacao.rm.gov.br](mailto:cpl-obras@licitacao.rm.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização, nos moldes do subitem "6.9.1";
- 6.10** - Os recursos contra as decisões da CPL - Comissão Permanente de Licitação, nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação, quando necessário apreciado pela autoridade superior e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:
- 6.10.1** - na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- 6.10.2** - na fase de julgamento da proposta técnica retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento da proposta comercial; e
- 6.10.3** - a fase de julgamento da proposta comercial e classificação final, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.
- 6.11** - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta CPL, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 6.12** - Em havendo previsibilidade, será admitida a subcontratação dos serviços constantes das planilhas deste edital, respeitados os percentuais previamente atribuídos no T.R e/ou Projeto Básico, parte integrante do edital;
- 6.13** - Esta Municipalidade **NÃO** reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, a qual responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## **07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 7.1. Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que atender as especificações do presente Edital e apresentar, nos moldes da planilha de composição de custos anexada, sobretudo, **O MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços ora licitados.
- 7.2. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contiver qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, como também, será desclassificada a empresa que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.2.1. Entende-se por irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento a inserção de quantitativos diferentes dos previstos na planilha referencial, assim como a colocação de preços unitários superiores aos valores básicos da planilha referencial.
- 7.2.2. Verificada qualquer das situações destacadas no subitem anterior, a proposta será desclassificada sem direito arguido a recurso por parte da empresa responsável por sua apresentação.
- 7.3. Possíveis divergências de percentuais na tabela de benefícios e despesas indiretas-BDI, para menor em relação ao percentual referencial **SERÁ DE ESTRITA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE OS RESULTADOS FUTUROS DECORRENTES DE TAIS**





**DIVERGÊNCIAS, outrosim, não cabendo questionamentos representados e/ou motivos para desclassifica-la.**

7.4. Se duas (02) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será procedido sorteio, mediante ato público, para se conhecer a proposta vencedora.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação e/ou Especial ainda:

I - Elaborará, caso não seja possível consignar o julgamento das propostas na respectiva ata de abertura, Relatório/Parecer de Julgamento devidamente assinado por todos os membros da Comissão (mínimo três membros);

II - Providenciará a publicação, por extrato, do resultado da licitação na Imprensa Oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, não sendo vedado a publicação no Diário Oficial da União e em Jornais de grande circulação regional.

7.6. O Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal responsável pela homologação da licitação, até a entrega da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa da empresa, quando for o caso.

**08. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação relativa ao presente Edital, o qual deverá ser protocolada na Secretaria de Licitação da sede da Prefeitura Municipal até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a PMSGAR/RN, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, contado da data de recebimento/protocolo do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do T.R e dos anexos.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, o licitante que não protocolando o pedido na sede da Prefeitura Municipal até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4. A inabilitação do licitante importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

8.5. Em qualquer das hipóteses de impugnação do presente Edital, deverá o pedido ser dirigido a autoridade responsável por sua confecção, em duas vias, e constar o número do Edital, do processo licitatório e da respectiva Tomada de Preços, bem assim a qualificação completa do interessado (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e endereço, em se tratando de pessoa física, e, no caso pessoa jurídica, razão social, CNPJ, endereço e nome de seu representante legal), devendo, ainda, estar instruído com cópia do CPF e/ou do CNPJ do interessado, sob pena de não ser apreciado pela Administração.







8.6. Sendo o pedido de impugnação formulado por pessoa jurídica deverá esta estar representada em estrita conformidade com todas as exigências de representação constantes do item 02 deste Edital, devendo, inclusive, juntar cópia da procuração, dos Estatutos e/ou do respectivo Contrato Social.

8.7. Fica vedada, para todos os fins de direito, a apresentação de pedido de impugnação através de fax, internet ou de qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.8. Existindo qualquer alteração no presente Edital, durante a vigência do prazo correspondente, o mesmo será prorrogado por número de dias igual ao decorrido do aviso inicial, usando para a divulgação os meios utilizados de início.

8.9. Para fins de contagem de prazo no tocante a apresentação de impugnações e recursos será desprezado o dia do vencimento ou seja: o dia escolhido como data marcada para a realização certame;

8.10. Acolhida a impugnação, a Comissão Permanente de Licitação divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial da União e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos.

## **09. DOS RECURSOS**

9.1. Eventuais recursos referentes à presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme determinação do art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, e protocolizada na Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no subitem 20.1 deste Edital, em horário de expediente, o qual se dá das 08:00 às 16:00h, no caso da documentação física.

9.2. Os recursos referentes à fase de habilitação, terão efeitos suspensivos e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas.

9.3. Interposto o recurso o fato será comunicado aos demais licitantes, que terão prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo, de conformidade com o §3.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído, e respectiva impugnação à autoridade hierarquicamente superior, que decidirá em cinco (05) dias úteis contados da data de seu recebimento, conforme previsão do §4.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, levando em consideração demandas afins anteriormente apresentadas.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

## **10. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

10.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.





10.2. Poderá ser adiada a sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso.

10.3. A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/98.

10.4. A nulidade da presente licitação induz a nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei retro mencionada.

10.5. No caso de renovação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DO CONTRATO

11.1. O prazo de assinatura do contrato decorrente do presente processo será de cinco (05) dias úteis, contados da data da efetivação do mesmo pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

11.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora do certame, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PMSGAR/N.

11.3. Caso a empresa vencedora da licitação se recuse a assinar o contrato decorrente do presente processo, no prazo acima estabelecido, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora do certame, ficando esta tolhida do direito de contratar com a PMSGAR/N, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81, da mencionada lei.

11.4. Decorridos sessenta (60) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos com a PMSGAR/N, sem que lhes caiba nenhuma indenização. Em não havendo manifestação, será entendido como aceitação da prorrogação do prazo da validade por igual período.

11.5. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada nos termos do art. 57, §1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 pelo tempo necessário a conclusão das obras pactuadas formalmente.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA PMSGAR/N

12.1. São obrigações da PMSGAR/N:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

III - Fornecer à ADJUDICATÁRIA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços;

IV - Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;

VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA





exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais;

IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) da PMSGAR/N deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

12.3. Nos eventuais atrasos no pagamento de parcelas das obras motivados pela PMSGAR/N, sem justificativa técnica que possa elidir a sua responsabilidade, esta fica obrigada a compensar a ADJUDICATÁRIA mediante a incidência da taxa de 0,03% (três centésimos por cento) cumulativo, calculado por dia de atraso sobre a parcela devida, a título de juros de mora.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

13.1. Na execução da obra objeto do presente Edital, envidará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da PMSGAR/N;

II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;

III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recaia sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;

V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMSGAR/N do resultado das inspeções;





- VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a PMSGAR/N, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- VII - Recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para PMSGAR/N, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a PMSGAR/N ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da PMSGAR/N;
- X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato;
- XI - Substituir sempre que exigido pela PMSGAR/N, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a PMSGAR/N, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da PMSGAR/N, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMSGAR/N e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a PMSGAR/N, e por esta ser aprovada.
- XVI - Aceitar, prontamente, quando solicitado pela PMSGAR/N, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;
- XVII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PMSGAR/N, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- XVIII - Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);







XIX – Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea “b”, inciso IV do subitem 4.1 do Edital;

XX – Abrir a inscrição da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais relativas à obra;

XXI – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XXII – Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.

13.3. Por força do parágrafo 2.º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a ADJUDICATÁRIA obrigada a declarar a PMSGAR/N, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório.

**13.4. Apresentar em tempo hábil a garantia contratual, no prazo de cinco (05) dias úteis, após assinatura das partes.**

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Se, na execução do Contrato decorrente da presente licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a ADJUDICATÁRIA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral da PMSGAR/N, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a PMSGAR/N, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será





concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSGAR/N pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. As sanções previstas nos incisos IV e V, deste item, poderão também ser aplicada à ADJUDICATÁRIA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - Seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

14.3. O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do subitem 14.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

14.4. O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do subitem 14.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

14.5. As Multas estabelecidas nos incisos I e II do subitem 14.1, são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a PMSGAR/N rescinda unilateralmente o contrato decorrente da presente licitação.

14.6. A penalidade estabelecida no inciso V do subitem 14.1, é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

14.7. O valor da Multa referida no inciso II do subitem 14.1, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

14.8. Não será aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de aplicação de Multas ou reparações que a PMSGAR/N venha a fazer jus, a garantia apresentada pela ADJUDICATÁRIA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

14.10. Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a ADJUDICATÁRIA pela sua diferença, à qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSGAR/N, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.11. Quando as Multas a que se refere este Item forem subtraídas da garantia contratual, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

14.12. Em quaisquer casos previstos neste Item, é assegurado à ADJUDICATÁRIA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.13. A critério da Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

## 15. DO PAGAMENTO





15.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

15.2. A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

15.3. À PMSG/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.

## **16. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO**

16.1. O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

16.2. A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

16.3. O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subseqüentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2022, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. PROJETO/ATIVIDADE: 1088 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - Obras e instalações. FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de impostos; 1700 - Outras Transferências de convênio.

## 18. DA NOTA DE EMPENHO

18.1. A PMSGAR/RN emitirá, oportunamente, Nota de Empenho na dotação orçamentária acima especificada para cobertura dos custos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital.

## 19. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura, **prolongando-se por 210 (duzentos e dez) dias**, dos quais, tem-se até 30 dias para início efetivo, 120 dias para execução da obra e até 60 dias para finalização, sendo permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, e desde que esteja comprovada a vigência do Convênio/Repasse para o Objeto deste Certame.

Parágrafo Segundo - A prorrogação de prazo de vigência contratual, caso seja necessária, está condicionada à comprovação de vigência do Convênio anteriormente citado.

## 20. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

20.1. Para documentação física protocolar em Av. Alexandre Cavalcanti, S/N, Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras e Convênios - SGA/RN. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, bem como através do e-mail [cpl-obras@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:cpl-obras@saogoncalo.rn.gov.br), ou ainda pelo telefone (84) 99105-5180.

## 21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O contrato decorrente desta licitação relacionado aos quantitativos poderá ser alterado nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

## 22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Fica estabelecido que caso venhas ocorrer algum fato não previsto no contrato decorrente da presente licitação, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.







### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.

23.2. Não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas de preços, depois de apresentados, ressalvado o disposto no subitem 23.4.

23.3. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo e idoneidade do documento e/ou da proposta de preços, a critério da Comissão Permanente de Licitação, não será causa de inabilitação e desclassificação da empresa.

23.4. Poderão ser solicitadas de qualquer licitante informações documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

23.5. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de qualquer disposição dele constante, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas de preços.

23.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

23.8. É parte integrante do presente Edital, o seguinte documento:

ANEXO I – Minuta do contrato administrativo.

ANEXO II – Projeto Básico, planilhas orçamentárias e outros

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de julho de 2023,

MARCOS ANTÔNIO CAMPOS  
Presidente da CPL/PMSGAR/N  
**Port. 245/2023**





## ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_  
PROCESSO/PMSGAR/N N.º 5859/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL E, DO OUTRO, A EMPRESA

**O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Sra. RITA DO CARMO DA COSTA BRITO, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxx - SSP/RN e do CPF n.º xxxxx, nomeado por intermédio da Portaria n.º xxxx/2023, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º ....., com sede em ....., neste ato representada pelo ....., portador da Cédula de Identidade n.º ....., expedida pelo ....., CPF n.º ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/N n.º 5859/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato administrativo sob a forma de execução indireta e o regime de empreitada por preço global, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula 1.<sup>a</sup> – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Parágrafo único – Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.º 806/2018, e a Portaria n.º \_\_\_\_/2023, este Contrato terá como gestora e responsável pelo atesto de liquidação a senhora RITA DO CARMO DA COSTA BRITO, Secretária Municipal de Infraestrutura, matrícula xxxxx. Responsável pelo certificado o senhor \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_. Prazo para atesto de liquidação trinta dias úteis, tendo em vista tratar-se de despesa de valor mais elevado. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup> - DO OBJETO CONTRATUAL**

Parágrafo único - Constitui objeto desta é a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra de capeamento asfáltico a CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) de 4 Ruas no Centro e Pavimentação a Paralelepipedos Pelo Método Convencional de Uma Rua no Bairro Jardins – Todos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio n.º 938012/2022 – Operação (contrato de repasse), 1.085.550-48/2022 – Ministério das Cidades, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento.





### **Cláusula 3.<sup>a</sup> - DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Parágrafo único – O valor global do Contrato Administrativo é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx). Nos preços já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup> - DO PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

Parágrafo terceiro - À Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup> - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO**

**Parágrafo primeiro** - O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

**Parágrafo segundo** - A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

**Parágrafo terceiro** - O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o





restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup> - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2023, notadamente na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. PROJETO/ATIVIDADE: 1088 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - Obras e instalações. FONTE DE RECURSO: 1500/1700

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup> - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- III - Fornecer à CONTRATADA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços;
- IV - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;
- VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;
- VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais;
- IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo







executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

Parágrafo segundo – A decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) do CONTRATANTE deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup> - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo primeiro – São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da CONTRATANTE;

II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;

III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recaia sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;

V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;

VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

VII - Recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato;

XI - Substituir sempre que exigido pela CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a CONTRATANTE, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;





- XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a CONTRATANTE, e por esta ser aprovada.
- XVI - Aceitar, prontamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;
- XVII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- XVIII - Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);
- XIX - Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea "b", inciso IV do subitem 4.1 do Edital;
- XX - Abrir a inscrição da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais relativas à obra;
- XXI - Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;
- XXII - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.
- Parágrafo segundo - A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.
- Parágrafo terceiro - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no respectivo processo licitatório.

**Cláusula 9.<sup>a</sup> - DA GARANTIA CONTRATUAL**





**Parágrafo primeiro** - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, em prazo hábil, após assinaturas das respectivas partes de até cinco 05 dias úteis, contados da data das assinaturas.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de Multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

**Parágrafo terceiro** – No caso da garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

**Parágrafo quarto** - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA da responsabilidade versada no inciso XXII do subitem 13.1 c/c o subitem 13.2 do Edital de convocação deste procedimento licitatório.

**Parágrafo quinto** - A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de dez (10) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup> - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Parágrafo único – As alterações do presente contrato relacionadas aos quantitativos poderão ser realizadas nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup> - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Parágrafo primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I – não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V – desatendimento das determinações e orientações regulares da CONTRATANTE;
- VI – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;





VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup> - DA VINCULAÇÃO**

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/PMSGAR/RN nº 5859/2023, não podendo sob hipótese alguma a CONTRATADA alegar desconhecimento desta condição em juízo ou em negociações extrajudiciais.

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup> - DAS PENALIDADES**

Parágrafo primeiro - De conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades.

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos IV e V, do parágrafo anterior, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - praticarem ilícitos com o propósito de frustrar os objetivos do respectivo processo licitatório, demonstrando, com isso, não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

Parágrafo terceiro - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso I do § 1º desta cláusula será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.







Parágrafo quarto - O termo inicial para a incidência da Multa estipulada no inciso II do § 1º desta cláusula será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

Parágrafo quinto - As Multas estabelecidas nos incisos I e II do § 1º desta cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato.

Parágrafo sexto - A penalidade estabelecida no inciso V do § 1º desta cláusula, é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo sétimo - O valor da Multa referida no inciso II do § 1º desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo oitavo - Não será aplicada Multa se o atraso na execução dos serviços objeto deste instrumento contratual advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

Parágrafo nono - Em qualquer hipótese de aplicação de Multas ou reparações que a CONTRATANTE venha a fazer jus, a garantia apresentada pela CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

Parágrafo décimo - Se a Multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, descontada, neste particular, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo primeiro - Quando as Multas a que se refere esta cláusula forem subtraídas da garantia contratual, a CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

Parágrafo décimo segundo - Em quaisquer casos de penalidades previstos nesta cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo terceiro - A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup> - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Parágrafo único** - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup> - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO**

**Parágrafo único** - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se **por 210 (duzentos e dez) dias**, dos quais, tem





se até 30 dias para início efetivo, 120 dias para execução da obra e até 60 dias para finalização, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

**Cláusula 16.<sup>a</sup> - DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo único** - Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**Cláusula 17.<sup>a</sup> - DA PUBLICAÇÃO**

Parágrafo único – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula 18.<sup>a</sup> - DO FORO CONTRATUAL**

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Rita Do Carmo da Costa Brito  
Contratante

#####

#####

Contratada





ANEXO II  
PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E OUTROS

**ESTE ANEXO ENCONTRA-SE EM MEIO DIGITAL NO SITIO:**

<https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/tomada-de-preco/>






**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023**

O Presidente da CPL/PMSGGA, torna público, que no próximo dia 18 de AGOSTO de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "Menor Preço Global", objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar Obra De Capeamento Asfáltico a CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) de 4 Ruas no Centro e Pavimentação a Paralelepípedos Pelo Método Convencional de Uma Rua no Bairro Jardins – Todos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio nº 938012/2022 – Operação (contrato de repasse), 1.085.550-48/2022 – Ministério das Cidades. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/tomada-de-preco/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de julho de 2023,

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS ANTONIO CAMPOS  
Presidente da CPL/PMSGGA/RN  
Port. 245/2023







AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

O Presidente da CPL/PMSGa, torna público, que no próximo dia 18 de AGOSTO de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "Menor Preço Global", objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar Obra De Capeamento Asfáltico a CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) de 4 Ruas no Centro e Pavimentação a Paralelepípedos Pelo Método Convencional de Uma Rua no Bairro Jardins – Todos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio nº 938012/2022 – Operação (contrato de repasse), 1.085.550-48/2022 – Ministério das Cidades. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/tomada-de-preco/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de julho de 2023,

MARCOS ANTONIO CAMPOS  
Presidente da CPL/PMSGa/RN  
Port. 245/2023

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

##TEX O Presidente da CPL/PMSGa, torna público, que no próximo dia 18 de AGOSTO de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "Menor Preço Global", objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar Obra De Capeamento Asfáltico a CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) de 4 Ruas no Centro e Pavimentação a Paralelepípedos Pelo Método Convencional de Uma Rua no Bairro Jardins – Todos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio nº 938012/2022 – Operação (contrato de repasse), 1.085.550-48/2022 – Ministério das Cidades. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site:  
<https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/tomada-de-preco/>.

##DAT 28 de julho de 2023

##ASS MARCOS ANTONIO CAMPOS

##CAR Presidente da CPL/PMSGa/RN-Port.245/2023



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 28/07/2023 16:03:58

**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

**Operador:** João Maria Pereira de Oliveira Soares

**Ofício:** 9750226

**Data prevista de publicação:** 31/07/2023

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3

**Forma de pagamento:** Boletto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20812837	01 - TP. 005-2023 - PAVIMENTACAO A CAUQ E PARALEL. CONVECIONAL.rtf	2d150dd110037f9f dec77732cf0f3efa	5,00	R\$ 194,60
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>5,00</b>	<b>R\$ 194,60</b>
<b>CRÉDITOS UTILIZADOS</b>				<b>R\$ 194,60</b>
<b>TOTAL A PAGAR</b>				<b>R\$ 0,00</b>

PMSCARY

\_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (SEM MOTORISTA) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pedro Velho/RN. - início de acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 31/07/2023 - término: 11:00 horas do dia 10/08/2023 e abertura dia 10/08/2023 às 11:01. Horário de Brasília. Esclarecimentos do Edital no e-mail: cplpedrovelho@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Velho/RN, 28 de Julho de 2023.  
RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (SEM MOTORISTA) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pedro Velho/RN. - início de acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 31/07/2023 - término: 11:00 horas do dia 10/08/2023 e abertura dia 10/08/2023 às 11:01. Horário de Brasília. Esclarecimentos do Edital no e-mail: cplpedrovelho@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Velho/RN, 28 de Julho de 2023.  
RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - PE

Tipo: Menor Preço unitário. Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES DE LIXO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na ampliação da capacidade de coleta de resíduos sólidos no Município de Portalegre/RN. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir da publicação desta licitação. Data de abertura das Propostas: às 09h00min do dia 10 de agosto de 2023. Informações: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 28 de julho de 2023.  
OSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SIRIDÓ

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SIRIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, torna público aos interessados que fará realizar Dispensa Eletrônica N.º 050/2023, com critério de julgamento menor preço por item, que tem como objeto: Aquisição de insumos (curativos especiais e assessorios), para utilização no tratamento de lesões crônicas e agudas. A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS início de acolhimento de propostas ocorrerá a partir do dia 31/07/2023, às 09:00h e finaliza em 03/08/2023 às 09:00h. Data e Hora Inicial e final de lances: dia 03/08/2023 das 09:01 às 15:01. Maiores informações e entrega de editais: no endereço eletrônico: cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/).

SANTANA DO SIRIDÓ/RN, 28 de julho de 2023.  
JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

## DESPACHO DE 28 DE JULHO DE 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.0172

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, ADJUDICO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023 - PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.05.0172) à Empresa JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.883.801/0001-52, tendo em vista que foi confeccionada de acordo as exigências da legislação pertinente.

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Prefeito

## DESPACHO DE 28 DE JULHO DE 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.0172

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023 - PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.05.0172) à Empresa JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.883.801/0001-52, tendo em vista que foi confeccionada de acordo as exigências da legislação pertinente.

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

O Presidente da CPL/PMSGAR, torna público, que no próximo dia 18 de AGOSTO de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "Menor Preço Global", objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar Obra De Capçamento Asfáltico a CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) de 4 Ruas no Centro e Pavimentação a Paralelepípedos Pelo Método Convencional de Uma Rua no Bairro Jardins - Todos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio nº 938012/2022 - Operação (contrato de repasse), 1.085.550-48/2022 - Ministério das Cidades. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/tomada-de-preco/.

Em 28 de julho de 2023  
MARCOS ANTONIO CAMPOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

## RETIFICAÇÃO

Na publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preços/Processo Licitatório nº 06/2023, do dia 26.07.2023, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, ISSN 1677-7069, edição nº 141, Página 238, ONDE SE LE: "... no dia 10.08.2023, às 10h00min ...", LEIA-SE: "... no dia 15.08.2023, às 10h00min ...". A retificação justifica-se em razão do Aviso não ter sido publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/RN, em tempo hábil.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN nº 2307280001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia 31 de julho de 2023, no site oficial do município: www.serranegra.rn.gov.br e no portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o edital de licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao registro de preços para possível aquisição de veículos de passeio 0km Tipo Hatch 1.0, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. a sessão de realização da licitação ocorrerá no dia 16 de agosto de 2023, às 08:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Maiores informações serão fornecidas pelos fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: LICITACOES@SERRANEGRA.RN.GOV.BR.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de julho de 2023.  
SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31050001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN - CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ORGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 014/2023. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS DE CONTROLE ESPECIAL, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN. EMPRESAS CONTRATADAS: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09, dos itens 05, 21, 22, 25, 30, 48, 74, 76, 80, 92, 101, 106, 111, 112 e 127 no valor de R\$ 87.617,00 (oitenta e sete mil seiscientos e dezessete reais), Phosphodont Ltda inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75 dos itens 03, 06, 08, 11, 19, 20, 36, 53, 64, 65, 68, 69, 77, 78, 91, 105, 110 e 126 no valor de R\$ 264.169,50 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), RS SOLLUCOES EM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ: 33.853.517/0001-82 dos itens 23, 26, 40, 54, 95, 120 e 125 no valor de R\$ 55.410,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez reais), RDE - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 nos itens 01, 09, 13, 14, 24, 28, 37, 39, 41, 50, 58, 60, 70, 88, 98, 102 e 117 no valor de R\$ 232.343,00 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e quarenta e três reais); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 nos itens 02, 04, 15, 16, 17, 27, 34, 35, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 56, 57, 59, 75, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 93, 96, 97, 99, 100, 103, 104, 108, 114, 119, 121, 122, 123 e 128 no valor de R\$ 243.539,00 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e trinta e nove reais); NNMED - DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 15.218.561/0001-39 dos itens 07, 12, 31, 33, 38, 51, 52, 71 e 72 no valor de R\$ 191.356,00 (cento e noventa e um mil trezentos e cinquenta e seis reais); MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 12.520.483/0001-34 dos itens 61, 66 e 73 no valor de R\$ 514.800,00 (quatrocentos e seis mil e oitocentos e trinta e nove reais); RUI DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 33.379.154/0001-95 dos itens 10, 32, 46, 55, 63, 82, 94, 107, 109, 113, 115, 118 e 124 no valor de R\$ 106.509,00 (cento e seis mil quinhentos e nove reais); ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 42.946.717/0001-70 dos itens 29 e 116 no valor de R\$ 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta e nove reais); W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 37.844.754/0001-38 dos itens 18, 62, 67 e 79 no valor de R\$ 75.575,00 (setenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 27/07/2023 A 28/07/2024.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

O Prefeito Municipal de Rondinha-RS, torna público que no dia 11 de agosto de 2023, às 09:00h, na sala da Secretaria de Administração, estará recebendo documentação e propostas referentes ao Pregão Presencial nº 43/2023, objetivando o registro de preço para eventual e futura aquisição de PRÓTESES DENTÁRIAS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para a estratégia saúde da família - equipe de saúde bucal do município de Rondinha-RS, de acordo como o especificado no Anexo I do Edital de PP nº 43/2023.

Cópia do Edital no site <http://www.rondinha.rs.gov.br/site/licitacoes>. Informações pelo telefone (54) 3365 1383, em horário de expediente.

Rondinha/RS, 26 de julho de 2023.  
ALDOMIR LUIZ CANTONI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

Protocolo nº 1324/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos, conforme item 2 do edital. Data de Realização: dia 10/8/2023, às 9h. Informações e cópias do Edital alterado disponíveis no site: pmbaraadotriunfo.com.br.

Barão do Triunfo/RS, 28 de julho de 2023.  
ELOMAR ROCHA KOLOGESKI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÕES ELETRÔNICOS

A PMC torna pública a SUSPENSÃO dos processos PREGÃO ELETRÔNICO 161/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO 162/2023, para alterações no edital. Inf. (51)3041-7166.

CRISTIAN WASEM  
Prefeito





**PMSGAR/N**  
 Folha nº 240
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023**

O Presidente da CPL/PMSGAR, torna público, que no próximo dia 18 de AGOSTO de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "Menor Preço Global", objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar Obra De Capeamento Asfáltico a CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) de 4 Ruas no Centro e Pavimentação a Paralelepípedos Pelo Método Convencional de Uma Rua no Bairro Jardins – Todos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio nº 938012/2022 – Operação (contrato de repasse), 1.085.550-48/2022 – Ministério das Cidades. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/categoria/tomada-de-preco/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de julho de 2023,  
**MARCOS ANTONIO CAMPOS**  
 Presidente da CPL/PMSGAR/N  
 Port. 245/2023

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – TAC AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 569/2021**

Processo/PMSGAR/N nº 3373/2021

Tomada de Preços nº 006/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA: Empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 30.500.281/0001-02, Endereço: Av. Amintas Barros, 2826, 59.054-465, Lagoa Nova, Natal/RN

DO OBJETO: 1.1 O presente Termo de Ajuste de Contas – TAC tem por objeto reconhecer direito a valores que deveriam ter sido objeto de reajuste em sede do Contrato Original nº 569/2021, referente aos serviços prestados para CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DO PERÍMETRO DO CONDOMÍNIO COMERCIAL, de acordo com o previsto no Contrato, em conformidade com o art. 40, Inciso XI, c/c art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

DOS VALORES: 2.1 O presente Termo de Ajuste de Contas - TAC previsto no contrato encerrado, a partir de 19/03/2023, referente ao serviço prestado, conforme informações em memorando n. 8.611/2023. 2.2 O valor acumulado deste Termo de Ajuste de Contas, concedido até 19/03/2023, totaliza R\$ 21.840,36 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), e será pago em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

DA QUITAÇÃO: 3.1 A empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, dá ao Município de São Gonçalo do Amarante, no ato do pagamento da Nota Fiscal relativa ao objeto deste Termo de Ajuste de Contas - TAC, plena, geral, rasa e irrevogável quitação do Contrato Original nº 569/2021, extinto na data de 19/03/2023, nada restando reivindicar, exigir ou reclamar, a qualquer título, a qualquer Juízo, Grau de Jurisdição ou Tribunal, exonerando-se as partes, mutuamente, de qualquer direito ou obrigações decorrentes do contrato encerrado, não se aplicando a quitação a obrigações da CONTRATADA quanto às quais o CONTRATANTE venha a ser chamado a responder subsidiariamente, especialmente fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1 As despesas com a execução deste Termo de Ajuste de Contas - TAC correrão à conta da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.091 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. 4.2 Os recursos para a execução deste Termo de Ajuste de Contas - TAC estão regularmente previstos no Orçamento Geral do Município – OGM de São Gonçalo do Amarante, exercício de 2023, por intermédio da dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.091 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de julho de 2023  
**RITA DO CARMO DA COSTA BRITO**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 CONTRATANTE  
**NELSON DUARTE LIRA**  
 SOLAR ENGENHARIA EIRELI  
 CONTRATADA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023**

Processo Nº 5672/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa F PJ AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.661.196/0001-66, localizada na Av. Luiz Lopes Varela, 249, Centro – Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000.

 DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de MUDAS FRUTÍFERAS, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023, conforme descrição no quadro abaixo.

Códi GO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
935356	MUDAS DE CAJUEIROS ? ATRAVÉS DE ENXERTO, COM ALTURA DE ATÉ 8 CM, APROXIMADAMENTE 8 FOLHAS, SEM O ENOVELAMENTO DAS RAÍZES, AS PLANTAS TÊM QUE ESTAR COM BOM ASPECTO FITOSSANITÁRIOS E LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS.	FAZENDA CAJUEIRO	UN	1.000	11,50	11.500,00
935357	MUDAS DE LIMOEIROS ? ATRAVÉS DE ENXERTO, COM	FAZENDA	UN	1.000	33,65	33.650,00



MISSISSIPPI



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PROCESSO DE DESPESA: AMARANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 5859/2023 Licitação Pública	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> 382104
--	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 005/2023  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 31/07/2023  
Data Recebimento: 31/07/2023 a 18/08/2023  
Modalidade/Procedimento: Tomada de Preços  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 22, II  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 761631,86  
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para contratar empresa que execute obra de Capeamento Asfáltico A CAUQ.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: ERALDO DANIEL DE PAIVA  
CPF: 00776622455

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 38279,86  
Recurso Federal: 723352,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: 02.1 - EDITAL e seus Anexos - TP 005-2023.pdf  
Código Validador do Arquivo: CD3CC9131627A648F452989F2A693277  
Nome do Arquivo Anexado: 04 - AVISO TP Nº 005-2023 - DOU.pdf  
Código Validador do Arquivo: 90F4C58464D4135A12BA85B34418C5ED  
Nome do Arquivo Anexado: cronograma\_938012\_assinado.pdf  
Código Validador do Arquivo: 7E04934186E884C0A188C04985FD2812  
Nome do Arquivo Anexado: memoria\_de\_calculo\_convenio\_938012.pdf  
Código Validador do Arquivo: 5DAAB2D488E020FBE941787F481B3B73  
Nome do Arquivo Anexado: memorial\_descritivo\_CAUQ.pdf  
Código Validador do Arquivo: DF1AFFF145D504C0598A55B710A04826

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**





Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:382104

Data e hora do Envio: 02/08/2023 09:04:00

Data e hora da criação deste Documento: 02/08/2023 09:04:25

W. J. ...

F



**PORTARIA 241/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o titular do seguinte cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CARGO	NOME
ASSISTENTE	MAXWELL DE AZEVEDO MACENA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 242/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ZACARIAS DUARTE JÚNIOR para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 243/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MARIA JOSÉ FAUSTINO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 244/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear GUSTAVO ANDRÉ LISBOA DA COSTA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 245/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Licitação.

**PMSGAR/RN**

Folha nº 243

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em observância ao artigo 51, caput da Lei Federal 8666/93, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sendo eles e suas funções respectivas:

Marcos Antônio Campos - Presidente e equipe de apoio;  
 Carla Virginia Gomes Praça de Araújo - Membro e Pregoeira  
 João Maria Pereira de Oliveira Soares - Presidente Substituto e Membro;  
 Maria Conceição Silva de Moraes - Membro e equipe de apoio;  
 Fernanda Priscilla Paulino de Oliveira - Membro e equipe de apoio;  
 José Antônio Freire de Oliveira - Membro e equipe de apoio;  
 David Wesley Felipe Quirino Lopes - Membro e equipe de apoio;  
 Bianca Karoline Lopes Fonseca - Membro e equipe de apoio;  
 Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia - Membro e equipe de apoio

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 246/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

Nomeia membros para Comissão Especial de Licitação, criada pelo Decreto 1138/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em observância ao artigo 51, caput da Lei Federal 8666/93, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, como também o Decreto Municipal Nº 1.138/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Licitação, sendo eles e suas funções respectivas:

João Maria Pereira de Oliveira Soares - Presidente;  
 Maria Conceição Silva de Moraes - Membro;  
 Marcos Antônio Campos - Membro e Presidente em substituição;  
 Fernanda Priscilla Paulino de Oliveira - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**\*PORTARIA 18/2023 - GP, de 03 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a titular do seguinte cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento:

CARGO	NOME
SECRETÁRIA ADJUNTA	ADRIENE PRISCILA DE OLIVEIRA PAIVA RAMALHO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

PROPRIETARY

1





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023- CPL/PMSGAR**  
**LISTA DE PRESENÇA — SESSÃO PARA RECEBIMENTO(S) DO (S) ENVELOPE (S) 01 e 02 e, ABERTURA DOS ENVELOPES 01.**

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA QUE EXECUTE OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO A CAUQUÊ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) DE 4 RUAS NO CENTRO E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE UMA RUA NO BAIRRO JARDINS – TODAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CONVÊNIO Nº 938012/2022 – OPERAÇÃO (CONTRATO DE REPASSE), 1.085.550-48/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	CONTATO	EMAIL:	ASSINATURA
01	CONSTRUTORA GURGESL SOARES	05.052.764/0001-44	GERSON FERREIRA JUNIOR	juridico@construtorags.com	
01	EXATA ENGENHARIA LTDA	10.359.229/0001-70	FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA	contato@exatabr.com	AUSENTE
03	NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.338.885/0001-33	FABIO DA COSTA PEREIRA	usinamacaiba@gmail.com	

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de agosto de 2023

MARCOS ANTONIO CAMPOS  
Presidente CPL-SGA/RN - Portaria nº 245/2023





## CRENCIAMENTO


A empresa **EXATA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. **10.359.229/0001-70**, Rua Raimundo Chaves, 2182 - 2º Andar - Candelária - CEP 59064-390 - Natal/RN, por intermédio do seu representante legal o Sr. **Francisco Jurandir Alves da Silva**, portador (a) do CPF nº. **026.128.624-20**, RG nº. **1392953SSP/RN**, CRENDENCIA o Sr. **ANTONIO VICENTE EUFRASIO PEIXOTO**, RG **0597910** e CPF: **405.981.524-15** dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, para dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à **Tomada de Preços 05/2023 – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Comissão Permanente de Licitações – 18 de agosto de 2023 – 09 :00 horas(horário de Brasília)**

Natal, 18 de agosto de 2023

  
Francisco Jurandir Alves da Silva  
Sócio Administrador  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 2119806896

**RECEBIDO**

Em, 18/08/2023

  
Mat. 20671





RECEBIDO

Em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1756785746

NOME FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSORAUF 1392953 ITEF RN		
CPF 026.128.624-20	DATA NASCIMENTO 29/06/1977	
FILIAÇÃO NADA CONSTA		
MARIA ILZA ALVES		
PERMISSÃO	ACC	CAT. VIAB.
		II
Nº REGISTRO 01379629322	VALIDADE 03/02/2024	1ª HABILITAÇÃO 01/12/1995

OBSERVAÇÕES

LOCAL NATAL, RN	DATA EMISSÃO 04/02/2019
--------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO  
 33238655017  
 RN705042383

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**DENATRAN                      CONTRAN**

QR-CODE

PMSGAR/RN  
 Folha nº 246



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



EXATA ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 10.359.229/0001-70  
ADITIVO Nº 09  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS

PMSGAR/RN

Folha nº

247

§

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular:

FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, engenheiro civil, natural da cidade de Natal - RN, data de nascimento 29/06/1977, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2119806896 expedida pelo CREA/RN; Cédula de Identidade nº 001.392.953 expedida por SSP/RN e CPF: nº 026.128.624-20, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, na Rua Aguiinaldo Gurgel Júnior, nº 2070, Candelária, CEP: 59066-030.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS BANDEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Natal - RN, data de nascimento 07/03/1979, portador da Cédula de Identidade (RG): nº 001.604.799, expedida por SSP/RN e CPF: nº 009.597.484-90, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, na Rua Cascatinha, nº 58, Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59115-030;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, sob o nome empresarial de EXATA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.359.229/0001-70, estabelecida com sede, na Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Sala 202, Candelária, Natal - RN, CEP: 59064-390, e foro na Comarca do Estado do Rio Grande do Norte, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o Nire nº 2420049057-5, de 18 de Setembro de 2008, resolvem de comum e perfeito acordo, CONSOLIDAR o seu Contrato Social e Aditivos de nº 01 ao 08 e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade tem o nome empresarial de EXATA ENGENHARIA LTDA.

#### CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio fiscal na Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Sala 202, Candelária, Natal - RN, CEP: 59064-390.

#### CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

#### CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte objeto social: Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de irrigação, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e estruturas, Serviços de Engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Perfuração e construção de poços e água, Coleta de resíduos não perigosos, Fabricação de estrutura metálica, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Montagem e instalação de sistemas e equipamento de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Tratamento térmicos, acústicos ou de vibração, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Obras de fundações, Administração de Obras, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Locação de mão de obra temporária.

§



**CLÁUSULA V – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 18/09/2008 arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), dividido em 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA	7.495.000	7.495.000,00	99,93
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS BANDEIRA	5000	5.000,00	0,07
TOTAL	7.500.000	7.500.000,00	100,00

**CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por, FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§1 Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

**CLÁUSULA X – DO PRÓ LABORE**

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo





1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

#### CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único —O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

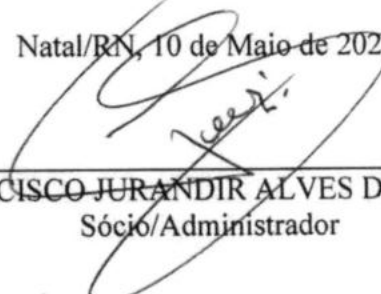
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

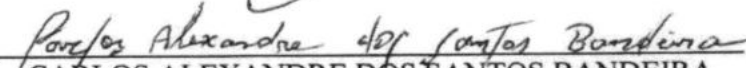
#### CLÁUSULA XIV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 10 de Maio de 2021

  
FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA  
Sócio/Administrador

  
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS BANDEIRA  
Sócio



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.redesim.rn.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2021 14:34 SOB Nº 20210337729.  
PROTOCOLO: 210337729 DE 21/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103789470. CNPJ DA SEDE: 10359229000170.  
NIRE: 24200490575. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/05/2021.  
EXATA ENGENHARIA LTDA

101  
2



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**RN**

NOME: **ANTONIO VICENTE EUFRASIO PEIXOTO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **0597910 ITEP RN**

CPF: **405.981.524-15** DATA NASCIMENTO: **11/02/1963**

FILIAÇÃO: **JOAO EUFRASIO SOBRINHO**  
**MARIA SALETE JACOME PEIXOTO**

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **C**

Nº REGISTRO: **02805406701** VALIDADE: **18/02/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **03/08/1983**

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten Signature]*

LOCAL: **MOSSORO, RN** DATA EMISSÃO: **20/02/2019**

*[Handwritten Signature]*  
Octávio Santiago Filho  
Diretor Geral - Detran/RN

ASSINATURA DO EMISSOR

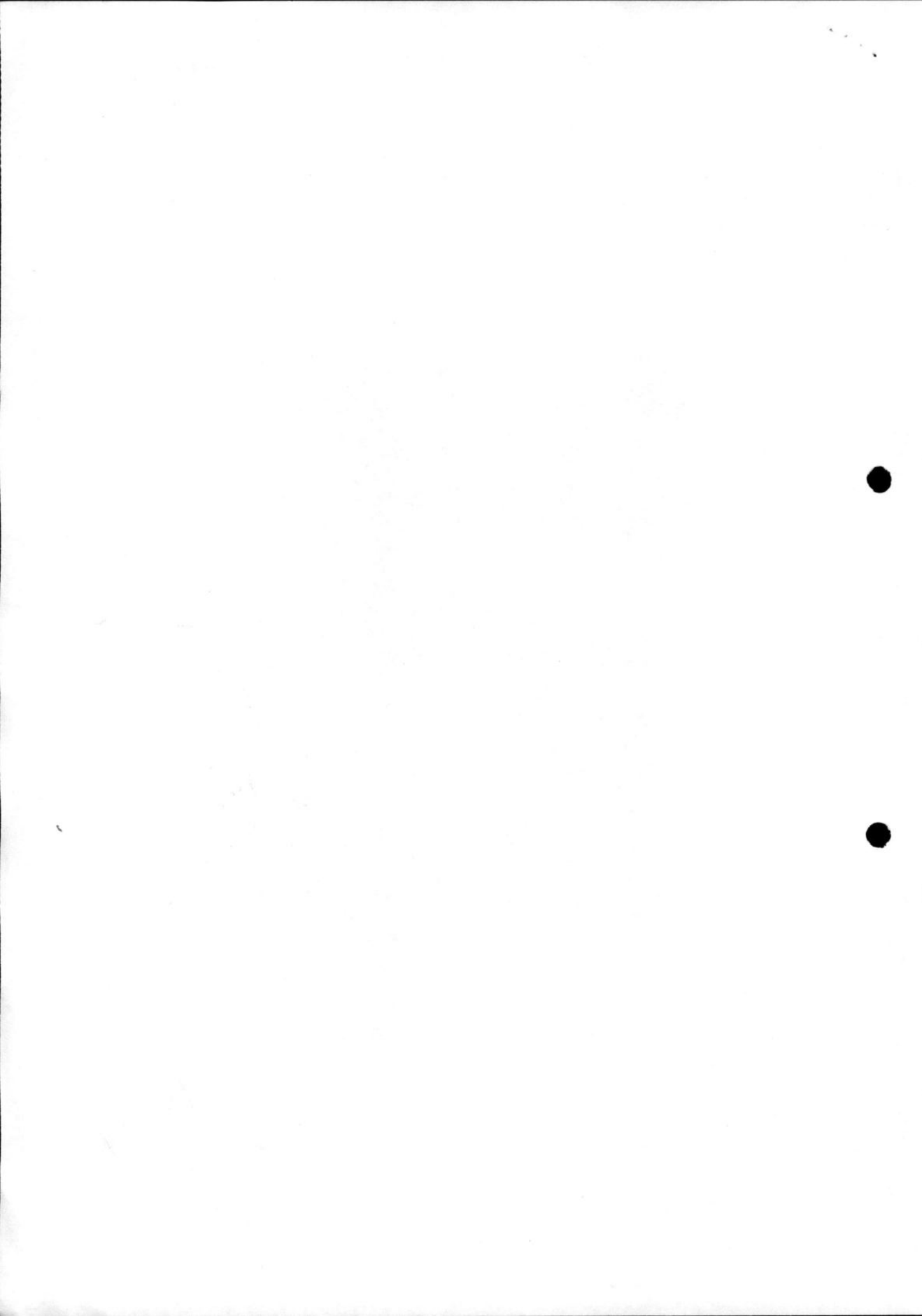
**90881804957**  
**RN705245780**

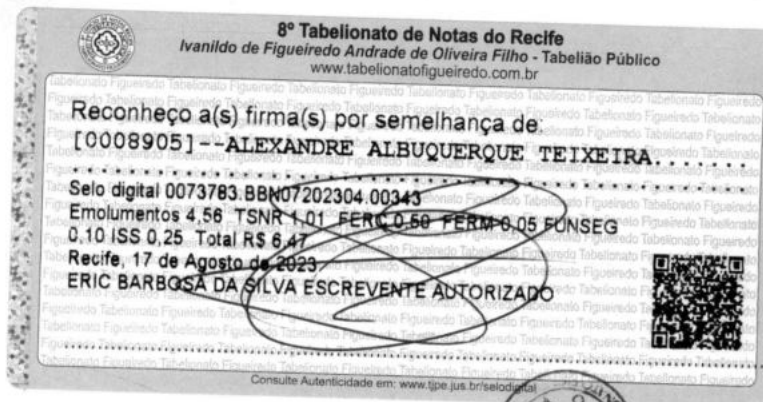
**RIO GRANDE DO NORTE**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1758988560**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1758988560**

*[Handwritten Signature]*  
✱





## PROCURAÇÃO

PMSGAR/RN

Folha nº 251



**OUTORGANTE:** NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 00.338.885/0001-33  
END.: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 916, SALA 703, ILHA DO LEITE, RECIFE-PE, CEP: 50.070 - 475.

**OUTORGADO:** FABIO DA COSTA PEREIRA  
RG: 1865514 SSP - RN  
CPF: 063.042.714-33

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023



**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para contratar empresa que execute obra de Capeamento Asfáltico A CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) de 4 Ruas no Centro e Pavimentação a Paralelepípedos Pelo Método Convencional de Uma Rua no Bairro Jardins - Todos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio no 93801212022 - Operação (contrato de repasse), 1.08S.5S0- 4812022 - Ministério das Cidades.

### **PODERES:**

Representar a Outorgante na Licitação acima referida, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - RN** através de sua Comissão Especial de Licitação.

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Recife/PE, 16 de agosto de 2023.

  
  
**ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA**  
Sócio/Diretor  
CPF Nº 830.192.004-15  
RG Nº 4.133.677 SSP-PE



# PROCURAÇÃO

NOVATED - COMERCIAL DE CAFE E EMPREENHIMENTO S LTDA  
CNPJ: 00.338.688/04-83  
END: RUA JOSE DE ALMEIDA S/Nº SALA 302, II DA DO  
LEIL: RHCHESEL (PR) 50073 - 478

AUTORIZANTE:

TABIO DA COSTA FERREIRA  
RG: 180514 889 - RJ  
CPF: 063190 71-53

AUTORIZADO:

JORNADA DE PREÇOS Nº 052023

LIQUIDAÇÃO:

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para controlar empresas que exerceu curso de Capacitação Atualizada (CADA) (controle de qualidade e gestão) de 4 Rias no Centro e Favela - Unidade de Planejamento Físico - Unidade Operacional de Uma Rua no Bairro Jardim - Lote 01 no terreno da Rua 1 de Maio nº 481-481-022 - Município das Gibeias - RJ.

**PODERES:**

Representar a Outorgante na Licitação acima referida perante as autoridades competentes e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo - RJ através da e da Comissão Especial de Licitação.

Apresentar documentação e informações necessárias para a realização da licitação, bem como a assinatura dos documentos de habilitação e de proposta técnica e financeira, bem como a assinatura dos documentos de habilitação e de proposta econômica, bem como a assinatura dos documentos de habilitação e de proposta econômica, bem como a assinatura dos documentos de habilitação e de proposta econômica.

Realizado em 16 de dezembro de 2013.



ALEXSANDRO DE ALBUQUERQUE

2ª Vice-Diretor

CPF: 00.338.688/04-83

RG: 180514 889 - RJ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1929516317

NOME: FÁBIO DA COSTA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 1845514 SSP RN

CPF: 063.042.114-35 DATA NASCIMENTO: 09/01/1987

FILIAÇÃO: FRANCISCO MACIEL FERREIRA  
 MARLENE FERNANDES DA COSTA FERREIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 03485275770 VALIDADE: 27/11/2024 1ª HABILITAÇÃO: 03/02/2005

OBSERVAÇÕES:

*Fábio da Costa Ferreira*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 29/11/2019

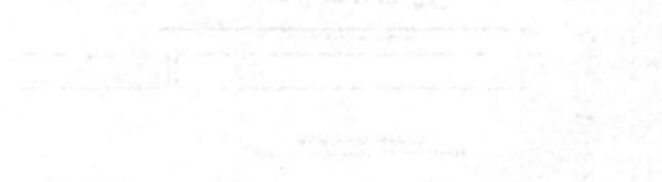
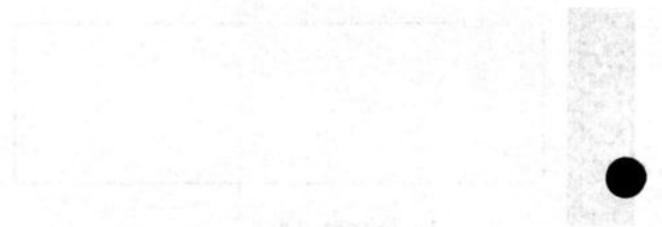
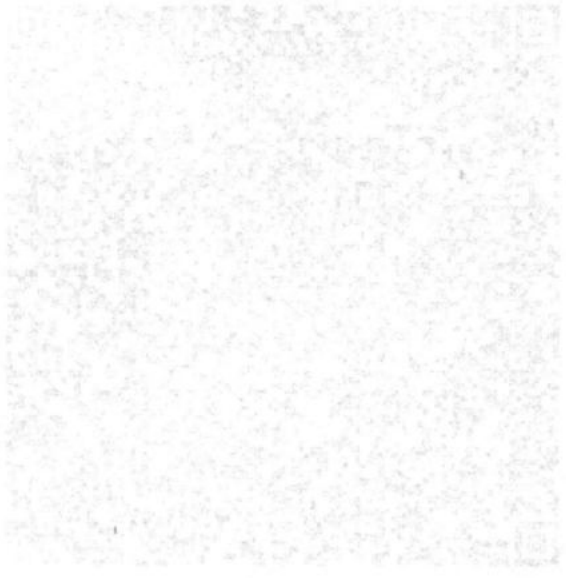
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 89202135449 00706817631

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN



1970-1971



Department of Education  
1970-1971  
Department of Education  
1970-1971  
Department of Education  
1970-1971  
Department of Education  
1970-1971  
Department of Education  
1970-1971

Department of Education



✍

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME  
 ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
 4133677 SSP PE

CPF  
 830.192.004-15

DATA NASCIMENTO  
 07/01/1973

FRUIÇÃO  
 FERNANDO CARLOS ALBUQUERQUE TEIXEIRA  
 SUZANA MARIA FERREIRA GOMES TEIXEIRA

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.

Nº REGISTRO  
 05621572800

VALIDADE  
 14/01/2026

1ª HABILITAÇÃO  
 16/01/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 RECIFE, PE

DATA EMISSÃO  
 14/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

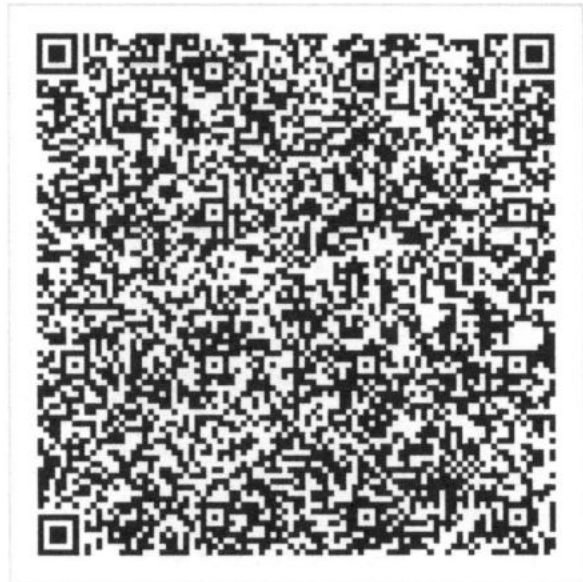
05015906408  
 PE102817685

PERNAMBUCO

DENATRAN      CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2075229750

QR-CODE



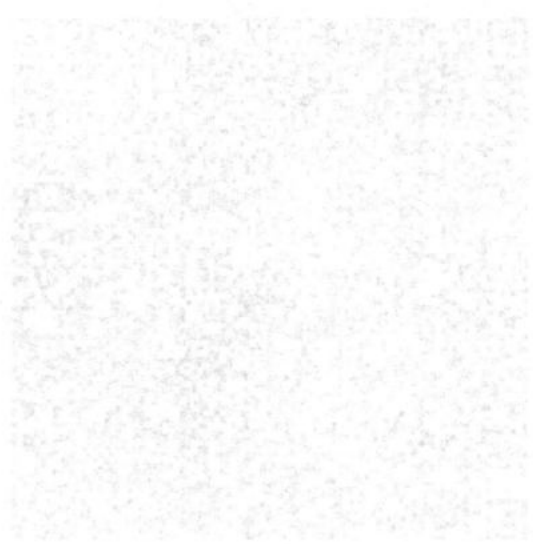
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

✍

✍



SECRET  
CONFIDENTIAL

SECRET  
CONFIDENTIAL

PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

Certificamos para os devidos fins que a empresa abaixo identificada encontra-se cadastrada no rol de Fornecedores/Prestadores de Serviços desta Prefeitura, estando apta a participar de processos licitatórios promovidos por esta Municipalidade.

**NOME:** NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**ENDEREÇO:** R. JOSÉ ALECNAR, Nº 916, SALA 0703, ILHA DO LEITE, RECIFE/PE, CEP 50.070-475, E-MAIL: DIRETORIA@NOVATECLTDA.COM.BR, TELEFONE: (81) 3322-5522

**CNPJ:** 00.338.885/0001-33


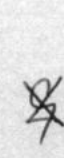
**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 15.401.614,49 (Quinze milhões, quatrocentos e um mil e seiscentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos)

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA:** 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

**Validade do Presente Certificado: 12 (DOZE) MESES a partir da data de emissão**

Sala da Comissão Permanente de Licitação, em São Gonçalo do Amarante - RN, 11 de agosto de 2023

  
MARCOS ANTONIO CAMPOS  
Presidente da CPL/PMSGAR/RN



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



# COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE VALORES

Este documento tem por finalidade comprovar o recebimento de valores em nome de terceiros, devendo ser preenchido e assinado pelo responsável pelo recebimento.

NOME DO(A) DEBIDOR(A) / ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
EXERCÍCIO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
CAPITAL SOCIAL: R\$ \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA: \_\_\_\_\_  
Nº DE IDENTIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_  
Nº DE INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
Nº DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_  
Nº DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS: \_\_\_\_\_  
Nº DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS: \_\_\_\_\_  
Nº DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS: \_\_\_\_\_  
Nº DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS: \_\_\_\_\_

Valor em letras e algarismos: R\$ \_\_\_\_\_

Data de emissão: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Municipal



40ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ(MF) nº 00.338.885/0001-33  
NIRE nº 26202333622.

**ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 07/01/1973, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.133.677 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 830.192.004-15, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 879, Apto. 901, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.610-100; e

**TEX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o Nire nº 26600123482 em 29.08.2016, inscrita no CNPJ/MF nº 26.048.899/0001-06, com sede na Rua Desembargador Joao Paes, nº 197, sala 404, Empresarial Spazio, Caixa Postal 001, bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.021-360, representada por seu titular **Alexandre Albuquerque Teixeira**, já qualificado neste instrumento.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de Pernambuco sob o Nire nº 26202333622, com sede na Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, Bairro da Ilha do Leite, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, CEP 50.070-475, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.338.885/0001-33, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE nº 28900290564 e CNPJ nº 00.338.885/0008-00, no seguinte endereço sito à ROD BR 235, S/N, KM11, JARDINS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, CEP 49160000 SE.

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

#### OBJETO SOCIAL

CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

#### CNAE FISCAL

- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários.
- 4120-4/00 - construção de edifícios.

1

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

JUCEPE

UNITED STATES GOVERNMENT  
OFFICE OF THE DIRECTOR OF NATIONAL SECURITY

CONFIDENTIAL (TOP SECRET)  
REF ID: A66666

1. The following information was obtained from a confidential source who has provided reliable information in the past and is being furnished to you for your information.

2. The source has advised that the following information is being furnished to you for your information. The source has advised that the following information is being furnished to you for your information.

3. The source has advised that the following information is being furnished to you for your information. The source has advised that the following information is being furnished to you for your information.

4. The source has advised that the following information is being furnished to you for your information. The source has advised that the following information is being furnished to you for your information.

CONFIDENTIAL

5. The source has advised that the following information is being furnished to you for your information. The source has advised that the following information is being furnished to you for your information.

CONFIDENTIAL

6. The source has advised that the following information is being furnished to you for your information. The source has advised that the following information is being furnished to you for your information.



4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.  
 4313-4/00 - obras de terraplenagem.  
 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
 NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 CNPJ/MF nº 00.338.885/0001-33  
 NIRE nº 26202333622**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**Do Contrato Social**

A) A sociedade Empresária limitada, nas omissões deste instrumento particular de consolidação de contrato social de sociedade empresária, **será regida supletivamente pelas Normas das Sociedades Anônimas**, de acordo com a disposição prevista no parágrafo único do artigo 1.053, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002, não regendo-se por consequência, em nenhuma hipótese, às disposições aplicáveis às sociedades simples.

B) Os sócios quotistas acordam que nesta SOCIEDADE, as relações desta com os sócios e adicionalmente as relações entre eles, sejam disciplinadas, além das prescrições legais atinentes à espécie e das disposições deste instrumento, exclusivamente pelo contrato social, na forma de como a seguir está devidamente redigido e aceito pelos signatários contratantes.

**- CAPÍTULO I -**

**Nome Empresarial, Sede**

**I - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** "NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA", é o nome empresarial pelo qual esta sociedade gira suas atividades sociais, que é uma sociedade empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de **Sociedade Empresária Limitada**, com observância às Leis de Regência, constituindo este contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

**II - DA SEDE SOCIAL e FILIAIS:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na rua José de Alencar, nr 916, sala 703, Bairro da Ilha do Leite, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.070-475,

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 33721911800469

**JUCEPE**







podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo único:** A sociedade possui as seguintes filiais:

- 1) A Filial estabelecida na Rua Almir Cocentino nº 35, Lote Jardim Santa Helena, Bairro da Zona de Expansão Urbana, na Cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.280-000, Nire nº 24.9.0012381-8, CNPJ (MF) nº 00.338.885/0002-14;
- 2) Filial estabelecida na Rodovia BR-232, KM 14,5, Cristo Redentor, Bairro do Curado, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco, CEP 54.220-520, Nire nº 26.9.0044004-1, CNPJ (MF) nº 00.338.885/0004-86;
- 3) Filial estabelecida na Rodovia BR 235, S/N, KM 11, Bairro Jardins, Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CEP: 49.160-000, Nire nº 2890029056-4, CNPJ (MF) nº 00.338.885/0008-00;
- 4) Filial estabelecida na RODOVIA BR 423, S/N, POVOADO MARIA BODE, ÁGUA BRANCA, CEP 57490000 /AL, NIRE 27905205858, CNPJ 00.338.885/0009-90; e
- 5) Filial estabelecida na RUA PROJETADA, S/N, QUADRA 22 LOTE ESPECIAL, LOTEAMENTO FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, SANTA RITA, CEP 58301645 PB.

## - CAPÍTULO II -

### Duração e Objeto Social

### III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objetos sociais, na Matriz e Filiais:

**Parágrafo Primeiro:** Em estabelecimento eleito como Sede Matriz, serão exercidas as seguintes atividades:

- 1 - Agronomia, serviços de preparação do terreno, inclusive de recuperação de áreas degradadas e de mangue (CNAE 4319-3/00);
- 2 - Serviços de engenharia sanitária, inclusive construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto (CNAE 4222-7/01) e a coleta e destino final de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00)

26/07/2023



Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

... ..

... ..

1) ... ..

2) ... ..

3) ... ..

4) ... ..

5) ... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

...

...

...

...

...



3 – Execuções de obras e/ou serviços de engenharia elétrica, mecânica e civil, construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01), execução de obras e/ou serviços de drenagem, terraplanagem e pavimentação (CNAE 4313-4/00);

4 – Elaboraões de serviços e/ou projetos de arquitetura (CNAE 7111-1/00), serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica (CNAE 7112-0/00), e outras atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/99);

5 – Construções de edifícios (CNAE 4120-4/00) e incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00);

6 – Compra, venda e aluguéis de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01) e (CNAE 6810-2/02); Aluguéis de máquinas e equipamentos para construção, se operador (CNAE 7732-2/01);

7 – Realizações, planejamento e implantação de loteamentos com benfeitorias (CNAE 4299-5/99);

8 – Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado. (CNAE 0810-0/99), (CNAE 0810-0/06).

**Parágrafo Segundo:** Em estabelecimento eleito como filial localizado na RODOVIA BR 423, S/N, POVOADO MARIA BODE, ÁGUA BRANCA, CEP 57490000 /AL, serão exercidas as seguintes atividades:

#### OBJETO SOCIAL

CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ENGENHARIA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

#### CNAE FISCAL

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias. 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. 4313-4/00 - obras de terraplenagem. 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente. 7112-0/00 - serviços de engenharia. 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

1 - [Illegible text]

2 - [Illegible text]

3 - [Illegible text]

4 - [Illegible text]

5 - [Illegible text]

6 - [Illegible text]

7 - [Illegible text]

DECLARATION

I, the undersigned, declare that the information provided in this document is true and correct to the best of my knowledge and belief.

SIGNATURE

[Illegible signature area]

[Illegible text at the bottom of the page]



**Parágrafo Terceiro:** Em estabelecimento eleito como filial localizado na RUA PROJETADA, S/N, QUADRA 22 LOTE ESPECIAL, LOTEAMENTO FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, SANTA RITA, CEP 58301645 PB.

#### OBJETO SOCIAL

SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE TERRAPLANAGEM ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

#### CNAE FISCAL

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias. 4313-4/00 - obras de terraplenagem. 7112-0/00 - serviços de engenharia. 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

**Parágrafo Quarto:** Em estabelecimento eleito como filial localizado na Rodovia BR 235, S/N, KM 11, Bairro Jardins, Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CEP: 49.160-000, Nire nº 2890029056-4, CNPJ (MF) nº 00.338.885/0008-00

#### OBJETO SOCIAL

CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

#### CNAE FISCAL

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.  
4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários.  
4120-4/00 - construção de edifícios.  
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.  
4313-4/00 - obras de terraplenagem.  
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

**Parágrafo Quinto:** Em estabelecimento eleito como filial localizado na Rua Almir Cocentino nº 35, Lote Jardim Santa Helena, Bairro da Zona de Expansão Urbana, na Cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.280-000, Nire nº 24.9.0012381-8, CNPJ (MF) nº 00.338.885/0002-14

#### OBJETO SOCIAL

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

REPORT OF THE BOARD OF DIRECTORS OF THE COMPANY FOR THE YEAR 1954

GENERAL INFORMATION

The Board of Directors of the Company has the honor to acknowledge the interest and cooperation of the stockholders in the affairs of the Company during the year 1954.

FINANCIAL STATEMENT

The financial statement of the Company for the year 1954 is presented on the following pages. It shows a net income of \$1,234,567, which is a decrease of \$123,456 from the net income of \$1,358,023 for the year 1953.

OPERATING RESULTS

The operating results of the Company for the year 1954 are summarized in the following table:

FINANCIAL STATEMENT

The financial statement of the Company for the year 1954 is presented on the following pages. It shows a net income of \$1,234,567, which is a decrease of \$123,456 from the net income of \$1,358,023 for the year 1953.

OPERATING RESULTS

The operating results of the Company for the year 1954 are summarized in the following table:

REPORT OF THE BOARD OF DIRECTORS OF THE COMPANY FOR THE YEAR 1954



## CNAE FISCAL

4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.

4120-4/00 - construção de edifícios.

**Parágrafo Sexto:** Em estabelecimento eleito como filial localizado na na Rodovia BR-232, KM 14,5, Cristo Redentor, Bairro do Curado, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco, CEP 54.220-520, Nire nº 26.9.0044004-1, CNPJ (MF) nº 00.338.885/0004-86.

1 - Agronomia, serviços de preparação do terreno, inclusive de recuperação de áreas degradadas e de mangue (CNAE 4319-3/00);

2 - Serviços de engenharia sanitária, inclusive construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto (CNAE 4222-7/01) e a coleta e destino final de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00)

3 - Execuções de obras e/ou serviços de engenharia elétrica, mecânica e civil, construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01), execução de obras e/ou serviços de drenagem, terraplanagem e pavimentação (CNAE 4313-4/00);

4 - Elaborações de serviços e/ou projetos de arquitetura (CNAE 7111-1/00), serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica (CNAE 7112-0/00), e outras atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/99);

5 - Construções de edifícios (CNAE 4120-4/00) e incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00);

6 - Compra, venda e aluguéis de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01) e (CNAE 6810-2/02); Aluguéis de máquinas e equipamentos para construção, se operador (CNAE 7732-2/01);

7 - Realizações, planejamento e implantação de loteamentos com benfeitorias (CNAE 4299-5/99);

8 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado. (CNAE 0810-0/99), (CNAE 0810-0/06).

9 - Fabricação de produtos do refino de petróleo (1921-7/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (4612-5/00); e

10 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral (4679-6/99); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (4930-2/01).

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

JUCEPE



CONFIDENTIAL - This document contains information of a confidential nature and is intended for the use of the recipient only.

1 - The following information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

2 - This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

3 - This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

4 - This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

5 - This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

6 - This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

7 - This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

8 - This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

9 - This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

10 - This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

11 - This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

12 - This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

13 - This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

14 - This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

15 - This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

16 - This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

17 - This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

18 - This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

19 - This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

**IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 12/12/1994 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**- CAPÍTULO III -****Capital Social, Cessão de Quotas e do Direito de Preferência****V - DO CAPITAL SOCIAL:**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 15.401.614,49 (quinze milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) agora dividido em 1.540.161.449,00 (um bilhão, quinhentas e quarenta milhões, cento e sessenta e uma mil e quatrocentas e quarenta e nove) quotas no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país pelos sócios, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Tex Participações Societárias Eireli	1.538.621.288	15.386.212,88	99,9
Alexandre Albuquerque Teixeira	1.540.161	15.401,61	0,1
<b>Total</b>	<b>1.540.161.449</b>	<b>15.401.614,49</b>	<b>100</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio quotista é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme o que estabelece expressamente as disposições do artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, assumindo a parte que lhe cabe nos lucros e nas perdas nos limites do artigo 1.052.

**Parágrafo Terceiro:** As quotas do capital da sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, qualquer que sejam eles, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Assim fica devidamente veiculado pelos signatários contratantes que as quotas da sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a totalidade do capital social.

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469





**Parágrafo Quarto:** A proibição expressa no parágrafo antecedente impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

#### **VI – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

**CLÁUSULA SEXTA:** Nos casos de aumento do capital social cada sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no capital social, garantia que lhe é assegurada legalmente pela legislação regente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido.

**Parágrafo Primeiro:** Firmada então a deliberação sobre o aumento proposto do capital social, com acolhimento de nova subscrição de quotas para integralização em dinheiro, créditos ou bens, comunicar-se-á incontinentemente a todos os quotistas da sociedade tal decisão, indicando assim a totalidade do aumento de capital social a ser promovido e a participação que nele poderá ter cada sócio quotista, devendo os interessados manifestar o seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parcial, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.

**Parágrafo Segundo:** O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do capital social, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim desta maneira ao seu direito de preferência, para que o(s) outro(s) sócio(s) possa(m) efetivar o aumento do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se os consócios, notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

**Parágrafo Quarto:** Se todos os consócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição far-se-ão na proporção das quotas que então possuem.

**Parágrafo Quinto:** Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, o cedente estará desta forma automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, após o qual a notificação perderá a sua eficácia.

**Parágrafo Sexto:** Se não for efetivada a cessão nesse prazo fixado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referente

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

**JUCEPE**

...a respeito da...  
...a respeito da...  
...a respeito da...

### VI - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO IMPOSSUIBILIDADE DE PRESTAREMOS

**CLÁUSULA SEXTA:** Nos termos do artigo 1.029 do Código de Comércio, a cessão de quotas de uma sociedade limitada somente poderá ser feita mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros da assembleia geral, convocada para esse fim.

**Parágrafo Único:** A cessão de quotas somente poderá ser feita mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros da assembleia geral, convocada para esse fim, e a cessão de quotas não poderá ser feita mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros da assembleia geral, convocada para esse fim, e a cessão de quotas não poderá ser feita mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros da assembleia geral, convocada para esse fim.

**Parágrafo Único:** O presente artigo não se aplica a cessão de quotas de uma sociedade limitada, quando esta for feita para a aquisição de quotas de outra sociedade limitada, desde que a aquisição seja feita mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros da assembleia geral, convocada para esse fim.

**Parágrafo Único:** A cessão de quotas somente poderá ser feita mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros da assembleia geral, convocada para esse fim, e a cessão de quotas não poderá ser feita mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros da assembleia geral, convocada para esse fim.

**Parágrafo Único:** A cessão de quotas somente poderá ser feita mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros da assembleia geral, convocada para esse fim, e a cessão de quotas não poderá ser feita mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros da assembleia geral, convocada para esse fim.

**Parágrafo Único:** A cessão de quotas somente poderá ser feita mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros da assembleia geral, convocada para esse fim, e a cessão de quotas não poderá ser feita mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros da assembleia geral, convocada para esse fim.

**Parágrafo Único:** A cessão de quotas somente poderá ser feita mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros da assembleia geral, convocada para esse fim, e a cessão de quotas não poderá ser feita mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros da assembleia geral, convocada para esse fim.



ao exercício do direito de preferência, terão que ser renovados, mesmo que o pretendente a adquirir-las seja o mesmo anteriormente indicado.

**Parágrafo Sétimo:** A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento de todos os sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade, conforme parágrafo único do artigo 1.003, do Código Civil.

**Parágrafo Oitavo:** O sócio não pode ceder suas quotas, total ou parcialmente, sem a concordância de todos os sócios, seja para terceiros ou mesmo para pessoa que já conste como sócio da sociedade.

**Parágrafo Nono:** Em caso de cessão e transferência de quotas sociais, o cedente não responderá pelas obrigações sociais solidariamente com o cessionário, após o prazo de dois anos, a contar do registro de alteração contratual, nos termos do parágrafo único do art. 1.003 do Código Civil, tendo em vista a opção pela sociedade da regência supletiva com base na Lei das Sociedades Anônimas.

**Parágrafo Décimo:** Os sócios resolveram estabelecer, para defesa dos interesses societários comuns de todos os seus sócios, que haverá sempre uma forma definida de eventual avaliação do valor da empresa, seja de sua marca, de seus bens móveis, imóveis, valores tangíveis e/ou intangíveis, para os casos de necessidade de apuração do valor devido a cada sócio, eventualmente retirante, falecido, e ou excluído, sendo que tal avaliação deverá ser efetuada obrigatoriamente por empresa(s) especializada(s), idônea, com expertise e experiência em trabalhos de avaliação do "valor da empresa", com um comprovado "currículo" desta natureza.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Desta forma em qualquer caso de negociação de quotas entre os sócios, "interna corporis" ou mesmo de alienação com terceiros, e ainda nos casos de falecimento de um sócio, inclusive com efeitos extensivos aos seus herdeiros e sucessores, e qualquer que seja o tipo e a natureza da cessão e ou alienação de quotas sociais, o valor a ser considerado como apuração de haveres deverá levar em conta sempre o valor patrimonial aferido em avaliações técnicas consagradas, e desta forma a sociedade e seus sócios, promoverão todas as medidas e meios necessários para determinação da apuração do real valor das referidas quotas, considerando ainda que os eventuais investimentos e desembolsos para a realização dos trabalhos de avaliação serão custeados pela própria pessoa jurídica.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Os sócios quotistas concordaram adicionalmente que no caso de contratação da empresa avaliadora, no interesse dos sócios, seja ele retirante, falecido ou excluído, todos os custos deste trabalho serão arcados pela pessoa jurídica uma única vez, e havendo necessidade de novas avaliações, a partir disto os custos serão suportados obrigatoriamente pelos sócios interessados em nova avaliação.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** As avaliações efetuadas levaram em conta as seguintes opções de técnicas a serem aplicadas: a) avaliação pelo fluxo de caixa descontado e de

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquY0I7CXVrnPKXSGw6chave2=biVYHKotZXWAGXCRi4PdIw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

As atividades de ensino e aprendizagem em sala de aula são fundamentais para o desenvolvimento do aluno.

**Atividade 1:** O aluno deverá ler o texto e responder às questões propostas. O objetivo é desenvolver a compreensão leitora.

**Atividade 2:** O aluno deverá elaborar um texto sobre o tema abordado no texto lido. O objetivo é desenvolver a produção textual.

**Atividade 3:** O aluno deverá participar de um debate em grupo sobre o tema. O objetivo é desenvolver a argumentação e a expressão oral.

**Atividade 4:** O aluno deverá pesquisar informações sobre o tema e apresentar um trabalho em sala de aula. O objetivo é desenvolver a pesquisa e a apresentação oral.

**Atividade 5:** O aluno deverá participar de um jogo educativo sobre o tema. O objetivo é desenvolver o conhecimento de forma lúdica.

**Atividade 6:** O aluno deverá elaborar um projeto de intervenção social relacionado ao tema. O objetivo é desenvolver o senso crítico e a cidadania.

**Atividade 7:** O aluno deverá participar de uma exposição de trabalhos produzidos em sala de aula. O objetivo é desenvolver a expressão artística e a comunicação.



geração de caixa; b) avaliação patrimonial pelo Balanço Patrimonial da pessoa jurídica; utilizando-se, na negociação requerida, a apuração que for mais benéfica aos interesses dos sócios.

**- CAPÍTULO IV -**

**Administração Social**

**VII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA**, que fica investido e autorizado a praticar, todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a estabelecimentos ou instituições financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, emitir cédulas de crédito bancário representativas de operações de crédito de qualquer modalidade, bem como constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

**Parágrafo Primeiro:** Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade.

**Parágrafo Segundo:** O(s) administrador(es) fica(m) dispensado(s) pela sociedade de prestar caução em garantia de sua gestão social.

**Parágrafo Terceiro:** Esta sociedade empresária limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas no contrato social.

**Parágrafo Quarto:** O(s) administrador(es) fica(m) autorizado(s) a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.

**Parágrafo Quinto:** No tocante especificamente as empresas interligadas, coligadas, controladas, subsidiárias, não se aplica o conceito estrito de serem terceiros à sociedade, e desta forma os administradores e a própria sociedade estão expressamente autorizados a dar avais em operações bancárias junto a instituições financeiras, podendo vincular a sociedade a obrigações de qualquer espécie, não havendo impedimento para tal, permitindo que possam afiançar operações de crédito de suas sociedades controladas, interligadas e outras sociedades que controle, direta ou indiretamente, consignando-se assim a possibilidade e a autorização da própria sociedade para assumir obrigações em favor de sociedades ou pessoas ligadas societariamente.

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469



Administrative

Conclusion

VI - DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A administração do estabelecimento será exercida pelo titular, que poderá nomear e demitir funcionários, desde que não haja prejuízo para o estabelecimento. O titular poderá também nomear e demitir funcionários para o exercício de funções administrativas, desde que não haja prejuízo para o estabelecimento. O titular poderá também nomear e demitir funcionários para o exercício de funções administrativas, desde que não haja prejuízo para o estabelecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - O titular poderá nomear e demitir funcionários para o exercício de funções administrativas, desde que não haja prejuízo para o estabelecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O titular poderá nomear e demitir funcionários para o exercício de funções administrativas, desde que não haja prejuízo para o estabelecimento.

CLÁUSULA QUARTA - O titular poderá nomear e demitir funcionários para o exercício de funções administrativas, desde que não haja prejuízo para o estabelecimento.

CLÁUSULA QUINTA - O titular poderá nomear e demitir funcionários para o exercício de funções administrativas, desde que não haja prejuízo para o estabelecimento.

CLÁUSULA SEXTA - O titular poderá nomear e demitir funcionários para o exercício de funções administrativas, desde que não haja prejuízo para o estabelecimento.



**Parágrafo Sexto:** Opcionalmente a sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, também dispensados de caução, que poderão ser destituídos *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de 2/3 (dois terços) do capital social.

**Parágrafo Sétimo:** O(s) administrador(e)s considera(m)-se investido(s) em suas funções de gestão e administração na data de assinatura do contrato social que lhe(s) investir no cargo.

#### **VIII – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade técnica da sociedade será exercida pelo Sr. ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA, engenheiro civil, CREA nº 0032918-D/PE, e/ou quaisquer outros técnicos profissionais, pertencentes ao quadro legal da empresa, legalmente habilitados pelo CREA/PE.

#### **- CAPÍTULO V-**

#### **Assembleia, Deliberações Sociais**

#### **IX – DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

**CLÁUSULA NONA:** As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião a ser levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada de manutenção do Livro de Ata de Assembleia, conforme Art. 1.072, em seu parágrafo 6º, da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número, como preceitua o artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto:** A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberação dos sócios, salvo se todos os sócios

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

...the ... of ...

...the ... of ...

ARTICLE 1

...the ... of ...

ARTICLE 2

...

ARTICLE 3

...

...

...

...

...



estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.

**Parágrafo Quinto:** Necessariamente, deliberarão os sócios em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1078, da Lei 10.406/2002:

- I – apreciação e aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – a modificação do contrato social;
- VI- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII – o pedido de Recuperação Judicial;
- IX – a deliberação sobre a abertura, mudança ou fechamento de estabelecimentos filiais, agências, escritórios ou depósitos da sociedade em qualquer localidade do país ou do exterior.

**Parágrafo Sexto:** As deliberações dos sócios serão tomadas, observadas os respectivos quoruns mínimos a seguir, de acordo com os mandamentos da legislação regente:

- I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a  $\frac{3}{4}$  (três quartos), do capital social, nos casos previstos de modificação do contrato social, de incorporação, fusão e na dissolução da sociedade e na cessação do estado de liquidação, casos previstos nos incisos V e VI, do Artigo 1.071;
- II – Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social nos casos previstos de designação de administradores-sócios, quando feita em separado; a destituição dos administradores-sócios e o modo de sua remuneração;
- III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei regente.

**Parágrafo Sétimo:** Os sócios dissidentes de deliberação que importou em alteração do contrato social, incorporação, fusão ou cisão da sociedade, poderão exercer o direito de recesso, desde que, nos 30 (trinta) dias seguintes à reunião, notifiquem a sociedade dessa sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado neste Instrumento.

**Parágrafo Oitavo:** Os eventuais acordos de sócios quotistas desta sociedade deverão ser observados pela sociedade, desde que levados a registro na sua sede e, em relação a terceiros, produzirão efeitos se arquivados em registro competente.

#### **X – DO IMPEDIMENTO E DO CONFLITO DE INTERESSES**

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

htp://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquy0717CXVrpKX3Gw6chave2=bi7YHKoCZMwAGXCK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

1. Introduction

The purpose of this document is to provide a comprehensive overview of the current state of the project and to outline the key objectives and milestones for the next phase of development.

This document is intended for the project team and stakeholders, and it serves as a reference point for all project-related activities.

- I - Overview of the project goals and objectives.
- II - Detailed description of the project scope and deliverables.
- III - Identification of the project risks and mitigation strategies.
- IV - Review of the project budget and resource allocation.
- V - Summary of the project progress and key findings.
- VI - Recommendations for the next steps and future actions.
- VII - Conclusion and final remarks.
- VIII - Appendix: Additional information and supporting documents.

The project team is committed to delivering high-quality results and ensuring that all project objectives are met within the specified timeline.

For more information, please contact the project manager at [email address].

We appreciate your interest and support in this project, and we look forward to your feedback and suggestions.

Thank you for your attention.

Best regards,  
[Name]  
[Title]

Project Manager

### APPENDIX A: PROJECT CHARTER

SECRET

This document is classified as SECRET and contains information that is exempt from public release under the Freedom of Information Act (5 U.S.C. 552). It is intended for the use of authorized personnel only. All information contained herein is the property of the [Organization Name] and is to be controlled, stored, and disposed of in accordance with the [Organization Name] Information Security Policy. If you are not an authorized user, you should not disseminate, distribute, or take any action in reliance on the information contained herein. If you have received this document in error, please notify the sender immediately.



**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios quotistas ficam impedidos de votar nas deliberações que lhes digam respeito direta e pessoalmente, ou seja:

- I – Na apreciação de suas contas como administradores;
- II – Na aprovação do laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social;
- III – Na deliberação de uma obrigação ou responsabilidade própria do sócio para com a sociedade;
- IV – Em litígio sobre a pretensão da sociedade contra o sócio ou deste contra aquela, quer antes, quer depois do ajuizamento ou instalação da arbitragem;
- V – Na destituição, por justa causa, do cargo de administrador em que estiver investido; e
- VI – Na outorga de privilégios ou vantagens particulares ao sócio, nas esferas das relações intersocietárias.

#### **XI – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** No exercício da administração, o(s) administrador(es) terá(ão) direito a uma retirada mensal a título de *prolabore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

### **- CAPÍTULO VI -**

#### **Escrita Comercial e Fiscal, Resultado**

#### **XII - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC 2002).

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sobre as contas apresentadas pelo(s) administrador(es).

**Parágrafo Segundo:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras, serão eles de igual modo suportados pelos sócios, na proporção de suas participações.

**Parágrafo Quarto:** Procedidas todas as deduções, o resultado, como lucro líquido – atendidos os interesses sociais - poderá ser, total ou parcialmente escriturado em rubrica

*AS*

SECRETARIA DE DEFESA NACIONAL - SUDEN  
BRASÍLIA, 15 de maio de 1964.

- I - O presente documento tem caráter de sigilo.
- II - É vedada a divulgação de seu conteúdo para terceiros sem a devida autorização da autoridade competente.
- III - O presente documento é propriedade do Estado e não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a devida autorização.
- IV - O presente documento é propriedade do Estado e não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a devida autorização.
- V - O presente documento é propriedade do Estado e não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a devida autorização.
- VI - O presente documento é propriedade do Estado e não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a devida autorização.

**XI - DAS REGRAS DE SIGILO**

**CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO:** O presente documento é classificado em sigilo em virtude de conter informações de natureza reservada.

**CLASSIFICAÇÃO**

Art. 1º - O presente documento é classificado em sigilo.

**XII - DO RESULTADO E DA EXECUÇÃO**

**CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO:** O presente documento é classificado em sigilo em virtude de conter informações de natureza reservada.

**CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO:** O presente documento é classificado em sigilo em virtude de conter informações de natureza reservada.

**CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO:** O presente documento é classificado em sigilo em virtude de conter informações de natureza reservada.

**CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO:** O presente documento é classificado em sigilo em virtude de conter informações de natureza reservada.

**CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO:** O presente documento é classificado em sigilo em virtude de conter informações de natureza reservada.

**CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO:** O presente documento é classificado em sigilo em virtude de conter informações de natureza reservada.

**CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO:** O presente documento é classificado em sigilo em virtude de conter informações de natureza reservada.

**CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO:** O presente documento é classificado em sigilo em virtude de conter informações de natureza reservada.

**CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO:** O presente documento é classificado em sigilo em virtude de conter informações de natureza reservada.

**CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO:** O presente documento é classificado em sigilo em virtude de conter informações de natureza reservada.



específica como "lucros acumulados", ou mesmo distribuído entre os sócios quotistas da sociedade, independentemente dos percentuais de participação social

**Parágrafo Quinto:** O conhecimento dos Balanços anuais da sociedade, e com a sua consequente aprovação em assembleia de sócios, converterá na total aprovação do mesmo, não apenas de tudo o que nele contém, mas também de cada uma e ainda de todas as contas e valores registrados na sociedade, e assim o silêncio de qualquer sócio quotista pelo prazo de trinta (dias) após o encerramento do Balanço do qual expressamente tenha sido cientificado será tomado como aprovação total do mesmo, nos termos deste parágrafo.

**Parágrafo Sexto:** Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios com base na participação de cada um no capital social integralizado, admitindo-se que os lucros de cada período social poderão ser distribuídos inclusive de forma desproporcional às próprias participações societárias de cada sócio, desde que haja concordância unânime dos sócios, decisão a ser manifestada em reunião de sócios quotistas, que na ocasião deliberará sob os critérios determinados para tal distribuição, sempre limitando tais critérios a fundamentos da Legislação regente do Imposto de Renda, em especial o Decreto 3.000/99.

**Parágrafo Sétimo:** Toda e qualquer distribuição de lucros sociais não configura nenhum tipo de rendimento com noções a serem alcançadas por incidência de INSS, pois não se referem ao campo de incidência de salário de contribuição, prevista e definida na moldura do Inciso I, do art. 22, da legislação previdenciária, Lei 8.212/91.

**Parágrafo Oitavo:** Em face de preceitos de melhor governança corporativa, e objetivando assegurar a todos os sócios, indistintamente, a melhor visibilidade da gestão e administração ordinária da sociedade e de seus negócios, os administradores, conjuntamente, se obriga a prestar todas as informações sobre as demonstrações contábeis e/ou de balancetes de verificação periódicos, que devem ser apresentados, mesmo que de forma sumariada, mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, dando ciência a todos os sócios sobre os resultados sociais e os principais dados relevantes de atuação da instituição.

**Parágrafo Nono:** Os sócios só terão direito de acesso aos livros da sociedade limitada nas mesmas condições em que a lei reconhece a correspondente faculdade aos acionistas, ou seja, sempre que possuírem 5% (cinco por cento) ou mais do capital social da sociedade e apontarem atos violadores da lei ou do contrato, ou demonstrarem fundada suspeita de grave irregularidade na administração da empresa (LSA, art. 105).

## - CAPÍTULO VII -

### Quotas do Capital, Indivisibilidade, Impenhorabilidade e Direito de Voto

#### XIII – DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O capital social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

**JUCEPE**



... em 1938, a Lei nº 1.000, de 19 de maio, instituiu o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), órgão de primeira instância para a apreciação de recursos fiscais.

**Art. 1º** - O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) é o órgão de primeira instância para a apreciação de recursos fiscais, com a finalidade de assegurar a uniformidade de interpretação e aplicação da legislação tributária.

**Art. 2º** - O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) é composto por membros nomeados pelo Presidente da República, dentre os quais um representante de cada uma das entidades da Federação Nacional dos Contribuintes e um representante de cada uma das entidades da Federação Nacional dos Contribuintes de São Paulo.

**Art. 3º** - O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) é o órgão de primeira instância para a apreciação de recursos fiscais, com a finalidade de assegurar a uniformidade de interpretação e aplicação da legislação tributária.

**Art. 4º** - O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) é o órgão de primeira instância para a apreciação de recursos fiscais, com a finalidade de assegurar a uniformidade de interpretação e aplicação da legislação tributária.

**Art. 5º** - O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) é o órgão de primeira instância para a apreciação de recursos fiscais, com a finalidade de assegurar a uniformidade de interpretação e aplicação da legislação tributária.

**- CAPÍTULO VII -**

**Art. 1º** - O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) é o órgão de primeira instância para a apreciação de recursos fiscais, com a finalidade de assegurar a uniformidade de interpretação e aplicação da legislação tributária.

**Art. 2º - DAS RECURSOS RELEVANTES DO CAPITAL**

**Art. 1º** - O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) é o órgão de primeira instância para a apreciação de recursos fiscais, com a finalidade de assegurar a uniformidade de interpretação e aplicação da legislação tributária.



**Parágrafo Primeiro:** No caso de condomínio de quotas, os direitos a ele inerentes, somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

**Parágrafo Segundo:** Pela exata estimação de bens conferidos ao capital social, respondem, solidariamente, todos os sócios, até o prazo de 05 (cinco) anos da data do registro da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Cada uma das quotas representativas da participação do capital social é indivisível em relação à sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Declaram-se a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do capital social da sociedade, referidas na Cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento.

#### - CAPÍTULO VIII -

#### Haveres Sociais, Dissolução, Liquidação, Retirada e Exclusão de Sócios.

#### XIV – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s), herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s), juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo de toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

**Parágrafo Segundo:** Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais.

**Parágrafo Terceiro:** Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros apurados, até que se liquide a sociedade, conforme preceitua o art. 1.207 do Código Civil.

**Parágrafo Quarto:** O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio em recesso, ou do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles requerido por escrito, no

1. *[Faint, illegible text]*

2. *[Faint, illegible text]*

3. *[Faint, illegible text]*

4. *[Faint, illegible text]*

5. *[Faint, illegible text]*

6. *[Faint, illegible text]*

7. *[Faint, illegible text]*

*[Faint, illegible section header]*

8. *[Faint, illegible text]*

9. *[Faint, illegible text]*

10. *[Faint, illegible text]*

11. *[Faint, illegible text]*



prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do *quorum* deliberativo, das quotas do sócio pré-morto ou separado/divorciado/ex-convivente.

**Parágrafo Quinto:** Para efeitos de apuração de valores concernente ao direito de sócios o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a sociedade pagará esse valor, no mínimo em 24 (vinte e quatro), e no máximo em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, as quais serão atualizadas monetariamente pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

**Parágrafo Sexto:** Em não se compatibilizando a hipótese de sucessão societária entre partes legítimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, os haveres e deveres dos sócios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição, serão apurados em Balanço Especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuições de valores levado a crédito ou a débito, com vistas à indenização de pagamento nas mesmas condições do parágrafo anterior.

**Parágrafo Sétimo:** A entrada e ingresso de qualquer novo sócio no quadro societário desta sociedade seja por "*sucessão mortis causa*", seja por "*ato inter vivos*" (cessão de quotas na hipótese de nenhum dos sócios remanescentes manifestarem seu desejo de exercer o direito de preferência na aquisição das mesmas), deverá obter a anuência da maioria do capital social, nos termos aceitos neste contrato, sem o que será absolutamente impossível o ingresso de novo integrante no quadro social da sociedade empresária.

**Parágrafo Oitavo:** Por deliberação dos sócios veiculou-se ainda que no caso de falecimento de um sócio ou mesmo de incapacidade superveniente de sócio, os seus herdeiros/sucessores, terão direito a receber o mesmo valor que recebia o sócio enquanto estava exercendo cargo da administração, valor equivalente à média dos últimos 12 (doze) meses, antes de ocorrida a eventual fatalidade, resguardando-se esse direito de receber tais valores equivalentes, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sempre à título de lucros, e na inexistência dos mesmos, retirados como antecipação de lucros, independentemente, da apuração dos eventuais haveres.

**Parágrafo Nono:** No caso do(s) sócio(s) remanescente(s) da sociedade, adquirir(em) as quotas sociais do sócio retirante, falecido, haverá a automática interrupção do pagamento previsto no parágrafo acima, a partir do mês seguinte em que se celebrou a cessão e ou alienação das quotas sociais, extinguindo-se os efeitos aqui previstos, ficando a ser pago tão somente os valores constantes do contrato de compra e venda de quotas sociais.

#### **XV – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:**

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

**JUCEPE**

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

...a respeito da possibilidade de...

...a respeito da possibilidade de...

...a respeito da possibilidade de...

...a respeito da possibilidade de...

...a respeito da possibilidade de...

...a respeito da possibilidade de...

XV - DA RESOLUÇÃO E LITIGACÃO DA SOCIEDADE



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

- I- o consenso unânime dos sócios;
- II – a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- III– a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- IV – a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**Parágrafo Único:** A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais, ou quando assim deliberarem sócios representando, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social. Em qualquer das situações essa mesma maioria deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

#### **XVI – DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Em qualquer caso de exclusão ou retirada de sócio, os respectivos haveres serão apurados em Balanço efetuado para tal finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias do evento determinante, sendo certo que o sócio retirante ou excluído, na hipótese de recesso, haverá, tão somente o pagamento de 75,0% (setenta e cinco por cento) dos seus haveres apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Em sendo esta sociedade constituída em atenção propositiva de reconhecido "*affetio societatis*" e exclusivamente fundada nos atributos definidamente pessoais de seus sócios quotistas, não sendo, portanto, esta pessoa jurídica essencialmente uma sociedade de capital, e por isso essencialmente uma sociedade de pessoas, fica devidamente avençado e aceito pelos seus sócios que se algum dos seus participantes sócios criar obstáculos à perfeita e saudável administração da sociedade, ou mesmo atacar com sua conduta de uma alguma forma o conteúdo preservativo da própria empresa, não permitindo o normal exercício empresarial da mesma, poderá esta deliberar, através de decisão referendada pela maioria de seu capital social, nos termos abaixo deste instrumento, excluir do quadro societário o sócio discordante através de mera alteração administrativa/extrajudicial do contrato social, para o que será produzida a alteração respectiva levada a registro na Junta Comercial, ainda que sem a assinatura do sócio excluído, respeitando-se os direitos de recebimento de todos os seus haveres.

**Parágrafo Primeiro:** Assim sendo, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, o sócio quotista que prejudicá-la, por ato de inegável gravidade, culposo ou abusivo e/ou pelo não cumprimento de suas obrigações, assegurada sempre a mais ampla defesa;

**Parágrafo Segundo:** Se entende por atos de inegável gravidade, caracterizadores da justa causa, capazes então de justificar a exclusão de sócios, os seguintes:

- a) Não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse social, definidas pelos sócios representantes de mais de 50,0% (cinquenta) por cento do capital social;

26/07/2023

ARTIGO 101 - DA FORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1 - O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo será formado por dezesseis desembargadores, sendo dez egressos da carreira de magistrado do Poder Judiciário e seis advogados de notável saber e probidade profissional, nomeados pelo Governador do Estado, sendo três de cada uma das três regiões do Estado.

ARTIGO 102 - DA FUNÇÃO DE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1 - A função de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo será exercida pelo desembargador mais antigo em exercício no Tribunal, sendo que, no caso de ausência, será exercida pelo desembargador mais antigo em exercício no Tribunal, sendo que, no caso de ausência, será exercida pelo desembargador mais antigo em exercício no Tribunal.

2 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo será responsável pela administração do Tribunal, pela organização e funcionamento dos seus órgãos e pela representação do Tribunal perante o Poder Judiciário e perante a sociedade.

3 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo será eleito pelo Conselho Superior do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, por voto secreto e sufrágio universal dos membros do Conselho.

4 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo será eleito para um mandato de dois anos, renovável por igual período.

5 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo será eleito no dia 31 de dezembro de cada ano, sendo que o mandato começará a contar a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.



- b) Furtar-se ao cumprimento de obrigações fixadas para sua esfera de competência, quando administrador, ou negligenciando as suas atribuições, não atuando com a convicção do melhor para a empresa;
- c) Apresentar conduta desleal, seja em termos de concorrência no âmbito do objeto social da sociedade, seja fomentando a desarmonia entre os demais sócios ou dirigentes;
- d) Usar a denominação social ou os bens e valores da sociedade, indevidamente, sobretudo porque as deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram;
- e) Adotar conduta irregular que possa, por sua gravidade e natureza, comprometer o bom nome e ou conceito da sociedade, envolvendo ofensa e injúria a outro sócio, incluindo a ausência para lugar não sabido, a superveniência de incapacidade física ou mental, a insolvência, a condenação por crime de contravenção e outras similares;
- f) Abusar do direito de voto nas deliberações sociais, com oposições repetidas e mal fundamentadas feitas às posições dos demais sócios; faltas reiteradas, ausências injustificadas às reuniões e assembleias impedindo a votação de matérias de interesse social;
- g) Não observar os deveres de lealdade previstos na lei ou inadimplemento da obrigação geral de colaboração, e atuando de má fé;
- h) Atentar contra os princípios de uma administração diligente e correta, bem como agir com desonestidade no trato dos assuntos que envolvem a sociedade e a empresa e seus bens, como fraudes, desvios de valor/bens, desfalques e situações deste gênero, agindo com dolo e não atuando de acordo com os princípios de probidade, não visando os interesses da empresa e dos demais sócios como um todo;
- i) Motivar a ocorrência de qualquer outra causa justa, de comprovada gravidade para a exclusão, devidamente definida e explicitada.

**Parágrafo Terceiro:** Os haveres do sócio excluído por decisão majoritária do capital social, consoante estipulado no caput da cláusula décima sexta deste instrumento, serão pagos ao sócio que se retira da sociedade na forma estipulada na cláusula cláusula décima nona.

**Parágrafo Quarto:** No caso do exercício desta prerrogativa, deliberada em assembleia ou reunião de sócios, pela exclusão de sócio indesejado, a sociedade deverá observar que esta deliberação deve estar fundamentada e caracterizada de forma incontestada, identificando o(s) referido(s) ato(s), de inegável gravidade e em especial caracterizados e com materialidade do tipo doloso ou abusivo, ofertando-se sempre ao mesmo todo o seu direito de contraditório pleno.

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469



1. The first part of the document is a general introduction to the project. It outlines the objectives and the scope of the study. The main goal is to investigate the effects of the proposed changes on the system's performance.

2. The second part of the document describes the methodology used in the study. This includes the selection of the test cases, the experimental setup, and the data collection process. The methodology is designed to ensure the reliability and validity of the results.

3. The third part of the document presents the results of the study. This section includes a detailed analysis of the data collected during the experiments. The results show that the proposed changes have a significant impact on the system's performance, particularly in terms of response time and resource utilization.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the findings. It highlights the key factors that influence the system's performance and provides recommendations for future research. The findings suggest that further optimization is needed to improve the system's overall efficiency.

5. The fifth part of the document is a conclusion. It summarizes the main findings of the study and reiterates the importance of the research. The conclusion emphasizes that the proposed changes are a promising approach to improving the system's performance, but further work is required to fully understand their long-term effects.

6. The sixth part of the document is a list of references. It includes a comprehensive list of the sources used in the study, such as books, articles, and technical reports. The references provide a clear path for readers who wish to explore the topic in more detail.

7. The seventh part of the document is an appendix. It contains supplementary information that is not essential for understanding the main text but is useful for reference. This includes detailed data tables, diagrams, and additional technical specifications. The appendix provides a wealth of information for those interested in the technical aspects of the study.

8. The eighth part of the document is a glossary. It defines the key terms and abbreviations used throughout the document. The glossary is intended to help readers understand the terminology used in the study and to ensure consistency in the use of terms.

9. The ninth part of the document is a list of figures. It includes a detailed list of the figures and tables included in the document. Each entry provides a brief description of the figure and its location in the document. The list of figures is intended to help readers quickly locate the information they need.

10. The tenth part of the document is a list of tables. It includes a detailed list of the tables included in the document. Each entry provides a brief description of the table and its location in the document. The list of tables is intended to help readers quickly locate the information they need.



**Parágrafo Quinto:** Os atos regulares e normais da administração ordinária da sociedade, que configuram o exercício empresarial e a defesa do interesse e da confecção dos objetivos sociais da entidade empresarial não são considerados como motivadores para exclusão de sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Todas as vezes que, no âmbito desta sociedade empresária, nos termos da legislação em vigor, e deste contrato social não se exigir *quorum qualificado maior*, as deliberações sociais somente serão tidas por válidas e eficazes se tomadas por maioria qualificada de 53,0% (cinquenta e três por cento) do capital social, computando-se o voto de cada um dos sócios quotistas proporcionalmente ao número de quotas de sua participação respectiva no capital social.

#### **XVII - DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Determinado assim que a sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) queira(m) dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento, cuja data base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como exemplificadamente, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio pré-morto, o cônjuge separado/divorciado ou o ex-convivente de sócio, o sócio retirante voluntário e o sócio excluído.

**Parágrafo Segundo:** Considera-se como data do evento, para fins de determinação do parágrafo anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso, a data da morte de sócio, a data de requerimento do cônjuge separado/divorciado ou ex-convivente de sócio, a data de requerimento do sócio retirante voluntário, a data da assembleia de sócios que excluiu o sócio desajustado, a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração dos haveres.

**Parágrafo Terceiro:** Na elaboração do Balanço não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se for consequência direta de atos que o antecederam.

**Parágrafo Quarto:** A sociedade pagará o valor dos haveres apurado no mínimo em 24 (vinte e quatro), e no máximo em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, as quais serão atualizadas monetariamente pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469





**- CAPÍTULO IX -**

**XVIII - DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios que representam 3/4 (três quartos) do capital social: a) transformar-se; b) incorporar outra empresa; c) ser incorporada por outras empresas; d) cindir-se parcialmente em duas ou mais empresas; e) fundir-se com outras empresas, restando ao sócio que não concordar, retirar-se da sociedade, recebendo para isso, sua participação no capital e demais haveres, nos termos das disposições deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula anterior e o sócio dissidente não queira receber os seus haveres, nem assinar o Instrumento para a sua retirada da sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) automaticamente poderá(ão) deliberar sua exclusão e depositar em juízo os mencionados haveres e, em consequência, de imediato, entre si e sócios outros que pretendam admitir na sociedade promoverem a alteração contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Todas as veiculações societárias aqui consignadas, aceitas unanimemente pelos sócios quotistas, sem qualquer restrição para esta sociedade, deverão ser transmitidas e observadas integralmente para as sociedades controladas e ou interligadas, no caso de existirem outras sociedades.

**XIX – DA LEI DE REGÊNCIA, JUÍZO ARBITRAL E FORO:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da comarca da sede da sociedade, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios quotistas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 respectivamente da nova redação atribuída às Leis nºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994 e artigos 639 e 640 do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Conforme permite a Lei nº 9.307/96, os sócios pactuam, por esta cláusula compromissória, que qualquer litígio que se apresente no relacionamento entre si, e as controvérsias decorrentes ou relacionadas à implementação ou cumprimento deste contrato, que não forem solucionadas amigavelmente pelas partes, deverão ser solucionadas e definitivamente resolvidas por arbitragem, que será final, conclusiva e obrigará as partes, seus herdeiros e sucessores.

ARTICLE 10

VIII - CAS OPERAÇÕES DE RESERVAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente lei tem por objeto estabelecer as normas para a reservação e socialização de bens imóveis pertencentes ao Estado, bem como a aquisição de bens imóveis por parte dos interessados, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente artigo aplica-se às operações de reservação e socialização de bens imóveis pertencentes ao Estado, bem como à aquisição de bens imóveis por parte dos interessados, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente artigo aplica-se às operações de reservação e socialização de bens imóveis pertencentes ao Estado, bem como à aquisição de bens imóveis por parte dos interessados, nos termos da legislação em vigor.

IX - CAS DE RESERVAÇÃO LÍQUIDA ARBITRAL E FORÇA

CLÁUSULA QUARTA: Para efeitos de reservação líquida arbitral e força, o presente artigo aplica-se às operações de reservação e socialização de bens imóveis pertencentes ao Estado, bem como à aquisição de bens imóveis por parte dos interessados, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA: O presente artigo aplica-se às operações de reservação e socialização de bens imóveis pertencentes ao Estado, bem como à aquisição de bens imóveis por parte dos interessados, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: O presente artigo aplica-se às operações de reservação e socialização de bens imóveis pertencentes ao Estado, bem como à aquisição de bens imóveis por parte dos interessados, nos termos da legislação em vigor.



**Parágrafo Primeiro:** Desta forma instituiu-se nesta sociedade uma convenção de arbitragem, em especial, em seu contrato social e desta forma os sócios estão obrigatoriamente sujeitos ao processo arbitral, podendo tão somente discutir seus eventuais litígios do Juízo arbitral.

**Parágrafo Segundo:** A arbitragem será conduzida na comarca da sede da sociedade, por 03 (três) árbitros (sendo relator necessariamente um advogado) decidindo por maioria de votos. A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o disposto na Lei 9.307 de 23.09.1996, sendo de direito, conforme estatui a disposição do seu artigo 2º (Segundo), e para isto, desde já deixam definido, quanto ao compromisso arbitral, às seguintes disposições veiculadas:

- a) Que as partes desde logo elegerão, quando necessário, 03 (três) árbitros, independentes, devendo ser necessariamente pessoas de reconhecido saber, conduta ilibada, de reputação social, tida como pessoas idôneas e estabelecidas, instalando-se a arbitragem com cientificação prévia indispensável de uma parte em relação à outra, por escrito com protocolo ou aviso de recepção com prazo antecedente hábil de no máximo 30 (trinta) dias para a iniciação dos trabalhos; e que como terceiro árbitro, funcionará qualquer juiz de direito ou desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que esteja aposentado.
- b) Que o procedimento arbitral terá sua sede e foro na comarca da sede da sociedade, e a sentença arbitral será proferida e apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instituição formalizada da arbitragem;
- c) Que devem os árbitros observar o critério de legalidade estrita, podendo, entretanto, subsidiária e excepcionalmente, adotar solução que julgarem mais conveniente e oportuna, promovendo o julgamento por equidade;
- d) Que os honorários dos árbitros eleitos serão suportados pelas partes, e pelo terceiro, de per si, bem como as despesas necessárias, na proporção de 50,0% (cinquenta por cento) para cada parte;
- e) Que os endereços para fins intimatórios serão os declinados pelos respectivos árbitros quando das suas indicações, e em não sendo possível a respectiva recepção, aquele informado pelo catálogo telefônico ou outro meio informativo reconhecido;
- f) Não obstante o acima, cada uma das partes terá o direito de examinar os livros e registros da outra parte que forem razoavelmente relacionados à controvérsia: i) cada uma das partes deverá fornecer à outra, com antecedência razoável, cópia dos documentos que pretender apresentar na audiência; e ii) cada uma das partes estará habilitada a proceder verificações razoáveis mediante pedidos por escrito de informações, documentos, descrição de fatos e depoimentos, cujo escopo das verificações deverá ser estabelecida pelas partes de comum acordo; se as partes, entretanto, não acordarem quanto às condições da verificação, o escopo e a

26/07/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0717CXYRnpkXSGw&chave2=biVYHKotZxWAGXCKi4Pdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA





profundidade da verificação serão determinadas pelo juízo arbitral que deverá levar em consideração as necessidades de cada um e a conveniência de proceder à verificação de modo simples, rápido e econômico;

- g) A decisão arbitral deverá ser dada por escrito e deverá especificar os fatos e a base legal para a decisão. O juízo arbitral deverá alocar entre a parte vencedora e a parte vencida, de acordo com o que considerar justo e razoável pelo juízo arbitral, os custos e despesas relacionadas à arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros e suas despesas, honorários e despesas incorridas por peritos. A decisão arbitral será vinculativa e exequível contra a parte vencida e poderá ser executada em qualquer juízo competente para tanto;
- h) Para execução de laudo arbitral, as partes elegem o foro da comarca da sede da sociedade, com exclusão e renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiados que sejam.

## - CAPÍTULO X -

### Disposições Gerais

#### XX - DOS CASOS OMISSOS:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e como já aqui consignado nas disposições preliminares deste Instrumento, observar-se-á na omissão do diploma legal nominado e deste Contrato, o conjunto das disposições contidas nas seguintes legislações, observada sempre a ordem a seguir preconizada:

a) Constituição da República Federativa do Brasil vigente; b) Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e eventuais modificações posteriores que sejam inseridas em seu texto originário; c) e Lei das Sociedades Anônimas – LSA (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações, de modo que ficou expressamente definido o caráter supletivo da legislação do anonimato (LSA), a qual terá aplicação subsidiária ao Código Civil vigente para os fins deste contrato social.

## - CAPÍTULO XI -

### Disposições Finais

#### XXI- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Os endereços dos sócios, constantes no contrato social, serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais, etc, relativos, sobretudo, a atos societários de seu interesse.

**Parágrafo Único:** Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469





**XXII – DO DESIMPEDIMENTO:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** O administrador, sócio subscritor de quotas do capital social, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art. 1.011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

**ENCERRAMENTO:**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Recife (PE), 25 de julho de 2023.

-----  
TEX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI  
Representada por Alexandre Albuquerque Teixeira

-----  
ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

26/07/2023

THE DEPARTMENT

...the ... of ...

MEMORANDUM

...

...

TEX PARTNER ...

ALEXANDER ...



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

**PMSGAR/RN**  
Folha nº 278

NOME DA EMPRESA	NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	238986799 - 25/07/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF

**MATRIZ**

NIRE 26202333622  
CNPJ 00.338.885/0001-33  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2023  
SOB N: 20238986799

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238986799

**FILIAIS FORA DA UF**

NIRE 28900290564  
CNPJ 00.338.885/0008-00  
ENDEREÇO: ROD BR 235, NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE  
EVENTO 030 - ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 83019200415 - ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA - Assinado em 26/07/2023 às 09:16:04

Assinado eletronicamente por  
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO  
Secretário-Geral

26/07/2023



TERMO DE AUTENTICACAO

IDENTIFICACAO DO DOCUMENTO	IDENTIFICACAO DO AUTENTICADOR
IDENTIFICACAO DO AUTENTICADOR	IDENTIFICACAO DO DOCUMENTO
IDENTIFICACAO DO DOCUMENTO	IDENTIFICACAO DO AUTENTICADOR
IDENTIFICACAO DO AUTENTICADOR	IDENTIFICACAO DO DOCUMENTO

TERMO DE AUTENTICACAO

TERMO DE AUTENTICACAO

TERMO DE AUTENTICACAO

TERMO DE AUTENTICACAO

TERMO DE AUTENTICACAO



## **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

EXATA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 10.359.229/0001-70

RUA RAIMUNDO CHAVES, 2182 – 2 ANDAR – CANDELARIA - NATAL/RN

E-MAIL: johny@exatabr.com

TELEFONE / FAX: 84 3033-1418 / 84 3033-1419

**A(o):**

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Comissão Permanente de Licitações

**Referente:**


Tomada de Preços 05/2023


18 de agosto de 2023 - 09 :00 horas


**Objeto:**

Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução de obra de Capeamento A CAUQ(concreto asfáltico usinado a quente) de 4 Ruas no Centro e Pavimentação a Paralelepípedos pelo Método Convencional de Uma Rua no Bairro Jardins.

Exata engenharia Ltda. - CNPJ: 10359.229/0001-70

 Rua Raimundo Chaves, 2182 | Empresarial Candelária  
2º Andar | Candelária Natal/RN | CEP 59064-390

 55 84 3033.1418 - 3033.1419

 www.exatabr.com

 juralves@hotmail.com





**A:**

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Comissão Permanente de Licitações.  
Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN

Ref.: Tomada de Preços 05/2023

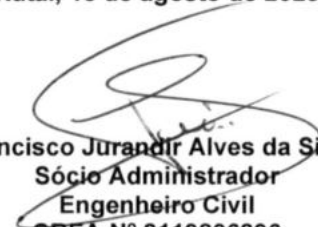
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Documentação de Habilitação relativa ao serviço da licitação em referência. Salientamos que todos foram preparados e elaborados de acordo com o Edital supramencionado, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução de obra de Capeamento A CAUQ(concreto asfáltico usinado a quente) de 4 Ruas no Centro e Pavimentação a Paralelepípedos pelo Método Convencional de Uma Rua no Bairro Jardins.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaramos que concordamos integralmente com os termos do Edital e seu Termo de Referência ou Projeto Básico, que tomamos conhecimento dos princípios e normas constantes dos Princípios e compromissos de conduta empresarial na relação do(a) **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Comissão Permanente de Licitações** com os fornecedores, bem como de todas as informações e condições da contratação e que foram levadas em consideração, para elaboração da proposta, as características particulares do serviço objeto desta licitação, assumindo exclusiva e total responsabilidade pela sua execução.

Natal, 18 de agosto de 2023

  
Francisco Jurandir Alves da Silva  
Sócio Administrador  
Engenheiro Civil  
CREA N° 2119806896

Exata engenharia Ltda. - CNPJ: 10359.229/0001-70  
Rua Raimundo Chaves, 2182 | Empresarial Candelária  
2º Andar | Candelária Natal/RN | CEP 59064-390

☎ 55 84 3033.1418 - 3033.1419  
🌐 www.exatabr.com  
✉ juralves@hotmail.com







**A:**

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Comissão Permanente de Licitações.

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN

Ref.: Tomada de Preços 05/2023

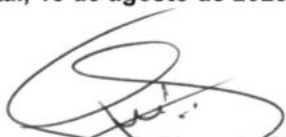
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Documentação de Habilitação relativa ao serviço da licitação em referência. Salientamos que todos foram preparados e elaborados de acordo com o Edital supramencionado, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução de obra de Capeamento A CAUQ(concreto asfáltico usinado a quente) de 4 Ruas no Centro e Pavimentação a Paralelepípedos pelo Método Convencional de Uma Rua no Bairro Jardins.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaramos que concordamos integralmente com os termos do Edital e seu Termo de Referência ou Projeto Básico, que tomamos conhecimento dos princípios e normas constantes dos Princípios e compromissos de conduta empresarial na relação do(a) **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Comissão Permanente de Licitações** com os fornecedores, bem como de todas as informações e condições da contratação e que foram levadas em consideração, para elaboração da proposta, as características particulares do serviço objeto desta licitação, assumindo exclusiva e total responsabilidade pela sua execução.

Natal, 18 de agosto de 2023

  
Francisco Jurandir Alves da Silva  
Sócio Administrador  
Engenheiro Civil  
CREA N° 2119806896

Exata engenharia Ltda. - CNPJ: 10359.229/0001-70  
Rua Raimundo Chaves, 2182 | Empresarial Candelária  
2º Andar | Candelária Natal/RN | CEP 59064-390

  
  
  
☎ 55 84 3033.1418 - 3033.1419  
🌐 www.exatabr.com  
✉ juralves@hotmail.com





PMSGAR/RN

Folha nº 281

\$

PMSGAR/RN

~~SEM EFEITO~~

X

Folha nº

PMSGAR/RN

# HABILITAÇÃO JURÍDICA

Exata engenharia Ltda. - CNPJ: 10359.229/0001-70

📍 Rua Raimundo Chaves, 2182 | Empresarial Candelária  
2º Andar | Candelária Natal/RN | CEP 59064-390

☎ 55 84 3033.1418 - 3033.1419

🌐 www.exatabr.com

✉ juralves@hotmail.com

X  
✓  
\$

1914

1914

1914





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1756785746

Nome: FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 1392953 ITEP RN

CPF: 026.128.624-20 DATA NASCIMENTO: 29/06/1977

FILIAÇÃO: NADA CONSTA  
 MARIA ILZA ALVES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 01379629322 VALIDADE: 03/02/2024 1ª HABILITAÇÃO: 01/12/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 04/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 33238655017 RN705042383

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



PMSGAR/RN

SEM EFEITO

PMSGAR/RN

282

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



EXATA ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 10.359.229/0001-70  
ADITIVO Nº 09  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS

Pelo presente instrumento particular:

FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, engenheiro civil, natural da cidade de Natal - RN, data de nascimento 29/06/1977, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2119806896 expedida pelo CREA/RN; Cédula de Identidade nº 001.392.953 expedida por SSP/RN e CPF: nº 026.128.624-20, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, na Rua Aguinaldo Gurgel Júnior, nº 2070, Candelária, CEP: 59066-030.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS BANDEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Natal - RN, data de nascimento 07/03/1979, portador da Cédula de Identidade (RG): nº 001.604.799, expedida por SSP/RN e CPF: nº 009.597.484-90, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, na Rua Cascatinha, nº 58, Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59115-030;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, sob o nome empresarial de EXATA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.359.229/0001-70, estabelecida com sede, na Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Sala 202, Candelária, Natal - RN, CEP: 59064-390, e foro na Comarca do Estado do Rio Grande do Norte, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o Nire nº 2420049057-5, de 18 de Setembro de 2008, resolvem de comum e perfeito acordo, CONSOLIDAR o seu Contrato Social e Aditivos de nº 01 ao 08 e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**  
A sociedade tem o nome empresarial de EXATA ENGENHARIA LTDA.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

A empresa tem sede e domicílio fiscal na Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Sala 202, Candelária, Natal - RN, CEP: 59064-390.

**CLÁUSULA III - DAS FILIAIS**

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem o seguinte objeto social: Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de irrigação, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e estruturas, Serviços de Engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Perfuração e construção de poços e água, Coleta de resíduos não perigosos, Fabricação de estrutura metálica, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Montagem e instalação de sistemas e equipamento de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Tratamento térmicos, acústicos ou de vibração, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Obras de fundações, Administração de Obras, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Locação de mão de obra temporária.





**CLÁUSULA V – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 18/09/2008 arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), dividido em 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA	7.495.000	7.495.000,00	99,93
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS BANDEIRA	5000	5.000,00	0,07
TOTAL	7.500.000	7.500.000,00	100,00

**CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por, FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§1 Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

**CLÁUSULA X – DO PRÓ LABORE**

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo



1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único –O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XIV - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 10 de Maio de 2021

*[Assinatura]*  
 FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA  
 Sócio/Administrador

*[Assinatura]*  
 CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS BANDEIRA  
 Sócio



**JUCERN**

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 www.redesim.rn.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2021 14:34 SOB Nº 20210337729.  
 PROTOCOLO: 210337729 DE 21/05/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103789470. CNPJ DA SEDE: 10359229000170.  
 NIRE: 24200490575. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/05/2021.  
 EXATA ENGENHARIA LTDA



PMSGAR/RN  
SEM EFEITO

PMSGAR/RN

Folha nº

286

\$

**EXATA**  
ENGENHARIA

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

Exata engenharia Ltda. - CNPJ: 10359.229/0001-70

📍 Rua Raimundo Chaves, 2182 | Empresarial Candelária  
2º Andar | Candelária Natal/RN | CEP 59064-390

☎ 55 84 3033.1418 - 3033.1419

🌐 www.exatabr.com

✉ juralves@hotmail.com



PMSGAR/RN

Folha nº 387

Pág.: 1

### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 61 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 61 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 006, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma EXATA ENGENHARIA LTDA, estabelecida no(a) Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Sala 202, bairro Candelária, CEP 59064-390, cidade Natal, estado RN, inscrita no C.N.P.J. 10.359.229/0001-70 e registrada no(a) JUCERN - Junta Comercial do Estado do RN sob o nº 24200490575 por despacho de 18/09/2008.

Natal-RN, 1 de Janeiro de 2022

  
FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
CPF: 026.128.624-20  
CNH Nº 01379629322/DETRAN/RN

  
MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO  
CONTADOR  
CPF: 701.785.604-34  
CRC/RN - 6253/O-9



073







Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PMSGAR/RN  
Folha nº 288  
REDESIM - RN

DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 230463754 	NIRE 24200490575	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNE2300421610 
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: EXATA ENGENHARIA LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

**REGISTRO DO COMÉRCIO**

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
223	223	1	BALANCO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA | Telefone de contato: (84) 99962-0245 | Email: magnuskbm@hotmail.com  
Data: 15/06/2023

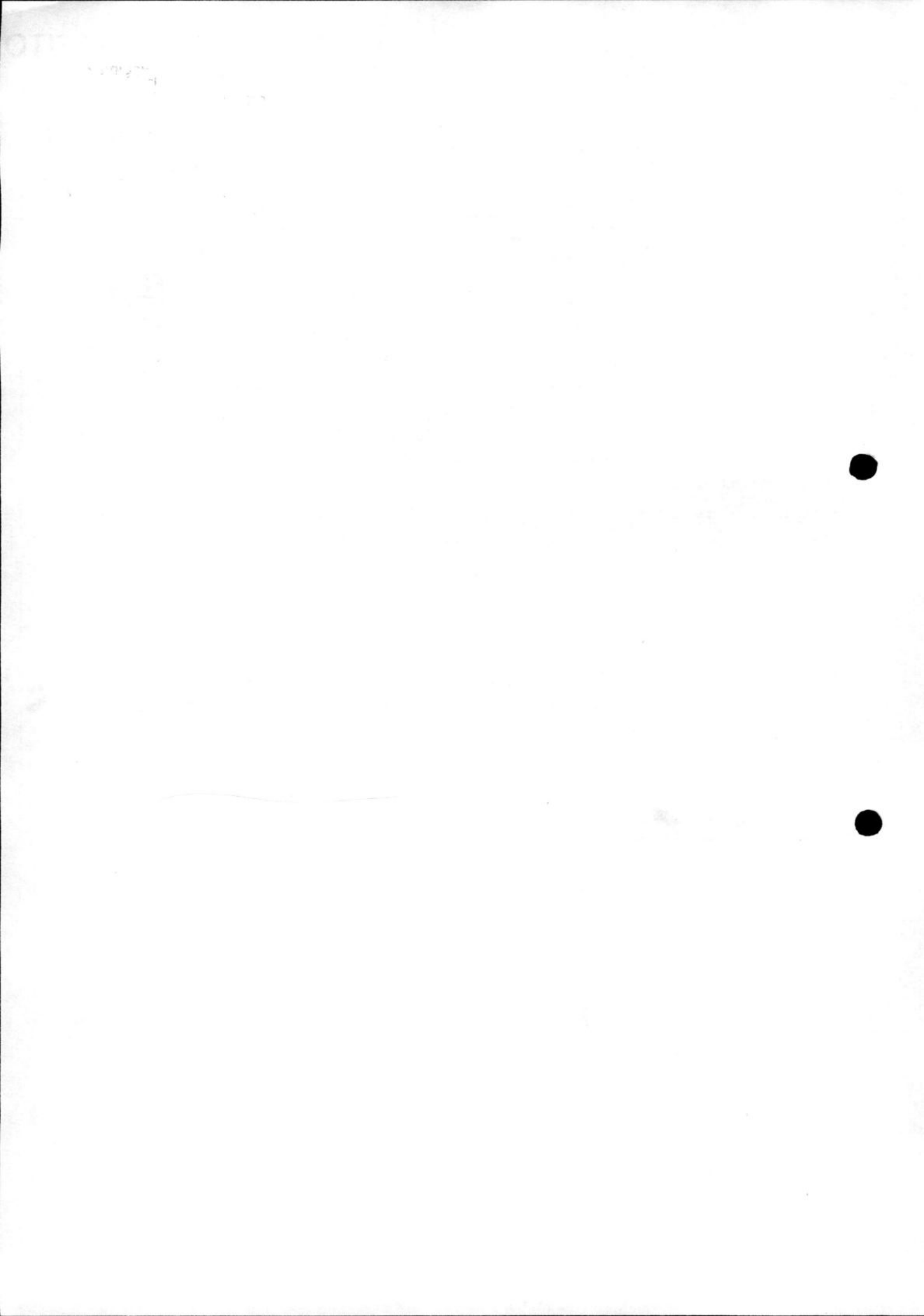
**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Outros a especificar:

**3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:  ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--	--------	-----------------------



**Balanco Patrimonial**

Empresa: EXATA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 10.359.229/0001-70

Fortes Contábil 6.200.0

Endereço: Rua Raimundo Chaves, Complemento: Sala 202, N.º: 2182, Bairro: Candelária, Cidade: Natal, Estado: RN, CEP: 59064390, Telefone: (84) 30331418

PMSGAR/RN

NIRE: 24200490575 - Data: 18/09/2008

Folha nº 288

Conta	Descrição	31/12/2022
1	ATIVO	30.580.358,75 D
11	CIRCULANTE	21.949.617,23 D
111	DISPONIVEL	209.957,65 D
11101	CAIXA GERAL	18.052,79 D
1	CAIXA	18.052,79 D
11102	BANCOS, C/MOVIMENTO	191.904,86 D
2	BANCO	191.904,86 D
112	DIREITOS REAL.ATE EXERC. SEG.	21.739.659,58 D
11201	CLIENTES	21.739.659,58 D
6	CLIENTES	21.720.381,12 D
7	DUPLICATAS A RECEBER	38.048,69 D
17	(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	18.770,23 C
13	ATIVO NAO CIRCULANTE	8.630.741,52 D
132	IMOBILIZADO	8.630.741,52 D
13201	BENS CORPOREOS	8.937.267,89 D
54	VEICULOS	807.217,81 D
56	MOVEIS E UTENSILIOS	42.051,88 D
57	EQUIPAMENTOS PROC. DADOS	18.361,99 D
58	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	570.780,22 D
339	LOTEAMENTO	7.000.000,00 D
344	IMOVEIS	498.855,99 D
13202	(-) DEPREC. ACUMULADAS	306.526,37 C
63	VEICULOS	110.755,57 C
65	MOVEIS E UTENSILIOS	68.535,80 C
67	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	127.235,00 C
Total Ativo		30.580.358,75 D
2	PASSIVO	30.580.358,75 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	5.118.863,71 C
211	OBRIG.VINCENDAS.ATE EXERC.SEGUIN.	3.422.931,64 C
21101	FORNECEDORES	3.422.931,64 C
322	FORNECEDORES	3.422.931,64 C
213	OBRIGACOES FISC.SOCIAIS E TRAB	1.195.104,41 C
21301	TRIBUTOS A RECOLHER	747.945,39 C
109	PIS/PASEP S/FATURAMENTO	171.819,65 C
110	COFINS	86.660,60 C
112	I.R.P.J.	174.520,89 C
116	CSLL	314.944,25 C
21302	OBRIGACOES SOC.E TRABALHISTAS	447.159,02 C
117	INSS A RECOLHER	99.004,22 C
118	F.G.T.S. A RECOLHER	48.000,00 C
120	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	300.154,80 C
214	OUTRAS OBRIGACOES	321.433,34 C
21406	CREDORES DIVERSOS	321.433,34 C
343	CARTAO BNB	321.433,34 C
215	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	179.394,32 C
21501	FINANCIAMENTOS BANCARIOS	46.338,72 C
134	BANCO CAIXA ECONOMICA FIN.BANCÁRIO	21.361,92 C
345	FINANCIAMENTOS	24.976,80 C
21502	EMPRESTIMOS BANCARIOS	133.055,60 C
342	CAPITAL DE GIRO	133.055,60 C
22	PASSIVO NAO CIRCULANTE	771.479,89 C
221	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	771.479,89 C
22101	EMPRESTIMOS	771.479,89 C
136	EMPRESTIMOS	38.852,94 C
341	CAPITAL DE GIRO	540.000,00 C



**Balanco Patrimonial**

Pág.: 55

Empresa: EXATA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 10.359.229/0001-70

Fortes Contábil 6.200.0

Endereço: Rua Raimundo Chaves, Complemento: Sala 202, N.º: 2182, Bairro: Candelária, Cidade: Natal, Estado: RN, CEP: 59064390, Telefone: (84) 30331418

PMSGAR/RN

NIRE: 24200490575 - Data: 18/09/2008

Conta	Descrição	Folha nº	31/12/2022
346	BANCO CAIXA ECONOMICA FIN.BANCÁRIO		192.626,95 C
24	PATRIMONIO LIQUIDO		24.690.015,15 C
241	CAPITAL		7.500.000,00 C
24101	CAPITAL SOCIAL		7.500.000,00 C
337	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS BANDEIRA		5.000,00 C
338	FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA		7.495.000,00 C
242	RESERVAS		57.578,66 C
24201	RESERVAS DE CAPITAL		57.578,66 C
143	RESERVAS DE CAPITAL		57.578,66 C
243	RESULTADOS ACUMULADOS		17.132.436,49 C
24301	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		16.821.532,84 C
144	LUCROS ACUMULADOS		16.821.532,84 C
24304	(-) Reservas		310.903,65 C
335	Reserva Legal		310.903,65 C
Total Passivo			30.580.358,75 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 30.580.358,75 (Trinta Milhões Quinhentos e Oitenta Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

**DECLARAÇÃO:**

- a) sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui expressas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) a sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- c) a sociedade não possui Auditoria Independente;
- d) as informações foram extraídas das folhas 54 à 60 do Livro Diário nº 06, registrado na JUCERN sob o nº 20230349080, em 10.05.2023.

FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA  
 SÓCIO - ADMINISTRADOR  
 CPF: 026.128.624-20  
 CNH Nº 01379629322/DETRAN/RN

Natal-RN, 11 de Maio de 2023  
 MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO  
 CONTADOR  
 CPF: 701.785.504-34  
 CRC/RN - 6253/O-9

Fim



**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: EXATA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 10.359.229/0001-70

NIRE: 24200490575 - Data: 18/09/2008

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Rua Raimundo Chaves, Complemento: Sala 202, N.º: 2182, Bairro: Candelária, Cidade: Natal, Estado: RN, CEP: 59064390, Telefone: (84) 30331418

Fortes Contábil 6.200.0

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 003	RECEITAS	13.069.787,10
3	RECEITAS	13.069.787,10
31	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	13.069.787,10
311	RECEITA VENDAS SERVIÇOS/MERCADORIAS	14.779.225,71
31101	RECEITAS DE SERVIÇOS	14.779.225,71
31101.001	RECEITAS DE SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO	10.891.345,12
31101.002	RECEITAS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	3.887.880,59
312	DEDUÇÕES DE VENDAS	1.709.438,81
31202	DEDUÇÕES VENDAS DE SERVIÇOS	1.709.438,81
31202.010	(-) ISS HOMOLOGADO	607.592,88
31202.011	(-) PIS/PASEP S/FATURAMENTO	179.028,72
31202.012	(-) COFINS	119.933,25
31202.013	(-) IRPJ	452.974,51
31202.014	(-) CSLL	349.909,25
(+) 004	CUSTOS E DESPESAS	8.971.576,37
4	CUSTOS E DESPESAS	8.971.576,37
41	CUSTOS OPERACIONAIS	7.856.337,20
411	CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	7.856.337,20
41101	CUSTOS DOS SERVIÇOS	7.172.837,20
41101.001	ORDENADOS E SALÁRIOS	3.846.162,00
41101.002	ENCARGOS C/ INSS	489.065,03
41101.003	ENCARGOS C/ FGTS	307.556,74
41101.005	MATERIAIS DE USO/CONSUMO E LIMPEZA	194.433,11
41101.006	TELEFONE/FAX/INTERNET/TV.ASSIN	97.527,76
41101.012	MANUTENC./CONSERV.INST.MAQ/EQUIPS	942.012,00
41101.027	DEPRECIACOES	62.265,63
41101.046	DESPESA COM VEÍCULOS	937.708,57
41101.047	MATERIAL DE EXPEDIENTE	296.106,36
41102	CUSTOS DOS SERVIÇOS	683.500,00
41102.006	MANUTENC./CONSERV.INST./EQUIPS	683.500,00
43	DESPESAS	1.115.239,17
431	DESPESAS OPERACIONAIS	1.115.239,17
43101	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.115.239,17
43101.012	ENERGIA ELETRICA	206.754,12
43101.013	AGUA E TAXA SANITARIA	155.307,29
43101.029	ALUGUEL DO IMOVEL	280.245,80
43101.047	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	472.931,96
(=) 005	RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.098.210,73

**DECLARAÇÃO:**

- a) sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui expressas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) a sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- c) a sociedade não possui Auditoria Independente;
- d) as informações foram extraídas das folhas 54 à 60 do Livro Diário nº 06, registrado na JUCERN sob o nº 20230349080, em 10.05.2023.

  
 FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA  
 SÓCIO - ADMINISTRADOR  
 CPF: 026.128.624-20  
 CNH Nº 01379629322/DETRAN/RN

Natal-RN, 11 de Maio de 2023  
  
 MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO  
 CONTADOR  
 CPF: 701.785.504-34  
 CRC/RN - 6253/O-9





**DLPA 12/2022**

Empresa: EXATA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 10.359.229/0001-70

NIRE: 24200490575 - Data: 18/09/2008

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Rua Raimundo Chaves, Complemento: Sala 202, N.º: 2182, Bairro: Candelária, Cidade: Natal, Estado: RN, CEP: 59064390, Telefone: (84) 30331418


**Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA**


Saldo em 31 de dezembro de 2021	12.939.298,89
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>3.882.233,95</b>
(+/-) Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	4.098.210,73
(-) Reservas	(155.976,78)
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos	(60.000,00)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	16.821.532,84

**DECLARAÇÃO:**

- a) sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui expressas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
b) a sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;  
c) a sociedade não possui Auditoria Independente;  
d) as informações foram extraídas das folhas 54 à 60 do Livro Diário nº 06, registrado na JUCERN sob o nº 20230349080, em 10.05.2023.

Natal-RN, 11 de Maio de 2023

  
FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
CPF: 026.128.624-20  
CNH Nº 01379629322/DETRAN/RN

  
MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO  
CONTADOR  
CPF: 701.785.504-34  
CRC/RN - 6253/O-9



### Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: EXATA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 10.359.229/0001-70  
NIRE: 24200490575 - Data: 18/09/2008

Endereço: Rua Raimundo Chaves, Complemento: Sala 202, N.º: 2182, Bairro: Candelária, Cidade: Natal, Estado: RN, CEP: 59064390, Telefone: (84) 30331418

	01/01/2022
	a
	31/12/2022
<b>Atividades Operacionais</b>	
Lucro Líquido	4.098.210,73
Dividendos Efetivamente Distribuídos	(60.000,00)
Diminuição em DISPONIVEL	759.581,35
Aumento em CLIENTES	(5.954.668,61)
Aumento em PASSIVO CIRCULANTE	1.169.433,62
<b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>	<b>12.557,09</b>
<b>Atividades Investimento</b>	
Aumento em IMOBILIZADO	(137.734,37)
<b>Caixa Líquido das Atividades Investimento</b>	<b>(137.734,37)</b>
<b>Atividades Financiamento</b>	
Aumento em EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	125.177,28
<b>Caixa Líquido das Atividades Financiamento</b>	<b>125.177,28</b>
<b>Varição Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>0,00</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período</b>	<b>0,00</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período</b>	<b>0,00</b>

**DECLARAÇÃO:**

- a) sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui expressas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) a sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- c) a sociedade não possui Auditoria Independente;
- d) as informações foram extraídas das folhas 54 à 60 do Livro Diário nº 06, registrado na JUCERN sob o nº 20230349080, em 10.05.2023.

Natal-RN, 11 de Maio de 2023

  
FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
CPF: 026.128.624-20  
CNH N° 01379629322/DETRAN/RN

  
MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO  
CONTADOR  
CPF: 701.785.504-34  
CRC/RN - 6253/O-9



### Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: EXATA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 10.359.229/0001-70

Endereço: Rua Raimundo Chaves, Complemento: Sala 202, N.º: 2182, Bairro: Candelária, Cidade: Natal, Estado: RN, CEP: 59064390, Telefone: (84) 30331418

NIRE: 24200490575 - Data: 18/09/2008

Fortes Contábil 6.200.0

#### Nota 1 - Contexto Operacional

EXATA ENGENHARIA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Natal (RN) situada na Rua Raimundo Chaves, 2182, sala 202, Candelária, Natal/RN CEP 59064-390, NIRE 24200490575 CNPJ 10.359.229/0001-70 constituída sob forma de sociedade empresária LTDA, conforme percebida os Art 1.052 a 1.084 da Lei nº 10.406/2002, com arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, datado 18/09/2008 para explorar o ramo da construção civil de fins lucrativos, sujeita tributação do Imposto de Renda e ISS, nas formas de suas respectivas legalizações e normas pertinentes. A sociedade tem como sócios: FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA e CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS BANDEIRA.

#### Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

- As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas pela legislação societária brasileira e aprovadas pelo CFN Conselho Federal de Contabilidade.

- As Demonstrações Financeiras foram apresentadas em base no Custo Histórico.

- As demonstrações Financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Sociedade.

#### Nota 3 - Práticas Contábeis

##### 3.1 - Disponibilidades

- Caixa e Equivalente de Caixa consistem em numerário disponível na Sociedade e saldos em poder de bancos e aplicações financeiras de curto prazo.

- Aplicações Financeiras estão registradas ao custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

##### 3.2 - Estoques

Os terrenos e imóveis são demonstrados ao seu custo de aquisição acrescidos de taxas e impostos de transmissão de posse.

##### 3.3 - Créditos de Longo Prazo

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado, ajustado pelo valor presente quando aplicável, incluindo os respectivos impostos diretos de responsabilidade tributária da sociedade, menos os impostos retidos na fonte, os quais são considerados créditos tributários.

##### 3.4 - Depreciação

Calculadas pelo método linear.

##### 3.5 - Provisões

Calculadas com observância do regime de competência.

#### Nota 4 - Patrimônio Líquido

##### 4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), dividido em 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA	7.495.000	7.495.000,00	99,93
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS BANDEIRA	5.000	5.000,00	0,07
TOTAL	7.500.000	7.500.000,00	100,00

##### 4.2 - Resultado do Exercício

O Resultado do Líquido do Exercício foi de R\$ 4.098.210,73, tendo sido registrado a crédito da conta "Lucros Acumulados".

Houve um aumento de 32,26%, em relação ao resultado do exercício anterior.

#### Nota 5 - Eventos subsequentes

Direitos e Obrigações

- Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência.

Imobilizado



**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022**

Empresa: EXATA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 10.359.229/0001-70

Fortes Contábil 6.200.0

Endereço: Rua Raimundo Chaves, Complemento: Sala 202, N.º: 2182, Bairro: Candelária, Cidade: Natal, Estado: RN, CEP: 59064390, Telefone: (84) 30331418

NIRE: 24200490575 - Data: 18/09/2008

- Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear

**DECLARAÇÃO:**

- a) sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui expressas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) a sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- c) a sociedade não possui Auditoria Independente;
- d) as informações foram extraídas das folhas 54 à 60 do Livro Diário nº 06, registrado na JUCERN sob o nº 20230349080, em 10.05.2023.

  
FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
CPF: 026.128.624-20  
CNH Nº 01379629322/DETRAN/RN

Natal-RN, 11 de Maio de 2023  
  
MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO  
CONTADOR  
CPF: 701.785.504-34  
CRC/RN - 6253/O-9

Fim





**DMPL/DRA**

Empresa: EXATA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 10.359.229/0001-70

NIRE: 24200490575 - Data: 18/09/2008

Visualizando DMPL no Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Endereço: Rua Raimundo Chaves, Complemento: Sala 202, N.º: 2182, Bairro: Candelária, Cidade: Natal, Estado: RN, CEP: 59064390, Telefone: (84) 30331418

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Totais
<b>Saldos Iniciais</b>	<b>7.500.000,00</b>	<b>57.578,66</b>	<b>154.926,87</b>	<b>12.939.298,89</b>	<b>20.651.804,42</b>
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos e/ou Lucros Distribuídos	0,00	0,00	0,00	(60.000,00)	(60.000,00)
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização de Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	4.098.210,73	4.098.210,73
Constituição de Reservas	0,00	0,00	155.976,78	(155.976,78)	0,00
<b>Saldos Finais</b>	<b>7.500.000,00</b>	<b>57.578,66</b>	<b>310.903,65</b>	<b>16.821.532,84</b>	<b>24.690.015,15</b>

Natal-RN, 11 de Maio de 2023

FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
CPF: 026.128.624-20  
CNH N° 01379829322/DETRAN/RN

MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO  
CONTADOR  
CPF: 701.785.504-34  
CRC/RN - 6253/O-9




### Análise pelos Índices do Balanço

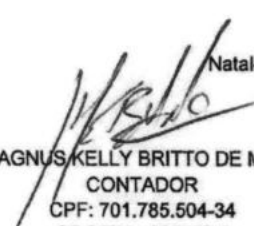
Empresa: EXATA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 10.359.229/0001-70  
 Mês/Ano: 12/2022

Fortes Contábil 6.200.0

Endereço: Rua Raimundo Chaves, Complemento: Sala 202, N.º: 2182, Bairro: Candelária, Cidade: Natal, Estado: RN, CEP: 59064390, Telefone: (84) 30331418

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
01	Liquidez Corrente 21.949.617,23 / 5.118.863,71 Mede a capacidade de pagamento de uma empresa no curto prazo.	c11/c21	4,29
2	Liquidez Geral ( 21.949.617,23 + 8.630.741,52 ) / ( 5.118.863,71 + 771.479,89 ) Indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazos, para pagar todas as suas dívidas (passivo exigível), caso a empresa fosse parar suas atividades naquele momento.	(c11+c13)/(c21+c22)	5,19
3	Endividamento do Patrimônio Líquido ( 5.118.863,71 + 771.479,89 ) / 24.690.015,15 Utiliza-se o Índice de Endividamento Geral para identificar o quão comprometidos estão os ativos da empresa para financiar o capital de terceiros.	(c21+c22)/c24	0,24
4	Solvência Geral ( 21.949.617,23 + 8.630.741,52 ) / ( 5.118.863,71 + 771.479,89 ) Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.	(c11+c13)/c21+c22	771.485,86
5	Capital Circulante Líquido 21.949.617,23 - 5.118.863,71 Este índice pode ser entendido como a quantidade de dinheiro que a empresa precisa para operar regularmente.	c11-c21	16.830.753,52

  
 FRANCISCO JURANDIR ALVES DA SILVA  
 SÓCIO - ADMINISTRADOR  
 CPF: 026.128.624-20  
 CNH N° 01379629322/DETRAN/RN

Natal-RN, 11 de Maio de 2023  
  
 MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO  
 CONTADOR  
 CPF: 701.785.504-34  
 CRC/RN - 6253/O-9





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMSGAR/RN  
**SEM EFEITO**  
Página 11 de 11

**PMSGAR/RN**  
Folha nº 299

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAGNUS MELO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 006253, inscrito no CPF nº 70178550434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
70178550434	006253	MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2023 11:50 SOB Nº 20230463754.  
PROTOCOLO: 230463754 DE 20/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309153039. CNPJ DA SEDE: 10359229000170.  
NIRE: 24200490575. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2023.  
EXATA ENGENHARIA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

## **TERMO DE ENCERRAMENTO** **VOLUME - I**

### **TOMADA DE PREÇO** **Nº 005/2023**

O presente volume I, do processo Nº 5859/2023 tem término nesta folha.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de agosto de 2023.

---

**JOYCE ASSUSSENA MONTEIRO DE SOUSA**  
Estagiária CPL.

